

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****CRENCIAMENTO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I.**
Nº 012/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**OBJETO:** Contratação de empresa credenciada para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN.**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, COM SEDE Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, **CNPJ: 15.605.955/0001-40.****CONTRATADA:** WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.600.449/0001-30, com sede na Rua Inácio Félix de Oliveira, SN, Centro, Catingueira/PB, CEP: 58.715-000.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 21 de outubro de 2024.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, o consórcio disponibilizou um determinado valor para custear as despesas com os serviços a serem executados, sendo que a empresa credenciada receberá conforme o serviço a ser executado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2004 – Manutenção do Núcleo de Serviços de Engenharia – CIM Seridó; Fonte: 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.**Currais Novos/RN**, 21 de outubro de 2024.**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**
Presidente**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CFC7C236**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
RESOLUÇÃO Nº 007/2024**RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – COPIRN de 21 de outubro de 2024.***Dispõe sobre autorização de remanejamento ao Orçamento do ano de 2024.***O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, Incisos VI e X do seu Estatuto.**CONSIDERANDO** a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2024, quanto a aquisição de terreno no município de Natal para a construção da sede do COPIRN;**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento no Orçamento de 2024, Processo Administrativo nº 365/2024;**CONSIDERANDO** que tais providências visam atender à efetivação dos procedimentos relativos ao projeto de aquisição (compra) de terreno próprio e posterior construção da sede social e administrativa do COPIRN, objetivando seu pleno funcionamento;**RESOLVE:**

Art. 1º. – Fica autorizado o remanejamento ao Orçamento de 2024 do COPIRN, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme autorizado na supramencionada 5ª. Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

Art. 2º. – Os recursos necessários para o remanejamento, mencionado no Art. 1º desta Resolução, são oriundos da anulação parcial nas rubricas das Ações 1005 (Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB) e na 2001 (Manutenção e Funcionamento do COPIRN).

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:BA7B4121

DIRETORIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023.

PROCESSO: 464/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: C.O.R. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 de novembro de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros – Representante.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8E576B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024**

O Secretário(a) Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA (CNPJ 35.585.896/0001-00), licitante do Pregão Eletrônico nº 57/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, reformando, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do Lote 03 do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de outubro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR –
Secretário(a) Municipal.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C042D5B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO 3 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**

**AVISO DE DECISÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024**

A Agente de Contratação do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada pela empresa EKT INDUSTRIAL LTDA (CNPJ Nº 00.453.526/0001-27), em face do Edital/Peças da Fase Interna da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA OBJETIVANDO SOLUÇÕES PARA O DESTINO FINAL DO LIXO PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Fica cancelada a sessão designada para o dia **22.10.2024 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 21 de outubro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5933F242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00015/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID 11, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00015/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 04/11/2024 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID 11, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 21 de outubro de 2024 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B44A34C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2024**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.146871/0001-80, com sede a Rua Saguari, 274 – 2º Andar – Casa Verde – CEP 02.514-000 – São Paulo/SP. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 231.380,00(duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 21 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C1F71748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2024**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESPESSA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAL E REAGENTES LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ o nº 07.969.61/0001-06, com sede a Rua Frei Miguelino, 811 – A – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP 59603-350. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48. Valor: R\$ 969.733,81(novecentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Alexandria - RN, 16 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:612F10D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/10/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:61AAD2F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.18-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.10.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPESSA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAL E REAGENTES LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00009/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 91005/2024, realizado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ o nº 07.969.61/0001-06, com sede a Rua Frei Miguelino, 811 – A – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP 59603-350. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48. Valor: R\$ 969.733,81(novecentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Alexandria - RN, 27 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:662800FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A0 CONTRATO Nº
2022.10.06-0001**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A0 CONTRATO nº
2022.10.06-0001**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS

CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: O presente termo aditivo tem vigência até o dia 01 de outubro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** – inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, com sede a Rod PB 321, S/n – Km 2,6, S/N, Fazenda Marabá - Zona Rural - Belém do Brejo do Cruz – PB.

Alexandria - RN, 01 de outubro de 2024

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3763ABDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.*

Denomina de VALENTIM BERNARDINO DA SILVA, a área que compreende a parede do Açude do Sítio Riacho do Meio, localizado no município de Alexandria/RN, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **VALENTIM BERNARDINO DA SILVA** a área que compreende a parede do Açude do Sítio Riacho do Meio, localizado no município de Alexandria/RN.

Parágrafo único – A denominação prevista no caput destina-se a prestar reconhecimento ao munícipe que residiu no Sítio Riacho do Meio e que prestou relevantes serviços à comunidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:410AF4B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.*

DENOMINA DE RUA MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA**, a Rua Projetada 10, que tem início na Rua Francisco Valentim de Oliveira, de sentido norte/sul até alcançar a Rua Projetada 15, sem denominação, transversal a Rua João Moreira Oliveira Pinto e Rua Projetada 17, sem denominação, ambas do Loteamento Francisca Moreira, situado no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0FB66146

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.*

“DENOMINA DE RUA JOSE DE OLIVEIRA MARIZ e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOSE DE OLIVEIRA MARIZ**, a Rua Projetada 18, que tem início na Rua Projetada 16, sem denominação, de sentido leste/oeste até alcançar a Rua Projetada 10, sem denominação, transversal a Rua Projetada 17, sem denominação, ambas do Loteamento Francisca Moreira de Oliveira, situado no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6BB70C50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.*

“DENOMINA DE RUA JOÃO FRANCISCO DA SILVA e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, a Rua Projetada 17, que tem início na Rua Francisco Valentim de Oliveira, de sentido norte/sul, até alcançar a Rua Projetada 15, sem denominação, transversal a João Moreira Oliveira Pinto e Rua Projetada 14, sem denominação, ambas do Loteamento Francisca Moreira, situado no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:697D244A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.*

“DENOMINA DE EXPEDITO PEDRO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **EXPEDITO PEDRO DE ALMEIDA**, a rua Projetada 5/6, com início a rua Tereza Sarmento e final com a rua Iraci de Almeida Rocha, no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD6C05E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.296, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.296, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.*

“DENOMINA DE **ASSENIZ ALVES DE LIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **ASSENIZ ALVES DE LIRA**, a rua Projetada 6, no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D16A6DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.*

“DENOMINA DE OSCAR LEITE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **OSCAR LEITE DE OLIVEIRA**, a rua com início na rua Raul Lemos e o final com a rua Noé Arnaud, no bairro do Cascalho, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:169F25CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 575, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N.º 575, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 07/11/2024 PARA O DIA 08/11/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 07 de novembro, é aniversário de Emancipação Política da cidade de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que o dia 07 de novembro, é feriado municipal, conforme Lei Municipal nº 1.272, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a transferência do feriado municipal se revela conveniente a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado municipal do dia **07 de novembro de 2024** (quinta-feira), para o dia **08 de novembro de 2024** (sexta-feira).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 21 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B1A83F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 826, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO VERISSIMO SOBRINHO**, Matrícula n.º 551, ocupante do Emprego Público de Odontólogo do CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2023 a 30/07/2024, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9F8F19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 827, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **22 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2D32829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 828, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JAKSON ALVES MARIZ**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:51243C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 829, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **JHONATAN ANDERSON DA SILVA RIBEIRO**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Planejamento e Patrimônio, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 829, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1CA36EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 242/2024 (Licitação nº 058/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº. 42.227.945/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 160.325,10 (cento e sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 21/10/2024 e encerramento em 21/10/2025. **ASSINATURAS:** em 21/10/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jose Fernando Bento da Cunha, CPF sob o nº. 700.389.644-30.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:9D58C1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 243/2024 (Licitação nº 058/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.598,20 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 21/10/2024 e encerramento em 21/10/2025. **ASSINATURAS:** em 21/10/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Tonio Fernando Silveira Mariz, CPF nº. 007.422.234-18.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A141B6FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 244/2024 (Licitação nº 058/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº. 06.281.452/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.745,15 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 21/10/2024 e encerramento em 21/10/2025. **ASSINATURAS:** em 21/10/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Arnaldo Bezerra da Costa, CPF nº. 379.358.104-78.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AE3E088F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº. 001/2024 - PNAE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 507.014/2024

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos – RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

BASE LEGAL: Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE de 08.05.2020.**

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E HOMOLOGADO:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66 CAF: RN022023.03.000000404CAF, saiu vencedor no valor de: R\$ 397.225,00 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivos itens com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar e homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE de 08.05.2020.**

Angicos/RN, 21 de outubro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E67B48BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 911.002/2024

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 22/10/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 05/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/11/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 05/11/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 21 de outubro de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
 CPF: 090.***.***-4
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9300D1A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA
MERCADOLÓGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021-
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO
DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.007.001/2024

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa na **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinada ao setor de Recursos Humanos, do Município de Angicos/RN**, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (DEZ) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
 Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07).	SERVIÇO	50

2	Treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-05).	SERVIÇO	100
3	Elaboração, implementação, administração e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NRs- 01 e 09).	SERVIÇO	50
4	Atualização do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NRs- 01 e 09)	SERVIÇO	50
5	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais (NR-15, NR-16 E IN PRES/INSS Nº 128/2022).	SERVIÇO	50
6	Atualização do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais (NR-15, NR-16 E IN PRES/INSS Nº 128/2022).	SERVIÇO	50
7	Elaboração do LIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (NR-15 e NR-16).	SERVIÇO	50
8	Atualização do LIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (NR-15 e NR-16)	SERVIÇO	50
9	Elaboração, implementação, administração e execução do AET – Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17)	SERVIÇO	50
10	Atualização da AET – Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17)	SERVIÇO	50
11	Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, com alterações dadas pela IN PRES/INSS nº 133, de 26 de maio de 2022)	SERVIÇO	1500
12	Exames Médicos Ocupacionais com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Admissional	SERVIÇO	1500
13	Exames Médicos Ocupacionais com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Periódico	SERVIÇO	1500
14	Exames Médicos Ocupacionais com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Mudança de Função	SERVIÇO	1500
15	Exames Médicos Ocupacionais com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Retorno ao Trabalho	SERVIÇO	1500
16	Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.	MÊS	12
17	Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social	MÊS	12

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Para informações mais completas e específicas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:98123E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-423/2024 –GC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da

Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;
 CONSIDERANDO que, no início de uma nova gestão, ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;
 CONSIDERANDO último pleito eleitoral para os cargos de prefeito e vereadores, onde haverá necessidade de adoção de medidas que possam garantir a transição de mandato;
 CONSIDERANDO, as disposições contidas nas Resoluções nº 034/2016 do TCE/RN, alterada pela Resolução n.º 018/2020/TCE/RN, que instituiu providências necessárias à transição de Governo no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe de transição de mandato, como forma de demonstrar a lisura e transparência da atual administração, sendo esta composta dos seguintes membros sob coordenação do primeiro:

- I- Maria Ester da Silva – Diretora de Recursos Humanos-RH - CPF:293*****42;
- II-Rita de Cássia Florêncio Oliveira-Coordenadora de Cultura-CPF:067*****18;
- III- Maria Erineide Rodrigues – Recepcionista-CPF:049*****75; e
- IV-Silvaleno Michel Bezerra-Secretário de Educação-CPF:075*****30.

Parágrafo Único. A transição de mandato tem como escopo a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de órgãos e entidades municipais.

Art. 2º. Constituir, na forma do § 2º, do artigo 2º, da Resolução nº 034/2016 – TCE/RN, Comissão de Servidores Públicos Municipais incumbida de repassar dados, informações e documentos que se fizerem essenciais à transição de mandato.

Parágrafo Único. A Comissão referida no presente artigo fica assim constituída com a respectiva indicação da área de cada membro sob coordenação do primeiro:

- I – Francisco Lucinaldo da Silva – Secretário de Planejamento-CPF: 148*****45;
- II – Jovito José de Oliveira Neto – Secretário de Finanças-CPF:948*****87;
- III-Clébia Fernandes dos Santos Varela-Secretária de Administração-CPF:013*****54
- IV – Evaristo Venceslau Batista Filho-Sub-Procurador-CPF:779*****68; e
- V – Raylane Jácome de Andrade Barros- Contabilidade-CPF:055*****38.

Art. 3º. A Equipe de Transição de Mandato e a Comissão de Servidores Públicos Municipais deverão observar na condução dos trabalhos as disposições contidas nas Resoluções nº 034/2016 – TCE/RN e 018/2020 – TCE/RN.

Art. 4º A participação na equipe de transição como também na Comissão de servidores públicos não serão remunerada em hipótese alguma, os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviço público relevantes.

Art. 5º Os trabalhos da Equipe de Transição de Mandato e a Comissão de Servidores Públicos, terá início em 30 de outubro do ano em curso, com encerramento até 31 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Antônio Martins – RN, 21 de outubro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C78977D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2201/2024 DE 21 DE OUTUBRO 2024

PLL nº. 584/2024 Autor, Raimundo Nonato Carlos Júnior

Altera a Lei Municipal 292/1997, que Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Sítio Ameno, município de Apodi-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal 292/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Sítio Ameno, inscrita no CNPJ sob o N° 02.208.136/0001-17”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 21 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5DAB8AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

AVISO

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. GENILSON PEREIRA GURGEL no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Segundo Quadrimestre de 2024**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2024, as 08:00 horas, com apresentação no auditório da Câmara de vereadores deste município.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:059F2581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 639*/2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Arez/RN a Banda de Música Filarmônica de Arez e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Arezense, a Banda de Música Filarmônica de Arez, vinculada ao Instituto desta municipalidade.

Art. 2º O órgão Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, qual seja, a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura - SMELTC, adotará os atos necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 3º Entende-se por Patrimônio Cultural imaterial as práticas representações, expressões, conhecimento e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, alguns casos indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o art. 2º da Conversão para a salva Guarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção

Arez/RN, 13 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CD196E3A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cinco diárias no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor Breno Leandro do Nascimento, com CPF nº 050.578.304-57 para cobrir despesas durante acompanhamento dos pacientes Elídio Marinho do Nascimento e Brenio Querino da Silva, ao município de Tenente Ananias/RN, para tratamento médico, nos dias 18 e 22 de setembro de 2024, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D694CF7A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor Carlos Mauro de Souza, com CPF nº 069.876.774-84, para cobrir despesas durante a participação na “III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN” a ser realizada nos dias 24 a 27 de outubro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1E1D8B42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor Wylkson Silva Chacon, com CPF nº 069.876.754-30, para cobrir despesas durante a participação na “III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN” a ser realizada nos dias 24 a 27 03 de julho de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D7151B35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao vice-presidente do CMDCA Nilvan Alves Barbosa, com CPF nº 007.550.004-39, para cobrir despesas durante a participação na “III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN” a ser realizada nos dias 24 a 27 03 de julho de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:05E0696B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Jislainne Bento Freire, com CPF nº 080.012.584-32, para cobrir despesas durante a participação no “Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” a ser realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:B41FC2B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Thaynah Gerônimo da Silva Costa, com CPF nº 113.642.514-42, para cobrir despesas durante a participação no “Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” a ser realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:150A872C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Jislainne Bento Freire, com CPF nº 080.012.584-32, para cobrir despesas durante a participação no “Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” a ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E8ACAB57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Thaynah Gerônimo da Silva Costa, com CPF nº 113.642.514-42, para cobrir despesas durante a participação no “Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” a ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:804FCF44

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 779/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Conjunto dos Pássaros, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 336/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Conjunto dos Pássaros, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinantes de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. -6.191466°, Long. -35.167799° com uma área total de 126,62m² (cento e vinte e seis vírgula sessenta e dois metros quadrados)

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 336/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação da Rua das Garças para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E5FE06DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 035/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 18100008/24, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “LUCAS LEMOS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO SAGI**, pelo valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, em favor de **C R A DE HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 23.110.991/0001-60**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 18 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:DDBC9B33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18100008/24 - INEXIGIBILIDADE
N.º 035/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **C R A DE HOLANDA LTDA -**

CNPJ/CPF: 23.110.991/0001-60, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “LUCAS LEMOS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO SAGI**, no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 18 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:09EAE9DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 035/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 035/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “LUCAS LEMOS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO SAGI

CONTRATADO.....: C R A DE HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 23.110.991/0001-60.

VALOR.....: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 18 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:B6A81B4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 036/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 18100009/24, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “PAGODE NOVA GERAÇÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO SAGI**, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, em favor de

VICTOR FONTINELE DE PAULO 10493038493 - CNPJ/CPF: 24.061.776/0001-80.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 18 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D57DE705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18100009/24 - INEXIGIBILIDADE
N.º 036/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **VICTOR FONTINELE DE PAULO 10493038493 - CNPJ/CPF: 24.061.776/0001-80**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “PAGODE NOVA GERAÇÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO SAGI**, no valor de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 18 de outubro de 2024 .

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:01161183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 036/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 036/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “PAGODE NOVA GERAÇÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO SAGI

CONTRATADO.....: VICTOR FONTINELE DE PAULO 10493038493 - CNPJ/CPF: 24.061.776/0001-80.

VALOR.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 18 de outubro de 2024 .

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D4F3AF95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.127.011/0001-07, foi vencedora dos itens 002, 006, 008, 010, 011, 013, 017, 020, 023, 030, 031, 032, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 050, 055 e 059, com valor total de R\$ 15.782,70 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos); 2º) A M DOS SANTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 53.614.094/0001-55, foi vencedora dos itens 001, 007, 012, 015, 016, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 034, 036, 046, 053 e 054, com valor total de R\$ 15.672,76 (quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos); 3º) AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.054.672/0001-79, foi vencedora do item 048, com valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais); 4º) Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.843/0001-25, foi vencedora dos itens 057 e 056, com valor total de R\$ 306.870,00 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta reais); 5º) J.S.R MERCANTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 50.627.112/0001-45, foi vencedora dos itens 003, 004 e 014, com valor total de R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais); 6º) M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.690.355/0001-20, foi vencedora dos itens 018, 019, 021 e 052, com valor total de R\$ 11.732,00 (onze mil setecentos e trinta e dois reais); 7º) MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.633.952/0001-21, foi vencedora dos itens 005, 009, 033, 035 e 045, com valor total de R\$ 44.888,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais); 8º) PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 33.492.887/0001-31, foi vencedora do item 049, com valor total de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais); 9º) VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 42.805.791/0001-77, foi vencedora do item 024, com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); Perfazendo juntas um valor global de R\$ 494.925,46 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos); No tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, o qual visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 (18/10/2024).

HALISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:6B68E502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 039/2024

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 039/2024 / Processo n.º 19090001/24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD

DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 21 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:BBC338CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
039/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 039/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 19090001/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, em favor de **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 21 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A83B4A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19090001/24 - DISPENSA 039/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação de(a) **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 21 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:9A9B720B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
039/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 039/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09.

VALOR.....: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 21 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:8DB8802F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 044/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 044/2024 / Processo n.º 17100001/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento

vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: SUCESSO MUSICAL LTDA - CNPJ/CPF: 31.238.752/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$ 17.521,95 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 21 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:3F1206A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
044/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 044/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 17100001/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R\$ 17.521,95 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), em favor de SUCESSO MUSICAL LTDA - CNPJ/CPF: 31.238.752/0001-19.**

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 21 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:C488238C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17100001/24 - DISPENSA 044/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **SUCESSO MUSICAL LTDA - CNPJ/CPF: 31.238.752/0001-19**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO**

DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de R\$ 17.521,95 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 21 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:BB3499C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
044/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 044/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: SUCESSO MUSICAL LTDA - CNPJ/CPF: 31.238.752/0001-19.

VALOR.....: R\$ 17.521,95 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 21 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:D6295791

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar da **2ª OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL NO RN**, no dia 22 de outubro 2024.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:890AAC37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **2ª OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL NO RN**, no dia 22 de outubro 2024.

01. SYLVIE GRAÇA CRUZ – Diretora da Atenção Primária – Matrícula 00073, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:274A79A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **XIII CICLO DE ATUALIZAÇÃO CIENTÍFICA DA GRANDE NATAL**, no PRAIAMAR HOTEL & CONVENTION, no dia 23 de outubro 2024.

01. SYLVIE GRAÇA CRUZ – Diretora da Atenção Primária – Matrícula 00073, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:BFCD6FF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024 – GP**

Altera a Portaria nº 0210/2022-GP nomeando os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de BAÍA FORMOSA/RN.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 655/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB de Baía Formosa e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 0210/2022-GP nomeando os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o mandato até dia 31 de dezembro de 2026, consoante com o art.4º da Lei Municipal nº 655/2021:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Ariane Bianca Silva do Nascimento Ferreira – CPF: 085.XXX.XXX-44 (Titular);

- Cinthia Beatriz Cardoso do Nascimento Pedrosa – CPF: 105.XXX.XXX-58 (Suplente);

II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

- Janaina Keila Pereira da Câmara Cortez – CPF: 024.XXX.XXX-57 (Titular);

- Suzana Magaly do Nascimento – CPF: 655.XXX.XXX-49 (Suplente);

III - Representantes dos Professores da Educação Básica:

- Auriberto Nias de Araújo – CPF: 312.XXX.XXX-64 (Titular);

- Aristides Paiva de Oliveira Filho – CPF: 315.XXX.XXX-68 (Suplente);

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- Marta Sueli Tomé da Silva Costa – CPF: 011.XXX.XXX-46 (Titular);

- Gercivaldo Batista de Mendoça – CPF: 875.XXX.XXX-87 (Suplente);

V - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:

- Rolcikleia Borges da Silva – CPF: CPF 056.XXX.XXX-59 (Titular);

- Luciana Gomes de Almeida – CPF: 027.XXX.XXX-11(Suplente);

VI - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

- Cleone Alves Pedrosa – CPF: 073.XXX.XXX-39 (Titular);

- Ana Paula Gomes de Almeida – CPF: 031.XXX.XXX-88 (Suplente);

- Elaide Cristina França da Silva Conceição – CPF: 110.XXX.XXX-83 (Titular);

- Marília Martins Rodrigues do Nascimento – CPF: 978.XXX.XXX-59 (Suplente);

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- Maria Zélia de A. do Nascimento – CPF 034.XXX.XXX-47 (Titular);

- Maria José Jacinto da Silva – CPF 056.XXX.XXXX-54 (Suplente);

- Francineide Marques de Alcântara – CPF 013.XXX.XXX-78 (Titular);

- Josefa Rosendo da Silva – CPF: 473.XXX.XXX-91 (Suplente);

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

- Michelle Ferreira da Costa – CPF 036.XXX.XXX-30 (Titular);

- Elionaide do Nascimento Martins – CPF 260.XXX.XXX-63 (Suplente);

IX - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

- Josidalva Irineu de Brito – CPF: 031.XXX.XXX-00 (Titular);

- Jacione Duarte de Souza Costa – CPF: 012.XXX.XXX-79 (Titular);

- Vânia Duarte da Silva – CPF: 455.XXX.XXX-34 (Suplente);

- Maria Lindaura Alexandre Alves – CPF: 473.XXX.XXX-15 (Suplente);

X - Representantes do Conselho Tutelar:

- Elizângela Nascimento de Oliveira – CPF: 083.XXX.XXX-42 (Titular);

- Ana Kelly Barbosa da Silva – CPF 068.XXX.XXX-26 (Suplente).

Art. 2º Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e não controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:6301A31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADM Nº 24060002/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará suspendendo Pregão Eletrônico, com sessão anteriormente apazado para o dia 22/10/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço/global, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA UBS DA COMUNIDADE POÇO NOVO, ZONA RURAL DE BARAÚNA/RN.** Fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação, para correções técnicas no Edital. Posteriormente e oportunamente será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna, 21 de outubro de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:885F8815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 21100001, DE,
21 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a LUIZ CARLOS DE SOUZA, MD., Técnica de Saúde do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DA OFICINA DE VALIDAÇÃO DOS PLANOS MACRORREGIONAIS DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO PADA A SAÚDE DIGITAL DO PROGRAMA SUS DIGITAL, para o Rio Grande do Norte, destinado aos Gestores e Técnicos das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde do RN, a qual, realizar-se-á entre os dias 22 a 24 de outubro do fluente ano, no Hotel Holinday Inn, na Avenida – Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova – Natal/RN. (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGA-SE o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 21 de outubro de 2024.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F96CDD74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 019/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 013/2024 de 01 de Julho de 2024, que tratava do horário de Expediente em todas as Secretarias da

Administração pública municipal do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º- O expediente voltará a sua normalidade a partir da publicação deste Decreto.

Art.3 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, 21 de Outubro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8E2B264E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 044/2024 (ADESÃO ARP Nº
006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2024),**

EXTRATO DE CONTRATO 044/2024 (ADESÃO ARP Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2024), CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.877.232/0001-72

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico hospitalar no município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 661.133,50 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 17/10/2025.

BASE LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte::15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 05.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS Projeto/atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDEDA FAMÍLIA Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1600000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde15001002 -Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde Unidade Orçamentária: 05.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-SB Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1600000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde Unidade Orçamentária: 05.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1600000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 -Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Assinaturas passando a vigorar em 18/10/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Erika Tamara m da Silva Costa, CPF nº 075.***.***-19

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:011AAFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 045/2024 (ADESÃO ARP Nº
007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.131/2024),**

EXTRATO DE CONTRATO 045/2024 (ADESÃO ARP Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.131/2024), CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.877.232/0001-72

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos injetáveis destinados a saúde do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 582.810,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 17/10/2025.

BASE LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte::15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 05.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS Projeto/atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDEDA FAMÍLIA Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1600000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde15001002 -Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde Unidade Orçamentária: 05.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-SB Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1600000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde15001002 -Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde Unidade Orçamentária: 05.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1600000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde15001002 -Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Assinaturas passando a vigorar em 18/10/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Erika Tamara m da Silva Costa, CPF nº 075.***.***-19

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:64EE47FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**

PORTARIA Nº 213/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir uma transição administrativa transparente, organizada e eficiente, com vistas à continuidade dos serviços públicos e à prestação de informações à equipe da gestão sucessora, e em respeito à indicação dos nomes para compor a equipe de transição por parte do Sr. Prefeito Eleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem a Equipe de Transição Municipal, responsável por fornecer informações detalhadas sobre a situação da administração municipal e colaborar com os representantes da equipe da gestão sucessora:

- I - Coordenador(a) da Equipe de Transição: Maria Rozenaide Chagas de Araújo, CPF 035.204.744-50;
- II – Planejamento e Finanças: Érica Sulamita Pereira da Silva, CPF 104.059.884-60;
- III – Administração e Recursos Humanos: Francisco Ronaldo da Silva, CPF 229.573.324-34;
- IV – Jurídico: Gabriel de Araujo Fonseca, OAB/RN 10770, CPF 075.787.444-45;
- V - Controle Interno: Maria Rozenaide Chagas de Araújo, CPF 035.204.744-50;
- VI – Contabilidade: Ester Régis da Silva Modesto, CPF 096.004.334-96;
- VII – Saúde: Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante, CPF 065.821.384-99;
- VIII – Assistência Social: Cintya Bezerril Marques de Oliveira, CPF 914.128.034-20;
- IX – Educação: Elza Cristina de Araujo da Silva, CPF 030.424.714-62;
- X – Obras e Transportes: Paulo Marques de Oliveira Neto, CPF 091.140.244-62.

Art. 2º - Por indicação do Sr. Prefeito Eleito, designa-se as seguintes pessoas:

- I – Coordenador Geral: João Paulo Rodrigues da Silva, CPF 065.208.504-03;
- II – Planejamento e Finanças: Pedro Eneas do Nascimento Neto, CPF 010.466.184-40;
- III – Administração e Recursos Humanos: João Batista do Nascimento Viana, CPF 405.711.814-49 e Lucas Nicácio Viana, CPF 104.103.244-77;
- IV – Jurídico e Controle Interno: Raphael Targino Dias Gois, OAB/RN 13.544, CPF 084.158.844-94;
- V – Contabilidade: Carmina Gomes de Freitas, CRC/RN 006703/0-4, CPF 627.114.664-34;
- VI – Saúde: Francisco Veilson Ambroio Nunes, CPF 075.261.834-26;
- VII – Assistência Social: Sandra da Costa Câmara, CPF 089.521.154-05;
- VIII – Educação: Katione Soares de Lima, CPF 011.840.984-09;
- IX – Obras e Transportes: Josimário Soares Dantas, CPF 025.064.784-26.

Art. 3º: Compete à Equipe de Transição:

I - Fornecer à equipe da gestão sucessora todas as informações necessárias sobre as ações, projetos e programas em andamento na administração municipal;

II - Organizar e disponibilizar documentos, relatórios e dados relativos à situação financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do município;

III - Acompanhar os processos em andamento, garantindo o repasse de informações relevantes e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Os membros designados nos artigos 1º e 2º deverão cumprir suas funções em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo coordenador da equipe, atuando de forma colaborativa e transparente durante o período de transição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes, 21 de outubro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:D33FDBF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2024 – DISPENSA Nº
034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.902/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: FRANCIALDO CASSIO DA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 56.869.832/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar e assessorar nos procedimentos administrativos referentes a transição de mandato de forma ordenada, transparente e eficiente. Proporcionando à gestão um panorama claro e detalhado sobre o estado da administração pública atual do município de Boa Saúde/RN. Assegurando a continuidade dos serviços essenciais conforme os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na constituição federal.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 18 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Francialdo Cassio da Rocha – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 21 de outubro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:0C7E6055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº
001/2024 – PROCESSO Nº 1.612/2024**

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO
Concorrência nº 001/2024 – Processo nº 1.612/2024

Assunto: Recurso administrativo

RECORRENTE: ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.154.967/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420005.

DAS PRELIMINARES

A Licitante **ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.154.967/0001-42**, com fundamento na Lei 14.133/2021, no dia 10 de outubro do corrente ano, de forma tempestiva, Recurso Administrativo contendo 06 (seis) páginas contra decisão de desclassificação da sua proposta e a habilitação proferida por este Agente de Contratação a Licitante **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 41.964.044/0001-19**.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 41.964.044/0001-19**, não realizou o envio das suas contrarrazões.

Informo ainda, que o processo está disponível para consulta na sua integridade, no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/m/prefeitura-municipal-de-boa-saude-1062/cmpm-001-2024-2024-311756>).

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.154.967/0001-42**, desclassificada por não ter atendido o item 7.8 do edital, alega que a mesma não descumpriu o requisito elencado no item citado acima, argumentando: *“A proposta de preços elaborada pela recorrente se baseou na desoneração da folha de pagamento, desoneração esta utilizada no orçamento básico pelo setor de engenha na elaboração da planilha orçamentária básica do referido processo licitatório.”*. A empresa argumenta ainda: *“Ao analisar nossa proposta, o setor de engenharia, de modo ainda não visto em qualquer análise técnica e outros processos licitatórios (inclusive processos federais), nos solicitou comprovação de desoneração da folha de pagamento com a desculpa de comprovação de tal regime tendo em vista nossa composição de BDI ter sido inclusa a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) e em nossa composição de encargos sociais ter sido excluído o recolhimento do INSS, ambos de forma correta tendo em vista a desoneração da folha de pagamento. Em sua diligência, para efeitos de comprovação, o setor de engenharia solicita que seja enviado cópia da folha de pagamento da recorrente e comprovante de recolhimento de tributos. Primeiramente Douro Julgador, tal solicitação é de um estranho formalismo exacerbado. Não diz respeito ao setor de engenharia do município requerer cópia da nossa folha de pagamento ou comprovações de tributos. Isso é totalmente descabido e vai muito além de sua competência. A nossa declaração de desoneração da folha de pagamento em nossa proposta de preços já é mais do que suficiente. O que o setor de engenharia deveria se ater é se nossa proposta de preços foi elaborada dentro da legalidade no tocante à engenharia e se a mesma atendeu todos os critérios impostos no edital. O que, conforme a ausência de apontamentos de erros em seu parecer, a proposta da recorrente está completamente correta.”*. Dessa forma a empresa requer: *“Ante ao exposto, requer desta comissão, após análise do presente recurso, se digne em: a) Receber, dar provimento ao presente e reconsiderar a r. decisão proferida na Ata de Reunião de publicada em 26 de setembro de 2024, julgar procedente as razões ora apresentadas, decidindo por habilitar a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA, dando continuidade ao certame; b) publicar a decisão tomada pela Comissão, na Imprensa Oficial; e c) acolher totalmente o presente recurso interposto, por ser expressão de justiça e reconsidere sua decisão e, não sendo este o*

entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo. d) Que seja oficiado ao Ilustre representante do Ministério Público Federal a fim de acompanhar o feito do presente certame Licitatório, ou o notificaremos em momento oportuno.”

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi desclassificada por decisão embasada em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município no dia 24 de setembro de 2024, onde foi explanado os motivos que os levaram a tomar tal decisão, que ocasionou na desclassificação da proposta da empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.154.967/0001-42**, cabendo a este agente, por não possuir o conhecimento técnico necessário para realizar tal julgamentos, apenas a formalização dos atos e procedimentos necessários, bem como a sua divulgação.

Depois de recebido o recurso, foi aberto o prazo para que aos demais licitantes, para que se quisessem, elaborassem as contra razões recursais ao recurso da recorrente. Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contra razões, constatou-se que nenhuma contra razão foi protocolada.

Frente ao apresentado, através de Despacho protocolado no dia 21 de outubro de 2024, encaminhou os autos do Processo ao Setor Técnico de Engenharia do Município de Boa Saúde/RN, para que o mesmo analise-se o mérito das alegações apresentadas pelo licitante, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente ao assunto em tela, revisando o parecer emitido inicialmente, com data de 24 de setembro de 2024, principalmente no tocante aos pontos levantados pela empresa interessada, para fins de retratação ou não, que pudesse dessa forma interferir no resultado, onde foi opinado então o seguinte entendimento por parte do setor técnico, descrito na íntegra a baixo:

“A

*Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN*

Em resposta a solicitação da CPL

PARECER TÉCNICO – CONCORRÊNCIA – PROCESSO Nº 1.612/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420005.

FASE: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Sempre destacando que a análise se ateve a:

- Elementos solicitados no Edital (carta proposta, planilha orçamentária, Planilha de composição de preços unitários, Planilha composição do BDI e Encargos Sociais);
- Conferência dos produtos resultantes entre as quantidade e preços unitários, este último foi verificado se se encontram superiores ao orçamento básico.
- Verificação da composição de BDI e Encargos Sociais.
- Verificação do emprego correto nas composições de preços unitários dos percentuais apresentados para o BDI e Encargos Sociais.
- Verificação da apresentação da apresentação de todas as composições e sub composições dos itens da planilha básica licitada;
- Verificação do atendimento a Convenção coletiva do Sindicato da Categoria (SIINDUSCON-RN).

Impetrante: ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 40.154.967/0001-42

Em fase de análise de sua proposta orçamentária a recorrente foi considerada desclassificada, conforme publicizado em 26/09/2024, no portal de compras públicas e descrito abaixo:

“Agente de Contratação - 26/09/2024 - 09:57:58

Conforme os apontamentos presentes no Parecer do Setor Técnico (Setor de Engenharia) do município, decido pela desclassificação da

LICITANTE ENGEART ENGENHARIA LTDA, pelos motivos expostos em parecer, anexo ao processo. Tendo em vista que a mesma deixou de atender ao item 7.8. do Edital (conforme parecer), onde traz: 7.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.”

O que motivou o recurso administrativo em tela e consequente solicitação da CPL para que esta assessoria técnica efetuasse análise técnica deste.

ARGUMENTAÇÃO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

A empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA, solicita REFORMA na decisão argumentado que:

“A proposta de preços elaborada pela recorrente se baseou na desoneração da folha de pagamento, desoneração esta utilizada no orçamento básico pelo setor de engenha na elaboração da planilha orçamentária básica do referido processo licitatório.” ...

... “A proposta de preços elaborada pela recorrente se baseou na desoneração da folha de pagamento, desoneração esta utilizada no orçamento básico pelo setor de engenha na elaboração da planilha orçamentária básica do referido processo licitatório.”

No decorrer de sua peça recursal, em resumo, justifica que não apresentou documentos de comprovação para desoneração de sua folha de pessoal, por motivos de sigilo fiscal.

PASSAMOS A OPINAR

A impetrante justifica que utilizou o percentual de desoneração da folha para compor seu BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, o qual compõe sua planilha orçamentária e por conseguinte o valor total, pelo simples fato de que a administração utilizou tal índice na formulação do orçamento básico.

A administração pública deve utilizar-se da forma mais viável de concepção de seus orçamentos para obra públicas, no que diz respeito a adoção de preços com desoneração ou oneração da folha de pagamento de pessoal.

Na prática essa desoneração/oneração nada mais é que a incidência do INSS Patronal, o qual faz incidir sobre a mão de obra um percentual de 20%, fazendo com que a empresa tenha sua folha onerada. Casa ela decida por optar em efetuar a desoneração de sua folha, ou seja, zerar essa contribuição de 20%, para o INSS, diretamente sobre o valor gasto com mão de obra, deverá ela contribuir (CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta), para o caso da construção Civil, percentual de 4,5% sobre sua receita bruta, conforme lei 12.546/11.

A administração pública opta pela utilização dos percentuais descritos de acordo com o que for mais vantajoso. Já a concorrente apresenta sua proposta de acordo com suas opções, isto para que ela demonstre, dentro das suas possibilidades, de forma clara e objetiva, seus preços para execução do objeto licitado.

Esses percentuais incidem diretamente nos custos unitários e por conseguinte no preço global. Logo e para tanto, caso a concorrente substitua o tipo de contribuição patronal para o INSS, os valores da sua planilha se modificaram.

Sobre a solicitação da comprovação de opção pela desoneração de sua folha, em nada foi exigido nenhuma documentação de cunho sigiloso. Apenas foram exemplificados alguns documentos que comprovassem que a empresa optava por esse modelo de contribuição, já que a mesma, apontou em sua composição de BDI o percentual referente ao CPRB.

Este índice não compõe os índices previstos no Acórdão 2622/2013 – TCU Plenário para composição do BDI. Com isso deve ser procedido a sua análise, o que culminou com o pedido de diligência no tocante a devida comprovação para que a proposta apresentada não venha incorrer em um simples jogo de planilha para obtenção do valor final lançado pela impetrante, quando da fase de lances.

Tal ação visou dar, à recorrente, a oportunidade de comprovar a legitimidade de sal proposta antes da emissão da opinião desta assessoria técnica. Cabe salientar que em momento nenhum a

empresa apresentou qualquer comprovação de sua opção pela CPRB, nem em resposta a diligência, tampouco em seu recurso administrativo, aqui analisado. Este último sequer menciona o que determina a Lei Federal 13.161 de 31 de Agosto de 2015, que altera a Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011, em seu Art. 9, parágrafo 13º.

Destacamos novamente que, a impetrante, não foi obrigada a apresentação de qualquer documento específico. Um simples documento contábil poderia ser apresentado o que não foi feito nem no mento do pedido diligenciado ou neste. O que nos faz crer que a ENGERT não tenho efetuado opção pela desoneração de sua folha em tempo hábil, conforme disciplina a lei federal de nº 13.161.

CONCLUSÃO

Pelo exposto anteriormente, ratificamos a primeira análise. Opinando pelo não atendimento ao que é exigido no edital para o item 7.2, no tocante a composição de BDI – Benefícios e despesas indiretas.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima, consideração e apreço.

Boa Saúde/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS

Assessoria Técnica de engenharia

Engenheiro Civil

CREA: 2108865233”

Parecer Técnico – Setor Técnico de Engenharia, emitido em 21 de outubro de 2024.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, e **JULGO IMPROCEDENTE** e **INDEFIRO** o **RECURSO** apresentado pela **RECORRENTE**, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste município acolhido nos autos, permanece inalterado o mérito da primeira análise no tocante ao resultado da análise da proposta da recorrente, dessa forma permanecendo a desclassificação da empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.154.967/0001-42**.

Encaminho o resultado do **JULGAMENTO** para a Autoridade Superior, informo-lhe o **RESULTADO** no momento em que **REMETO** este veredito, e fico no aguardo da **DECISÃO** de **ACATO** ou **INDEFERIMENTO**, para prosseguimento do rito processual.

Boa Saúde-RN, 21 de outubro de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação - PMBS

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7BA10DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Concorrência nº: 001/2024 **Processo Nº.** 1.612/2024

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.154.967/0001-42

Decido pela manutenção do resultado da análise da proposta anteriormente divulgado, permanecendo dessa forma a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.154.967/0001-42**; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Agente de Contratação do Município.

Boa Saúde/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:CB19F2E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 16 DE OUTUBRO 2024/GP***Dispõe sobre a nomeação temporária de suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 103/2024, que concede Licença Maternidade à Conselheira Tutelar Lindalicy de Medeiros Rodrigues, pelo período de 180 dias;

Considerando que a Portaria nº 73/2024, que concedeu licença à Conselheira Tutelar Lindalicy de Medeiros Rodrigues, para se candidatar nas eleições 2024, teve sua vigência até o dia 07/10/2024.

Considerando a Portaria nº 104/2024, que Convoca a Conselheira Tutelar Ana Isaura dos Santos Paz;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, temporariamente, a Suplente do Conselho Tutelar, ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ, inscrita no CPF sob nº 092.507.454-35, para exercer a Função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 08 de outubro de 2024 a 17 de março de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de outubro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:83EBF4B5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 16 DE OUTUBRO 2024/GP***Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) NADJA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF sob nº 039.977.694-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 18 de outubro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de outubro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:6CBFAF2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024*****INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Bom Jesus-RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o gestor eleito, apresentou à atual gestão a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, e, ainda, sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito para o mandato de 2025 à 2028.

Art. 2ºA Comissão ora instituída será composta por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

Membro do Planejamento e Finanças

Nome: Jose Fábio dos Santos

CPF: 010.XXX.XXX-05;
 Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
 Membro da Administração
 Nome: Josivaldo Ferreira de Lima
 CPF: 031.xxx.xxx-07;
 Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
 Membro do Controle Interno
 Nome: Deborah Figueiredo F. de Araújo
 CPF: 101.xxx.xxx-84
 Cargo: Controladora Geral
 Membro da Contabilidade
 Nome: Magna Emanuela Cavalcante
 CPF: 012.XXX.XXX-60
 Cargo: Assessora Contábil
 Membro do Regime Próprio de Previdência Social:
 Nome: Daniel Silva Pinheiro
 CPF: 102.xxx.xxx-40
 Cargo: Presidente do RPPS

II – Representantes do Prefeito Eleito:

Membro Coordenador: Concebida da Luz Neta Pereira - CPF: 481.xxx.xxx-34
 Membro: Francisco Pessoa de Pontes - CPF: 790.xxx.xxx-00
 Membro: Débora Fernandes Cunha - CPF: 007.xxx.xxx-03
 Membro: Roberto Maciel de Souza Revoredo Júnior - CPF: 597.xxx.xxx-91
 Membro: Carpegiane Alves de Assis - CPF: 009.xxx.xxx-76

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de Outubro de 2024.

(* Republicado por incorreção no texto.
 Onde se lê: O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS.
 Leia-se: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F850E544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 07.366.605/0001-40, residente e domiciliada na Rua Roraima, 611, Neopolis, Natal/RN, CEP 59.080-140.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DO

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.965,90 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 29 de agosto de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal De Caiçara Do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:97806551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, com endereço na Rua Joao Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 And SI 2, Centro, Natal /RN – CEP 59025-000.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS DA UNDIME/RN COM O TEMA: “CONSTRUINDO TRAJETÓRIAS DE SUCESSO ESCOLAR COM A ESCUTA DOS ESTUDANTES” QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 DE DEZEMBRO NO TEATRO RIACHUELO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 21 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B9225F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, com endereço na Rua Joao Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 And SI 2, Centro, Natal /RN – CEP 59025-000.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO “PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 21 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2D9A5C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024-GP-PMC

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidores efetivos do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 020, 029, 32 e 038/2024.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **FRANCISCA DE PAULA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 413.070.624-15, matrícula nº 0044-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Aux. De Serviços Diversos, para o período de 22 de outubro de 2024 a 19 de janeiro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 20 de janeiro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 032/2024.

Art. 2º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **JAILMA DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 876.699.944-87, matrícula nº 066-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Aux. De Serviços Diversos, para o período de 22 de outubro de 2024 a 19 de janeiro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 20 de janeiro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 020/2024.

Art. 3º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **OCILA MARTINS DE MENDONCA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 596.096.484-87, matrícula nº 063-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, para o período de 22 de outubro de 2024 a 19 de janeiro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 20 de janeiro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 029/2024.

Art. 4º-Conceder Licença-prêmio ao Servidor **CEZANILDO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.696.344-41, matrícula nº 079-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor, para o período de 22 de outubro de 2024 a 19 de abril de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 22 de abril de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 038/2024.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5E600E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS – 005/2024

Que celebram entre si o Município de RIACHUELO/RN e o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, neste ato, representados pelos Prefeitos Municipais, Senhores **JOÃO BASÍLIO NETO**, prefeito constitucional de Riachuelo-RN, CNPJ nº 08.364.665/0001-50, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, 364 – centro, CEP: 59470-000 e **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, prefeita Constitucional de Caiçara do Rio do Vento-RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36 – centro, CEP 59.540-000, respectivamente, para firmar permuta de servidores públicos municipais do quadro de cargo efetivo. O presente termo se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes objetivam com o presente termo fazer permuta dos servidores públicos municipais, senhor **AGENILDO AMBRÓSIO DA SILVA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 00011, portador do CPF: 806.830.964-00 e RG: 1.616.649, originário do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e da senhora **JULIANA CRISTIANE CÂMARA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula 000074, portadora do CPF: 051.064.164-42 e RG: 2.340.808, originária do Município de Riachuelo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos servidores municipais permutados será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo município de origem.

No caso de funcionário readaptado, exercer a função para qual foi designado no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores permutados continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A vigência do presente convênio será de um (01) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo assinado, com antecedência de 30 dias, manifestado por escrito, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser desfeito mediante manifestação expressa dos Municípios conveniados, ou ainda, pela manifestação de qualquer um dos servidores permutados.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste termo de permuta, a quem competirá manter contato com os permutantes, para solução dos problemas detectados, será a

Chefia do Gabinete do(a) Prefeito(a), com apoio da Secretaria Municipal de Educação – SME, de cada município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O Presente termo de permuta, será publicado no Diário Oficial por conta de cada município. E para validade do termo de convênio, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Este Termo de Permuta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Constitucional de Riachuelo/RN

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:9562309B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 160/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 444.711.494-15, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:A7959A6D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0915002/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0915002/2023 celebrado com a empresa **ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/09/2024 a 18/09/2025. Essa prorrogação se refere à contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas. O valor total estimado é de R\$ 1.025.201,00 (um milhão, vinte e cinco mil e duzentos e um reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02010 Gabinete do Prefeito/Função: 04 Administração/Subfunção: 121 Planejamento e Orçamento/Programa: 0003 Gestão do Gabinete do Prefeito/Ação: 2002 Manutenção das

Ativid. do Gabinete do Prefeito/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 02 Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 Administração/Subfunção: 122 Administração Geral/Programa: 0141 Administração Geral Administração Geral/Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 02 Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 12 EDUCAÇÃO/Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL/Programa: 0008 GESTÃO EDUCACIONAL/Ação: 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Órgão: 02 Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.090 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Função: 20 Agricultura/Subfunção: 605 Abastecimento/Programa: 0012 Gestão nos serviços Agropecuários/Ação: 2067 Manut da Secretaria Municipal de Agricultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 02 Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.070 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Função: 15 Urbanismo/Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana/Programa: 0010 Gestão dos Serviços Urbanos/Ação: 2062 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde/Função: 10 Saúde/Subfunção: 301 Atenção Básica/Programa: 0007 Gestão dos Serviços de Saúde/Ação: 2013 Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Órgão: 04 Fundo Municipal de Assistência Social/Unidade Orçamentária: 04.010 Fundo Municipal de Assistência Social/Função: 08 Assistência Social/Subfunção: 244 Assistência Comunitária/Programa: 0006 Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS/Ação: 2081 Manut do Fundo Mun de Assistência Social/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 17/09/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e João Carlos da Silva Olegário - Representante Legal da empresa **ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA**. Processo nº 128/2024.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:EFC724E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1667/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1667/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRICULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria do Rosario dos Santos Souza, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7CE2F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar procedimento no Centro de Dermatologia Dona Libânia, em Fortaleza/CE, no dia 01/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	01/10/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7742E840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1669/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1669/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			

DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maciel Luciano dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 01/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A898F2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1670/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1670/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de Oliveira Silva, para realizar consulta na Clínica HC Cárdio, em Natal/RN, no dia 01/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:698C31DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1671/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1671/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Aparecida de Oliveira Silva, para realizar consulta na Clínica HC Cárdio, em Natal/RN, no dia 01/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	QUANT.	DESTINO	QUANT.
01	Natal/RN	01/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:53F6A3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Isabely Lopes Oliveira, para realizar consulta na clínica Amico, em Natal/RN, no dia 01/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FC6A2451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SARAH DA SILVA RIBEIRO			
CARGO:	FISCAL SANITARIO-ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	15745			
DOCUMENTOS:	CPF: 055.xxx.xxx-59			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do I Encontro Presencial do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária, na Escola de Saúde Pública do RN, em Natal/RN, no dia 01.10.2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0B5E9796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MACIEL LUCIANO DOS SANTOS			
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO			
MATRÍCULA:	192816-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.792.474-92		RG: 1.867.944-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do I Encontro Presencial do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária, na Escola de Saúde Pública do RN, em Natal/RN, no dia 01.10.2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6CEBEE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO GRANGES E SILVA			
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO			
MATRÍCULA:	15768			
DOCUMENTOS:	CPF: 066xxx.xxx-32			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do I Encontro Presencial do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária, na Escola de Saúde Pública do RN, em Natal/RN, no dia 01.10.2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

			R\$	R\$
01	Natal/RN	01/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F2FC13BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sinara Sangela Monteiro, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Deocleio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 02/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	02/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C56480BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.09.05.0008;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ADÍLIO ARAÚJO DE BRITO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4691/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9052356F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.08.20.0016;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA JOSÉ COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1675/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:96E7CD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.12.12.0008;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **CINTHIA NARA ALVES**, Enfermeira, matrícula nº 1.5729/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9773DFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.09.18.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **GRACY KELLY DUARTE DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1522/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:70FBDEF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.09.17.0033**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA LÚCIA FERNANDES**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0899/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3BF49F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.08.19.0023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DE FÁTIMA SANTOS**, Assistente

Fazendário, matrícula nº 1.0794/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:272EB0C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.10.08.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ EDMILSON DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5085/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AA01463F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.09.03.0002**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DE FÁTIMA SARAIVA REZENDE COSTA**, Matrícula nº 1.4250/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua

capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 12 de setembro de 2026, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3299516E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 638/2024 - GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ FELIPE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 110.555.334-51, Fiscal de Contrato de Licitação nº 093/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:018DEB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 639/2024 - GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar KARLA DANYELLE DANTAS ESPINOLA, inscrita no CPF 018.330.384-95, Fiscal de Contrato de Licitação nº 091/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CE37211B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.822 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.822 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Indira de Jesus Lopes**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora Geral (DG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F3144B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.823 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.823 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ronaldo Marques Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral (DG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02574BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 99 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 99 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A **Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Joana Maria Bezerra Dantas** – Matrícula nº **0074668**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **24/10/2024 à 21/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
 Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:2436F381

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 100 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 100 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A **Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ivelusia Joyce Bezerra Varela** – Matrícula nº **0074242**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **24/10/2024 à 21/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
 Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:FB606DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 101 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 101 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A **Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **MariseCristina CocentinoBrandão** – Matrícula nº **0077519**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **24/10/2024 à 21/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
 Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:6E73A8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO ANUAL DE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS (PAAR) DA LEI
ALDIR BLANC II - CERRO CORÁ/RN

Aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro, das 09h às 10h20, foi realizada uma reunião de escuta pública, no espaço do Centro Social Santa Zita, para discutir a aplicação dos recursos da PNAB no município de Cerro Corá/RN. A reunião foi coordenada pela Secretária de Turismo e Cultura, Érica Galvão, Coordenadora de Cultura, Clara Canário, Coordenadora Executiva do Comitê de Cultura, Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos, e assessorada por Madson Alan, profissional contratado pela Prefeitura Municipal para assessorar a Secretaria na execução dos recursos da referida Lei. Estiveram presentes 21 artistas locais, representantes das áreas de Literatura, Música, Artesanato, Produção Cultural, Cultura Popular, Cultura Digital, Jornalismo dentre outras. Foram eles: Aildo da Silva Bernardo, Antônio da Mata Vigário, Cícero Fernandes da Silva, Dayvid Costa dos Santos, Emmanoel da Mata Vigário, Francisco Canário Filho, Francisco Rosélio Gameleira, Jaime Saturmino da Silva, José Neide de Lima Guilherme, José Sebastião Neto, Lucineide Cipriano da Silva, Maria Conceição da Silva, Maria Edilma Pereira da Luz de Carvalho, Maria Gorete da Silva, Maria Hozani da Silva, Maria Jacioneide Marculino, Maria Vânia da Silva, Raimunda de Macêdo Silva, Robério Belarmino da Silva, Rozilda Lira dos Santos e Vitoriano de Brito. A Secretária Municipal de Turismo e Cultura Érica Galvão realizou a fala de abertura, informando sobre a pauta principal da reunião: O Plano Anual de Aplicação dos Recursos Públicos da Lei Aldir Blanc. Em seguida o assessor Madson Alan, juntamente com a Coordenadora Executiva do Comitê de Cultura, Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos apresentaram em suas falas o valor destinado ao município para fomento à cultura (R\$ 93619,03) e algumas sugestões de como esse valor poderá ser aplicado no Município de Cerro Corá, sendo esclarecido que 5% desse valor deve ser destinado a assessoria e o restante pode ser aplicado em manutenções, aquisições e/ou reformas de espaços comuns relacionados à cultura, além de poder ser destinado a Editais que contemplam todas as vertentes culturais. Por conseguinte, Iara relatou que em caso de uniformidade de opiniões, e os artistas escolhessem o lançamento de um Edital, era necessário estarem atentos ao preenchimento adequado no momento das inscrições e entrega da documentação exigida para evitar possíveis desclassificações, ofertando uma capacitação aos agentes culturais do município como uma maneira de auxiliá-los na construção dos projetos e posteriormente, na prestação de contas. A partir dos esclarecimentos, os agentes culturais lançaram várias sugestões em torno da aplicação do recurso, ficando acordado por fim que serão destinados a 23 projetos por meio de um Edital que deverá ser publicado após as eleições municipais de 2024. Também foram

levantadas as pautas pelos agentes culturais sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e o levantamento cadastral dos artistas, a fim de melhor fiscalizar aqueles que buscam participar dos editais ofertados pelo município. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Executiva do Comitê de Cultura fez as devidas deliberações, agradeceu a participação de todos presentes e deu por encerrada a reunião, a qual eu, Clara Canário, designada para esse fim, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:A99AE23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2024 – GAB.

Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de CERRO CORÁ/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por INDICAÇÃO DO PREFEITO ELEITO por área de atuação:

Parágrafo Único – Fica designados os membros de que trata o Art. 2º, obedece a indicação constante no Ofício 01/2024, de 17 de outubro de 2024.

Para área da Controladoria:
FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA - CPF 828.XXX.434-XX – COORDENADOR e PAULO SERGIO JULIÃO - CPF 056.XXX.894-XX;

Finanças e Tributação:
ANTONIO CARLOS CABRAL DE ARAÚJO - CPF 413.XXX.014-XX;
ANTONIO RONALDO VILAR DE ARAÚJO – CP-F 466.XXX.534-XX.

Administração e RH;
FRANCIELSON CARLOS DOS SANTOS - CPF 068.XXX.444-XX;
JOAO BATISTA DE MELO FILHO – CPF 044.XXX.404-XX;

Contabilidade;
SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA – CPF 045.XXX.204-XX

JURÍDICO;
DONNIE ALLISON DE MORAIS – OAB-RN nº 7.215;
SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS – OAB-RN nº 5.356.

SAÚDE;
REGINA CÉLIA GUIMARÃES - CPF 444.XXX.804-XX;
ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES – 058.XXX.384-XX.

ASSISTÊNCIA SOCIAL;
JANAÍNA JANES DA SILVA - CPF 049.XXX.344-XX;
FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS – CPF 054.XXX.354-XX.

EDUCAÇÃO;
ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO – CPF 040.XXX.554-XX;
ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO LOPES – CPF 027.XXX.104-XX.

INFRAESTRUTURA ;
ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA – CPF 429.XXX.124-XX
JOSE DE ANCHIETA DANTAS DE MEDEIROS – CPF 241.XXX.304-XX

LICITAÇÃO;
FLAVIANO ELIS DE MATOS CPF 052.XXX.374-XX

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

Art. 3º - O atual prefeito designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Controladoria:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES - CPF 043.XXX.384-XX – COORDENADOR

Finanças, Tributação e Tesouraria:
RUY JEFFERSSON FELIX DE BRITO – CPF 075.XXX.094-67;
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO CPF 061.XXX.074-XX
ANA PRISCILLA DA SILVA SANTOS DANTAS – CPF 053.XXX.064-XX

Administração e RH;
CLEIDIANO DA SILVA BORGES – CPF 068.XXX.044-36
RENATO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA – CPF 068.XXX.494-XX

Contabilidade;
JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO – CPF 597.XXX.254-XX;
MONICA ARAÚJO DOS NASCIMENTO CPF 055.XXX.714-XX
MARCUS VINÍCIOS PESSOA – CPF 365.XXX.574-XX

JURÍDICO;
DENYS DEQUES ALVES – OAB-RN nº 9120;
JOSE JORGE DE OLIVEIRA – OAB-RN nº 9931.

SAÚDE;
IVONETE MARIA DA SILVA - CPF 423.XXX.604-XX
CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – CPF 027.XXX.854-82
MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS CPF 038.XXX.844-XX

ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ANA MARLI PINHEIRO - CPF 050.XXX.834-XX
DANILO ARAÚJO BEZERRA.

EDUCAÇÃO;
MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA – CPF 673.XXX.864-00
JOSE EDMILSON DE OLIVERA – CPF 638.XXX.524-49

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PAULO COSME DOS SANTOS – CPF 020.XXX.674-XX
MAYKON PEREIRA DE LIRA – CPF 058.XXX.234-XX

OBRAS E URBANISMO
JOSE WALDERES BEZERRA DA SILVA – CPF 182.XXX.494-XX
GUSTAVO DOUGLAS BEZERRA SILVA – CPF 118.XXX.364-XX

TURISMO E CULTURA

ERICA ROSEANE DA SILVA GALVÃO – CPF 016.XXX.594-32
CLARA LETÍCIA CANÁRIO DE BRITO – 073.XXX.944-XX

ESPORTE E LAZER

ANTONIO FERNANDES DE ARAÚJO NETO CPF 027.XXX.684-XX

LICITAÇÃO:

CAIO TULIO DANTAS BEZERRA - OAB-RN nº 5.216;

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS – CPF 020.XXX.934-XX

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pelo atual prefeito de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato” quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2021/2025);

II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;

III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,

VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE.

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. relação dos restos a pagar até de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. relação do estoque de produtos de consumo,

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),

XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,

XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,

XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,

XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,

XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), com as senhas e indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato;

- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);

- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024;

- não realizou despesas sem prévio empenho;

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver;

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária; e

XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

Par. 1º – Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Par. 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Par. Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 05 (Cinco) dias.

Par. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de causalidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

Par. 1º O início dos trabalhos, no dia 24 de novembro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;

Par. 2º – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal

de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 – TC.

Par. 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Par. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Par. 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de CERRO CORÁ/RN, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 21 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:C35B4247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 695/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87, a concessão de **01 (Uma)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de outubro de 2024**, acompanhar o paciente **R. L. S. C** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Raffael da Silva Alves

Código Identificador:BCA7A0C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2024- GP DIARIA LAVINYA CRISTINA

Portaria nº 128/2024- GP

Em, 21 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portadora do CPF/MF Nº.: 084.833.484.11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 21 de outubro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:55A92FB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2024- GP - DIARIA EMANOEL NELSON

Portaria nº 129/2024- GP

Em, 21 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. EMANOEL NELSON GOMES, portadora do CPF/MF Nº 058.098.314-51, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 21 de outubro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:6BC1A094

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2024- GP - DIARIA JOSÉ GILBERTO

Portaria nº 130/2024- GP

Em, 21 de outubro de 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. JOSÉ GILBERTO DA SILVA COSTA, portadora do CPF/MF Nº 031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 21 de outubro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:C183592A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 131/2024 NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ELEITORAL DE CONSELHO ESCOLAR

PORTARIA Nº 131 /2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Eleitoral para o processo eletivo do Conselho Escolar de acordo com a lei 592/2023 para o biênio 2024/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, atribui a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de nomear os membros da Comissão Eleitoral para o processo eletivo do Conselho Escolar de acordo com a lei 592/2023 para o biênio 2024/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a comissão eleitoral para o processo eletivo do Conselho Escolar.

- 1 - Rita de Cássia do Nascimento Medeiros
- 2 - Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo
- 3 - Josivânia Amario Dias
- 4 - Izabelle Taise da Costa Nascimento
- 5 - Fábio Macêdo de Araújo
- 6 - Maria Juliana da Silva Vieira
- 7 - Juliana Francisca das Neves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de outubro de 2024.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:53046BA4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064-041/2023 – P.A 01291/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO.

CONTRATADA: ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ N.º 27.104.267/0001-85;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,424740%, CORRESPONDENTE À VARIACÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2023 A SETEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES CONTRATO, O VALOR MENSAL DE R\$ 4.176,99 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 50.123,88 (CINQUENTA MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), ALTERANDO O DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N.º 063/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 2003 – SEC.N. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA: 369 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 18/10/2024 ATÉ 18/10/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME - CNPJ N.º 27.104.267/0001-85 – ANTÔNIO LUIZ BARRETO - CPF N.º 429.343.201-30.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:4329F4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 058/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058-035/2023– P.A 01410/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME, CNPJ N.º 23.749.956/0001-96;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

4,237600%, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21; VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DESTE CONTRATO, MEDIANTE O PAGAMENTO CORRESPONDENTE A 600 (SEISCENTAS) PASSAGENS, AO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 92,69 (NOVENTA E DOIS INTEIROS E SESENTA E NOVE CENTÉSIMOS), PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE R\$ 55.614,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS), ALTERANDO O DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N.º 058/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DA DESPESA 706: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 17/10/2024 ATÉ 17/10/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA AMORIM DA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO -ME, CNPJ N.º 23.749.956/0001-96, O SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO (041.606.334-98);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8ACF55DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 69/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados aos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.654.814/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 135,66 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 08 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 03 unidades;

VIGÊNCIA: 22/10/2024 até 21/10/2025

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:66EF84AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90031/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas pesadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BOLA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 2.500 horas;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) e quantidade de 2.500 horas;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 2.500 horas;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais) e quantidade de 2.500 horas;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e quantidade de 2.500 horas;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e quantidade de 2.500 horas;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e quantidade de 2.500 horas;

VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 17/10/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8ED701A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90040/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de estruturas para eventos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BOLA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor no item:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais) e quantidade de 50 diárias;

VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 16/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

BRUNO SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 100 diárias;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 300 diárias;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 1000 diárias;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e quantidade de 100 diárias;

VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 16/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CABORÉ LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 diárias;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 80 diárias;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e quantidade de 20 diárias;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 100 diárias;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e quantidade de 20 diárias;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (centro e quarenta reais) e quantidade de 200 diárias;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 20 diárias;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 50 diárias;

VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 17/10/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:40055EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: L DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de consultoria cultural e serviços de parecerista, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6C19C5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ LÚCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ: 27.241.218/0001-94

OBJETO: Apresentação musical do cantor José Lúcio Ribeiro, no dia 05 de outubro de 2024, na “Festa de São Francisco 2024”, padroeiro da comunidade Mirador.

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:322BA719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA 01165784408, CNPJ: 48.280.067/0001-53

OBJETO: artista plástico Assis Costa, para elaboração e execução do projeto “Natal Luzes do Sertão 2024”.

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 24 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:01FEC29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE CARROS
DE SOM**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com o objetivo de regulamentar e ordenar o uso de publicidade sonora no Município, assim como cumprir a determinação judicial estabelecida nos autos do processo nº 0103588-17.2016.8.20.0103, torna público o presente EDITAL para o cadastramento dos carros de som vinculados aos estabelecimentos comerciais, bem como os que utilizam seus veículos de maneira autônoma, que tenham interesse em utilizar essa modalidade de divulgação, conforme as normas descritas abaixo:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objetivo o cadastramento de carros de som vinculados a estabelecimentos comerciais, bem como os que utilizam seus veículos de maneira autônoma, interessados em realizar publicidade sonora no Município, com a limitação de até 02 (dois) veículos.

2. DO CADASTRAMENTO

Os interessados deverão comparecer para efetuar o cadastro no prazo a partir da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos localizada na Rua Abílio Chacon nº 346, bairro JK, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Para efetivar o cadastro, os interessados deverão apresentar:

- 1 - Cópia do documento de identificação (RG, CPF, CNH) do proprietário do estabelecimento e do responsável pelo veículo;
- 2 - Comprovante de endereço do estabelecimento comercial;
- 3 - Documento do veículo (CRLV);

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Os proprietários cadastrados deverão:

- 1 - Utilizar os veículos de som de acordo com os limites de volume sonoro e horários estabelecidos pela legislação;
- 2 - Garantir que os veículos estejam em boas condições de uso e com todos os documentos regularizados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (84) 9.9845-1300.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 21 de outubro de 2024.

BRENO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B9FD7388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: NORDESTE TURISMO LTDA, CNPJ: 08.940.273/0001-28
OBJETO: prestação de serviços de empresa especializada em transporte sanitário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.
VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) o transporte sanitário, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) viagens
VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato com duração de até 90 (noventa) dias.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:032ABD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2024**

DECRETO Nº 023/2024 Doutor Severiano/RN, 21 de outubro de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS FEDERAIS Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E Nº 3646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

Que em decorrência da seca que atingiu nossa região nos últimos meses, afetando diretamente a população rural do município de Doutor Severiano/RN, tem ocasionado perdas significativas na agricultura e pecuária;

Que em virtude da irregularidade no período de chuvas no município, limitou severamente o acesso a água potável agravando ainda mais a situação das comunidades rurais locais, elevando o nível de vulnerabilidade das famílias atingidas ocasionando a necessidade da

continuação da operação carro-pipa do governo federal para população da zona rural deste município;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

Que o parecer técnico nº 003/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de **Nível II** (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo;

Que de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

Que as portarias MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona Rural do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8812917A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **4 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 020/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL PICKUP, VEÍCULO ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 21 de outubro de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:1FA6BCD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO - Nº PP38/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Operacional, Administrativo, Assessoria e Consultoria à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Técnicos, Controle Social, CadÚnico, Programa Bolsa Família Criança Feliz, Proteção Social Básica, na alimentação, acompanhamento e monitoramento das informações necessárias aos aplicativos de todos os serviços e Programas e Projetos do SUAS, além de orientações no Planejamento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT

Nº 1PP38/2021 - Moacir de Lima Filho - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.10.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:5E73553C

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO - Nº PP18/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas, nas residências da zona Urbana e Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP18/2023 - Imunizadora Jardim Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.10.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:65AD4385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. DIANA FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração Geral, lotado na Secretaria de Saúde, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 21 de outubro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional -

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:6820BC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
44/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18100001/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, CNPJ/MF 29.799.182/0001-94; Objeto: Contratação de empresa para despesas com inscrições no III SEMINÁRIO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN; Valor Estimado: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); Regramento Legal: Artigo 74, caput da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa: 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Ação: 2059 Manutenção do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

Felipe Guerra/RN, 21 de outubro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:EF7758DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024 - Processo Administrativo nº 09090001/2024. Objeto. Formação de registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN. Empresas vencedoras: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS – CNPJ 13.448.372/0001-27, com a proposta no valor total de R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais) e L E PNEUS LTDA – CNPJ 08.576.605/0001-37, com a proposta no valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AD32C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 23080002/2024 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.037.040/0001-90. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Execução de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado Retangular com Drenagem Superficial no Sítio Mulungu, Zona Rural do Município de Felipe Guerra-RN. LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão Orçamentário	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas
Programa	0008 - Apoio as atividades inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas
Ação	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; .15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 02 (dois) meses/ou 60 (sessenta dias) consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 16 de março de 2025, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021.

Felipe Guerra/RN, 17 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Ielon Gustavo Gama de Sousa pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:85669572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 26080001/2024 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.037.040/0001-90. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Execução de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado Sextavado com Drenagem Superficial no Sítio Santana, Zona Rural do Município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão Orçamentário	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas
Programa	0008 - Apoio as atividades inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas
Ação	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 02 (dois) meses/ou 60 (sessenta dias) consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 14 de fevereiro de 2025, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021.

Felipe Guerra/RN, 17 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Ielon Gustavo Gama de Sousa pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE797D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DEVENDOR: MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREADOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, neste ato, representado por sua procuradora, a senhora Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF nº 903.964.054-87.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente da prestação de serviço prestado sistema integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento entre outros, atendendo a Secretaria de Administração e Finanças, não paga, prestado na data do mês de março de 2024 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA: 18/10/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Alessandra Magally Lima de Abreu, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1E8D099F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREADOR: ANTONIO PIRES CHAVES NETO, inscrita no CNPJ nº 09.326.488/0001-16, neste ato, representado por seu procurador, o senhor Antonio Pires Chaves Neto, CPF nº 061.911.693-53.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente da prestação de serviço Contratação dos Serviços Técnicos de Apoio à Gestão Tributária, “como aumentar a arrecadação interna municipal”, com capacitação de equipe designada pela gestão, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atendendo a Secretaria de Administração e Finanças, não paga, prestado na data do mês de setembro de 2024 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.930,00 (Três mil reais, novecentos e trinta reais).

DATA: 21/10/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Antonio Pires Chaves Neto, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E7ACD630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 015/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS – José Ginaldo Bezerra e das Unidades de Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais:

CONEXAO MEDICA CIRURGICA – CNPJ: 05.359.481/0001-40 com o valor total de R\$ 10.445,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais); **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 53.000.455/0001 – 73** com o valor total de R\$ 225.705,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 13.650,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais); **WORD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001 – 08** com o valor total de R\$ 75.520,00. **Nenhuma empresa cadastrou proposta de preços para os itens: 13; 15; 21; 34; 51, ficando os mesmos classificados como desertos no certame. Não houve proposta de preços classificada para os itens: 5;8;9;26; 28; 30; 31; 32; 37; 38; 40; 44; 46; 47; 50; 52; 53; 54, ficando os mesmos classificados como fracassados no certame**

Frutuoso Gomes – RN, 21 de outubro de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4DEF9021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS – José Ginaldo Bezerra e das Unidades de Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **CONEXAO MEDICA CIRURGICA – CNPJ: 05.359.481/0001-40** com o valor total de R\$ 10.445,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais); **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 53.000.455/0001 – 73** com o valor total de R\$ 225.705,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 13.650,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais); **WORD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001 – 08** com o valor total de R\$ 75.520,00., conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 21 de outubro de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C74C4511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS – José Ginaldo Bezerra e das Unidades de Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **CONEXAO MEDICA CIRURGICA – CNPJ: 05.359.481/0001-40** com o valor total de R\$ 10.445,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais); **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 53.000.455/0001 – 73** com o valor total de R\$ 225.705,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais);

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06 com o valor total de R\$ 13.650,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais); **WORD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001 – 08** com o valor total de R\$ 75.520,00.

Frutuoso Gomes – RN, 21 de outubro de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BE52A05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO -
DISPENSA 046/2024 - DISP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO
DISPENSA 046/2024 – DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35320279-2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da frota de veículos pertencente ao Município de Galinhos/RN

CONTRATANTE: Município de Galinhos/RN

CONTRATADO: L & F AUTO SERVICE LTDA. inscrita no CNPJ nº 49.632.143/0001-05

O excelentíssimo Prefeito Municipal Sr Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024, Epigrafo no processo Administrativo **35320279-2024**.

Analisando o referido processo, já acordada entre as partes, REVOGO a DISPENSA 046/2024 a qual justifica-se pelo interesse público bem como buscar outras soluções no mercado para atender a presente demanda

Galinhos/RN, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CD21C21F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO -
DISPENSA 051/2024 - DISP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO
DISPENSA 051/2024 – DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76400968-2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de peças automotivas, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal do Município de Galinhos/RN

CONTRATANTE: Município de Galinhos/RN

CONTRATADO: L & F AUTO SERVICE LTDA. inscrita no CNPJ nº 49.632.143/0001-05

O excelentíssimo Prefeito Municipal Sr Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2024, Epigrafo no processo Administrativo **76400968-2024**.

Analisando o referido processo, já acordada entre as partes, REVOGO a DISPENSA 051/2024 a qual justifica-se pelo interesse público bem como buscar outras soluções no mercado para atender a presente demanda

Galinhos/RN, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0669F83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024/PMG-GP

Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidorMANOEL CAVALCANTE DE SOUZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.508.514-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:130BB0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024/PMG-GP

Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor KALEBE GOMES BEZERRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.599.994-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:1C719421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2024

NOMEIA EQUIPES DE TRANSIÇÃO DE MANDATO.

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 034 de 03 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Equipe de Transição de mandato, composta pelos seguintes membros:

Atual Gestão:**Coordenador:**

Alfredo Antônio de França Filho, CPF: xxx.xxx.334-80

Planejamento e Finanças:

Maria Ferino da Silva, CPF: xxx.xxx.484-87

Administração:

Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto, CPF: xxx.xxx.174-20

Contabilidade e Controle Interno:

Jailton Breno Matias Bezerra, CPF: xxx.xxx.954-92

Saúde:

Wilker William de Macedo Bezerra, CPF: xxx.xxx.837-02

Educação:

José Zenóbio da Silva Pereira, CPF: xxx.xxx.124-45

Transportes:

Gildázio de Oliveira Vidal, CPF: xxx.xxx.264-86

Obras e Serviços Urbanos:

Adriano Lourenço da Costa, CPF: xxx.xxx.214-05

Prefeito Eleito:**Coordenador:**

Evandro Leonan Lopes da Costa, CPF: xxx.xxx.333-09

Planejamento e Finanças:

Angélica Matias Cavalcante, CPF xxx.xxx.434-41

Administração:

Eliane Pereira de Lima, CPF: xxx.xxx.704-09

Contabilidade e Controle Interno:

Francisco Jaerdson de Lima Costa, CPF: xxx.xxx.194-92

Saúde:

Moabe Marítimo da Fonseca, CPF: xxx.xxx.044-41

Educação:

Diogo Siqueira Tavares, CPF: xxx.xxx.214-38

Transportes:

Lourenço de Oliveira Lima Romão de Figueredo, CPF: xxx.xxx.354-88

Obras e Serviços Urbanos:

Jailson Bruno Matias Bezerra, CPF: xxx.xxx.774-34

Art. 2º - As atividades realizadas pelos membros da Equipe de Transição de Mandato não serão remuneradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, em 21 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:10EBB577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: NATILUSE DE LIMA GALVÃO ME, CNPJ: 08.861.664/0001-57

Processo Administrativo nº 534/2023 – Pregão Eletrônico nº 58_2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Valor Global: 43.844,91 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Assinado:08/10/2024

Vigência: 08 de outubro de 2024 a 08 de dezembro de 2024.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 1.125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.010 – Manutencao da Junta do Servicos Militar
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emenda

PROJETO 1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17060000- Transferência Especial da União

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 25690000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2136 – Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promocao de Atividades Culturais

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2087- Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVAO

Contratante

NATILUSE DE LIMA GALVÃO ME,

CNPJ: 08.861.664/0001-57

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:84FF6C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL
Nº001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 22 ou 23 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de outubro de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
43.	026	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA
44.	164	CLAUDIA REGINA DANTAS DE FARIAS
45.	069	MARCIA POLINEIDE PEREIRA DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:26C875B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 069/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CREDCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDCIANADA: TUANE NAIARA ELPIDIO TORRES **CPF:** 016.952.294-60;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3118/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 18/07/2024

SIGNATÁRIOS:

CREDCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- **CPF Nº.** 084.465.484-10

CREDCIANADA: TUANE NAIARA ELPIDIO TORRES - **CPF Nº.** 016.952.294-60.

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:ACB897DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024** junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN.

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN.

EMPRESA CONTRATADA: A A DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2024, ART. 38, § 2º DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ielmo Marinho-RN, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:ACA31ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: A A DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35 – COM ENDEREÇO AV CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59054170.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.036- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.036- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 666.697,70 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 21/10/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2024, ART. 38, § 2º DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Ielmo Marinho/RN, em 21 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:BBD4DD80

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 135, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua sexagésima sexta Reunião Extraordinária, datada de 10 de outubro de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Foi apresentado e apreciado as alterações feitas na Lei Municipal nº011/93, de 30 de setembro de 1993, que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências. Onde as

mesmas foram aprovadas, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 134/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA NETO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:448CD3AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 416/2024-GP**

Exonerar Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora SANDIELLY DA SILVA CPF: 137.214.684-90, para o cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola Tipo B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FA680680

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 417/2024-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora SANDIELLY DA SILVA CPF: 137.214.684-90, para o cargo comissionado de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F3962923

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 418/2024-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS CPF: 090.592.254-90, para o cargo comissionado de Vice –Diretor Escolar Tipo B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1C86AEAB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Quebra de ordem cronológica.

Credor: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, inscrito no CNPJ. 37.465.981/0001-52

Objeto: Quebra de Ordem Cronológica para prestação de serviço de plantões médicos, com profissionais técnicos especializados, habilitados para prestarem o serviço em regime de plantão 24 horas, 07(sete) dias por semana, no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN.

Nota de empenho: 88/2024.

Justificativa: A quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos, prestados por profissionais técnicos especializados em regime de plantão 24 horas, sete dias por semana, é fundamental para a prestação ininterrupta de serviços médicos é essencial para atender às necessidades de saúde da população de Ielmo Marinho. A presença constante de médicos especializados é crucial para a segurança e bem-estar dos munícipes. Situações de emergência médica não podem esperar, e a disponibilidade imediata de profissionais de saúde qualificados é indispensável para salvar vidas e proporcionar atendimento de qualidade. A quebra de ordem cronológica garante que os serviços sejam mantidos sem interrupções, evitando um possível colapso no sistema de saúde local.

Diante desses motivos, a quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde da população de Ielmo Marinho, assegurando a eficiência na gestão dos serviços de saúde e a segurança dos munícipes.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 278/2024**, emitida em 14/10/2024, no valor de **R\$ 83.610,92 (oitenta e três mil seiscientos e dez reais e noventa e dois centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 21 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FE191894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2024 - GC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nº 82 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o protocolo requerimento nº 693/2024, via IDOC.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **TANIA MARIA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, Mat: 1259, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - O período de gozo será de **23 de outubro de 2024 a 21 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 21 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9C538947

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 039/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE UM KIT (S) EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE**

IPANGUAÇU/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 21 de Outubro 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E09869DB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 038/2024**, nos termos do Artigo 75, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EVENTUAL LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU SUCATEADOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa física **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, inscrita no CPF sob o nº **038.913.324-83** apresentou a melhor proposta de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação pagos pelo arrematante, conforme o Decreto/Lei 21.981 de 19/10/1930 e mais 2% (dois por cento) pagos pelo arrematante, referente a custas administrativas. Não será cobrado nenhum valor ao comitente/contratante**, pelo descrito no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 21 de Outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1432179C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de aquisição de refeições para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação de serviço assegurando aos servidores refeições, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, visando subsidiar alimentação aos servidores que não possam deixar seus postos de trabalhos, seja porque estão submetidos a regime de plantão ou porque estão desenvolvendo suas atividades e não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço ou jantar;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.389/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa **FRANCISCA ELIETE DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ: 14.023.580/0001-47, nota(s) de liquidação nº 557/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:991D8EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 31 de outubro de 2024, às 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º quadrimestre do ano de 2024 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN. O evento será presencial e aberto para toda população, em que a participação da população será fundamental importância para a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde Municipal.

Itaú/RN, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AE9C6862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-020/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 01 de novembro de 2024, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 22/10/2024

Hora de Início das Proposta: 09:00

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 21 de outubro de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:3F7D18F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-021/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h01min do dia 01 de novembro de 2024, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADOS DE PRIMEIRA LINHA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 22/10/2024

Hora de Início das Proposta: 14:00

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 21 de outubro de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:8C498777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 419, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos Protetores dos PETS – AMPARE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS PETS – AMPARE**, entidade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede e foro nesta cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Ulisses Inacio Salviano da Paz, 340, Loteamento Novo Horizonte, CEP 59.225-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) Sob o nº 44.246.278/0001-19, desde o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 21 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:34BE3C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 418, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, para execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 71.470,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), com o objetivo de incluir o projeto/atividade “**Manutenção das Ações da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB voltadas à cultura local**”, com suas especificações contidas na tabela I abaixo.

Tabela I

Unidade Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB voltadas à cultura local
Elemento	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras
Valor/R\$	R\$ 26.900,00
Elemento	33.90.41.00 – Contribuições
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Elemento	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor/R\$	R\$ 24.570,00
Fonte de recurso	Transferências destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022
Total	R\$ 71.470,00

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito adicional especial, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, quando serão detalhadas no ato da abertura do referido crédito orçamentário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional suplementar em mais 20% (Vinte por cento) da despesa anual fixada, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos adicionais, na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização dos objetos definidos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 21 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:63FED9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2024 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E TASSIO
GOMES DE AZEVEDO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 50/2024**, firmado com **TASSIO GOMES DE AZEVEDO**, RG nº 003.103.897 SSP/RN, CPF nº 016.717.394-42, domiciliado no Sítio Flores 6 - A, Zona Rural, Cidade: Jaçanã/RN, contratado para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE LETRAS (INGLÊS), denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 27 de agosto de 2024, o contrato nº 50/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **TÁSSIO GOMES DE AZEVEDO**, brasileiro, CPF nº 016.717.394-42.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato nº 50/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 27/08/2024.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 21 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D06A24CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21
DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração, para o trato de interesses particulares ao servidor **JOSÉ SANDRO SANTOS DE OLIVEIRA**, Pedreiro, Matrícula nº 3166, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento protocolado, com início no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4CECC729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21
DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração, para o trato de interesses particulares ao servidor **CÍCERO NASCIMENTO SANTOS**, Servente de Obras, Matrícula nº 3530, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento protocolado, com início no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7996FDF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21
DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSEFA TEREZINHA SILVA**, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 090, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6BC4987E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2024 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO “PAREDÃO”**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2024** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D3AD5B32

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2024 –
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CIA FESTA ENCANTADA, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.254.158/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS, DURANTE OS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DO ANO ATUAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de outubro de 2024 até 23 de novembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024.

Jandaíra/RN, 21 de outubro 2024

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

CIA Festa Encantada
AIRAN CRISANTO PONTES
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:619DBD39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº032/2024.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 22 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas

atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I, e,

CONSIDERANDO que a comunidade religiosa e o município de Janduí tem em seu calendário cívico-sócio-religioso a data que contempla Santa Teresinha, como sua padroeira, em data móvel, durante o mês de outubro,

CONSIDERANDO que dia 21 de outubro de 2024 a programação sócio cultural na praça pública acontecerá das 22:00 horas até as 5:00 horas da manhã.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente das repartições públicas municipais no dia 22 de outubro de 2024, será das 13:00 as 18:00 horas.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determina-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.

Em, 21 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7E068C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº4509/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4509/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 028/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 05/11/2024, (Terça-feira)** através do site <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>, A licitação tem por objetivo, registrar de preço referente à prestação de serviços de locação de máquinas do tipo: Retroescavadeiras e Caminhão Basculante (toco – 6m3) com operador, manutenção, motorista e combustível de responsabilidade da contratada, visando a construção, recuperação e ampliação de pequenos açudes e barreiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>.

Janduí, 21 de outubro de 2024.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOSSecretário Adjunto de Governo
CPF: 108.364.304-50**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:84734F71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR****LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a Licença prêmio do (a) servidor (a): **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, matrícula: **0000606**, portador (a) do CPF: **399.***.***-91**.Órgão de lotação do servidor: **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**
Cargo/Função: **PROFESSORA**
Início de Licença: **07/10/2024**
Final de Licença: **04/01/2025**RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () DiscordoAssinatura – Servidor
Portaria Nº 033/2023 GC
Mat. 7474-1
CPF – 342.***.***-20**Japi-RN, 02 de outubro de 2024.****Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:18A86F73**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR****LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a Licença prêmio do (a) servidor (a): **ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA GOMES**, matrícula **01304 -1** portador (a) do CPF: **704.***.***-53**.Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Antero Alves Pereira**
Cargo/Função: **ASG**
Início de Licença: **10/10/2024**
Final de Licença: **08/01/2025**RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () DiscordoAssinatura – Servidor
Portaria Nº 033/2023 GC
Mat. 7474-1Assinatura – Secretário(a)
CPF – 342.***.***-20**Japi-RN, 08 de outubro de 2024****Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:59E407F7**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR****LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA DA PENHA PONTES MOUSINHO**, matrícula: **0001542 -1**, portador (a) do CPF: **200.***.***-91**.Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Ferreira de Araújo**
Cargo/Função: **PROFESSORA**
Início de Licença: **10/10/2024**
Final de Licença: **08/01/2024**RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () DiscordoAssinatura – Servidor
Portaria Nº 033/2023 GC
Mat. 7474-1
CPF – 342.***.***-20

Assinatura – Secretário(a)

Japi-RN, 08 de Outubro de 2024.**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9417A584**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 2510018/2021****Processo Administrativo nº 155/2024**
Pregão Presencial SRP nº 018/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ECONT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (ECONT ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA E EMPRESARIAL), inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80.**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 2510018/2021, por mais 12 (doze) meses, objetivando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINADAS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAI-DP DENTRE OUTRAS, EM CONSONÂNCIA A IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 2510018/2021.****FAVORECIDO: ECONT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (ECONT ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA E EMPRESARIAL), inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80, estabelecida a Rua Joaquim Bernardo, nº 235, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor EUCLIDES**

PAULINO DE MACÊDO NETO, portador do CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de outubro de 2024 até 21 de outubro de 2025.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Econt Assessoria Contábil LTDA (Econt Assessoria Contabil Publica e Empresarial)
CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80
EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO
CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:45B4EFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 624.002/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: “**Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN**”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 22 de outubro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 28 de outubro de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 28 de outubro de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CED2D953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A ADESÃO Nº
001/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 826.013/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.733.870/0001-84, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Adesão nº 001/2024 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 18 outubro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A7DF0F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
820.004/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.422.952/0001-33, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 020/2024 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de outubro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0DF548C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
820.004/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.114.994/0001-35, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021,

para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 020/2024 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de outubro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E6A942BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
820.004/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a **PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.585.896/0001-00, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 020/2024 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de outubro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:ED802601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
820.004/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.451.999/0001-23, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 020/2024 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro

de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de outubro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:25343222

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 820.004/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.451.999/0001-23; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 21 de outubro de 2024 e termo final em 21 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 103.862,36 (Cento e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Daiana Nascimento de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-96 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E2508644

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.066, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o regime de licitações e contratos administrativos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em substituição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passou a produzir plenos efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento para cada fonte diferenciada de recursos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários ou recursos financeiros, de modo a compreender:

- I – os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta, possuidores de competência para ordenar despesas;
- II – as entidades autárquicas e fundacionais; e
- III – os consórcios públicos.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Art. 2º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; e
- IV - realização de obras.

§ 1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade gestora contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º. As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição.

§ 5º. As despesas inscritas como restos a pagar não processados terão como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

§ 6º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 4º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

§ 2º. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 3º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade.

§ 4º. Os prazos para liquidação e pagamento poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período ao avançado, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, será computado para fins de liquidação da despesa.

§ 6º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento deverá ser suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 7º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 5º. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 6º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente,

devidamente publicada na imprensa oficial, e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao TCE-RN, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A comunicação ao TCE-RN ocorrerá exclusivamente por meio do Portal do Gestor, mediante o envio de dados e informações constantes do Anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAL.

CAPÍTULO IV DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 7º. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, internet e serviço postal (Correios);
- IV - obrigações tributárias; e
- V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 8º. A unidade gestora deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, da qual haverá de constar para cada fonte diferenciada de recursos as categorias de contratos definidas nos incisos I ao IV do art. 2º deste Decreto, como também as informações para os recursos vinculados aos instrumentos estabelecidos no § 2º do art. 2º deste Decreto, de forma que para cada contrato conste, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo correspondente;
- II – identificação do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV – data da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- V – data do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- VI – data da liquidação da despesa;
- VII – data de vencimento da obrigação a ser paga;
- VIII – data do efetivo pagamento;

- IX – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- X - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento deste documento;
- XI – valor da liquidação;
- XII – valor efetivamente pago;
- XIII - nome e número do CPF/CNPJ do credor, nos termos dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018;
- XIV - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento, nos termos dos dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- XV – indicação da existência de justificativa e de sua publicação em caso de quebra da ordem cronológica, nos termos do art. 6º deste Decreto; e
- XVI - indicação da existência de justificativa em caso de prorrogação do prazo para a liquidação da despesa, nos termos do § 4º do art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Todos os servidores das unidades gestoras do Município de Jardim do Seridó/RN deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 10. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.025, de 19 de abril de 2024.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3A9C70A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 408, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 004/2024, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO VERTICAL** das servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Mudança	Data da Concessão
Luiza Laissa Pereira da Silva	1895	De Professor P.II Para Professor P.III	29/09/2024

Maria Veronica dos Santos	1896	De Professor P.II Para Professor P.III	28/09/2024
Jane da Silva Araújo	1884	De Professor P.II Para Professor P.III	25/09/2024

Parágrafo único. Ao salário das servidoras mencionadas no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 837/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data de concessão das servidoras, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB5C6641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/2024, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** das servidoras abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Mudança	Data da Concessão
Marecilda Bezerra de Araújo	0437	De Professor P.V H Para Professor P.V I	23/09/2024
Sônia Azevedo Medeiros	0413	De Professor P.V H Para Professor P.V I	24/09/2024
Luiza Laissa Pereira da Silva	1895	De Professor P.III A Para Professor P.III B	29/09/2024
Maria Veronica dos Santos	1896	De Professor P.III A Para Professor P.III B	28/09/2024
Jane da Silva Araújo	1884	De Professor P.III A Para Professor P.III B	25/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data de concessão de cada servidora, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8D549368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2024, a servidora **Ana Cristina Braz Silveira**, inscrita no CPF 806.***.***-34 e matrícula 3328-1, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3E1BC12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2024, a servidora **Raimunda Rocha de Moraes**, inscrita no CPF 672.***.***-49 e matrícula 2402-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3DC16246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de novembro de 2024 à 29 de abril de 2025, a servidora **Mauriceia de Oliveira**, inscrita no CPF 737.***.***-49 e matrícula 2070-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D3AB67DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 25 de novembro à 24 de dezembro de 2024, a servidora **Maria José da Costa Silva**, inscrita no CPF 658.***.***-72 e matrícula 6343-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DB484CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de novembro à 03 de dezembro de 2024, a servidora **Aurileide Justino do Nascimento Silva**, inscrita no CPF 056.***.***-00 e matrícula 7161-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3FA1329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **LUDMILLA DUARTE COSTA GONCALVES**, empossado (a) no cargo de Odontólogo Cirurgião, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE
E Dê-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CCDDE5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
23030002/2023 - ADESÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.691.115/0001-35; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO”; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 20 de outubro de 2024 e termo final em 19 de abril de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Franquicilene Maria da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CBC93C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.440, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 1.440, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Transfere ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.021, de 10 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo do **Dia do Servidor Público** para dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D364D41C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2024 - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE**

A Secretária Municipal de Saúde da cidade de Jundiá/RN torna público que, após análise das impugnações apresentadas pela Cooperativa de Trabalho e Serviços em Saúde – COOPSAU e Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, resolve **não acolher** às impugnações, mantendo assim os termos do Edital nº 002/2024 – Chamamento Público para Qualificação de Organização Social na Área de Saúde. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, podendo ser solicitada pelo correio eletrônico cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 24 de setembro de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D382FE51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 046/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. **ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos,

portadora do CPF/MF nº 199.245.694-15, conta corrente na agência nº 2035-4, conta nº 16301-5, no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante o curso de “**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA ANO DE 2025**”, a ser realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2024 em Tibau do Sul / RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de outubro de 2024

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7484D5A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024 a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.570.061/0001-04, com valor global de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de outubro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:243E9D9A

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA COMPACTADORA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES**, em favor da empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.570.061/0001-04, com valor global de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de outubro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:E6505567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 031/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) INFOSUN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.194.618/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 – CABEAMENTO E PROJETO WIFI DESCRIÇÃO; totalizando o valor de **R\$ 218.050,00 (duzentos e dezoito mil e cinquenta reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B71FC27F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 868/2024**

Lei Municipal nº 0868/2024 Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de bens do patrimônio público municipal, conforme abaixo descritos e caracterizados:

MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	RENAVAM	TOMBO
IVECO/CITECLASS 70C16 - Passageiro/ÔNIBUS	2010/2011	NOB2997	00284087076	07839
IVECO/CITYCLASS 70C17 - Passageiro/ÔNIBUS	2012/2013	OJZ1860	00539960128	07840
IVECO/CITYCLASS 70C17	2012/2013	OJZ1850	00539954101	07841
I/CHEVROLET CLASSIC LS	2016/2016	QGH8301	01081534190	19209
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	NOE8753	00525754474	192016
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2016/2016	QGG5G86	01098183280	17775

Art. 2º - O processo de alienação será realizado em estrita obediência à legislação pertinente, notadamente quanto às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Os recursos oriundos da alienação de que trata esta Lei, será revertido na aquisição de novos veículos em condições satisfatórias para atender o interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Todo o processo será acompanhado pela comissão de Leilão designada por Portaria do Poder Executivo Municipal, composta por 03 (três) servidores efetivos, um representante da Secretaria Municipal

de Administração e Recursos Humanos, responsável pelo patrimônio Municipal e um representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - A Comissão terá apoio técnico e procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - São atribuições da comissão de leilão:

- Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;
- Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;
- Monitorar o trabalho dos avaliadores de veículos e dos leiloeiros públicos nas atividades de preparação dos leilões;
- Controlar e fiscalizar apregoamentos de veículos em sessões públicas do leilão;
- Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;
- Elaborar dados estatísticos do leilão;
- Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;
- Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;
- Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e
- Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 7º - São atribuições do presidente da Comissão de Leilão:

- Coordenar e supervisionar os trabalhos dos membros da Comissão do Leilão, avaliadores e leiloeiros;
- Encaminhar editais de leilão e editais de notificação de leilão para publicação no Diário Oficial do Município, e demais meios de divulgação que a Prefeitura tenha disponibilidade;
- Notificar leiloeiros oficiais para esclarecimentos em casos de inconsistências; e
- Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:D2800140

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 869/2024**

Lei Municipal nº 0869/2024 Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

“Autoriza o Município de Lagoa Nova/RN a cobrir custos adicionais relacionados às isenções de taxas de inscrição em concursos públicos, conforme previsto na proposta da FUNCERN, em complemento às Leis nº 863/2024 e nº 850/2024, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lagoa Nova/RN autorizado a cobrir os custos adicionais decorrentes das isenções de taxas de inscrição em concursos públicos, conforme previsto na proposta da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), em complemento às disposições das Leis Municipais nº 863/2024 e nº 850/2024.

Art. 2º. A cobertura de custos adicionais pelo Município ocorrerá nas seguintes condições:

I - Quando o percentual de isenções de taxas de inscrição superar o limite previamente estabelecido no edital do concurso, conforme previsão na proposta apresentada pela FUNCERN.

II- Os valores a serem cobertos pelo Município serão os seguintes:

a) R\$ 70,00 (setenta reais) para cada isenção concedida em inscrições para cargos de nível superior;

b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada isenção concedida em inscrições para cargos de nível médio/técnico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:2DA547C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 870/2024

Lei Municipal nº 870/2024 Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

“Institui o Programa de Eficiência Energética no Município de Lagoa Nova/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento Anual de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Eficiência Energética no Município de Lagoa Nova/RN, com o objetivo de promover a redução do consumo de energia elétrica e a utilização sustentável dos recursos energéticos nos prédios públicos municipais.

Art. 2º - O Programa de Eficiência Energética compreenderá, entre outras ações:

I - Instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica, incluindo a aquisição de placas solares para os prédios públicos municipais;

II - Substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED em instalações públicas;

III - Implementação de sistemas de automação para controle de consumo energético;

IV - Adoção de tecnologias de energia renovável e de baixo impacto ambiental;

V - Realização de campanhas de conscientização sobre a importância da economia de energia.

Art. 3º - Para a execução das ações previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com empresas especializadas, instituições de ensino, e organizações não governamentais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a implantação do Programa de Eficiência Energética, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será destinado à execução das ações previstas nesta Lei, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Unid. Orçamentária:	11.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA	
Função:	25 – Energia	
Subfunção:	752 – Energia Elétrica	
Programa:	12 – Desenvolvimento da Infraestrutura	
Ação:	1111 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
4.4.90.39	15000000	R\$ 90.000,00
4.4.90.39	17040000	R\$ 10.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão da anulação de dotação, conforme disciplina o III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhados abaixo:

Unid. Orçamentária:	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	26 – Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Ação:	1031 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
4.4.90.51	17000000	R\$ 100.000,00

Art. 6º - O crédito especial de que trata o Art. 4º poderá ser suplementado por Decreto, em decorrência da obtenção de receitas não previstas anteriormente pelo Município, mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 7º - O crédito adicional especial de que trata a presente Lei, será incorporado na Lei Municipal nº 740, de 02 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa Nova/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 815, de 18 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 823, de 18 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:F87BC8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001 ERRO MATERIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): PATRÍCIA MARIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.783 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-94, DOMICILIADA NA RUA VOVÓ NENA, Nº99, WALFREDO GALVÃO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO **TECNICO EM SAÚDE BUCAL**, pelo período de **07 DE NOVEMBRO DE 2023 A 06 DE NOVEMBRO DE 2024**.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 15 OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CF04D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MANOEL BATISTA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.654 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 085.XXX.XXX-63, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº 86, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 06 DE JULHO 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:66C86819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023 - AVELINO
LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.563.630/0001-59**, com sede em Parnamirim, na Av. Maria Lacerda Montenegro, neste ato representada por Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda, portador do CPF nº 068.XXX.XXX-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica acrescida ao item 1, da Cláusula 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:

Unidade Orçamentaria 13.001 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Juventude.
Atividade 1072 – Construção E/Ou Reforma da Biblioteca Pública Municipal.
Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações.
Fonte 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:FF7DF1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2024 - CONSTRUTORA J V A LTDA

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024, às **10h (dez horas)**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, sob o Diretor de Contratos, Sr. Wallas da Silva Felipe, Diretor de Supervisão Pedagógica e Inspeção Escolar, Sr. Lucian Carlos de Lima, Engenheiro Fiscal de Obras, Sr. Francisco Felipe da Costa Neto, e a Construtora J V A LTDA representado pelos Senhores Jerônimo Eduardo de Azevedo e Jonathan Leandro Brando de Azevedo, se foi iniciada a Reunião, para tratar o início de Execução da obra à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica

de Nº 006/2024, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR – CMEIPELV, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Iniciados os trabalhos, foram discutidos o início da obra da Concorrência Eletrônica nº 06/2024, uma vez que, a mesma se encontra em paralisação conforme Primeiro Termo Aditivo, assinado no dia 21/08/2024, com retorno após 90(noventa) dias, no dia 18/11/2024. Além disso, foi discutido e formalizado o início imediato das melhorias após o primeiro dia útil do recesso escolar do corrente ano, que ocorrerá no dia 23/12/2024, bem como formalização de novo cronograma de obra para garantir a execução eficiente da reforma. Dessa forma, fica decidido por todas as partes, o início das obras a **partir do dia 06/01/2025**. segue ata assinada pelos envolvidos acima citados.

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:1D934648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvío Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal

de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	560930-2	MARYNARA FABIOLA SILVA ARAUJO	SIM

CARGO: ENFERMEIRO– SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	563509-1	ANA BATISTA DA SILVA	SIM

CARGO: PSICÓLOGO– SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	566771-5	RITA EMANUELA SANTANA	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A4326F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0205/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de novembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 30	RANICLECIA CALINE DE MATOS MEDEIROS	SMS	2023/2024	ENFERMEIRA	11.11.2024 a 10.12.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B87C8159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0737/2024 - GP

Portaria nº 0737/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Nova Petrópolis/RN (Fora do estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **AURINETE FERNANDES D TRINDADE CRUZ**, matrícula nº **1597**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Viagem à Nova Petrópolis/RN nos dias 29 a 31 de outubro de 2024, para participar da 3ª Edição da Smart Cities Park, que acontecerá no Centro de Eventos, localizado na Av. Padre Theobald, 1700, Nova Petrópolis/RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8C1DA0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0738/2024 - GP

Portaria nº 0738/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA JOSEFA CUNHA DE MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **MARIA JOSENILDA NUNES MEDEIROS**, Matrícula nº: **2097**; Cargo: **Professora**; lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **21 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:30C89A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0739/2024 - GP

Portaria nº 0739/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO**, matrícula nº: **3312**; Cargo de **Assessora de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.02.2023 a 31.01.2024** com período de gozo de: **11.11.2024 a 10.12.2024** e retorno em **11.12.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6ABA571A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 414/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lagoa Salgada/RN, 05 de junho de 2024.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:990BDF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. INEZ MANUELA DE LIMA BEZERRA, Conselheiro Tutelar, matrícula 383, Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação III Seminário Regional de Conselheiro Tutelar e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, na cidade de Areai Branca/RN, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de outubro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3FDF3855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1546/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 18 de outubro 2024, com o objetivo de transportar paciente para assistência médica na Clínica WEST CLINICAL. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:7D981A12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1547/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 20 de outubro de 2024, conduzindo alunos para a realização da prova de ingresso ao IFRN, Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B2B8F02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1548/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de outubro 2024, com o objetivo de transportar pacientes para receber assistência médica no Hospital Brasileiro da Visão e no Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:85DF7AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.07.12.001.001
REFERENTE AO PROCESSO ADM. DE ADESAO Nº
2024.07.12.02.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresas através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2023, para aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos, inerente ao Processo Administrativo nº 2024.07.12.02.005, Ata de Registro de Preços nº 062/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, realizado pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, com vistas ao atendimento de demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos do Fundo Nacional de Educação Básica - FUNDEB 30% - VAAT e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, Decreto Federal

nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 89.149,17 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), a ser pago de acordo com a entrega do veículo, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos do Fundo Nacional de Educação Básica-Fundeb 30% - VAAT e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, conforme detalhamento: 2.006.12.365.1002.1.62 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 25421030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%), 15421030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT, 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%), 2.006.12.365.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT E 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%), 2.006.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%), 15421030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT E 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR, [...], ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de setembro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Valdemar Ábila – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:81C3F610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 252/2024 - COMISSÃO DE SERVIDORES -
TRANSIÇÃO DE GOVERNO****Portaria n. 252, de 18 de Outubro de 2024**

Designa Comissão de Servidores Públicos Municipais para fins de Transição de Mandato - Eleições 2024.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhes conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos dispositivos das Resoluções-TCE/RN n.ºs.: 034/2016 e 018/2020, **Resolve:**

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Servidores Públicos neste município de Marcelino Vieira- RN, com a incumbência de repassar dados, informações e documentos que se fizerem essenciais aos trabalhos da Comissão de Transição de Mandato indicada pelo Prefeito eleito nas eleições do corrente ano de 2024;

§ Único. A Comissão de Servidores a que faz referência o artigo anterior será composta dos seguintes membros que ocuparão suas respectivas áreas de atuação descritos na tabela abaixo:

Componentes	Cargos	CPF	Áreas de Atuação
Vandygna Emiliana Chaves da Silva	Coordenação	099.185.694-50	Planejamento e Controle Interno
Railda Conrado Fontes Jácome	Membro	502.972.014-68	Administração e Finanças
Aldair Leite da Silva Filho	Membro	069.006.004-17	Contabilidade
José Jácome Filho	Membro	133.128.203-91	Saúde
Zilmar Galdino da Rocha	Membro	876.163.944-34	Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 18/10/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A82C61F5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2024****PORTARIA Nº 253/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora Mariza Patrícia Binício, Matrícula nº 100511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DA87B254**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2024****PORTARIA Nº 254/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora Ana Carla Fernandes de Queiroz, Matrícula nº 100686, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Tributação, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8CDE7FC5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2024****PORTARIA Nº 255/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azais Neto, Motorista deste Município, matrícula nº 100259, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 11, 13 e 17 de outubro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 03 (três) diárias, com o valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:66CE45E0**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - POÇOS - MILOR****Processo:** Pregão Eletrônico 026/2022**Número de Contrato original:** 2023.10.19.0002**Número do termo:** 1º Aditivo**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2023.10.19.0002, para fins de continuação da prestação de serviços de limpeza e vazão de poços

artesianos, manutenção de motores elétricos e seus periféricos, destinados a atender as necessidades deste Município.

Fundamentação do aditivo: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Contratado/CNPJ: MILOR PERFURAÇÕES EIRELI-ME, 40.292.556/0001-13.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Fernanda Formiga Flavio, pela empresa.

Valor do contrato original: O valor do aditivo segue o mesmo valor do contrato original, que totaliza R\$ 57.999,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura do aditivo: 21/10/2024.

Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:7BD8F845

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - POÇOS - ANESIO

Processo: Pregão Eletrônico 026/2022

Número de Contrato original: 2023.10.19.0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2023.10.19.0001, para fins de continuação da prestação de serviços de limpeza e vazão de poços artesianos, manutenção de motores elétricos e seus periféricos, destinados a atender as necessidades deste Município.

Fundamentação do aditivo: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Contratado/CNPJ: FRANCISCO ANESIO DE QUEIROZ-ME, 20.668.290/0001-53.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Francisco Anesio De Queiroz, pela empresa.

Valor do contrato original: O valor do aditivo segue o mesmo valor do contrato original, que totaliza R\$ 48.940,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura do aditivo: 17/10/2024.

Vigência: 27/10/2024 a 27/10/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:170489A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 22/2021 ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: MARCOS ANTONIO XAVIER 85111066420.- CNPJ: 26.914.847/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. DO VALOR ALTERADO: R\$ 74.820,65 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal - Contratante e

MARCOS ANTONIO XAVIER
P / Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E20573A9

MONTEPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LJS/RN Nº 930.001/2024

Pelo presente aviso e em cumprimento a lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. O presidente do Fundo de Previdência de Monte Alegre, informa que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, para o objeto: “Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada na aplicação de prova para obtenção de certificações de novos conselheiros, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de outubro de 2024, às 08h00; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2024, às 08h00 (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 29 de outubro de 2024, às 08h01. FIM DA DISPUTA: 29 de outubro de 2024, às 15h01.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardindoserido.rn.leg.br/pt/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocmjs@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2024.

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Controlador Adjunto - MontePrev

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:7F5B82EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 436/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora SUZENI MARTINS DA SILVA, Matrícula: 0004121/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de outubro de 2024 à 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

*república por incorreção.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:49EE00AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora GISLAYNE FIRMINO DO COUTO, Matrícula: 0372889/1, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de novembro de 2024 à 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:96E87E87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora DERCIA MAURA DE OLIVEIRA, Matrícula: 0368415/1, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de novembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A62CFD57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora RENNIA DE SOUSA SARAIVA ALVES, Matrícula: 0027014/4, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de outubro de 2024 à 11 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:752C06B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor WAGNER HENRIQUE GOMES DA SILVA, Matrícula: 0369527/2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 18 de outubro de 2024 à 15 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B1E6939E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula: 03695519/1, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de novembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:571A5409

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 /2024-GAB. NÍSIA FLORESTA/RN, 21 DE
OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo Prefeito Eleito do Município de Nísia Floresta/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos

inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único. Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:

Para área de Planejamento e Administração: Senhor **WILKIE MARQUES FERREIRA**, portador do CPF/MF 044.219.034-42, como Coordenador;

Para área de Finanças e Contabilidade: Senhor **LUCIANO MAIA TEIXEIRA**, portador do CPF/MF 914.265.884-53;

Para área Jurídica e Controladoria: Senhor **ALCIR RAFAEL FERNANDES CONCEIÇÃO**, portador do CPF/MF 045.224.584-28;

Para área da Tributária: Senhor **FÁBIO ROBERTO DA S. ARAÚJO**, portador do CPF/MF 026.851.264-73;

Para a Secretaria: Senhora **SELISMA SOARES DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF/MF 737.723.564-00;

Para a Secretaria: Senhora **MAXSA VALERIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA**, portador do CPF/MF 011 318 794-73;

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

Art. 3º - A(O) atual prefeita(o) designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Para área de Controladoria: Senhora **MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**, portador do CPF/MF 088.724.904-30, como Coordenador;

Para área de Planejamento e Finanças: Senhora **ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**, portador do CPF/MF 791.026.974-91;

Para a área de Gerência de Pagamento de Pessoal: Senhor **HENRIQUE EDUARDO SELFES DE MENDONÇA**, portador do CPF/MF 596.692.094-04;

Para a área de Saúde: Senhor **JOAO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JUNIOR**, portador do CPF/MF 073.982.144-05;

Para área da Procuradoria: Senhor **CAIO FREDERICK DE FRANÇA BARROS CAMPOS**, portador do CPF/MF 060.233.684-84;

Para área de Gerência de Administração e Patrimônio: Senhor **JOSE RAMIRES DA SILVA FILHO**, portador do CPF/MF 201.721.684-49;

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pela(o) atual prefeita(o), de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2021/2025),

II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,

VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. relação dos restos a pagar até de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. relação do estoque de produtos de consumo,

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),

XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,

XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,

XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,

XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,

XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), com as senhas e indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato

- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);

- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024

- não realizou despesas sem prévio empenho;

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária; e

XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

Par. 1º – Caso algum documento ou informação listado na *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Par. 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Par. Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 05 (Cinco) dias.

Par. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de casualidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- início dos trabalhos, no dia 22 de outubro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;

- 1º reunião, que ocorrerá até o dia 31 de outubro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorializados pela “Equipe de Transição de Mandato”;

- 2º reunião, que ocorrerá nos primeiros 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no primeiro encontro.

Par. Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Par. 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Par. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Par. 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6B857273

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: Ângela Maria Marinho

MATRÍCULA: 1913-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Areia Branca/RN, para participar III seminário regional de conselheiros e operadores do sgd do polo costa branca.

DESTINO: Areia Branca/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 27 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Areia Branca/RN no período de 24 à 27 de outubro de 2024, para participar III seminário regional de conselheiros e operadores do sgd do polo costa branca. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiência e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F8DA2F26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº111/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: Milka Keyla Costa da Silva

MATRÍCULA: 2123-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Areia Branca/RN, para participar III seminário regional de conselheiros e operadores do sgd do polo costa branca .

DESTINO: Areia Branca/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 27 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Areia Branca/RN no período de 24 à 27 de outubro de 2024, para participar III seminário regional de conselheiros e operadores do sgd do polo costa branca. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiência e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:65C5FBAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº112/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: Marlon David Sena da Costa

MATRÍCULA: 236684-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Areia Branca/RN, para participar III seminário regional de conselheiros e operadores do sgd do polo costa branca .

DESTINO: Areia Branca/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 27 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Areia Branca/RN no período de 24 à 27 de outubro de 2024, para participar III seminário regional de conselheiros e operadores do sgd do polo costa branca. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiência e trocas de

conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4742B6E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVITE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL DA
PREVIDÊNCIA**

O Presidente do Conselho Fiscal da Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante Reunião Ordinária para prestação de contas. A mesma acontecerá dia 23 de outubro de 2024 (quarta-feira), às 9h30 na Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas de setembro 2024;

Votação do Regimento Interno do referido conselho;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIZEU MARTINS

Presidente do Conselho Fiscal de Previdência

Ouro Branco PREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:E3E27B91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2023

Pregão Presencial Nº 5/2023

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 72/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de empresa **RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 40.811.771/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **LUIS FELIPE MEDEIROS BEZERRA**, CPF: 092.130.014-01, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Pregão Presencial nº 5/2023, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 72/2023, celebrado em 25/10/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 25 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Renascença Locações e Serviços LTDA

CNPJ: 40.811.771/0001-83

LUIS FELIPE MEDEIROS BEZERRA,

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:69F6BA64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2023

Adesão Pregão Nº 7/2023

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 71/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA ALD ALBINO COMERICO E CONSTSRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Capitão Emanuel Martins, 84 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de empresa **ALD ALBINO COMERICO E CONSTSRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 28.851.516/0001-69, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO**, CPF: 098.446.774-24, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Adesão Pregão nº 7/2023, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 71/2023, celebrado em 11/10/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 11 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 10 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Ald Albino Comercio e Construção LTDA

CNPJ: 28.851.516/0001-69

ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:641DF7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2024/GP/PMP

Portaria nº 079/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 21 de Outubro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora: **LUCIANA ANDRÉIA DA SILVA BASÍLIO CUNHA**, CPF nº 028.630.544-57, do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARFISA OLIVEIRA DE SANTANA**, no Município de Parazinho/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:532B118A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2024/GP/PMP

Portaria nº 080/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 21 de Outubro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **ELIZAMA ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF nº 085.222.094-48, ao cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAFISA OLIVEIRA DE SANTANA**, no Município de Parazinho/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:9497322A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA			
MATRÍCULA: 121550-7			
CPF/DE: 016.708.394-51			
CARGO: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da entrega da coleta de água tratada realizadas para investigação de Surto.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:919A6DD3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SEVERINO RAFAEL DE LIMA NETO			
MATRÍCULA: 121383-0			
CPF/DE: 008.867.274-30			
CARGO: GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da entrega da coleta de água tratada realizadas para investigação de Surto.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 21 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:944B3EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 251/2024-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 251/2024-GAB/PREFEITO

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conveniência de transferir o ponto facultativo para o dia 01 de novembro de 2024

CONSIDERANDO o Decreto nº34.021/2024 de 10 de outubro de 2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, que ocorre no dia 28 de outubro, para o dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2.º Este decreto se aplica a todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Parelhas/RN.

Art. 3.º Ficam excluídos da transferência do ponto facultativo os serviços essenciais, que deverão ser mantidos durante a data mencionada.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F9368455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-10/OUT/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE

NOME	CARGO	CPF
MILTON EDUARDO MENEZES	ANALISTA ADMINISTRATIVO TÉCNICO	539.067.644-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6E74EC87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008-10/OUT/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE

NOME	CARGO	CPF
GUSTAVO BARRETO DA SILVA	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE FROTA	100.952.224-80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:302D6BF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-21/OUT/2024**

Dispõe sobre a nomeação para formação da Equipe de Transição de mandato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que o Ofício nº 001/2024 assinado pela Sra. Wedna Maria Tavares Mendonça de Araujo – Prefeita eleita protocolado em 18 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº 034/2016, alterada pela Resolução Normativa nº 018/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transição de governo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados para compor a formação da Equipe de Transição do Mandato.

GESTÃO 2021-2024		GESTÃO 2025-2028	
Jaciratan das Graças de Aguiar Ramos Filho	008.364.224-22	João Rubson Lima dos Santos	079.883.874-48
Gustavo Bezerra Targino Silva	088.371.834-02	Keila Beniz de Lima	035.573.054-57
Savio Lucio Lopes Barreto	035.939.504-05	George Hugo de Araujo	051.120.904-56
Jesilly Braga Hermes	090.309.424-01	Joao Batista da Silva	025.302.274-62
Luciene Cavalcante Moreira de Carvalho	722.157.714-53	Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	010.832.404-47
Ana Maria de Morais	052.208.274-21	Lianna Kelly Souza Aguiar	032.803.344-89
Renata Carla da Silva Lima Almeida	052.491.814-73	Ana Lucelia Chaves	010.767.244-85
Luís Henrique Soares de Oliveira	030.588.944-30	João Elídio Costa Duarte de Almeida	OAB 6400/RN
Joao Aurélio Jacinto Pegado	095.886.184-60	Wemerson Gustavo Barbosa Silva	103.999.594-24
Victor Magno Guedes Galvão	086.717.134-07	Luiz Eduardo Fernandes	074.819.584-08
Wilma Gonçalves Fontoura Vieira	029.042.544-12	Ana Cristina Teixeira do Nascimento	875.296.454-04
		Otavio Carlos Antunes de Oliveira	035.662.804-37
		Eliane Batista de Lima	090.637.464-23

Art. 2º- A equipe prevista será coordenada pelos senhores Jaciratan das Graças de Aguiar Ramos Filho e João Rubson Lima dos Santos / George Hugo de Araujo.

Art. 3º- Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 28 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo instalada na Academia da Saúde Manoel Valdomiro Fagundes.

Passagem/RN, 21 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A11CD5D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2024-DIÁRIA-ALESSANDRA MACIEL A. NETO**

PORTARIA Nº 360/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL A NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 069.719.364-00	MATRICULA: 1284/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
02	NATAL/RN	22 a 24/10/2024		R\$ 250,00	R\$ 500,00	
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite 01					Total	R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar da Oficina de Construção e Avaliação dos Planos de Ação e Transformação em Saúde Digital. No período de 22 a 24/10/2024, em NATAL/RN..

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:890435EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2024-DIARIA-ANDERSON RICHARDS
CABRAL COSTA**

PORTARIA Nº 361/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.744-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
02	NATAL/RN	22 a 24/10/2024		R\$ 300,00	R\$ 600,00	
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite 01					Total	R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar da Oficina de Construção e Avaliação dos Planos de Ação e Transformação em Saúde Digital. No período de 22 a 24/10/2024, em NATAL/RN..

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:50D646B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

Processo Administrativo: 1.112/2024.

Dispensa de Licitação nº 028/2024.

Objeto: Aquisição de pedalinhos para instalação na barragem José Batista do Rego Pereira no intuito de fomentar o turismo no município de Poço Branco/RN.

Considerando que a licitação está publicada com início de recebimento de proposta e documentação de habilitação para dia 16/10/2024 e prazo final no dia 21/10/2024;

Considerando que houve Pedido de Esclarecimento sobre a especificações dos itens 01 e 02 do Termo de Referência;

Considerando que pelas alterações é necessário republicar, possibilitando assim sua ampla concorrência; e

Considerando que tanto o questionamento apresentado no pedido de esclarecimento, dizem respeito a definições ou especificações que constem no Termo de Referência, não cabe a este Agente de Contratação fazer análise de juízo.

Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será **sine die**.

Sanada o questionamento, será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados seu novo prazo será recontado nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024.

Deste modo o Município de Poço Branco/RN, resolve suspender o prazo de apresentação de Proposta e Documento de Habilitação que estava previsto entre o dia 16/10/2024 a 21/10/2024, e encaminha o Processo Administrativo para Equipe de Planejamento, para que proceda a análise do questionamento e posteriormente será respondido o “Pedido de Esclarecimento”.

Poço Branco/RN, 21 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3081975A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024 PROCESSO Nº 1.112/2024 – POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**, para a contratação da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ **02.867.473/0001-16**, no valor total de **R\$ 2.074,57 (Dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, visando a contratação do serviço de manutenção preventiva obrigatória da ambulância placa RQF 7H94, com reposição de peças originais.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de outubro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:C0360066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 063/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.125/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473-0001-16;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OBRIGATORIA DA AMBULÂNCIA PLACA RQF 7H94, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS;**Valor Global:** R\$ 2.074,57 (dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);**Vigência:** 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento de Ordem de Serviço;**Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:97CB3B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 828/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 828/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17 e 18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de outubro de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:775B028C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 829/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 829/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de outubro de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:388AC61A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 830/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 830/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de outubro de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8F435EDC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 831/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 831/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:C3F51DBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 832/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 832/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:ECB4332B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 833/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 833/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:92514EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de novembro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material hospitalar, Aquisição de Material hospitalar, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 21 de outubro de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B5247F47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 060/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA

Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

PORTARIA Nº 060/2024

Pureza/RN, 21 de outubro de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Eudicleia Magna Medeiros da Silva, Coordenadora da Atenção Básica, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**2ª. Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN**”, a ser realizado no Holiday Inn Natal, no dia 22/10/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:46AF218D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 202401025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202401025.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de **2N LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 26.747.948/0001-07 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2133, 2114, 2178, 2127, 2125, 2174, 2181, 2121, 2120, 2124, 2135, 2134, 2128, 2115, 2130, 2158, 2138, 2126, 2139, 2137, 2141, 2140, 1378; totalizando o valor de **R\$ 54.509,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais)**, Sob o Objeto: **Restauração e pintura da Escola Municipal Raimundo Nonato de Lima no município de Rafael Godeiro/RN**, com a finalidade de prover uma educação de qualidade para os municípios e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 56.018,14 (CINQUENTA E SEIS MIL E DEZOITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **2N LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 26.747.948/0001-07 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2133, 2114, 2178, 2127, 2125, 2174, 2181, 2121, 2120, 2124, 2135, 2134, 2128, 2115, 2130, 2158, 2138, 2126, 2139, 2137, 2141, 2140, 1378; totalizando o valor de **R\$ 54.509,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei

14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E6EE20E6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 202401025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202401025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202401025

ASSUNTO: Restauração e pintura da Escola Municipal Raimundo Nonato de Lima no município de Rafael Godeiro/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 2N LOCACOES E SERVICOS LTDA no valor total de R\$ 54.509,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **2N LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 26.747.948/0001-07 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2133, 2114, 2178, 2127, 2125, 2174, 2181, 2121, 2120, 2124, 2135, 2134, 2128, 2115, 2130, 2158, 2138, 2126, 2139, 2137, 2141, 2140, 1378; totalizando o valor de **R\$ 54.509,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:552DB08D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 202401025

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº.202401025
CONTRATO Nº. 202401025.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º**202401025**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e 2N LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.747.948/0001-07. Objeto:Restauração e pintura da Escola Municipal Raimundo Nonato de Lima no município de Rafael Godeiro/RNValor: de**R\$ 54.509,00**.Duração do contrato: em 21/10/2024, até 31/12/2024. Assinatura em 21/10/2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E.

FUNDAMENTAL, Elemento 4490510000 Obras e instalações, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1022 CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS, Elemento 4490510000 Obras e instalações, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e 2N LOCACOES E SERVICOS LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:22F964FA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 202401026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202401026.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de **NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI** - CNPJ: 09.181.832/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2123, 2114, 2125, 2124, 2122, 2121, 2120, 2119, 2118, 2117, 2115; totalizando o valor de **R\$ 27.005,91 (vinte e sete mil e cinco reais e noventa e um centavos)**, Sob o Objeto: **Restauração da pintura da Creche Municipal Professora Luzia de Paiva no município de Rafael Godeiro/RN**, com a finalidade de Prover uma educação de qualidade e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 27.715,12 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI** - CNPJ: 09.181.832/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2123, 2114, 2125, 2124, 2122, 2121, 2120, 2119, 2118, 2117, 2115; totalizando o valor de **R\$ 27.005,91 (vinte e sete mil e cinco reais e noventa e um centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:85E9E426

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 202401026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202401026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202401026

ASSUNTO: Restauração da pintura da Creche Municipal Professora Luzia de Paiva no município de Rafael Godeiro/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI no valor total de R\$ 27.005,91 (vinte e sete mil e cinco reais e noventa e um centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI** - CNPJ: 09.181.832/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2123, 2114, 2125, 2124, 2122, 2121, 2120, 2119, 2118, 2117, 2115; totalizando o valor de **R\$ 27.005,91 (vinte e sete mil e cinco reais e noventa e um centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:58437CBC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 202401026

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº.202401026

CONTRATO Nº. 202401026.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº.202401026.. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26. Objeto:Restauração da pintura da Creche Municipal Professora Luzia de Paiva no município de Rafael Godeiro/RN Valor: de **R\$ 27.005,91**. Duração do contrato: em 21/10/2024, até 31/10/2024. Assinatura em 21/10/2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 1015 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL, Elemento 4490510000 Obras e instalações, Fonte 15420000 Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 1035 CONST. AMPL. REF. DE CRECHES, Elemento 4490510000 Obras e instalações, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2F79527F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 202401027

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202401027.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de **ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 37.946.960/0001-59 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2114, 2115, 2142, 2143, 2144, 2145, 2148, 2147, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182; totalizando o valor de **R\$ 31.159,98 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, Sob o Objeto: **Construção de um almoxarifado na sede da Prefeitura município de Rafael Godeiro/RN e realização de pequenos reparos e pintura de toda a edificação**, com a finalidade de manter as instalações físicas dos Prédios Públicos conservados. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 31.886,52 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 37.946.960/0001-59 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2114, 2115, 2142, 2143, 2144, 2145, 2148, 2147, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182; totalizando o valor de **R\$ 31.159,98 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:728F4E78

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 202401027

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202401027

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202401027

ASSUNTO: Construção de um almoxarifado na sede da Prefeitura município de Rafael Godeiro/RN e realização de pequenos reparos e pintura de toda a edificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI no valor total de R\$ 31.159,98 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 37.946.960/0001-59 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2114, 2115, 2142, 2143, 2144, 2145, 2148, 2147, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182; totalizando o valor de **R\$ 31.159,98 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024.

CLEVLÂNIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:347FC368

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 202401027

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº.202401027
CONTRATO Nº. 202401027.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º **202401027**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59. Objeto: Construção de um almoxarifado na sede da Prefeitura município de Rafael Godeiro/RN e realização de pequenos reparos e pintura de toda a edificação Valor: de **R\$ 0,00**. Duração do contrato: em 21/10/2024, até 31/12/2024. Assinatura em 21/10/2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO. Projeto 1022 CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVLÂNIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:854A8C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 171001/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 171001/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 171001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE SUPORTES E CABOS PARA INSTALAÇÃO DE PROJETORES EM SALAS DE AULAS DA E. M. CAMILA DE LÉLLIS, VISANDO A INTERATIVIDADE EM AULAS PELO PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, pelo valor de R\$ 2.239,92 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4D365AB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171001/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 171001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17100001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171001/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 13.251.683/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTES E CABOS PARA INSTALAÇÃO DE PROJETORES EM SALAS DE AULAS DA E. M. CAMILA DE LÉLLIS, VISANDO A INTERATIVIDADE EM AULAS PELO PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 2.239,92 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B21715FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 171001/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171001/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Outubro de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:07AEC5A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 355/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Policarpo Gomes de Paiva- **CPF n.º 075.***.***-14, coordenador de esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ 04 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 20 a 24 de outubro de 2024, acompanhando os atletas da modalidade: vôlei, para participar dos jogos escolares do Rio Grande do Norte – JERN'S na cidade de Natal/RN, no período de 21 a 24 de outubro de 2024.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:35BC502C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 356/2024**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Jose Aristides de Oliveira- **CPF nº 050.***.***-75, Professor de Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ 04 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 20 a 24 de outubro de 2024, acompanhando os atletas da modalidade: vôlei, para participar dos jogos escolares do Rio Grande do Norte – JERN'S na cidade de natal/RN, no período de 21 a 24 de outubro de 2024.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:10417416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 683/2024**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor FLORISVALDO ALVES DE SOUZA; e

CONSIDERANDO que o senhor FLORISVALDO ALVES DE SOUZA, foi funcionário público municipal deste município, tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL nos dias 21, 22 e 23 de Outubro de 2024, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de outubro de 2024;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de Outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E47D330C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 357/2024**

Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E8E7496A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 08/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON SOARES FERREIRA, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº ***.905***.**, residente e domiciliado na Rua Francisca Soares da Silva, 175, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 08/2023, a pedido da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, II da Lei Municipal nº.413/2018, cumulado com o item 8.1.3 da Cláusula Sétima do Contrato

Riacho da Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:EA500D7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2024-PMRC/SMECDJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO DEYVISON RAFAEL FERNANDES ALVES, brasileiro, **ASSISTENTE SOCIAL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **CPF: ***731.***-****, com endereço Rua Raimundo Fernandes Alves, nº. 624, Centro, Itau/RN.

DO OBJETO: Contrato de prestação dos serviços temporário de assistente social com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.499,20 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9FF3C9AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 525/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:02B98D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 526/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CAE0FD40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 527/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DAAB3385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 528/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F8322A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2022**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 033/2022, com a pessoa jurídica **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.309.384/0001-00, sediado(a) na ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ – ZONA RURAL, S/N, VERA CRUZ/RN, CEP: 59.184-00, doravante designada

CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **DAMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA**, portador(a) do RG.: 001.507.069 SSP/RN e CPF/MF sob o no 075.585.383-00, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 21 de outubro de 2024 até o dia 21 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 21 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:55FC24FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA Nº 217/2024

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **SARALINY DE OLIVEIRA PATRICIO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: 707.534.694-64, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 21/10/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1EFCE258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 370/2024 – GPMRF

Nomear Coordenador(a) de Unidade Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR** a senhor(a) **SONIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERINO** - CPF: 050.906.984-30, para o cargo de Coordenador(a) de Unidade Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 21 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BB9ECE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 912/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Gratuidade de Inscrição em Concursos Públicos para Cargos Municipais a Candidatos com Deficiência, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas, no âmbito da administração pública direta ou indireta do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, todos aqueles que, comprovadamente, sejam pessoas com deficiência, consoante definição contida no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBIPD (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo Único. A comprovação referida no caput será apresentada no momento da inscrição no certame seletivo, devendo a entidade que for realizar, regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva, o tratamento que será dado aos documentos comprobatórios com vistas à isenção de taxa de inscrição e os exames necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ACAB8F4E

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 913/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o tornar o Terço dos Homens Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do

Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Torna o grupo do Terço dos Homens Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0ED77466

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023 PE 3ª Republicação

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante,

e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0026/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1.º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.383.051/0001-51

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0026/2023 PE

27 - POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 Marca: Petrobras	litro	65.000	6,57	427.050,00
Total					427.050,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.383.051/0001-51

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D2F02B43

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023 PE
3ª Republicação

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições

constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

SERTAO OESTE GAS LTDA

CNPJ: 44.727.502/0001-94

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0025/2023 PE****SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo GLP Marca: NACIONAL	UNID	1.007	132,00	132.924,00
Total					132.924,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

SERTAO OESTE GAS LTDA

CNPJ: 44.727.502/0001-94

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:28BCBDE1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 267/2024**

Retifica a Portaria nº 266/2024, que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Transição de Governo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'd', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento formulado por meio do Ofício nº 002/2024, encaminhado pelo Sr. Ranson Ramon Almeida Filgueira, Coordenador da Equipe de Transição do Governo Eleito, solicitando a retificação do nome do membro indicado para a função de Assessor Contábil;

Considerando o interesse da atual gestão em colaborar de forma efetiva com o bom andamento do Processo de Transição de Governo,

a fim de garantir a continuidade administrativa e o cumprimento das normativas legais pertinentes, preservando a transparência e a eficiência no repasse de informações e responsabilidades;

Considerando que a Portaria é considerado um documento oficial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 266/2024, especificamente no art. 2º, inciso II, alínea d, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Hugo Ricardo Ferreira Torres, Assessor Contábil, Orçamento e Finanças, CPF nº 061.472.764-25”

Leia-se:

“Hugo Ricardo Fernandes Torres, Assessor Contábil, Orçamento e Finanças, CPF nº 061.472.764-25”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F1F19FC0

CHEFIA DE GABINETE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0009/2024 PE

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante(s) Vencedor(es): a empresa: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 49.956.040/0001-09, com sede na Rua Confúcio de Amorim, 80, Rodoviário, Goiânia/GO; COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA - CNPJ: 51.443.985/0001-60, com sede na ROD BR 405, 99, ZONA RURAL, Itaú/RN; GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.164.580/0001-60, com sede na Avenida Mendes da Rocha, 729, Jardim Brasil (Zona Norte), São Paulo/SP; HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 54.217.415/0001-40, com sede na CHACARA RS, S/N, ZONA RURAL, Nerópolis/GO; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, 38, São Cristóvão, Erechim/RS; MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42, com sede na R PILOTO PEREIRA TIM, 2756, MONTE CASTELO, Parnamirim/RN; NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13, com sede na Rua Pedro Schwertz, 745, Cruzeiro, Santa Rosa/RS; ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - CNPJ: 22.071.358/0001-48, com sede na R DO MERCADO PUBLICO, 163, CENTRO, Severiano Melo/RN, com os seguintes valores ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 49.956.040/0001-09, com o valor total de R\$ 104.603,90; COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA - CNPJ: 51.443.985/0001-60, com o valor total de R\$ 77.291,93; GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.164.580/0001-60, com o valor total de R\$ 11.124,90; HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 54.217.415/0001-40, com o valor total de R\$ 6.697,00; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18, com o valor total de R\$ 143.017,40; MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42, com o valor total de R\$ 81.907,00; NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13, com o valor total de R\$ 3.549,21; ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - CNPJ: 22.071.358/0001-48, com o valor total de R\$ 4.060,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 –

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal -

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 21/10/2024.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2DF8F203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ruy Barbosa/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca, tipo Seca - COBRADE/1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – O disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

II – Os dados apresentados pelo Monitor de Secas, nos últimos seis meses não houve recarga suficiente nos reservatórios que atendem o Município, apresentando assim, período de seca, o qual atinge diretamente a população rural do Município de Ruy Barbosa/ RN;

III - Que a maior parte da Zona Rural do Município não é atendida por sistema de abastecimento através de adutora, nem sistema de tratamento para a purificação da água contida nos reservatórios para torná-la potável;

IV- que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, e outros subsídios os quais venham a ser necessários para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

V – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 003/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ruy Barbosa/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no art. 4º da Portaria Federal nº 260,02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Ruy Barbosa/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, tipo Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:32CFEDAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA Nº.
005/2024 – SEMUC

Portaria nº. 005/2024 – SEMUC

Dispõe sobre a Criação e nomeação da Comissão de Habilitação dos projetos inscritos no Edital 04/2024-Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), nesta municipalidade.

A Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Verônica Dantas de Moura Silva, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se instituir uma *Comissão de Habilitação do Edital 04/2023-Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), no município de Santa Cruz/RN*

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, mediante indicação desta Secretaria, 03 (três) membros, para compor a *Comissão Municipal de Habilitação da lei Aldir Blanc 2*, nesta municipalidade, segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

COMISSÃO

Membros Titulares	CPF:
Maria Célia do Nascimento	966.428.584-68
Verônica Dantas Moura da Silva	036.039.404-31
Jonas Fernandes da Silva	393.195.554-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7D4609C7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 950/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 950/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 22 e 23 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EC7201E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 951/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 951/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 22 e 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:70C23BF3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 952/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 952/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *I,5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com os docentes **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE** e **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias nos dias 22 e 23/10/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:EF309A62

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 953/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 953/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *I,5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 24 e 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:7ECA7982

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **KARLA DALLIANE BATISTA LEAL, FARMACÊUTICO**, matrícula nº. **1519590/5**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **10/08/2024 a 07/12/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **08/12/2024 a 05/02/2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:1F855062

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 955/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 955/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA, VICE-DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE**, matrícula nº. **0012661/3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **11/10/2024 a 07/02/2025**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **08/02/2025 a 08/04/2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:72AEF65F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 954/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 954/2024 – GAB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 956/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 956/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à **KALYNE PATRICIA DE MACEDO ROCHA, Matrícula: 152816-5, Enfermeira**, para custear suas despesas no dia 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada ao Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN, juntamente com uma equipe da Secretaria de Saúde, com o objetivo de participarem de visita técnica ao Núcleo de Segurança ao Paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:773168D6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 957/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 957/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), à **ALYNE QUELES CONFESSOR DE PONTES, Matrícula: 152509-3, Técnica de Enfermagem**, para custear suas despesas no dia 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada ao Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN, juntamente com uma equipe da Secretaria de Saúde, com o objetivo de participarem de visita técnica ao Núcleo de Segurança ao Paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:39AD9AAA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 958/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 958/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), à **ANANILIA PRAXEDES MAIA, Matrícula: 152881-5, Técnica de Enfermagem**, para custear suas despesas no dia 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada ao Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN, juntamente com uma equipe da Secretaria de Saúde, com o objetivo de participarem de visita técnica ao Núcleo de Segurança ao Paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4DCE32B7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 959/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 959/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), à **DENISE DE SOUZA GALVAO, Matrícula: 152382-1, Técnica de Enfermagem**, para custear suas despesas no dia 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada ao Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN, juntamente com uma equipe da Secretaria de Saúde, com o objetivo de participarem de visita técnica ao Núcleo de Segurança ao Paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:AB31A52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARAYSA
DANIELLE RIBEIRO DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 052.***-23, com endereço à Rua José Nunes de Carvalho, nº. 152, Bairro 3a1 – Santa Cruz/RN, tel: 9-9940-8123, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá, bem como diante da rescisão contratual da **A.C.S - LIGIA THAIS ROGERIO COSTA, a qual atuava junto a Vigilância Ambiental**; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 08 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 08 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C9FB4A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - NATALIA
BERNARDINO LOPES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **NATALIA BERNARDINO LOPES**, portadora do CPF (MF) nº 703.***-36, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira Gato, 188, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9619-3155, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

NATALIA BERNARDINO LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:480B769D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - INGRID
LOHANNY DA SILVA DANTAS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **INGRID LOHANNY DA SILVA DANTAS**, portadora do CPF (MF) nº 700.***-00, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Bezerra da Fonseca, 212, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-9834-3551, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

INGRID LOHANNY DA SILVA DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:214D7DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a Dispensa de Licitação 091/2024, instaurada objetivando a Aquisição de material higiênico infantil (fraldas descartáveis, shampoo, sabonete líquido, lenços umedecidos e banheira) para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa

Cruz/RN, foi REVOGADA/CANCELADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 17 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:87A8EA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38. OBJETO: Autorizar a readequação dos quantitativos programados dos serviços de publicação de matérias (avisos de licitação e afins) em Jornal de Grande Circulação no Rio Grande do Norte e no DOU – Diário Oficial da União, no Município de Santa Cruz/RN, constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2023. VALOR: Com as supressões e/ou acréscimos à meta contratada, não há alteração no valor contratado. BASE LEGAL: Inciso I do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permanecem inalteradas.

Santa Cruz/RN, em 27 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1E8743FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): a empresa E A S LOCAÇÕES LIMITADAS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 11.146.234/0001-68. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 05 de fevereiro de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Adesão ao Processo Carona - Pregão Presencial nº 014/2021, passando a vigorar de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024, celebrado em 05 de fevereiro de 2024, oriundo da Adesão ao Processo Carona - Pregão Presencial nº 014/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 01 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e E A S LOCAÇÕES LIMITADA/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:34A8D835

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de berços, colchões e colchonetes para as Creches e Escolas da Rede Municipal de ensino, que atendem os alunos da Educação Infantil, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: Às 08h00min do dia 22 de outubro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: Às 08h30min do dia 05 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Às 08h40min do dia 05 de novembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**: Às 09h00min do dia 05 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE**: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 22 de outubro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**: MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA.

Santa Cruz/RN, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A8844636

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LEILÃO ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO/RN –
PORTARIA DA JUCERN 060/2009

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, Erick Luiz Neves da Câmara, Portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado, torna público o “LEILÃO Nº 001/2024”, apazado para o dia 13 de novembro de 2024, às 10 h., na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP nº 59.200-000. O Edital encontra-se à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório do Leiloeiro. Contatos para informações com o Leiloeiro através do Tel. (84) 99989-2425.

Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA/
Leiloeiro Oficial.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9BE153C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 10.722.198/0001-70, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 04 de fevereiro de 2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Inexigibilidade Nº 002/2019. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

Representante Legal, P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2868A1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 10.722.198/0001-70, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 04 de fevereiro de 2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Inexigibilidade Nº 002/2019. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e Representante Legal, P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8B2DAEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 10.722.198/0001-70, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 04 de fevereiro de 2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Inexigibilidade Nº 002/2019. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e Representante Legal, P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:54D6F51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): MANOEL GERALDO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.194.507/0001-48. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 13 de agosto de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 25/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 12 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

MANOEL GERALDO DA SILVA,
P/ Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B8EA95D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): MANOEL GERALDO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.194.507/0001-48. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 13 de agosto de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 25/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 11 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

MANOEL GERALDO DA SILVA,
P/ Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A7421C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 10.722.198/0001-70, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 04 de fevereiro de 2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Inexigibilidade Nº 002/2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal – Contratante e Representante Legal, P/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D54FD931

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADO: MANOEL GERALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 973.624.418-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021, passando a vigorar de 09 de agosto de 2024 a 10 de dezembro de 2024, a fim de possibilitar a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Municipal Aluízio Bezerra. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021, celebrado em 13 de agosto de 2021, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/

Prefeito Municipal/Pelo Contratante e

MANOEL GERALDO DA SILVA

/Titular/Pelo Contratado.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:82EA35B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 10.722.198/0001-70, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo das quantidades inicialmente contratadas do Contrato celebrado em 04 de fevereiro de 2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Inexigibilidade Nº 002/2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 01 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal – Contratante e Representante Legal, P/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:38FE3D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019 – INEXIGIBILIDADE 002/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.722.198/0001-70. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar a readequação dos quantitativos programados dos

serviços especializados para realização de procedimentos médicos, constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2019. Com as supressões e/ou acréscimos à meta contratada, não há alteração no valor contratado. BASE LEGAL: Inciso I do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permanecem inalteradas.

Santa Cruz/RN, em 02 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Dr. Victor Vinícius de Almeida Ferreira/presidente/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F62EBEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.651.380/0001-48. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 01 de abril de 2022 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2022, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA,
P / Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:746820DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022 – INEXIGIBILIDADE 007/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: COOPERN – COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.777/0001-28. OBJETO: Autorizar o acréscimo nas quantidades celebradas segundo o Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022, conforme especificações abaixo: Tabela I – Quantidades a Serem Acrescidas

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total de Plantões Inicialmente Contratadas	Quant. de Plantões a Serem Acrescidas (25%)	Quant. Total de Plantões com Acréscimo
1	Hospital Municipal Aluizio Bezerra: Plantões de 12 horas (Médico Plantonista)	Plantão	1116	279	1395
2	Hospital Municipal Aluizio Bezerra: Plantões de 04 horas (Médico Diarista)	Plantão	279	69	348

VALOR: R\$ 483.199,77 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), representando 25% da meta inicial. BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022, celebrado em 01 de abril de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Victor Vinícius de Almeida Ferreira /Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C47A161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Professor Francisco de Assis Dias Ribeiro, nº 415-A, Maracujá, Santa Cruz/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz no que tange à instalação e funcionamento do arquivo permanente (arquivo morto) a fim de possibilitar a acomodação adequada dos documentos do arquivo permanente da gestão municipal. Contratados(a): Sra. Patrícia Reinaldo Dantas de Oliveira Menezes, inscrita no CPF sob o nº 062.617.584-41. Valor Global: R\$ valor mensal de R\$ 2.458,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), perfazendo o total de R\$ 29.496,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais) para 12 meses de locação.

Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ECB5854E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO 2º RDQA DE 2024

RESOLUÇÃO Nº30 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Apresentação do 2º RDQA de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 50ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Outubro de 2024, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação do 2º RDQA de 2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 21 de Outubro de 2024.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:510ADCEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
6/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de pavimentação da Rua José William de Macedo, Travessa João Ferreira de Carvalho e Rua Maria Beca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 29/11/2024 às 09horas.

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5281F4FD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
7/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de pavimentação da Av. Hidelbrando Everton da Silva, Av. Petronilo Celestino Dantas, Av. Vereadir Vidal Silveira Braga e suas travessas, conforme projeto, todas localizadas no bairro lavosier e a Pavimentação de um trecho da Rua Interventos Manoel Alipio de Macedo localizada no Bairro Alecrim, proximo a parede do açude do alecrim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 29/11/2024 às 14 horas.

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVAROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9956DBF6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1033 - DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DO MATOS, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE
1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

DECRETO nº 1033 de 21 de outubro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santana do Matos, afetadas por Estiagem – Cobrade 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A Senhora MARIA ALICE SILVA, Prefeita do Município de Santana do Matos, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 743/2012 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – As chuvas que ocorreram no município no último semestre não foram suficientes para suprir a capacidade hídrica capaz de atender as demandas da população residente da zona rural em virtude da ausência de infraestrutura hídrica, tendo em vista que em algumas regiões e/ou localidade não dispõem de reservatórios com boa capacidade volumétrica e o não tratamento da água para o consumo se apresentam como principais agravantes.

II – A água armazenada e/ou captada nos reservatórios da zona rural NÃO se apresenta como própria para o consumo humano em virtude de não haver tratamento adequado, conforme LAUDO DA POTABILIDADE, serve apenas para consumo animal e uso doméstico;

III – A população que reside na zona rural do Município não tem acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, assim como, não dispõe de um sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;

IV- A própria dinâmica do semiárido brasileiro tem como principal problema a ESCASSEZ HISTÓRICA DE ÁGUA POTÁVEL. Diante desta realidade, só é possível o fornecimento de água potável mediante abastecimento através da OCP - Operação Carro Pipa.

V – A garantia de acesso à água potável segura e de qualidade para a população da zona rural é uma condição que favorece a melhoria das condições de saúde e bem-estar aos munícipes. E a continuidade da OCP - Operação Carro-pipa Federal busca mitigar os efeitos negativos da estiagem, assim como, assegurar o DIREITO BÁSICO deste bem de consumo para todos os beneficiários.

V – O município de Santana do Matos busca minimizar os efeitos da falta de água potável com a disponibilidade de operação carro-pipa do próprio município o que favorece o maior número de pessoas beneficiadas, visando reduzir os gastos/custos e, principalmente, atender a população que sofre com os efeitos ocasionados pela falta de água. Apesar dos esforços empreendidos, o município enquanto ente federativo não consegue resolver sem o suporte complementar em virtude de suas limitações. No entanto, torna-se imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação;

VI – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade nº 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:4D439DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0253/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0253/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ANA LUZIA DA COSTA SOUZA FERNANDES**, Matrícula nº 130220-5, ocupante do cargo de Subcoordenadora do CadÚnico CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 04/11/2024 à 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0053ACDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.976/2024 - Dispensa de Licitação nº 052/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de peças e produtos para manutenção preventiva e corretiva de dessalinizadores, localizados na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: MARCELO MASSONE ENGENHARIA, CNPJ sob o nº: 35.006.483/0001-16, no valor global de R\$ 17.052,00 (dezesete mil e cinquenta e dois reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:711D0E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.975/2024 - Dispensa de Licitação nº 053/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e

corretiva em dessalinizadores, localizados na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: MARCELO MASSONE ENGENHARIA, CNPJ sob o nº: 35.006.483/0001-16, no valor global de R\$ 19.940,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:5407321F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0209/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE
OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 0209/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da II OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL NO RIO GRANDE DO NORTE, para os municípios da 4ª Região de Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0209/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BAD933C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0210/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE
OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 0210/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FABIO LEONARDO DE MACEDO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, no dia 22 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da II OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL NO RIO GRANDE DO NORTE, para os municípios da 4ª Região de Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0210/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:55EA1E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.452/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição no “III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN”, que acontecerá entre os dias 24 a 27 de outubro de 2024, na cidade de Areia Branca/RN, destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº

14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrita no CNPJ de Nº 29.799.182/0001-94, no valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0084.2.013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de outubro de 2024.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:0F04B157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MADALENA TEIXEIRA
LINO**

Interessada: Madalena Teixeira Lino

Assunto: Solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Madalena Teixeira Lino**, matrícula nº 0095782, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Escola Municipal Maria Umbelino de Melo, em que postula a concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de **licença por motivo de doença em pessoa da família** no dia 17 de setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, bem como Atestado Médico referente à sua genitora e Declaração que atesta que ela é a única responsável que presta assistência direta à sua mãe, fundamentando-se no art. 98, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 98 da norma mencionada, que,

“Pode ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, filho ou filha, mediante comprovação por médico credenciado pelo município.”

§ 1º. A licença somente é deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou função.

§ 2º. O prazo de concessão é de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante parecer do médico credenciado pelo município, e excedida essa prorrogação, a licença deixa de ser remunerada.

Diante do exposto, ao constatar que a servidora Madalena Teixeira Lino é filha da paciente, a Senhora Maria da Glória Lino, e que o atestado médico comprova a necessidade de sua assistência direta, conclui-se que estão presentes os requisitos para a concessão da licença pleiteada, dessa forma, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, a saber, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período estabelecido entre **21 de outubro de 2024 a 19 de janeiro de 2025**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 21 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9AA9C5D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a **cessão** ao Estado do Rio Grande do Norte, da servidora pública efetiva municipal, a Sra. **MYRNA DA SILVA ELEUTÉRIO**, matrícula nº 07.108-5, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no **Instituto Técnico e Científico de Perícia (ITEP)**.

Art. 2º - A renovação da cessão da Sra. **MYRNA DA SILVA ELEUTÉRIO** ao Estado do Rio Grande do Norte vigorará pelo **prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data desta portaria, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A renovação da cessão da referida servidora **será sem ônus algum para o Município de Santo Antônio/RN e com ônus para o Estado do Rio Grande do Norte**, conforme acordo entre os Poderes Executivos.

Art. 4º - A referida renovação de cessão terá seus efeitos por meio da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 21 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A0BAC57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO – FUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMATICA PARA O
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMATICA**, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas por e-mail: compraspsmsa15@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de Outubro de 2024 até as 23h:59min do dia 25 de Outubro de 2024.**

OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência com a relação do(s) item(s) para o e-mail supracitados.

Santo Antônio/RN, 21 de Outubro de 2024.

BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Responsável Pelo Setor de Compras PMSA

Publicado por:

Brena Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:85ED87C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 35/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN)

CNPJ: 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

VALOR GLOBAL: R\$: 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL:art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 21 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:CE3B18FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024-SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 29.140.323/0001-62, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 17 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:474D370D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 011/2024-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 29.140.323/0001-62, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 17 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:DA88EF25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 29.140.323/0001-62.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2024, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 21 de outubro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.

São Bento do Norte/RN, 21 de outubro de 2024.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ. 17.570.889/0001-45

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ. 29.140.323/0001-62

Empresas Detentoras

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5282EE5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01110909/2024

Espécie: Contrato de aquisição de medicamentos Nº. 01110909/2024, firmado em 09 de setembro de 2024; **Origem:** Termo de Adesão Nº. 011/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** A. A. DE S WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.279.658/0001-35; **Objeto:** Futura aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde e postos de saúde do Município; **Valor:** R\$ 1.851.881,53; **Adequação Orçamentária:** 08.001 - Sec. Mun. de Saúde; 2065 Manut. da Sec. Municipal de Saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - Sao Bento do Trairi; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; 2066 Manut. do Fundo Mun. de Saúde; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante**- José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado**- Adriano Alberto de Souza Wanderley, Representante Legal.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:D9C8EAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024**

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

PORTARIA N.º 04/2024

Constitui Comissão Especial encarregada de realizar Procedimento Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas no quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, por delegação de Sua Excelência – o Prefeito Municipal,

conforme consta em despacho inserto neste processo, designa os profissionais abaixo relacionados para atender as seguintes demandas:
Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Especial encarregada de realizar o Procedimento Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas no quadro do Magistério Público Municipal, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009 e suas alterações.

Art. 2.º - A comissão de que trata o artigo anterior será constituída dos seguintes profissionais:

I – JOSELHA FERNANDES GOMES, Professora Gestora da Creche e Pré - Escolar Ana Dantas de Medeiros no Município de São Fernando, inserida no quadro permanente do Magistério Público Municipal, cuja matrícula de vínculo empregatício é o seguinte:170169-2;

II – MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, Coordenadora Pedagógica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, cuja matrícula de vínculo empregatício é o seguinte: 170204-7;

III – FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO, professor integrante do quadro permanente do Magistério Público Municipal, matrícula de vínculo empregatício é o seguinte: 170142-2;

Art. 3.º - A direção dos trabalhos ficará a cargo da primeira indicada.

Art. 4.º - Concluídos os trabalhos do processo seletivo em voga esta Comissão Especial será desconstituída.

Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em São Fernando/RN, 21 de outubro de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:B9396C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

Parte Interessada: João Paulo da Silva Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, com sede na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu/RN, formada pelos servidores Geomarque Nunes de França Junior, matrícula 2683, como presidente da comissão, e os servidores Francisca Ferreira da Silva, matrícula 0050, Renato Soares Galvão, matrícula 6925, como membros da comissão e a servidora Ozaneide Dantas de Moraes, matrícula 5617, como membro suplente da comissão, instituída pela portaria 096/2024, de 13 de maio de 2024 e de acordo com a Lei Complementar nº 012/2011 GP-PMSJM em seu artigo 177, juntamente com fulcro análoga do art. 256 CPC, vem realizar a citação por edital do servidor João Paulo da Silva Santos, matrícula 03043, para apesentar sua defesa no prazo de 30(trinta) dias, no processo administrativo nº 002/2024, contados da publicação deste edital, tendo em vista que, o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido após ter sido realizada a tentativa da citação pelos correios.

São José de Mipibu/RN 17 de outubro de 2024

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JUNIOR

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4AE52DFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Parte Interessada: Luciana de Oliveira Garcia

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, com sede na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu/RN, formada pelos servidores Geomarque Nunes de França Junior, matrícula 2683, como presidente da comissão, e os servidores Francisca Ferreira da Silva, matrícula 0050, Renato Soares Galvão, matrícula 6925, como membros da comissão e a servidora Ozaneide Dantas de Moraes, matrícula 5617, como membro suplente da comissão, instituída pela portaria 096/2024, de 13 de maio de 2024 e de acordo com a Lei Complementar nº 012/2011 GP-PMSJM em seu artigo 177, juntamente com fulcro análoga do art. 256 CPC, vem realizar a citação por edital da servidora Luciana de Oliveira Garcia, matrícula 2729, para apesentar sua defesa no prazo de 30(trinta) dias, no processo administrativo nº 001/2024, contados da publicação deste edital, tendo em vista que, o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido após ter sido realizada a tentativa da citação pelos correios.

São José de Mipibu/RN 17 de outubro de 2024

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JUNIOR
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:618837FD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 26/2022

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze)meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 21 de outubro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:E37D2ECB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 015/2022

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63.	O presente Aditivo objetiva o aumento aproximadamente de 15,54% (quinze vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 114.061,50 (cento e quatorze mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos) .

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C4D2B362

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 25/2022

CONTRATADO	OBJETO
SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze)meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 21 de outubro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:D1B3DCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 355/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE
2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de outubro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8449B355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 357/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de outubro de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2E79FA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 082/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder período de gozo de férias da servidora **JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA**, referente ao período

aquisitivo de 02/12/2021 a 01/12/2022, dividido em dois períodos, sendo o primeiro de 21 de outubro a 09 de novembro de 2024 e o segundo de 23 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7B8C7143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 358/2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	18 de outubro de 2024	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal /PB no dia 19 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5AAFC2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 359/2024, DE 18 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de outubro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:97E6A737

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 360/2024, DE 21 OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de outubro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9E714219

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 361/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de outubro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:12ADE629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2024 PE**

Fica o representante da empresa vencedora, T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 30/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 21 de outubro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E67C489E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 026/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): 55.200.799 MARCELO FERREIRA-** CNPJ: 55.200.799/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 ; totalizando o valor de **R\$ 79.614,00 (setenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais)**. **ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** - CNPJ: 49.271.269/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018; totalizando o valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**. **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO** - CNPJ: 13.830.976/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 011; totalizando o valor de **R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 21 de outubro de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3DB9369C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2024, realizada em 02/09/2024. **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de Tênis Escolar destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi - RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 155.282,40 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:60825903

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 026/2024, realizada em 27/08/2024. **Objeto:** Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **55.200.799 MARCELO FERREIRA-** CNPJ: 55.200.799/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 ; totalizando o valor de **R\$ 79.614,00 (setenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais)**, **ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** - CNPJ: 49.271.269/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018; totalizando o valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO** - CNPJ: 13.830.976/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 011; totalizando o valor de **R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:595F21FC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024- IPREVSAPP**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. Art. 74, III-f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN,

bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV**, com sede na Avenida Abel Cabral, 505, CEP: 59.151-250, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, com inscrição no CNPJ: 29.949.556/0001-00, que consistirá na: Contratação de 02 inscrições para a curso de Imersão Jurídica e Oficina Pró Gestão, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro em Natal/RN, realizado pela ANORPREV, no valor total de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Inscrição RPPS filiado a ANORPREV - Casadinha (Imersão Jurídica e Oficina Pró Gestão)	Und.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2	Inscrição RPPS filiado a ANORPREV - Módulo Individual	Und.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.100,00

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:37AC4312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2024 DE 09 (NOVE) DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 172/2024 DE 09 (nove) DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(A) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 07/10/2024 a 04/01/2025, correspondente ao complemento do quinquênio 2015 a 2020, ao servidor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.385.817** ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **915.825.474-91**, matrícula n.º 00-151-04, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FE395650

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 060/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 06/03/2024 através do contrato n.º 123/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	GABRIEL SANTOS DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 075.019.044-21
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:95BBFF61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 063/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 108/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	TEOFILO RODRIGO GOMES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 103.219.934-76
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7647D7C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
064/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 143/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JOÃO MARIA DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 379.227.694-15
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7C37BCBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
065/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 06/03/2024 através do contrato n.º 122/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN	JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 715.710.384-26
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E1D14D54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
066/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos

termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 131/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA JOSÉ ARTHUR DO NASCIMENTO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 100.749.094-28
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1882B019

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
067/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 080/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA GORETE ALVES FRANCO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 367.486.414-20
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:00757107

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
068/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 081/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN	MARIA SILVANI DE LIMA ROCHA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 035.072.574-83
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:39DC160C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
069/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 103/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARILIA KATIANNE DE ARAÚJO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 079.241.884-01
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D97341EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
070/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 133/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	GILDÊNIA BORGES PEREIRA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 035.555.604-92
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(a)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:46E5CE88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
071/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/07/2024 através do contrato n.º 178/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 089.554.874-79
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8B81EDAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
072/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/07/2024 através do contrato n.º 175/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	LUZENILDA MARQUES DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 078.899.164-77

Prefeito Municipal	CONTRATADO(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:863A43CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
073/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2024 através do contrato n.º 153/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ANA PAULA DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 702.955.244-05
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9AEBCA67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
074/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 141/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	LIDIEL MANDU DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 017.916.394-96
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:35661E1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
075/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 142/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	DAIANE SINÉSIO DA SILVA ARAÚJO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 070.103.404-12
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EDCE2478

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
076/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 12/08/2024 através do contrato n.º 192/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ADRÍCIA GOMES DE LIMA LIRA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 051.367.164-10
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:449486A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
077/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 15/04/2024 através do contrato n.º 162/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	RICARDO DAVID PEREIRA DOS SANTOS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 123.988.754-07
Prefeito Municipal	Contratado(a)
CONTRATANTE	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DCC9C0E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
078/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/03/2024 através do contrato n.º 120/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	RAMON RAFAEL SILVA DE FREITAS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 097.144.034-48
Prefeito Municipal	Contratado(a)
CONTRATANTE	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5CDF9D08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
079/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 088/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	VANESSA DE LUNA XAVIER
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 701.105.094-98
Prefeito Municipal	Contratado(a)
CONTRATANTE	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5A639FF1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º
173/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 173/2024 DE 16 (dezesseis) DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o senhor JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de identidade n.º 367.411 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 261.269.314-91, do Cargo em Comissão de SUB COORDENADOR DE RECEPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeado por meio da portaria n.º 143/2022 de 01 (um) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C5CE63BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
080/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
080/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as

partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/07/2024 através do contrato n.º 177/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>GENILDO DENNER N. DE FREITAS</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 701.865.084-41
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:96054861

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
081/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
081/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 105/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>MARIA DE FÁTIMA ROCHA</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 967.709.704-06
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:16314948

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
082/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
082/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 04/03/2024 através do contrato n.º 121/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>ANA PAULA DA COSTA SOUZA</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 092.775.584-07
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A9B1756C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
083/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
083/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/06/2024 através do contrato n.º 168/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>FRANCISCO TIAGO DA SILVA</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 076.530.944-50
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:55426513

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
084/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 084/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 17/09/2024 através do contrato n.º 195/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JANICLEIDE BATISTA DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 067.254.424-55
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:69E033B3

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 086/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 076/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	DAVID EVERTON N. DE SOUZA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 106.998.604-66
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2602EA4A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 085/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 085/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 071/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	LUCAS RAFAEL DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 067.254.424-55
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:29306096

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 086/2024****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 087/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 087/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 042/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JAYANE DE SOUZA BRITO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 102.439.614-21
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6BEBE02A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
088/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
088/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 046/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	IANE IASMIM FREITAS VILELA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 063.765.284-30
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4F9D9F71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
089/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
089/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 050/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	LUCIANA REGINA DE LIMA E S. GOMES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 057.471.794-38
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:0CDD9666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO
DE 2024

PORTARIA N.º 177/2024 DE 16 (dezesseis) DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ALDO ERICK FREITAS MOURA, portador da Cédula de Identidade n.º 002.578.188 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 701.075.444-66, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal Administração e Relações Humanas, nomeado por meio da portaria n.º 206/2021 de 01 (um) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:A98A993B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO
DE 2024

PORTARIA N.º 178/2024 DE 16 (dezesseis) DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a senhora ATAILZA AVILA NUNES, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.849.056 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 702.222.974-09, do Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por meio da portaria n.º 126/2024 de 05 (cinco) de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:709D919B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 179/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA N.º 179/2024 DE 16 (dezesseis) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o senhor PAULO ROMÁRIO FÉLIX DA SILVA, portador da Cédula de identidade n.º 002.582.565 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 098.564.874-04, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, nomeado por meio da portaria n.º 047/2024 de 01 (um) de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5BF20E25

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 180/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA N.º 180/2024 DE 16 (dezesseis) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ROSANE DE OLIVEIRA SILVA portadora da Cédula de Identidade n.º 004.241.391 ITEP/RN e inscrita

no CPF sob o n.º 013.741.812-42, do Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por meio da portaria n.º 059/2022 de 01 (um) de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0C277C00

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 181/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA N.º 181/2024 DE 16 (dezesseis) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor MATHEUS SOARES DE MORAIS, portador da Cédula de identidade n.º 003.105.254 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 706.193.414-08, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, nomeado por meio da portaria n.º 023/2021 de 02 (dois) de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C7D78D3E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 182/2024 DE 18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA N.º 182/2024 DE 18 (dezoito) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora SABRINA TAINÁ ARAÚJO DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.701.994 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 106.932.654-26, do Cargo em Comissão de SUB-COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada por meio da portaria n.º 020/2023 de 08 (oito) de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 (dezoito) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F5E23050

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 183/2024 DE 18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 183/2024 DE 18 (dezoito) DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora GERUZA DIAS DA SILVA portadora da Cédula de Identidade n.º 3.141.434 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 016.603.914-40, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por meio da portaria n.º 127/2024 de 05 (cinco) de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 (dezoito) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CD8D2FB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 184/2024 DE 18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 184/2024 DE 18 (dezoito) DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ENZO DANRLEY CALIXTO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 003.528.422 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 708.028.644-14, do Cargo em Comissão de SUB-COORDENADOR DE MERCADO E FEIRAS LIVRES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nomeado por meio da portaria n.º 009/2023 de 01 (um) de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 (dezoito) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1FBD0232

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 185/2024 DE 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 185/2024 DE 21 (vinte e um) DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora IARA PRISCILLA FÉLIX DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.006.205 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 095.453.044-64, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADJUNTA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, nomeada por meio da portaria n.º 244/2021 de 01 (um) de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CD0C1D0B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 186/2024 DE 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA N.º 186/2024 DE 21 (vinte e um) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR Senhor JOSÉ ADSON DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 003.006.974 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF sob o n.º 016.839.474-01, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR(a) DO CENTRO RURAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado por meio da portaria n.º 143/2024 de 01 (um) de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:AAEC7AAF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 187/2024 DE 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA N.º 187/2024 DE 21 (vinte e um) DE OUTUBRO DE 2024**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o

Poder Público Municipal de São Pedro/RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, que estabelece normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o prefeito eleito, apresentou à atual gestão a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, e, ainda, sendo necessária a indicação de servidores que integrarão a equipe de transição da atual gestão.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o prefeito eleito para o mandato de 2025 a 2028.

Art. 2º - A Comissão ora instituída será composta por 32 (trinta e dois) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução n.º 034/2016 – TCE, sendo 14 (quatorze) na qualidade de representantes da atual administração e 18 (dezoito) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. ACOMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão, que será coordenada pela pessoa de George Miguel Guedes Duarte:

CONTABILIDADE

Nome: George Miguel Guedes Duarte - CPF: 008.xxx.xxx-54 - Cargo: Contador

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Nome: Levi Félix Ziba - CPF: 076.xxx.xxx-10 - Cargo: Secretário Mun. de Adm. e Rel. Humanas

Nome: Francisco Flávio de Araújo - CPF: 393.xxx.xxx-49 - Cargo: Controlador Geral

EDUCAÇÃO

Nome: Eliane Batista de Lima - CPF: 090.xxx.xxx-23 - Cargo: Secretária de Educação

SAÚDE

Nome: Glória Maria Lopes - CPF: 199.xxx.xxx-44 - Cargo: Secretária Adjunta de Saúde

Nome: Lianna Kelly de Souza Aguiar - CPF: 032.xxx.xxx-89 - Cargo: Assessoria de Saúde

JURÍDICO

Nome: Gabriel Fonseca - CPF: 075.xxx.xxx-45 - Cargo: Assessoria Jurídica

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Wellington Terto do Nascimento - CPF: 012.xxx.xxx-33 - Cargo: Coordenador de Licitações

Nome: Antônio Lopes Neto - CPF: 201.xxx.xxx-91 - Cargo: Assessor de Licitações e Contratos

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Patrícia Kelly da Silva - CPF: 034.xxx.xxx-48 - Cargo: Assessora de Assistência Social

Nome: Nayara Karine Costa de Araújo - CPF: 061.xxx.xxx-37 - Cargo: Assistente Social

OBRAS E TRANSPORTES

Nome: Jaeci Francisco da Silva Júnior - CPF: 012.xxx.xxx-52 - Cargo: Secretário de Obras

Nome: Júlio Henrique de Lima da Guia - CPF: 054.xxx.xxx-52 - Cargo: Motorista

AGRICULTURA

Nome: Marcos Antônio da Silva- CPF: 654.xxx.xxx-49 - Cargo: Secretário de Agricultura

II – Representantes do Prefeito Eleito, que será coordenada pela pessoa de Priscila Mabel Araújo Bráz:

PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE

Nome: Aparecida de Fátima Xavier de Andrade - CPF: 027.xxx.xxx-38

Nome: Francisco Canindé de Andrade - CPF: 041.xxx.xxx-91

Nome: Pedro Henrique Xavier de Andrade Morais - CPF: 106.xxx.xxx-60

FINANÇAS/TRIBUTAÇÃO

Nome: Gildeone Fernandes de Araújo - CPF: 037.xxx.xxx-14;

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Nome: Cinthya Gabriela de Araújo Silva Medeiros - CPF: 056.xxx.xxx-16;

EDUCAÇÃO

Nome: Ângela Giselda Vicente da Silva - CPF: 048.xxx.xxx-66

Nome: Júlio César Calixto - CPF: 076.xxx.xxx-64

MEMBRO DA SAÚDE

Nome: David Bruno de Moura Gomes - CPF: 068.xxx.xxx-28

Nome: Izabel Cristina Figueiredo Dias Emerenciano Trigueiro - CPF: 093.xxx.xxx-09

JURÍDICO

Nome: Artur Lobo Carvalho - CPF: 121.xxx.xxx-43

Nome: Luciana Barros Lopes de Carvalho - CPF: 076.xxx.xxx-16

Nome: Priscila Mabel Araújo Bráz - CPF: 055.xxx.xxx-47

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Breno Raniere Barreto de Lima - CPF: 056.xxx.xxx-21

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Elaine Faustino da Silva - CPF: 060.xxx.xxx-33

Nome: Edivânia Albino da Silva Lima Marques - CPF: 701.xxx.xxx-16

OBRAS E TRANSPORTES

Nome: Hildeberto Fernandes de Araújo - CPF: 915.xxx.xxx-68

Nome: Ernani Graciano da Silva Sobrinho - CPF: 055.xxx.xxx-48

AGRICULTURA

Nome: Francisco Jeconias de Lima - CPF: 012.xxx.xxx-56

Art. 4º - As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9E2D3256

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 188/2024 DE 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 188/2024 DE 21 (vinte e um) DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(a) PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO vacância do cargo de Secretario Municipal de Saúde, através da Portaria nº 183/2024-GP-PMSP.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNARa senhora JANAINA SOARES DA SILVA, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, nomeada através da portaria nº 003/2021, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a designada o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -REVOGAM-SE as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:08375580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2024**

Consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico por este termo a **inexigibilidade de licitação nº 031/2024**, bem como autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação de Caju Sanfoneiro para apresentação em show musical na festa da padroeira do município de São Tomé/RN, datada para 07 de dezembro de 2024, que tem como escolhida a empresa **PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **51.078.703/0001-73**, com sede no município de Parnamirim/RN, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São Tomé/RN, 11 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:54B54987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, com finalidade de contratação de Caju Sanfoneiro para apresentação em show musical na festa da padroeira do município de São Tomé/RN, datada para 07 de dezembro de 2024.

Favorecido: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.078.703/0001-73.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 11 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:79EE36B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2024**

Consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico por este termo a **inexigibilidade de licitação nº 032/2024**, bem como autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação de “Na Pegada do Coyote” para apresentação em show musical na festa de emancipação política, no dia 28 de outubro de 2024, no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **COYOTE ENTRETERIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 35.502.879/0001-54, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 40.000,000 (quarenta mil reais).

São Tomé/RN, 15 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AD7A98BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação de “Na Pegada do Coyote” para apresentação em show musical na festa de emancipação política, no dia 28 de outubro de 2024, no município de São Tomé/RN.

Favorecido: Coyote Entreterimentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.502.879/0001-54.

Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 15 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5DA26917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295-A/2024-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 15 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8262D1D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288-A/2024-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 08 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A8F768D4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 292/2024-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede diária(s) a **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer **IDEMA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE**, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 11 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F7B74D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia destinado a

frota de veículos(veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas, leves, caminhões) pertencente ao Município de Senador Elói de Souza - RN . RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 29 de Abril de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:2B320409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20240030

CONTRATO Nº.....: 20240030

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.2024.DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia destinado a frota de veículos (veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas, leves, caminhões) pertencente ao Município de Senador Eloi de Souza - RN FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2024

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:5AEE23FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/24 que trata da contratação da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrições para o 11º Contratos Week, que será realizado nos dias 17 a 21 de Junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, para os Servidores do município de senador Eloi de Souza, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Junho de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:94FBA4B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20240035

CONTRATO Nº.....: 20240035

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 04.2024.INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

OBJETO.....: inscrições para o 11º Contratos Week, que será realizado nos dias 17 a 21 de Junho de 2024, em Foz do Iguauçu/PR, para os Servidores do município de Senador Eloi de Souza/RN

FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 74 INCISO III DA LEI 14.133/21

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1301.041220002.2.070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:C8810C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01.1.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001.24

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de novembro de 2024, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **16h00min** do dia **21/10/2024** até as **09h00min** do dia **12/11/2024**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de outubro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:45082657

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240107

CONTRATO Nº.....: 20240107

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CHAMADA 02.2024

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA.....: RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A PRÉ-ESCOLA, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

VALOR TOTAL.....: 19.979,38 (Dezenove Mil, Novicentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0601.123610002.2.019 Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0601.123660002.2.030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0601.123650002.2.026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0601.123650002.2.028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

VIGÊNCIA.....: 21 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Outubro de 2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FF00741D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Nos termos do relatório apresentado pela COMISSÃO JULGADORA e observado pelo parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o exercício de 2024, em cumprimento ao estabelecido pela lei Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE nº26/2013.

HOMOLOGO e ADJUDICO o seu objeto a:

RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS – Itens: 20, 21 e 22; (19.979,38 Dezenove Mil, Novicentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BFFD815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240106

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240106

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033.2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: KM PLACAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS

VEICULARES PADRÃO MERCOSUL PARA OS CARROS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R\$7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 18 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de outubro de 2024

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4AC2E1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.176/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2024

DISPENSA DE LICITACAO DL1176/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para atender as demandas e necessidades do Centro Administrativo do Município de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

AUTORIZA a DISPENSA DE LICITACAO DL1176/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ISAAC FERNANDES DE CARVALHO 01665793430** - CNPJ: 32.952.943/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58071; totalizando o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de outubro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0FC609EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 053 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 053/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 1191-2024, Concorrência Eletrônica nº 006 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	4260	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 21 de OUTUBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:226DF056

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 052 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 052/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 1191-2024, Concorrência Eletrônica nº 006 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
EMANUELE MEDEIROS DA SILVA	5053-1	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 21 de OUTUBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AEZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:46D8678A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-10/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 10/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 23/10/24 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 04/11/2024**, através do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 04/11/2024**, para o registro de preço visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (hospitalares, oftalmológicos e de fisioterapia), para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **04 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 21 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:93713B53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
598/2024**

PORTARIA Nº: 598/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	17 de outubro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6D159167

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
599/2024**

PORTARIA Nº: 599/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	18 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 18 de outubro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C263399F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
600/2024**

PORTARIA Nº: 600/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	20 de outubro de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 20 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E8F07B0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
601/2024**

PORTARIA Nº: 601/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	21 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 21 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:60236DAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
602/2024**

PORTARIA Nº: 602/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVO-RN	21 de outubro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem		TOTAL			R\$ 40,00	

Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 21 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AE8E32E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
603/2024

PORTARIA Nº: 603/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	21 de outubro de 2024	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 21 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E11F239A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 321/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.xxx.xxx-09

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia diária)	MOSSORÓ/RN	22 de outubro 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a MOSSORÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1AD4305A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2024, DE 21 OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO NOS TERMOS na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Resolução nº 34/2016 TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a indicação de representantes do Prefeito eleito através do Ofício Nº 01/2024/TRANSIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Serrinha/RN, os seguintes membros:
Contabilidade -**Felipe Albuquerque de Bulhões** - CRC/RN nº 007772/0-6
Jurídico - **Kelson de Medeiros Silva** – OAB/RN nº 17511
Finanças e Tributação - **Maria da Conceição de Medeiros Clemente** - CPF nº 058.xxx.504-52
Obras, Transporte e Agricultura -**Hélio Laureano Ribeiro** - CPF nº 045.xxx.474-45
Educação -**Josué de Medeiros** -CPF nº 041.xxx.914-76
Saúde -**Joilsonde Medeiros** - CPF nº 059.xxx.364-14
Assistência -**Ana Cristina de Medeiros Clemente** -CPF nº 035.xxx.194-65
Licitação -**Samuel Duarte de Souza** - CPF nº 100.xxx.614-80
Administração e RH -**Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira** – CPF nº 700.xxx.924-03
Controle Interno -**Larissa Keila Santos de Oliveira** - CPF nº 116.xxx.034-37

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º - O cumprimento das regras previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Resolução nº 34/2016 TCE/RN, que instituiu o Processo de Transição é de responsabilidade pessoal de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:09289498

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0102/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia a Senhora, MARGARIDA TERTO DE MEDEIROS CLEMENTE, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, MARGARIDA TERTO DE MEDEIROS CLEMENTE, inscrito no CPF nº 671.XXX.XXX-53, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serrinha-RN, 21 de Outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:C508A923

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0104/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o Senhor, HELIO LAUREANO RIBEIRO, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, HELIO LAUREANO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 045.XXX.XXX-45, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 21 outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:7E571958

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: O MOVELEIRO CIA LTDA

CNPJ: 08.773.990/0001-02.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ar-condicionado com sua respectiva instalação e material permanente para atender as demandas das escolas municipais de Serrinha/RN. Valor: R\$ 353.815,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quinze reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2168 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Complementação VAAT

Projeto de Atividade: 12.365.0008.2010 - Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Complementação VAAT

Vinculação: Processo administrativo nº. 920001/2024 (Adesão de ata nº. 004/2024)

Vigência do contrato: 17/10/2024 até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 17 de outubro de 2024.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

O MOVELEIRO CIA LTDA

CNPJ: 08.773.990/0001-02.

Representante da Empresa

JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR

CPF no 022.392.534-95

P/ Contratada

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:6E98EF38

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ

ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2024, processo administrativo nº. 826001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z (ABC FARMA), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ: 51.937.377/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Severino Belmont, n. 151 – Centro – Serra de São Bento-RN

REPRESENTANTE LEGAL: CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS
CPF: 102.490.194 - 77

E-MAIL: ffdrugstore@hotmail.com

TELEFONE CELULAR: (84) 98740-0662

LOTE I			
Item	Especificação dos Produtos	Valor estimado anual	Percentual de desconto (%)
1	Medicamentos ético	R\$ 300.000,00	5,00%
LOTE II			
Item	Especificação dos Produtos	Valor estimado anual	Percentual de desconto final (%)
1	Medicamentos genéricos	R\$ 200.000,00	5,00%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 14 de outubro de 2024.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

C M Xavier Lucas Comercio de Produtos Farmaceuticos

CNPJ:51.937.377/0001-02

CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS

CPF:102.490.194 – 77

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:BD9A41A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024**

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA, agente de contratação do município de Serrinha dos Pintos – RN, tendo em vista o descumprimento por parte da empresa dos termos constantes na Ata 202404230002 pela **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.882.699/0001-72, acolher o parecer formulado pela Assessoria Jurídica, e assim, **aplicar a sanção contida no Art. 155, inciso III, pelo período de 01 (um) ano, bem como o cancelamento do registro da empresa MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.882.699/0001-72, relativo ao pregão 0012/2024.**

Dê ciência aos interessados participantes do processo.

Serrinha dos Pintos – RN, 21 de outubro de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:CC3CC43A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 181001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN CONTRATADA: 39.575.176 ELBA
CRISTINA SARMENTO BARRETO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DE TOTE BARRETO KIDS E A TURMINHA DO CHAVES, SENDO 4 MASCOTES (CHAVES, KIKO, CHIQUINHA E CHAPOLIM) NA FESTA DAS CRIANÇAS NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 00011/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	695	Turismo
Programa:	0031	MANUTENÇÃO DO TURISMO
Ação:	2089	SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 18 de outubro de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
39.575.176 ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO -
CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:3E7F3288

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2024
EMPRESA MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E
ALIMENTOS LTDA., INSCRITO NO CNPJ/MF Nº
08.882.699/0001-72.**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine aos atrasos nas entregas dos medicamentos pela empresa MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 08.882.699/0001-72, decorrente do Pregão Eletrônico 00012/2024, passa esta Procuradoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao descumprimento do que fora contratado por meio de processo administrativo de licitação, legalmente realizado.

Num primeiro momento, cumpre transcrever o que dispõe o decreto 11.462/2023 acerca do tema:

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

OArt. 155 da Lei 14.133/2021, igualmente dispõe que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

No caso em comento, denota-se claramente o descumprimento sem a apresentação de qualquer justificativa plausível, fazendo ainda que a administração sofresse por longo período, haja vista a necessidade de aquisição dos produtos para melhor prestação dos serviços básicos aos municípios.

Assim, entendemos, inicialmente, pela aplicação da sanção contida no Art. 155, inciso III, pelo período de 01 (um) ano, como medida que se impõe em face da desídia apresentada, bem como, o cancelamento do registro da empresa **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.882.699/0001-72**, relativo ao pregão 0012/2024.

Conclusão:

Pelo exposto, opino aplicação da sanção contida no Art. 155, inciso III, pelo período de 01 (um) ano, bem como o cancelamento do registro da empresa MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.882.699/0001-72, relativo ao pregão 0012/2024.

É o parecer.

S.M.J.

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de outubro de 2024.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511

Assessor Jurídico

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:6900DD5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 119/2024

Severiano Melo/RN, 21 de outubro 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CAMILA JESIELE OLIVEIRA MORAIS**, CPF: **086.591.184-30**, **CHEFE DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS – CC-3**, Secretária Municipal de **Finanças**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A8CBB7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 120/2024

Severiano Melo/RN, 21 de outubro 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALTAÍSA TALLITA SOARES SANTOS**, CPF: **088.690.364-56**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretária Municipal de **Finanças**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:96B826CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 12/2024PE. Objeto: Registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN, para as demais rotas que não foram licitadas anteriormente.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
681 - G FIGUEREDO DA SILVA LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	434.714,64
742 - MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	4	91.917,00

- Valor total de R\$ 526.631,64. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 21/10/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 21/10/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D3AA584A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 312/2024-GC/PMSN DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 312/2024-GC/PMSN DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, para ficar à disposição do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública -

SINTE/RN, unidade regional de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER o Servidor **ALEXANDRE AVELINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 085, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.793.674-35, portador da Cédula de identidade nº 1.551.982/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN, para ficar à disposição do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte - SINTE/RN, unidade regional Santa Cruz/RN, no período de 19 de julho de 2024 à 09 de junho de 2026, com ônus para o órgão cedente.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 21 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:864B601B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU 3º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 38/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.711/0001-30.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021 e prorrogado até 31/12/2024, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 23/09/2024.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A53EC390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO -
MANOEL P. DA COSTA JÚNIOR

PORTARIA nº 161/2024-GP, de 21 de outubro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Sr. **MANOEL PEDRO DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:9DDEE2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024-GP - NOMEAÇÃO COORDENADOR
DE PROGRAMAS DA SEC DE EDUCAÇÃO - MANOEL
PEDRO DA COSTA JÚNIOR

PORTARIA nº 162/2024, de 21 de outubro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MANOEL PEDRO DA COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº ##8.521.104-## para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A7B8FABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
SUSPENSO A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, O
PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA
SAÚDE BUCA

Decretono149, 21 de outubro de 2024.

Autoriza o Pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS até 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando disposto na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal de nº321, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal Conceder o Pagamento de Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS;

Considerando as disposições da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a revogação da referida Portaria;

Considerando a transição de governo e o consequente encerramento da presente gestão administrativa municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso a partir de 31 de dezembro de 2024, o pagamento da gratificação por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde–APS no âmbito do município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o estabelecido no presente Decreto.

Art. 2º O pagamento da gratificação por desempenho da saúde bucal na APS tem a sua continuidade concedida através de recursos próprios, tendo em vista a revogação da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais e financeiros vigendo até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, tendo perdido a sua vigência, a Lei Municipal nº321/2023.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 21 de outubro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CF79D368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **03/2024** da controladoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**, ocupante do cargo de **CONTROLADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de Outubro de 2024, onde irá participar do curso: Como instruir o processo de contratação direta.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Outubro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:9FA9660E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **04/2024** da controladoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de Outubro de 2024, onde irá participar do curso: Como instruir o processo de contratação direta.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Outubro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:79D74F27

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS **PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 035/2024 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhor **FRANCISCO CANINDÉ RIBEIRO DE PAULA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº183 lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA**

PRÊMIO POR ASSIDUIDADE conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:40265313

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 036/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA LÚCIA BENTO DOS MATOS**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula sob nº219 lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:C76C1824

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 037/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº1437 lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7DF77B0F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 24 de outubro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA, TIPO G2, PARA MANUTENÇÃO DA ARENINHA SOCIETY PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 47/2024, que pode ser acessada pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1et54wQmtAf0BUm1QbfVFPAbCPbS7rsrkU/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de outubro de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:3E8E55D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 20/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada:QUINZE COMUNICAÇÃO – CNPJ 18.836.421/0001-12

Objeto do Contrato:Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação digital (Presença Digital), relacionamento digital, monitoramento, impulsionamento e produção de conteúdo para mídias digitais e redes sociais.

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 20/2022.

Data de Assinatura:04 de outubro de 2024

Prazo de Vigência:06 de outubro de 2024 a 05 de agosto de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 27/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EDUARDO PEDROSA COSTA

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:02C44775

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0214/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0214/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer			
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer			
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza Despesa	de 31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	de 3190	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de 319004	Contrato por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto Amador			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0025	Promoção ao Desporto			
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau			
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:12B3C1F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Aprovação de retificação no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira relativo ao ano de 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de outubro de 2024.

RESOLVE:

ART.1º- Aprovar por unanimidade, após a análise e apreciação deste Conselho, retificação no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira relativo ao ano de 2022.

ART.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:E9205EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E
AQUICULTURA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

João Batista Felismino da Silva, CPF nº 076.999.874-70, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a atividade de **Piscicultura em viveiro escavado**, localizada no **Povoado de Cabeceiras, 5, Zona Rural, Tibau do Sul/RN.**

JOÃO BATISTA FELISMINO DA SILVA

Produtor Rural

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024

Processo Administrativo 72/2024

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:FF5656B4

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E
AQUICULTURA**

Severino Bazilio Ferreira, CPF nº 867.765.257-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a atividade de **Piscicultura em viveiro escavado**, localizada no **Povoado de Bela Vista, 1, Zona Rural, Tibau do Sul/RN.**

SEVERINO BAZILIO FERREIRA

Produtor Rural

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024

Processo Administrativo 72/2024

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:E16D2058

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 011/2024-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
011/2024-DF/SEMURBMO	2024.002082-5	7 MARES NÁUTICOS LTDA	00.000.000/0001-61

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES PRESENTES EM NOTIFICAÇÃO RELACIONADA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO SEM A DEVIDA LICENÇA MUNICIPAL.

Infrações:	SANÇÕES:
ART. 207, INCISO XXI DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019.	MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 100,00(CEM REAIS) A R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
ART. 193, INCISO I, ALÍNEA (C) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	SUSPENSÃO DE ATIVIDADES;
ART. 194, INCISOS II E VII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008;	
ART. 202, §1º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	

Tibau do Sul/RN, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:229A6AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento **IONARA FELIX GOMES**, CPF nº ***.955.464-**, residente na Rua Manoel Damasceno Batista, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento nos artigos 74, IV e 79, II, da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 02 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:5802C46A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **IONARA FELIX GOMES**, CPF nº ***.955.464-**, residente na Rua Manoel Damasceno Batista, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **IONARA FELIX GOMES** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:103A44CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO 009/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional IONARA FELIX GOMES, CPF nº ***.955.464-**, residente na Rua Manoel Damasceno Batista, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-00, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO..

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e IONARA FELIX GOMES - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CA49B77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO 009/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **IONARA FELIX GOMES**, CPF nº 703.955.464-00, residente na Rua Manoel Damasceno Batista, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 02 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:15FB2FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

Processo: 1.420/2024. **Pregão Eletrônico:** 15/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; **CNPJ:** 26.747.505/0001-08. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **Valor Total Global:** R\$ 4.300.000,00. **Data de Assinatura:** 18/10/2024. **Vigência:** 18/10/2024 até 18/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Alexandra Saraiva Pereira; CPF nº 010.435.xxx-76. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9A0F1D19

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 610/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1993-4, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 036.215.584-46, 04 (quatro) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2024, onde participará do III - Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, na Cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8051A251

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 611/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19330-2, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 045.355.984-01, 04 (quatro) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2024, onde participará do III - Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, na Cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:49EFE8B2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 612/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 16756-2, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 113.110.324-60, 04 (quatro) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2024, onde participará do III - Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, na Cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A91057D3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 613/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1683, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 812.667.664-72, 04 (quatro) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2024, onde participará do III - Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, na Cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E92F8568

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 614/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 11525, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 058.007.934-17, 04 (quatro) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2024, onde participará do III - Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, na Cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:69F3FAB5

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 35/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.421/2024, Objeto: Inscrição no "III - Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN", O evento ocorrerá nos dias 24 a 27 de outubro de 2024, em atendimento as necessidades do GABINETE CIVIL do Município de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, CNPJ: 29.799.182/0001-94, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 21 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2D644009

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024.

PROCESSO: 2.421/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição no "III - Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN", O evento ocorrerá nos dias 24 a 27 de outubro de 2024, em atendimento as necessidades do GABINETE CIVIL do Município de Touros/RN.

NOME DO CREDOR: 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, CNPJ: 29.799.182/0001-94.

VALOR R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Data: 21/10/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A9AC68B0

GABINETE CIVIL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 18/2024

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Touros/RN, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de Touros/RN tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede com reparos, manutenção corretiva e preventiva de computadores e equipamentos periféricos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Touros, conforme especificações a seguir indicadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS DE REDE COM REPAROS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.	MÊS	12

I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou protocoladas no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 13h).

1.2. Fica consignado o prazo de 3 (três) dias úteis para envio das propostas, ou seja, até 25T/10/2024, as 13hs.

1.3. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na sede da Prefeitura.

1.5. É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

II – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

2.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

2.2. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, com as especificações dos produtos/serviços descritas neste instrumento, será divulgado o mapa de apuração no Diário Oficial das Prefeituras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN-RN);

2.3. Será analisado o menor preço ofertado para cada item.

III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Encerrada a fase da análise e divulgação das propostas, será solicitado da empresa classificada em primeiro lugar os seguintes documentos:

3.1.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:

3.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.1.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

3.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.1.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

3.1.8. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

3.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

IV – DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 12 (doze) horas do conhecimento da ordem de compra/serviço que se dará por e-mail, fax, pessoalmente ou outro meio disponível onde seja possível comprovar o recebimento.

4.2. OS PRODUTOS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

4.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 12(doze) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.(CONFORME O CASO);

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. (CONFORME O CASO);

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social.

Nome Fantasia.

CNPJ nº.

Inscrição Estadual nº.

Endereço da Empresa.

Telefone de Contato da Empresa.

E-mail.

Nome do Representante Legal.

Telefone de Contato do Representante da Empresa.

Data da emissão da Cotação.

Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar do dia útil subsequente da publicação do presente aviso.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Port.: 231/2023

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4F959736

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 17/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 17/2024, parte integrante do Processo nº **2.395/2024**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: LUCIANO LIMA DOS SANTOS - CNPJ: 24.341.170/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 32,000, 02 - R\$ 40,000, 03 - R\$ 80,000, 04 - R\$ 41,670, 05 - R\$ 70,000, 06 - R\$ 110,000, 07 - R\$ 80,000, 08 - R\$ 80,000, 09 - R\$ 200,000, 10 - R\$ 110,000, 11 - R\$ 66,670, 12 - R\$ 140,000, 13 - R\$ 140,000, referente à Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce e pipoca, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 21 de outubro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A585BC15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Chamada Pública 001/2024, em favor do Licitante:

**• COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA
XIQUE XIQUE.**

Fica convocado o licitante classificado para assinar o contrato observado o prazo estabelecido no Edital.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada

Triunfo Potiguar/RN, 14 de outubro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita

*Registra-se, publica-se e comunica-se***Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:7BD0E0F0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023****CONTRATO Nº 053/2024****ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10**CONTRATADA(O):** COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE, inscrito(a) sob CNPJ nº 17.002.520/0001-36**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**VALOR TOTAL:** R\$ 87.018,00 (oitenta e sete mil e dezoito reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE: 12.361.0042.2055.0000. 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; Fonte 1.552.0000.**VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2024 a 30 de abril de 2024**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:46CE428E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - CE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 117/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**, às 09:00 horas do dia 08 de novembro 2024, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem superficial da Rua das Flores no município de Umarizal/RN. Conforme Emenda Especial 09032024/067313**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B9DFF0BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 0149/2024 – GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.****DECRETO Nº 0149/2024 – GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AO FERIADO ESTADUAL DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 0162, de 28 de dezembro de 2023, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2024 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.021, de 10 de Outubro de 2024, do Governo do Rio Grande do Norte, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 de Outubro para o dia 01 de Novembro, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de Outubro – Dia do Servidor Público, para o dia 01 de Novembro (sexta-feira) nas repartições públicas da Administração Municipal.

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 21 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1684084A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 044/2024 – GB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 044/2024 – GB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Assembleia Legislativa referente a solicitação de recursos de programas estaduais;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 21 de outubro de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AF02D10A

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação

direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de ligações residenciais de água da rede de abastecimento do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas serão recebidas até as **12h00min**, do dia **25 de outubro de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:13D028DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 71/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 71/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CNPJ: 04.253.741/0001-35

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 21/2024

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.360,86 (nove mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

1429 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

1356 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.80 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

1027 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

972 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VIGÊNCIA: 17/10/2024 à 17/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6A11232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 74/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 74/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 01.763.210/0001-02**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 21/2024**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 14.983,43 (quatorze mil e novecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).**DOTAÇÃO:** 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1429 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1356 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.80 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1027 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo

972 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17/10/2024 à 17/10/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:35AEB565**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 72/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 72/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** D.F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 21/2024**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 12.810,61 (doze mil e oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos).**DOTAÇÃO:** 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1429 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1356 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.80 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1027 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo

972 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17/10/2024 à 17/10/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:CD9CB740**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 73/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 73/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver**CONTRATADA:** 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, CNPJ: 56.422.537/0001-02**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 21/2024**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 13.561,56 (treze mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**DOTAÇÃO:** 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1429 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1356 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.80 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1027 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo

972 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17/10/2024 à 17/10/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:056CF972**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
13100001/2021****CONTRATO Nº** 13100001/2021**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PP**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**CONTRATADA:** PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 61.198.164/0001-60**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13100001/2021, por mais 12 (doze) meses, com início em 14 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2025, bem como a supressão no percentual de 0,25%, totalizando a supressão de R\$ 116,01 (cento e dezesseis reais e um centavo),

objetivando a continuação da Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1511 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1655 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1654 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1205 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1101 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado nos arts. 57, II, 65, §1º da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

PAULO ROBERTO DE CARVALHO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:313DD5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.039, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos das Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde, sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.10.301.0008.2092	DE FONTE	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	DISCRIMINAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA			
30000000			DESPESAS CORRENTES
33000000			Outras Despesas Correntes
33900000			Aplicações Diretas
33903000	1621		Material de Consumo
		RS	110.000,00
TOTAL		RS	110.000,00

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – o excesso de arrecadação na fonte de recursos 621 (Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde) no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 21 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:AEBED6B2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a comercialização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no âmbito do Município de Florânia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam proibidas a comercialização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no âmbito do Município de Florânia.

§ 1º A proibição de queima e soltura se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

§ 2º Os fogos de vista, assim denominados, aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, estão excetuados das proibições contidas no “caput” deste artigo.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo, a quem cabe à fiscalização do disposto nesta Lei.

§ 1º A aplicação das multas aplicadas ao infrator que seja pessoa jurídica deverá ser duas vezes o valor aplicado ao infrator que seja pessoa física.

§ 2º Os valores das multas serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se o cometimento da mesma infração em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º A presente lei tem por finalidade principal a proteção do bem-estar dos idosos, das pessoas com deficiência (PcD), das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e dos animais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 21 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CEE65FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 126/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO RANIERE MASCENA**

GUILHERME, Gestor Escolar, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **21/10/2024** com término em **04/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:BE3921C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 127/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LUCENILMA DOS SANTOS BRITO**, Visitadora do Programa Criança Feliz, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **21/10/2024** com término em **04/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:6312BC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 128/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ FÁBIO MARCELINO GABRIEL**, Encarregado de Divisão, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **21/10/2024** com término em **30/10/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:70CBDD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 154/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 732/2024 – GAC – Secretário-Chefe do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a cessão da servidora deste município, abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a pedido da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Fátima Bezerra, a servidora pública municipal, **ROGÉRIA LAYANE CALDAS DANTAS**, inscrita no cadastro funcional nº. 719, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para exercer suas atividades laborais na Central do Cidadão de Parelhas/RN, na função de Atendimento no Sistema Nacional de Empregos (SINE-RN).

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade a partir de **10 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:18E47523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 216/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora municipal **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 18/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1F3F3B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora municipal **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6033E453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora municipal **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 19/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1C6C87CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2024 – GPMARG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da matrícula nº 2739 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024	242/2024	F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA CNPJ/MF nº 42.227.945/0001-90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	21/10/2024 À 21/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:138EBCFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2024 – GPMARG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024	243/2024	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	21/10/2024 À 21/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:B4A8EF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2024 – GPMARG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024	244/2024	LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº 06.281.452/0001-75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	21/10/2024 À 21/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:757BB505**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 771/2024 – GPMARG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024	243/2024	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	21/10/2024 À 21/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7127CC87**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 772/2024 – GPMARG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024	242/2024	F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA CNPJ/MF nº 42.227.945/0001-90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	21/10/2024 À 21/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:3D431D1F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 773/2024 – GPMARG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024	244/2024	LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº 06.281.452/0001-75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	21/10/2024 À 21/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:BDCB5CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.715**

/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100.						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	5000	R\$10,76	R\$53.800,00
56	MEROPENEM (INJETÁVEL) 500 MG+BOLSA 100 ML NaCl 0,9%	ABL	Amp	3500	R\$15,61	R\$54.635,00

VALOR TOTAL: R\$ 108.435,00, (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO
CPF: 413.273.304-15
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6455E82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
CNPJ: 48.368.182/0001-84	
ENDEREÇO: Rua Peru, 0, centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000	
REPRESENTANTE: JOAO PAULO LENHARDT	
E-MAIL: licitacao.ouromed@gmail.com	TEL.: ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	0021152 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	1.000	HIPOLABOR	R\$3,78	R\$3.780,00
29	0021158 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	3.000	HYPOFARMA	R\$1,64	R\$4.920,00
VALOR TOTAL R\$:8.700,00 (OITO MIL SETECENTOS REAIS)						R\$8.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Setembro de 2023.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do Órgão Gerenciador

OUIROMED Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 48.368.182/0001-84
JOÃO PAULO LENHARDT
CPF: 066.158.319-88
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2B3D6F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW Produtos Médicos e Hospitalares	
CNPJ: 94.389.400/0001-84	
ENDEREÇO: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000.	
REPRESENTANTE: Guido Adão Lambert	
E-MAIL: mcw@mcwdistribuidora.com.	TEL.: ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
84	CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 250 ML	UNID	8.000	FRESENIUS	5,080	40.640,00
VALOR TOTAL R\$						40.640,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Setembro de 2023.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do órgão Gerenciador

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
CNPJ: 94.389.400/0001-84
GUIDO ADÃO LAMBERT
CPF: 218.793.970-72
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EA142247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.715 /2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 28.013.023/0001-50	Telefone: 83991866811	Email:
Endereço: RUA BARÃO DE AMARAJI, 0 Sala A, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-180		
Representante: JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	SULFATO DE MAGNÉSIO. 50% (4,05 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETAVEL	SAMTEC	UND	12,00,00	R\$6,25	R\$7.500,00
72	VANCOMICINA 500MG	FRESENIUS	UND	12,00,00	R\$5,74	R\$6.888,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.388,00, (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Setembro de 2023.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

W D Distribuidora E Comercio Atacadista De Medicamentos EIRELI

CNPJ: 28.013.023/0001-50

JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO

CPF: 001.254.402-78

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: 1EC03B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 15-BENTO FERNANDES-RN**

DECRETO Nº 15, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 936.480,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 561/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 936.480,00 (novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de agosto de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					936.480,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					4.050,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				4.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.050,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					535.400,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				156.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	96.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					287.030,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				287.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	132.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					110.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					936.480,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					4.050,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				4.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.050,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					565.400,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				292.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	93.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	77.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	122.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				77.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	25.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	55.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	24.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				31.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	6.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.400,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMOLÓGICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					80.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				54.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421070	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	4.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	21.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					287.030,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL				180.030,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180.030,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	50.000,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	25.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5E7E353E

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 14 - BENTO FERNANDES-RN

DECRETO Nº 14, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.309,87 ,para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 561/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de julho de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					308.309,87
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					138.060,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				23.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				111.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.680,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					120.250,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				107.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87.250,00
					13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					30.499,87
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				30.499,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.499,87
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					308.309,87
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					138.060,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.000,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	28.000,00
	1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				53.380,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	21.380,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	32.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				4.680,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.680,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					120.250,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICIPIO				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				44.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	19.000,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	2060 MANUTEBCÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL				19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				4.250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.250,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					30.499,87
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				10.499,87
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.499,87
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	8.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO,				12.000,00

	REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				7.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.300,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				12.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.200,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DB87573F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 005/2024 – SECULT/PMCN**

EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à contratação de SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA a fim de melhorar o processo da operacionalização da PNAB no Município de Caiçara do Norte/RN.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Município de Caiçara do Norte torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO para os recursos da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, voltado à assessoria, consultoria, cadastro de agentes culturais, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos.

2.2. Os objetivos específicos da parceria com a empresa que fará a operacionalização e o mapeamento são entre outros:

- a) Cadastro completo de agentes culturais;
- b) Orientação quanto aos cadastros de projetos, espaços, eventos e oportunidades e elaboração de editais da PNAB;
- c) Gestão dos processos quanto aos dados dos agentes culturais, bem como dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzido incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;
- d) Desenvolvimento e implantação de ferramenta que facilite o processo de gestão de avaliação dos projetos;
- e) Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da PNAB, devendo estes:
 - ter experiência em análises de projetos culturais;
 - ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência na área artística;
 - ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais;
 - lançar os dados em planilha própria elaborada pela assessoria externa com anuência da Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte;
 - conferir notas e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;
 - comparecer presencialmente em dias e horários a serem acordados com a Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;
- g) Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto, bem como a elaboração de relatório com indicação das classes artísticas presente no município;
- h) Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, assim como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes ao mapeamento e aos Editais
- i) Acompanhamento dos cadastros, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas;
- j) Todas as ações a serem executadas deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

2.3. Valor total do edital

2.4. O valor total deste edital é de R\$ 3.118,99 (três mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).

2.5. Podem se inscrever neste Edital qualquer profissional Pessoa Jurídica (CNPJ), que possua capacidade técnica e seja capaz de comprová-la, bem como prestar assistência às demandas presenciais, se for necessário, à Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

2.6. NÃO podem se inscrever neste Edital, profissionais que:

- a) proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Caiçara do Norte/RN;
- b) Pessoas físicas de qualquer idade;
- c) Microempreendedor individual.

2.7. Os recursos financeiros deste edital devem ser executados/pagos dentro do exercício de 2024.

2.8. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

2.9. O profissional proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

2.10. O profissional proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.

3. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos agentes culturais
- II. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:
 - a) Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.
 - b) Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas
 - c) Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.
- III. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os profissionais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 08:00 horas do dia 21/10/2024 até às 23:59 horas do dia 24/10/2024, conforme o cronograma constante no anexo I deste edital, devendo ser feita exclusivamente de forma online, através do e-mail: culturacaicaradonorte@gmail.com, enviando a seguinte documentação obrigatória, em um único arquivo em formato PDF:

- a) currículo do candidato, contendo sua formação e/ou atuação: contendo apresentação pessoal, formações acadêmicas e descrevendo suas principais habilidades e experiências que embasam sua inscrição neste edital;
- b) portfólio: currículo artístico contendo fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação na cultura. Prints de rede social podem ser inseridos para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas;
- c) documentos oficiais do representante legal com foto que contenha o número RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- d) Cópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica que comprovem notório saber técnico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo

4.2. O profissional proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.4. O profissional proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.5. Não serão aceitas as inscrições fora do período estabelecido neste edital, bem como com ausência de documentos exigidos no item 4.1 e no item 7.1 deste edital.

4.6. Custos do projeto

4.7. Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, contratações de prestadores de serviços e outros que vierem incidir para a realização do projeto/contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

5.2. Quem não pode analisar os projetos:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a) tiverem interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.2. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise do mérito cultural

5.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

5.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

5.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.4. Recurso da etapa de seleção

a) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

b) Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo de forma online através do e-mail: culturacaicaradonorte@gmail.com, identificando o assunto como “RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA” no prazo de 29/10/2024 a 30/10/2024. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

c) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN Após essa etapa, não caberá mais recurso.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

6.1. Caso não seja preenchida a vaga, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. No mesmo período de inscrição, os profissionais deverão enviar, em arquivo PDF, para o e-mail culturacaicaradonorte@gmail.com os seguintes documentos:

- a) Dados bancários: cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs. certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a);
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);
- d) Certidões Negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).
- g) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.2. Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.3. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro profissional para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.4. Recurso da etapa de habilitação

a) O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN.

b) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado de forma online para o e-mail culturacaicaradonorte@gmail.com, identificando o assunto como “RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA”, no prazo de 29/10/2024 a 30/10/2024.

7.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte convocará, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado.

8.2. O proponente deverá se manifestar quanto à aceitação da execução da proposta, caso não haja manifestação em tempo hábil, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o próximo proponente habilitado, conforme classificação final.

8.3. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das convocações.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

9.1. Após o resultado final, o (a) profissional cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo profissional selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o profissional cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

9.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. MONITORAMENTO

10.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do profissional proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.

11.4. Demais informações podem ser obtidas ser obtidos pelo endereço eletrônico culturacaicaradonorte@gmail.com, identificando o assunto como “DÚVIDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA”.

11.5. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Caiçara do Norte e se necessário, com apoio dos conselheiros das cadeiras em discussão.

11.6. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

11.7. O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.8. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II- Quadro de vagas;

Anexo III – Termo de Execução Cultural;

Anexo IV- Critérios de seleção;

Anexo V – Formulários de interposição de recurso.

Caiçara do Norte, 18 de outubro de 2024.

M^a RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária de Cultura

ANEXO I - CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21/10/2024
Período de Inscrição	21/10/2024 a 24/10/2024
Período de avaliação/habilitação dos Projetos	25/10/2024 a 28/10/2024
Divulgação do Resultado parcial	29/10/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/habilitação	29/10/2024 a 30/10/2024
Divulgação do Resultado Final	31/10/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 31/10/2024

ANEXO II - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 3.118,99 (três mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Será disponibilizado uma 01 (uma) vaga, no valor R\$ 3.118,99 (três mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor total
Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para Operacionalização e Mapeamento da PNAB	1	0	0	0	1	R\$ 3.118,99

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada;

II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V. prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2. O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. solicitar documentação complementar;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.2. Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. solicitar documentação complementar;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caiçara do Norte A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caiçara do Norte	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V - FORMULÁRIOS DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

NOME COMPLETO

Assinatura Agente Cultural

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____
 NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
 CATEGORIA: _____

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na Etapa de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

 NOME COMPLETO
 Assinatura Agente Cultural

Publicado por:
 Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:C3AF33C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 003/2024

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 003/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:00 (onze) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 536/2024 de 16 (dezesesseis) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 003/2024**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37.947.369/0001-16

Credenciou os seguintes itens:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	31794	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	un	180,00	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
2	31793	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	un	180,00	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
3	31784	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	un	180,00	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
4	31783	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	un	360,00	R\$ 193,00	R\$ 69.480,00
5	31785	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TERAPEUTA OCUPACIONAL (TO)	un	240,00	R\$ 117,00	R\$ 28.080,00
6	31792	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	un	180,00	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
7	31791	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	un	180,00	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
13	31788	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12/HORAS	un	180,00	R\$ 1.013,00	R\$ 182.340,00
14	31789	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24/HORAS	un	365,00	R\$ 2.012,00	R\$ 734.380,00
17	31795	USG ABDOMEM TOTAL	un	180,00	R\$ 147,00	R\$ 26.460,00

A empresa acima citada fica em cadastro reserva na ordem terceira classificada conforme o item 4 – DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.3 a classificação e convocação dos credenciados serão de forma imediata, obedecendo à chegada da ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, que assinarão o respectivo Contrato administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante atendeu ao edital, ficando assim habilitada. A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de outubro de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

MARIA EUGENIA DANTAS

Membro da CPL

LETICIA FREIRE DE FRANÇA

Membro da CPL

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8888CF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 850, DE 21 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A458A22B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4443, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4443, DE 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.146,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.146,91 (cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					188.146,91
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					188.146,91
	2153 Contribuição à Formação do PASEP				168.146,91
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	168.146,91
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					188.146,91
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					188.146,91
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1219 Amortização da Dívida Fundada				168.146,91
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	168.146,91

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:073833E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 854, DE 21 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 52.144,14 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.144,14
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					52.144,14
	2153 Contribuição à Formação do PASEP				52.144,14
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	52.144,14
Anexo II (Redução)					52.144,14
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					52.144,14
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				52.144,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.644,14
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6BBBF04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4441, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4441, DE 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.800.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				2.800.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.800.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A0A701FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4442, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4442, DE 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					300.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:230C4DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 851, DE 21 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.700,00
	2043 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal				1.700,00

	de Assistência Social				
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					1.700,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.700,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:84B95A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 852, DE 21 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.000.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				1.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000.000,00
Anexo II (Redução)					1.000.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.000.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42735EAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4440, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4440, DE 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					600.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				600.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					600.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	600.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A452884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 853, DE 21 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					500.000,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					500.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A145B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, CEP 59.508-000, Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor REMO DA FONSECA SILVEIRA portador da Carteira de Identidade nº 1.264.803 e inscrita no CPF nº 737.380.264-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1 / 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 26/02/2024, processo administrativo nº 26 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. DO OBJETO

1. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

2.12. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 14.249.047/0002-89	Telefone: 8420103601	Email: licita@atlanticolife.com.br
Endereço: Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 0 QUADRA0005 C020, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42701-450		
Representante: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO - CPF: 050.093.474-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0030779 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML		Ampola	950,00	3,640	3.458,00
44	0004182 - Enoxaparina 40mg		Ampola	500,00	11,490	5.745,00
80	0030848 - METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0.2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML		Ampola	1200,00	2,010	2.412,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipangaçu/RN, 23 de Setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Representante legal do órgão gerenciador

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

Atlântico Life Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:F1EF4FF6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0185/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			404 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00

Total da Ação:					R\$	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	4.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
			158 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$	7.000,00
				Total da Ação:	R\$	7.000,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
			148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$	1.000,00
			198 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$	2.000,00
Total da Ação:					R\$	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A5173886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PESQUISA MERCADOLÓGICA - INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de insumos hospitalares e ambulatoriais para as unidades de saúde de Jardim do Seridó/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares e ambulatoriais para as unidades de saúde de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Medida	Quant.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	Pacote	225
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	Galão	110
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Unidade	1000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	Unidade	500
5	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100 UND	Caixa	120
6	AGULHA DESC. 25X07 CX C/ 100 UND	Caixa	70
7	AGULHA DESC. 25X08 CX C/ 100 UND	Caixa	320
8	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100 UND	Caixa	350
9	AGULHA RAQUE 25G	Unidade	1000
10	AGULHA RAQUE 26G	Unidade	1000
11	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	Unidade	560
12	ALCOOL HIDRATADO 70% IL	Unidade	1000
13	ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR	Pacote	400
14	ALMOTOLIA BICO RETO-FRASCO PLÁSTICO BRANCO DE 250ML	Unidade	10
15	ALMOTOLIA BICO RETO-FRASCO PLÁSTICO BRANCO DE 500ML	Unidade	10
16	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: MEMÓRIA ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE 10ºC A 40º/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA DE 22 CM À 32 CM; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	30
17	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	Pacote	2540
18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	Pacote	2540
19	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12UND	Pacote	2540

20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13 FIOS PCT C/ 12UND	Pacote	2540
21	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	200
22	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	200
23	ATADURA GESSADA 20CM	Unidade	200
24	BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ATADURA DE RAYON, NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOS.	Unidade	300
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	2600
26	CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EM NÃO TECIDO (TNT), SMS 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, 40 G/M2, COR BRANCA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRO E HEMORREPELENTE, TAMANHO 140 X 180 CM (A X 1), MANGA LONGA COM PUNHO, DECOTE COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA, COM ABERTURA TRASEIRA (O ITEM DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA, EMITIDO PELO MTE).	Unidade	700
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	Unidade	1000
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	Unidade	1000
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	Unidade	2500
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	Unidade	2500
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	Unidade	70
32	CATETER NASAL TIPO OCULOS	Pacote	1000
33	CATGUT CROMADO 0-0 CX C/ 24 UND	Caixa	20
34	CATGUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND	Caixa	20
35	CATGUT CROMADO 2-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
36	CATGUT CROMADO 3-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
37	CATGUT CROMADO 4-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
38	CATGUT CROMADO 5-0 CX C/ 24 UND	Caixa	20
39	CATGUT SIMPLES 1-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
40	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
41	CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24 UND	Caixa	50
42	CLAMP UMBILICAL	Unidade	100
43	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	Litro	150
44	CLOREXIDINA DEGERMANTE	Litro	200
45	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G CX C/1 BISNAGA COM 30G	Tubo	120
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	Unidade	240
47	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	Unidade	340
48	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	Unidade	6000
49	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM PCT C/ 50 UND	Pacote	300
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 9 FIOS PCT C/ 500 UND	Pacote	400
51	CREME BARREIRA HIDRATANTE - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA, IRRITADA. TRATAMENTO DE DERMATITES. COMPOSTO POR NO MÍNIMO ÁGUA, PETROLATO E PODENDO CONTER GLICERINA. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. TUBO OU BISNAGA DE 60 ML.	Tubo	180
52	CURATIVO, TIPO HIDROCOLÓIDE ADESIVO 10X10 CM, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO, ALTAMENTE FLEXÍVEL, CAIXA C/ 10 UND.	Caixa	60
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Unidade	250
54	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG MAX/COR	Pacote	5005
55	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	8300
56	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	Unidade	5000
57	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT C/ 100 UND	Pacote	30
58	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, CONTENDO: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO 18-35 CM EM NYLON, 01 PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E 01 ESTOJO PARA VIAGEM, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	80
59	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5M	Rolo	4200
60	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M	Unidade	1700
61	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CMX10M	Unidade	200
62	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX10M	Unidade	1700
63	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UND	Pacote	60
64	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	Unidade	1200
65	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	Unidade	1500
66	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	Unidade	40
67	FIO ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA	Caixa	30
68	FIO ALGODÃO Nº 0 S/ AGULHA	Caixa	0
69	FIO ALGODÃO Nº 1.0	Caixa	30
70	FIO DE NYLON 1-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
71	FIO DE NYLON 2-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
72	FIO DE NYLON 3-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
73	FIO DE NYLON 4-0 AG 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50
74	FIO DE NYLON 5-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	30
75	FIO DE NYLON 6-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	10
76	FIO VITRIL Nº 0 C/ AG. 3.0 OU 3.5 CX C/ 24 UND	Caixa	10
77	FIO VITRIL Nº 1 C/ AG. 3.0 OU 3.5 CX C/ 24 UND	Caixa	500
78	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	Unidade	120
79	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	Unidade	640
80	FRALDA GERIÁTRICA "G" PCT C/ 8 UND	Pacote	0
81	FRALDA GERIÁTRICA "GG" PCT C/ 7 UND	Pacote	0
82	FRALDA GERIÁTRICA "M" PCT C/ 8 UND	Pacote	0
83	FRALDA INFANTIL "G" PCT C/ 7 UND	Pacote	0
84	FRALDA INFANTIL "P" PCT C/ 10 UND	Pacote	0
85	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDA. 7,5X15CM.	Unidade	360
86	GAZE DE RAYON, NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE.	Unidade	360
87	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO COM 5L	Galão	60
88	GELCO Nº 14	Caixa	500
89	GELCO Nº 16	Caixa	500
90	GELCO Nº 18	Caixa	500
91	GELCO Nº 20	Caixa	5000
92	GELCO Nº 22	Caixa	5000
93	GELCO Nº 24	Caixa	5000
94	GLICOSIMETRO	Unidade	246

95	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MMX100MM	Rolo	70
96	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MMX50MM	Rolo	70
97	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150MMX100MM	Rolo	360
98	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150MMX50MM	Rolo	60
99	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200MMX100MM	Rolo	60
100	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200MMX50MM	Rolo	60
101	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250MMX100M	Rolo	70
102	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250MMX100MM	Rolo	70
103	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250MMX50M	Rolo	70
104	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250MMX50MM	Rolo	60
105	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300MMX100MM	Rolo	60
106	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300MMX50MM	Rolo	70
107	HIDROGEL - GEL HIDRATANTE PARA CURATIVOS COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CERBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, 85G	Unidade	180
108	HIDROGEL COM ALGINATO - ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE	Unidade	180
109	IODOPOVIDONA (PVPi)	Litro	10
110	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	10
111	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	50
112	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	60
113	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 AÇO INOX CX. C/ 100 UND	Caixa	40
114	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/ 50 UND	Caixa	40
115	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CX C/ 100 UND	Caixa	1700
116	LATEX Nº 200 PCT C/ 15M	Pacote	5
117	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50MT (BRANCO)	Pacote	960
118	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6.5	Par	1800
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0	Par	5500
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	Par	5500
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	Par	5500
122	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" CX C/ 100 UND	Caixa	2000
123	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" CX C/ 100 UND	Caixa	6000
124	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" CX C/ 100 UND	Caixa	1200
125	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 100 UND	Caixa	1000
126	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Unidade	5
127	ÓLEO À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. PRODUTO INDICADO PARA HIDRATAR E MANTER A	Unidade	180
128	ÓLEO DE GIRASSOL	Unidade	850
129	OTOSCÓPIO MD 2.5V COM 5 ESPÉCULOS	Unidade	10
130	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	Unidade	30
131	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2%(PHMB) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, ÁGUA, E GLICERYN DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 1.000 ML.	Unidade	180
132	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L: EM MATERIAL RESISTENTE	Pacote	200
133	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UND	Caixa	1015
134	SCALP Nº 21 CX C/ 100UND	Caixa	360
135	SCALP Nº 23 CX C/ 100UND	Caixa	3060
136	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND	Caixa	1015
137	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND	Caixa	15
138	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	Unidade	22000
139	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	Unidade	22000
140	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	Unidade	27000
141	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	Unidade	18000
142	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	Unidade	500
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT C/ 10 UND	Pacote	100
149	SONDA DE FOLEY Nº 14	Unidade	620
150	SONDA DE FOLEY Nº 16	Unidade	1120
151	SONDA DE FOLEY Nº 18	Unidade	1120
152	SONDA DE FOLEY Nº 20	Unidade	800
153	SONDA DE FOLEY Nº 22	Unidade	620
154	SONDA DE FOLEY Nº 24	Unidade	620
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 PCT C/ 10 UND	Pacote	500
156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 PCT C/ 10 UND	Pacote	500
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 PCT C/ 10 UND	Pacote	500
158	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
159	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	Pacote	850
160	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
161	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
162	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
163	SONDA URETRAL Nº 20 PCT C/ 10 UND	Pacote	50
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	Unidade	10000
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	Unidade	15000
166	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	Unidade	10360
167	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO 500ML	Unidade	5000
168	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	Unidade	10240
169	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	Unidade	15060
170	SORO RINGER LACTADO 500ML	Unidade	5030
171	SORO RINGER SIMPLES 500ML	Unidade	1030
172	TENSÍOMETRO (ESFIGMOMANÔMETRO) ADULTO COM FEICHE EM VELCRO	Unidade	80
173	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	Unidade	5
174	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	70
175	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA DE VACINA	Unidade	5
176	TERMÔMETRO P/ CAIXA TÉRMICA COM MÁXIMA E MÍNIMA	Unidade	3
177	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	Pacote	250
178	TUBETES PARA 03 LÂMINAS: CILÍNDRICO, C/ TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	600

179	TUBO ENDOTRAQUEL 7.0 C/ BALÃO	Unidade	100
180	TUBO ENDOTRAQUEL 7.5 C/ BALÃO	Unidade	100
181	TUBO ENDOTRAQUEL 8.0 C/ BALÃO	Unidade	100
182	TUBO ENDOTRAQUEL 8.5 C/ BALÃO	Unidade	100

Cidade/UF, ____/____/2024.

Nome Do Proponente
CPF ou CNPJPublicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador: B7DF32B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
ESTÁGIO DE PATRULHAMENTO RURAL - EPRURAL

GABINETE DO PREFEITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
COORDENAÇÃO-GERAL
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APAERFEIÇOAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

EDIÇÃO EXTRA - BOLETIM GERAL Nº 156, JOÃO CÂMARA/RN, 21 de outubro de 2024
(Segunda-feira)

COORDENADOR-GERAL GCM ADRIANO ROBERTO SILVA
SUBCOORDENADOR-GERAL GCM ARLEN SOARES DO NASCIMENTO
COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS GCM MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA
COORDENADOR DE LEGISLAÇÃO E PESSOAL GCM MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA
CORREGEDOR GCM JOAO CARLOS SILVA OLEGARIO
OUVIDOR GCM FRANCISCO GILMAR DA SILVA
DIRETOR DO CFTAGM GCM ADRIANO ROBERTO SILVA

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:

ª P A R T E
(Serviços Diários)
Sem Alteração

ª P A R T E
(Ensino e Instrução)
PLANO DE ENSINO DO ESTAGIO DE PATRULHAMENTO RURAL – EPRural

ESTÁGIO DE PATRULHAMENTO RURAL - EPRural

DA JUSTIFICATIVA

O estado do Rio Grande do Norte possui, devido aos fatores geográficos e climáticos que nos cercam, o *status* de estado com a segunda maior média de temperaturas de todo o Nordeste, além de ter cerca de 75% do seu território predominantemente em clima seco e vegetação xeromorfa. Logo, no município de João Câmara/RN não é diferente, o que nos leva a uma crescente demanda na área da segurança pública: capacitação do material humano quanto à adaptação, reconhecimento e sobrevivência em biomas como este, visto que determinadas demandas iniciarão ou terminarão em zonas rurais. Por possuir, o município, extensa área rural, torna-se necessária a capacitação constante dos operadores, a fim de que a instituição possua mais eficiência no atendimento de ocorrências e, quando necessário, possa colaborar em demandas compatíveis com suas atribuições, juntamente com demais instituições de Segurança Pública.

DA FINALIDADE DO PLANO

Estabelecer normas de coordenação, controle, disciplina e fiscalização da aprendizagem nas diversas fases do Curso, adquirindo a capacitação técnica em operar na área de caatinga.

DOS OBJETIVOS

GERAL

Capacitar e adestrar o efetivo para cumprir missões de patrulhamento e atendimento de ocorrências em ambiente rural, em específico, no bioma de Caatinga.

ESPECÍFICOS:

Aclimatar e adaptar os Guardas Civis Municipais no bioma de Caatinga;
Desenvolver nos discentes os princípios e valores de liderança, autoconfiança, espírito de equipe, decisão, equilíbrio emocional e iniciativa;

Dotar os Guardas Civis Municipais de técnicas e táticas, bem como conhecimentos de sobrevivência no ambiente rural do semiárido potiguar.

DA METODOLOGIA

Articulação entre a teoria e a prática, conciliando as necessidades da qualificação técnico-profissional com a realidade contextual, de modo participativo, assegurando o processo de elaboração do conhecimento de forma individual e coletiva.

Os conteúdos deverão ser trabalhados mediante as diferentes estratégias de ensino/aprendizagem previstas na NPCE/2008 e outros procedimentos didáticos e pedagógicos específicos de cada matéria, julgados pertinentes.

Serão utilizados os métodos e as técnicas de ensino preconizadas pela metodologia do ensino, específicos da preparação profissional na segurança pública, devendo cada instrutor e monitor dirigir o processo de ensino/aprendizagem de forma a atender os objetivos do curso, corroborando com os princípios adotados pela SENASP/MJ.

DA EXECUÇÃO DO CURSO

A execução do Curso é de responsabilidade administrativa da Guarda Civil Municipal de João Câmara/RN, através do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal, unidade encarregada de promover o ensino em caráter transitório, pelo tempo em que perdure o evento. Também compete à instituição executora o cumprimento e a fiel execução do Curso, em especial, da grade curricular prevista neste instrumento normativo, bem como o estabelecimento de sua rotina, quadro de trabalho semanal, regime escolar, atividades extraclasse e o seu local de realização, no todo ou em parte, subordinando-se para este fim à Diretoria de Ensino, pelo tempo que perdurem as atividades.

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Local de Funcionamento

Sede da Guarda Municipal de João Câmara e ambiente rural do município;

Duração

05 dias

Período de realização

17/11 a 22/11/2024.

Das Vagas

40 (quarenta) vagas.

Público Alvo

Guardas Municipais e demais operadores de segurança pública.

Critérios de desempate

Teste de Aptidão Física – TAF;

DO PROCESSO SELETIVO

Requisitos e Condições

Ser Guarda Municipal, Policial Civil, Militar ou Penal; e

Possuir pleno condicionamento físico, atestado por meio de aprovação em Teste de Aptidão Física – TAF, além de atestado por médico.

Documentação exigida

RG e CPF, CNH ou equivalente;

Atestado médico;

Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses); e

Comprovante de que o aluno compõe força de segurança pública.

Inscrições

Período: 21/10/2024 a 01/11/2024.

Local: Link do forms.

Teste de Aptidão Física – TAF (eliminatório e classificatório)

O Teste de Aptidão Física compreende os exercícios descritos abaixo:

Caminhada/corrida rústica: 8km em até 1h e 10min.

Correr, tal como caminhar, percorrendo o percurso dos 8 (oito) quilômetros no tempo improrrogável de 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos.

Flexão de braço ou Barra Fixa:

Se barra fixa: mínimo 02 repetições.

Para executar uma barra fixa, o candidato deve: Suspender o corpo na barra horizontal fixa; empunhar a barra com as mãos em pronação (viradas para a frente); elevar o corpo até que o queixo passe acima da barra; evitar balançar o tronco e as pernas, não apoiar o queixo na barra; estender os cotovelos completamente na posição final.

Se flexão de braço: mínimo 12 repetições.

Para executar a flexão de braços, o candidato deverá: Deitar-se no chão, de barriga para baixo; apoiar as mãos no chão, abaixo dos ombros e afastadas um pouco mais do que a largura dos ombros; estender os cotovelos, subindo o corpo todo de uma vez; manter as costas retas, alinhadas com o tronco; flexionar os cotovelos e retornar quase à posição inicial, sem encostar o corpo no chão e repetir toda a sequência de movimentos até que alcance a quantidade mínima determinada.

ATENÇÃO: O TAF será realizado com os candidatos devidamente vestidos com camiseta manga curta, calça e coturno. Materiais estes que ficam às expensas dos próprios candidatos.

Preenchimento de vagas

30 vagas destinadas à GCM João Câmara; 10 vagas para demais intuições, totalizando 40 vagas.

Em caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas à GCM João Câmara, as vagas remanescentes serão preenchidas por integrantes das demais instituições participantes.

Critério de desempate

Para fins de desempate, serão admitidos até 03 (três) integrantes de cada instituição participante. Caso em que será aplicado TAF entre estes candidatos, para que o os três melhores colocados preencham as vagas disponíveis.

Divulgação da relação dos candidatos aptos

15/11/2024

DO DESENVOLVIMENTO DO CURSO

O Curso será desenvolvido com base na previsão de Quadro de Trabalho Semanal (QTS), produzido pela Coordenação do Curso, regendo-se, ainda, pela conduta preconizada nas normas pertinentes e conforme à grade Curricular e Carga Horária do Curso.

As aulas teóricas e práticas serão realizadas no âmbito da Unidade, sediada no município de João Câmara.

Cada disciplina deverá ser ministrada em conformidade com o quadro de trabalho semanal (QTS), até o cumprimento total de sua carga horária.

O corpo docente será constituído por Operadores de Segurança Pública e convidados.

DA CONDUTA**Regime Escolar**

O regime escolar será de semi-internato e obedecerá ao seguinte:

Carga Horária Diária: 14 (quatorze) horas/aula*.

Carga Horária das Disciplinas: 130 horas/aula.

Tempo de aula e intervalo: O tempo de aula será de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos**.

Dias letivos: 05 (cinco) dias.

Quadro de Trabalho Semanal – QTS:

*O quadro poderá sofrer alterações conforme necessidade da instrução.

**A duração das aulas pode sofrer alterações conforme necessidade da instrução.

Orientação Pedagógica

A orientação pedagógica será de acordo com as normas da NPCE 2008, coordenada pelo coordenador operacional do Curso.

Frequência

O controle de frequência do corpo discente ficará a cargo da coordenação do Curso, sendo exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária, computados para tal o número de faltas justificadas e não justificadas.

Métodos e Técnicas de Ensino

Serão utilizados os preconizados pela metodologia do ensino, devendo cada instrutor e monitor dirigir as atividades de forma a atender os objetivos do Curso, em especial às diretrizes emanadas da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Grade Curricular do Curso

ORD	DISCIPLINAS CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
1	INSTRUÇÃO TÁTICA	14 h/a
2	ORIENTAÇÃO E NAVEGAÇÃO TERRESTRE COM GPS E APPs MÓVEIS	10 h/a
3	MARCHAS E ESTACIONAMENTO	10 h/a
5	PATRULHA RURAL	20 h/a
6	PATRULHAMENTO MOTORIZADO EM AMBIENTE RURAL	10 h/a
7	APH TÁTICO	10 h/a
8	NOÇÕES BÁSICAS DE ARPs/RPAs	10 h/a
9	TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA EM ÁREA DE CAATINGA	14 h/a
10	CARGA HORÁRIA	98 h/a
11	PRÁTICAS DE SOBREVIVÊNCIA	30 h/a
12	COORDENAÇÃO	02 h/a
	CARGA HORÁRIA TOTAL	h/a

Atividades Extras classe

Serão desenvolvidas de acordo com a necessidade e conforme programação elaborada pela coordenação do Curso.

AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem ocorrerá pela coordenação e pelos instrutores do curso, que utilizarão critérios técnicos quanto ao emprego do conteúdo teórico passado aos alunos.

Tipos de Instrumentos de Avaliação

Prova prática e/ou de execução.

Avaliação das Matérias do Curso

Para a proposta de prova prática, a Coordenação informará com a devida antecedência, o local e os materiais a serem utilizados para a realização da verificação, bem como a equipe de pessoal a ser envolvida (discentes, monitores, instrutores, etc.).

A média para aprovação será igual ou superior a 6,0 (seis).

Classificação

A classificação dos concluintes do Curso se dará após a análise da Coordenação, de acordo com o grau final obtido de cada aluno, sendo mais bem classificado conforme a sequência de valores, do maior para o menor grau.

Caso haja empate, será considerado melhor classificado aquele que for mais antigo.

Ao final, o Curso será avaliado levando-se em consideração os pontos a seguir descritos a partir das opiniões dos professores e dos alunos: aplicação no serviço policial; conteúdos; metodologia; meios auxiliares de ensino; avaliação do processo de ensino/aprendizagem; material didático/pedagógico; local de funcionamento do estágio; escolha dos participantes; qualidade dos professores; desempenho dos organizadores; relação entre as metas do estágio x os objetivos alcançados; e apoio logístico.

A Coordenação do Curso se encarregará de fazer constar no relatório de final o resultado das avaliações e do desempenho de cada professor/instrutor.

MATRÍCULA, CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**Matrícula:**

A direção do CFTAGM ficará encarregada desta demanda.

Cancelamento de Matrícula

Serão canceladas as matrículas dos candidatos que, antes da data de início do Curso:

Solicitarem ao Coordenador através de requerimento padrão, o cancelamento da matrícula, deferido pela direção do CFTAGM;

Vierem a ser indiciados em inquérito civil ou policial;

Ser incluído nos demais casos que a legislação pertinente alcançar.

Desligamento do Curso

Será desligado o aluno que no transcorrer do Curso:

Tiver deferido seu requerimento solicitando desligamento do Curso;

Tiver deferido seu requerimento solicitando cancelamento de matrícula e, por conseguinte, desligamento do Curso;

Faltar 25% (vinte e cinco por cento) ou mais, da carga horária de qualquer disciplina ou do Curso;

Contrariar normas previstas neste Plano de Curso e demais

dispositivos legais a respeito;

For afastado do cargo;

For reprovado no Curso;

Utilizar meios ilícitos para realização de qualquer trabalho ou tarefa escolar;

Apresentar, durante o Curso, perfil psicológico com características de personalidade, nível mental ou outros transtornos que infira diretamente na adaptação, a ponto de prejudicar a aptidão e o desempenho esperado na função, conforme perfil a ser detectado pelo setor competente.

For considerado incapaz para prosseguir no Curso, devidamente comprovado em inspeção de saúde pela Junta Médica;

Ter sido julgado inapto pela Coordenação do Curso, com a devida justificativa relatada em documento próprio;

Obter média inferior a 6,0 (seis) em qualquer avaliação teórica e prática;

Não acompanhar as instruções com rendimento satisfatório, intelectual, psíquico ou físico, observada pelo instrutor e corroborada pela Coordenação do Curso, relatados de documento próprio;

Nos casos de desligamento do aluno do Curso, compete ao Comandante da Unidade promotora do Curso o seguinte

Efetivar o desligamento do aluno, mediante Portaria, conforme os casos previstos na legislação vigente, nos regulamentos e neste Plano de Ensino.

Apresentar o(s) aluno(s) desligado(s) do Curso à sua unidade/instituição de origem.

Fazer constar na Ata de Conclusão a relação dos respectivos alunos e os motivos pelos quais foram desligados do Curso.

O aluno que permanecer ausente do CURSO por prazo igual ou superior a 01 (um) dia, sem motivo justificável ou sem informar suas razões ao Coordenador, será considerado desistente, devendo ser feita a comunicação do fato para as providências cabíveis.

Todos os atos referentes à matrícula, cancelamento e desligamento,

deverão ser publicados em BI ou BG.

INSTALAÇÕES DISÓNÍVEIS E LOGÍSTICA

Serviço Médico: Hospital ou Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Cidade sede do curso – Constar o contato do serviço médico disponível para qualquer eventual emergência/urgência.

Sala de aulas teóricas: Local designado pela coordenação executora;

Material didático (armamento, viatura, transporte): A cargo da Coordenação e corpo docente;

Alojamento: Em campo, na Área da unidade executora;

Alimentação: A cargo da Coordenação.

Exoval individual do aluno: Calça, Gandola, Coturno, Cantil e Facão.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**Formaturas**

Normais: Diariamente, feita pelo coordenador do Curso e equipe de monitoria;

Eventuais: Por necessidade do serviço.

Cerimônia de encerramento:

Ocorrerá ao final do curso (5º dia).

Uniformes e Apresentação Individual:

O uniforme do serviço operacional regulamentar da instituição de origem.

CASOS OMISSOS/NÃO ESTABELECIDOS POR ESSE PLANO

Serão decididos pela Coordenação do Curso, podendo, se conveniente e oportuno, ser publicado em Edital Complementar a este documento.

Publique-se em BG.

ANEXO I**(PROGRAMA DE MATÉRIAS - PROMA)**

DISCIPLINA 1	INSTRUÇÃO TÁTICA - 14 h/a
Ementa:	Arma curta: Fundamentos do Tiro: postura, empunhadura, visada, respiração, acionamento do gatilho. Saque e varreduras. Posições de Tiro: em pé, joelhos, deitado e barricado. Posições da arma: pronto alto e engajada. Recargas: administrativa, tática, emergencial. Solução de panes. Habilidades com a mão de apoio (empunhadura simples). Deslocamentos. Estudo do Lanço, Processos de rastejo baixo e alto. Engatilhar. Arma curta: Uso da bandoleira. Posições de Tiro: em pé, joelhos, deitado e barricado. Posições da arma: pronto alto e engajada. Recargas tática e emergencial. Transposição de obstáculos. Transição de armas.
Objetivos	Dotar o instruído de conhecimentos e habilidades no manuseio de arma de fogo e sua aplicabilidade no terreno.
Metodologia:	Aulas expositivas dialogadas e práticas com exercícios e simulações.
Bibliografia Básica	Manuais das Polícias militares do Brasil.
DISCIPLINA 2	ORIENTAÇÃO E NAVEGAÇÃO TERRESTRE COM GPS e WIKILOC – 10 h/a
Ementa:	Conceitos e definições. Características e funções do GPS. Executar montagem de deslocamento no terreno. Aferir passos em ambiente de caatinga. Orientação e deslocamento noturno. Marcha orientada por GPS.
Objetivos	Identificar as características e funções do GPS (Sistema de Posicionamento Global); executar montagem de rota, marcar pontos e deslocamentos com GPS
Metodologia:	Palestra, exercício individual e atividade de campo em grupo
Bibliografia Básica	Manual GPS Garmin; Manual de Campanha do Exército Brasileiro – Orientação – C 22-75 – Aprovado pela Portaria nº 053EME, de 28 de julho de 1980.
DISCIPLINA 3	MARCHAS E ESTACIONAMENTO – 10 h/a
Ementa:	Marchas Conceitos e finalidade. Tipos. Velocidade e tempo. Formação do efetivo. Equipe precursora e de segurança. Colunas de marcha. Influência do terreno. Estacionamentos Conceitos e finalidade. Tipos. Altos horários. ESAON.
Objetivos	Desenvolver nos instruídos habilidades para progredir e avançar médias e longas distâncias a pé valendo-se da aplicação de autos e estacionamentos.
Metodologia:	Aulas práticas no campo

Bibliografia Básica	Manual de Campanha do Exército Brasileiro – Marchas a Pé – C 21-18 – Aprovado pela Portaria nº 053-EME, de 28 de julho de 1980.
DISCIPLINA 4	TÉCNICAS DE PATRULHA RURAL - 20 h/a
Ementa:	Conceito. Tipos. Composição. Funções. Formação coluna, linha e alto guardado. Deslocamentos e aproximações. Gestos e sinais. Técnica de ação imediata TAI a pé. Quadro horário. Ordem a patrulha. Ordem preparatória. MITEME. ÁREA DE RESPONSABILIDADE
Objetivos	Capacitar o instruído para atuação em patrulhas rurais, inclusive com formações feitas a partir das ações em oficinas.
Metodologia:	Aulas teóricas e expositivas com utilização de recursos áudio-visuais e Aulas práticas.
Bibliografia Básica	Manual de Campanha do Exército Brasileiro – Patrulha – C 21-75 – Aprovado pela Portaria nº 033EME, de 09 de julho de 1986. Manual de Patrulhamento Rural da CIOSAC, PMPE, Custódia, 2010.

DISCIPLINA 5	PATRULHAMENTO MOTORIZADO EM AMBIENTE RURAL - 10 h/a
Ementa:	Conceito. Composição. Funções. Conduta embarcado. Abordagem a veículos em áreas rurais. Técnicas de Ação Imediata – TAI. ÁREA DE RESPONSABILIDADE
Objetivos	Capacitar o instruído para atuação em patrulhas motorizadas em áreas rurais.
Metodologia:	Aulas teóricas e expositivas com utilização de recursos áudio-visuais e Aulas práticas.
Bibliografia Básica	Manual de Campanha do Exército Brasileiro – Patrulha – C 21-75 – Aprovado pela Portaria nº 033EME, de 09 de julho de 1986. Manual de Patrulhamento Rural da CIOSAC, PMPE, Custódia, 2010.
DISCIPLINA 6	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO – 10 h/a
Ementa:	Origem, conceitos e definições. Normas regulamentadoras da atividade. Cuidados no campo tático. Técnicas de arrasto. Aplicação de torniquete. Controle de hemorragias. Uso de maca de resgate. Confeção de padiola. Conduta de extração de ferido sob fogos. Protocolo MARC. Pista de Transporte de Feridos.
Objetivos	Dotar o instruído de conhecimentos de resgate e <i>socorrimento</i> tático nas ocorrências de policial ferido decorrente de confronto armado e ataque de animais peçonhentos.
Metodologia:	Aulas práticas com simulação de manuseio de feridos, demonstração de técnicas conhecidas e estudadas e exercícios práticos para fixação do conteúdo.
DISCIPLINA 7	NOÇÕES BÁSICAS DE RPAS – 10 h/a
Ementa:	Aproximação, cerco e APOIO abordagem a edificação em área rural.
Objetivos	Procedimentos pré voo (cadastro no SISANT, solicitação de voo e avaliação de risco de voo) e montagem e avaliação do drone e seus; Controles básicos; Google Maps, Maps Me e Wicklock; Orientação com o Drone
Metodologia:	Prática de Orientação
Bibliografia Básica	Órgãos reguladores (DECEA, SISANT e ANAC)
DISCIPLINA 8	TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA NA CAATINGA – 14 h/a
Ementa:	Estudo do bioma. Formas de sobrevivência. Obtenção de Água: Descrever os processos de obtenção, filtração e purificação de água na região. Alimentos de origem vegetal: Identificar as características e peculiaridades dos vegetais comestíveis encontrados em área de mata nativa e caatinga. Alimentos de origem animal: Praticar o preparo e o consumo de animais selvagens abatidos. d) Obtenção de fogo. Abrigos improvisados Armadilhas de caça Higiene corporal Montagem de Base Nós e amarrações Camuflagem (simulação, dissimulação, ocultação). h) Relógio solar.
Objetivos	a) Propor experiências de aprendizagem que capacitem o aluno a: realizar procedimentos para sobreviver em locais hostis; Habilitar o aluno a realizar técnicas de sobrevivência em diversas áreas e ambientes.
Metodologia:	Aulas expositivas e práticas
Bibliografia Básica	Ministério do Exército. Manual de Sobrevivência na Selva. 2ª Edição, 1999. Manual do Curso de Operações e Sobrevivência na Área de Caatinga, CIOSAC, PMPE, Custódia, 2010.
DISCIPLINA 9	SOBREVIVÊNCIA EM ÁREA CAATINGA – 30 h/a
Ementa:	Exercícios de montagem de base, montagem de armadilhas, manutenção do fogo, latrina, purificador natural de água, higiene, vegetais cactáceos.
Objetivos	Dotar o instruído de resistência a fadiga física e mental propiciado pelo bioma do semiárido.
Metodologia:	Simulação de ações policiais reais na área de caatinga
Bibliografia Básica	Manual de Campanha do Exército Brasileiro – Sobrevivência na Selva – IP 21-80 – Aprovado pela Portaria nº 078-EME, de 09 de setembro de 1999. Manual do Curso de Operações e Sobrevivência na Área de Caatinga, CIOSAC, PMPE, Custódia, 2010

ANEXO II

(QUADRO DE TRABALHO SEMANAL - QTS)

Horário	1º Dia	2º Dia	3º Dia	4º Dia	5º Dia
5h	-	Alvorada	Alvorada	Alvorada	Alvorada
6h	-	CERIMONIAL	CERIMONIAL	CERIMONIAL	CERIMONIAL
7 às 10h	Apresentação/policiamento comunitário rural Rbdomiólise	I.T.I.	Patrulha rural	Sobrevivência	Sobrevivência
10 às 12h	Orientação com GPS Wikiloc	I.T.I.	Patrulha rural	Sobrevivência	Resgate dos alunos
12 às 13h	QTL	QTL	QTL	QTL	-
13h	Marcha	I.T.I.	Patrulha rural	Sobrevivência	N.A
18 às 19h	QTL	QTL	QTL	Sobrevivência	N.A
19 às 22h	Noções básicas de RPAs	APH/ofidismo	Patrulha rural	Sobrevivência	N.A
23h	-	-	Marcha	Sobrevivência	N.A

ANEXO III

(FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO)

<https://forms.gle/KnKG3EyBQ25oNjPK7>

ANEXO IV

(REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO)

(MODELO)

REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO

Eu, _____, integrante da _____, matrícula nº. _____, CPF/MF nº. _____, atualmente lotado no _____, solicito desligamento do Estágio de Patrulhamento Rural – EPRural 2024/1, por não mais desejar frequentar a capacitação.

JOÃO CÂMARA/RN, ____ de _____ de 202 ____

Aluno

ANEXO V

(CRONOGRAMA)

ETAPA	DATA
Inscrições	21/10/2024 a 01/11/2024 (via google forms)
Entrega de atestado médicos	05/11/2024 (presencial)
Teste de Avaliação Física – TAF	15/11/2024
Curso	18/11/2024 a 21/11/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0907202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 027/2024, homologado em 11/10/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.787.152/0001-09	TELEFONE: (84) 3213-6146
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, 1101, LAGOA SECA NATAL/RN, CEP: 59.031-150	
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	
RG Nº: 241.645 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 105.939.694-72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	0,07	350,00
4	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMPRIMIDO	8.000	0,07	560,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	0,12	600,00
8	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	20.000	0,04	800,00
9	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMPRIMIDO	8.000	0,25	2.000,00
11	BISOPROLOL 5MG	EMS	COMPRIMIDO	1.000	0,31	310,00
12	BROMAZEPAM 3MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,11	1.100,00
13	BROMAZEPAM 6MG	EMS	COMPRIMIDO	8.000	0,18	1.440,00
14	BRUPROPIONA 150MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	0,46	920,00
15	CABARMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
23	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,08	800,00
25	CLONAZEPAM 2MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	0,06	900,00
45	DIAZEPAM 10MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	0,06	900,00
51	DULOXETINA 30MG	EMS	COMPRIMIDO	8.000	1,23	9.840,00
54	ESCITALOPRAM 10MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,14	1.400,00
56	ESCITALOPRAM 20MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
65	GABAPENTINA 300MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,60	6.000,00
71	LAMOTRIGINA 100MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	3.000	0,41	1.230,00
84	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	0,47	2.350,00
87	PAROXETINA 20MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	8.000	0,20	1.600,00
103	QUETIAPINA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,47	4.700,00
104	QUETIAPINA 200MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,78	7.800,00
105	QUETIAPINA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	30.000	0,18	5.400,00
114	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	15.000	0,22	3.300,00
119	TOPIRAMATO 25MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,19	1.900,00
120	TOPIRAMATO 50MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	0,22	1.100,00
129	ZOLPIDEM 10MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,12	1.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 63.300,00	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:04A27194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 0907202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 027/2024**, homologado em 11/10/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (84) 3217-5960
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-100	
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 717.417 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 413.273.304.15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ABRETIA 30MG	FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	2,89	5.780,00
6	AMANTADINA 100MG	MOMENTA	COMPRIMIDO	2.000	1,18	2.360,00
17	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000	0,84	6.720,00
18	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
21	CLOBAZAM 20MG	SANOFI-AVENTIS	COMPRIMIDO	2.000	1,98	3.960,00
22	CLONAZEPAM 0,25 MG	BLANVER	COMPRIMIDO	5.000	0,42	2.100,00
24	CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	2,38	1.190,00
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	3.000	1,01	3.030,00
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	3.000	1,49	4.470,00
36	CODEINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.000	2,12	6.360,00
37	DEPACOTE ER 250MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	3.000	2,31	6.930,00
40	DEPAKENE 300MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	5.000	1,52	7.600,00
42	DEPAKENE 50MG/ML FR 100ML (250/5ML)	ABBOTT	FRASCO	300	25,74	7.722,00
43	DESVENLAFAXINA 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000	1,59	7.950,00
44	DESVENLAFAXINA 50MG	GERMAD LTDA	COMPRIMIDO	3.000	1,21	3.630,00
46	DIAZEPAM 5MG	SANTISA S A	COMPRIMIDO	10.000	0,08	800,00
47	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMIDO	5.000	0,83	4.150,00
49	DONEPEZILA 10MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMIDO	3.000	0,69	2.070,00
50	DONEPEZILA 5MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMIDO	2.000	0,66	1.320,00
67	HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML	CRISTALIA	FRASCO	500	5,39	2.695,00
69	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000	0,49	980,00
70	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER INGE	COMPRIMIDO	5.000	10,14	50.700,00
76	LORAZEPAM 2MG	EMS LTDA	COMPRIMIDO	3.000	0,41	1.230,00
77	MEMANTINA 10MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,44	2.200,00
79	NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML	SANOFI-AVENTIS	FRASCO	100	21,24	2.124,00
80	NESINA 25MG	TAKEDA PHARMA	COMPRIMIDO	2.000	5,52	11.040,00
83	OLANZAPINA 10MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000	0,58	1.740,00
88	PAROXETINA 10MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000	3,26	16.300,00
94	PERICIAZINA 4% GOTAS	SANOFI-AVENTIS	FRASCO	200	27,49	5.498,00
97	PRAMIPEXOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.000	4,59	13.770,00
100	PREGABALINA 75MG	GERMAD LTDA	COMPRIMIDO	8.000	0,38	3.040,00
101	PROLOPA BD 100 25MG	ROCHE	COMPRIMIDO	8.000	1,97	15.760,00
102	PROLOPA DR 200 50MG	ROCHE	COMPRIMIDO	3.000	3,94	11.820,00
115	SERTALINA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20.000	0,15	3.000,00
117	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000	1,50	7.500,00
118	TIGRETOL 200MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	8.000	1,40	11.200,00
125	VENLAFAXINA 150MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	5.000	1,65	8.250,00
126	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,56	2.800,00
127	VENLANFAXINA 37,5 MG	GERMAD LTDA	COMPRIMIDO	5.000	0,52	2.600,00
128	VERAPAMIL 80MG	GERMAD LTDA	COMPRIMIDO	5.000	0,45	2.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 257.039,00	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1 Por razão de interesse público;
6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:30AFD58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL NNº 867/2024

Lei Municipal nº 0867/2024 Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I **DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Lagoa Nova/RN** para o exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

CAPÍTULO I **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 98.960.198,00 (noventa e oito milhões novecentos e sessenta mil cento e noventa e oito reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 9.148.740,00 (nove milhões cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 89.811.458,00 (oitenta e nove milhões oitocentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2025				
(Tabela I)				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	Em R\$ 1,00	
			TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 97.356.100,00	-R\$ 9.148.740,00	R\$ 88.207.360,00	98,21%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 5.212.644,00		R\$ 5.212.644,00	5,80%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 403.460,00		R\$ 403.460,00	0,45%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 602.588,00		R\$ 602.588,00	0,67%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 90.528.340,00	-R\$ 9.148.740,00	R\$ 81.379.600,00	90,61%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 609.068,00		R\$ 609.068,00	0,68%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.604.098,00		R\$ 1.604.098,00	1,79%
2.1. Operações de Crédito	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 1.604.098,00		R\$ 1.604.098,00	1,79%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
TOTAL (1 + 2)	R\$ 98.960.198,00	-R\$ 9.148.740,00	R\$ 89.811.458,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 89.811.458,00 (oitenta e nove milhões oitocentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 66.897.329,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e nove reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 22.914.129,00 (vinte e dois milhões novecentos e quatorze mil cento e vinte e nove reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 771.875,00 (setecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES		
(Tabela II)		
FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	R\$ 3.045.000,00	3,39%
04 - Administração	R\$ 7.226.220,00	8,05%
08 - Assistência Social	R\$ 3.526.717,00	3,93%
10 - Saúde	R\$ 19.253.412,00	21,44%
12 - Educação	R\$ 35.473.268,00	39,50%
13 - Cultura	R\$ 623.600,00	0,69%
14 - Direito da Cidadania	R\$ 171.500,00	0,19%
15 - Urbanismo	R\$ 5.963.972,00	6,64%
16 - Habitação	R\$ 40.000,00	0,04%
17 - Saneamento	R\$ 134.000,00	0,15%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 793.392,00	0,88%
20 - Agricultura	R\$ 3.921.642,00	4,37%
23 - Comércio e Serviços	R\$ 1.370.596,00	1,53%
25 - Energia	R\$ 998.260,00	1,11%
26 - Transporte	R\$ 15.000,00	0,02%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 2.036.302,00	2,27%
28 - Encargos Especiais	R\$ 4.446.702,00	4,95%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 771.875,00	0,86%
TOTAL DA DESPESA	89.811.458,00	100,00%

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO		
(Tabela II)		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	%
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.045.000,00	3,39%
Câmara Municipal	R\$ 3.045.000,00	3,39%
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 85.994.583,00	95,75%
III - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.808.878,00	2,01%
Ouvidoria Geral do Município	R\$ 25.460,00	0,03%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 793.392,00	0,88%
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.241.288,00	4,72%
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 5.597.296,00	6,23%
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 3.921.642,00	4,37%
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 35.473.268,00	39,50%
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 3.526.717,00	3,93%
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 19.387.412,00	21,59%
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	R\$ 7.017.232,00	7,81%
Secretaria Municipal de Turismo e Des. Econômico	R\$ 1.370.596,00	1,53%
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude	R\$ 2.831.402,00	3,15%
III.2 - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 771.875,00	0,86%
TOTAL DA DESPESA	89.811.458,00	100,00%

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS		
(Tabela III)		
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R\$
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	R\$ 30.316.157,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15001001	R\$ 5.279.380,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15001002	R\$ 11.007.660,00
Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	R\$ 740.808,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	R\$ 21.815.500,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	R\$ 60.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15411070	R\$ 50.000,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	R\$ 692.600,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	R\$ 3.651.780,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	R\$ 140.500,00
Transferência do Salário Educação	15500000	R\$ 1.045.700,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000	R\$ 3.200,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	R\$ 402.900,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	R\$ 271.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	R\$ 267.500,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000	R\$ 210.400,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15710000	R\$ 361.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	R\$ 4.986.420,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16003110	R\$ 36.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16003120	R\$ 26.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	R\$ 240.100,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16013110	R\$ 15.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16013120	R\$ 15.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16040000	R\$ 1.619.732,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16050000	R\$ 450.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	R\$ 363.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	R\$ 222.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000	R\$ 42.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16590000	R\$ 30.300,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	R\$ 1.113.861,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	R\$ 32.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000	R\$ 20.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	R\$ 30.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	R\$ 987.200,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000	R\$ 142.000,00
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17040000	R\$ 1.659.000,00
Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17050000	R\$ 153.500,00
Transferência Especial da União	17060000	R\$ 395.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	17150000	R\$ 35.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17160000	R\$ 90.000,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	17190000	R\$ 20.000,00
Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17200000	R\$ 305.000,00
Outras vinculações de transferências	17490000	R\$ 30.000,00
Recurso da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	R\$ 27.500,00
Recurso da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	R\$ 409.760,00
TOTAL		R\$ 89.811.458,00

TÍTULO III **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

CAPÍTULO I **DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2023, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

IV - que tenham como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - as despesas custeadas com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior deverão ser executadas com a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado, através da fonte de recursos, cujo primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do mesmo, conforme definido no Quadro 1 da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, elaborada pelo Ministério da Economia, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º - Havendo a necessidade de ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa, fica autorizado a fazê-la por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra;

IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X – Despesas com comissionados;

XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
 XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:F582F3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1829/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1829/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.762.057,16 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024 (LOA 2024), combinado com o Art. 41, I, e 43, §1º, Inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.762.057,16 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.762.057,16
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					111.000,00
	1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA				111.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	111.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					200.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	200.000,00

08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.513.736,12
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				1.513.736,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.513.736,12
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					937.321,04
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	350.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				547.321,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	547.321,04
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00

Anexo II - Excesso de Arrecadação	
Código de Classificação/Receita: 1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos	
Minerais - CFEM - Principal	
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1 - Receita Prevista Inicial (JAN a AGO/24):	R\$ 0,00
2 - Receita Arrecadada até o período (JAN a AGO/24):	R\$ 2.533.349,46
3 - Excesso de Arrecadação no período (JAN a SET/24):	-R\$ 2.533.349,46
4 - Frustração de Receita no período (JAN a AGO/24):	R\$ 0,00
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a AGO/24):	R\$ 1.285.028,42
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 4 - 5):	R\$ 1.248.321,04
Código de Classificação/Receita: 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
1 - Receita Prevista Inicial (JAN a AGO/24):	R\$ 671.896,67
2 - Receita Arrecadada até o período (JAN a AGO/24):	R\$ 2.185.632,79
3 - Excesso de Arrecadação no período (JAN a SET/24):	-R\$ 1.513.736,12
4 - Frustração de Receita no período (JAN a AGO/24):	R\$ 0,00
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a AGO/24):	R\$ 0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 4 - 5):	R\$ 1.513.736,12
Total	R\$ 2.762.057,16

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:AB369A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1830/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1830/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 119.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					119.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					104.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				104.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	104.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					15.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					119.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					104.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.229,79
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.229,79
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				78.770,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.599,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.170,39
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					15.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				9.823,12
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.823,12
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				5.176,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.176,88

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:40A5CA37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2024**

Lagoa Salgada/RN, 03 de maio de 2024

INSTITUI O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei institui e estrutura os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos (as) servidores Municipais do Município de Lagoa Salgada/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, o Quadro dos (as) servidores Municipais do Município Lagoa Salgada/RN, é formado pelos profissionais que exercem as funções de Apoio e Administrativo, dos Cargos de Carreira, com formação de Nível Fundamental, Médio e Superior do Grupo Ocupacional relativos aos objetivos finalísticos da Gestão Municipal.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS**

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos (as) servidores Municipais do Município de Lagoa Salgada/RN, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos profissionais através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias:

- I - Reconhecimento da importância da Carreira Pública e de seus agentes;
- II – Profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
- III – Formação continuada dos (as) servidores (as);
- IV - Promoção dos (as) servidores (as) municipais, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
- V - Gestão democrática Municipal;
- VI – Valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- VII – Avanço na Carreira, através da promoção nos Níveis e da progressão nas Classes;
- VIII – Estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e à atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Art. 4º. Para efeito desta Lei:

I - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos (as) servidores (as), com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre Profissionais e a Administração Pública;

- II - Cargo Público - o lugar instituído na organização do Serviço Público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular;
- III - Servidor - pessoa física legalmente investida em Cargo Público, com direitos, deveres, responsabilidades, vencimento e vantagens previstas em Lei;
- IV - Função - conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de Cargo ou por Servidor designado, com remuneração ou não;
- V - Atividade de Apoio e Administrativo: entende-se todo trabalho relativo ao Apoio Operacional, especializado ou não, que requer escolaridade no Ensino Fundamental e de Apoio Técnico-Administrativo, que requer formação de Nível Médio;
- VI - Grupo Ocupacional - conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles;
- VII - Categoria Funcional - conjunto de Cargos definidos em Lei devidamente ocupados por seus titulares com objetivos e afinidades comuns aos princípios da Administração Pública;
- VIII - Provimento Originário - ato pelo qual se efetua o preenchimento do Cargo Público, com a designação de seu titular;
- IX - Provimento Derivado - efetiva-se através de alteração na situação funcional e classificação do Servidor no Cargo, devidamente definida em Lei;
- X - Efetividade - prerrogativa exclusiva dos (as) servidores (as) ocupantes de cargo de caráter permanente, admitidos por meio de concurso público e aprovados no estágio probatório;
- XI - Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória dos (as) servidores (as), de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
- XII - Classe: divisão de cada Nível da carreira em unidades de progressão funcional horizontal, estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores vencimentos;
- XIII - Grade: conjunto de matrizes de vencimento referente a cada Cargo;
- IV - Nível: divisão da Carreira em unidades de avanço funcional vertical, seguindo o grau de escolaridade exigido para o desempenho das atribuições dos Cargos, conforme o grau de formação ou níveis de titulação;
- XV - Evolução Funcional: é o crescimento dos (as) servidores (as) na Carreira através de procedimentos de progressão;
- XVI - Matriz: é a Tabela de Vencimentos atribuída aos cargos do grupo ocupacional que faz parte da estrutura deste PCCR;
- XVII - Remuneração: é o Vencimento do cargo dos (as) servidores (as), da rede pública municipal de ensino acrescida das gratificações estabelecidas na presente Lei;
- XVIII - Enquadramento: posicionamento dos (as) servidores (as) no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR;
- XIX - Local de trabalho: unidade escolar ou administrativa onde os (as) servidores (as) desempenham suas atividades;
- XX - Quadro Permanente: quadro composto por Cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em Níveis e Classes.

CAPÍTULO IV

DO GRUPO OCUPACIONAL E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. 5º. A estrutura de Cargos e Carreira dos servidores da Rede Pública Municipal é composta do Quadro Permanente.

Art. 6º. Compõe o Quadro dos servidores municipais, o Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo, com suas respectivas Carreiras.

Art. 7º. O Grupo Ocupacional dos (as) servidores (as) do Quadro do Permanente da Rede Pública Municipal fica assim estruturado:

I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG);
- b) Merendeira;
- c) Vigilante;
- d) Motorista;

II - Cargo que requer escolaridade no âmbito do Ensino Médio:

- a) Auxiliar Administrativo;
- b) Secretário (a) Escolar;
- c) Agente Administrativo;
- d) Auxiliar de Biblioteca;
- e) Telefonista;

§ 1º Para o exercício do cargo de auxiliar de serviços gerais, merendeira, vigilante e motorista, é exigida habilitação mínima do Ensino Fundamental. Porém essa regra serve apenas para os profissionais que já atuam no quadro efetivo.

§ 2º Para o exercício do Cargo de Auxiliar Administrativo, Secretário, Agente Administrativo Escolar, Auxiliar de Biblioteca e Telefonista é exigida a formação mínima do Ensino Médio Completo.

Art. 8º. A estrutura da Carreira dos servidores municipais do Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de é estabelecida, por Níveis e Classes e tem as especificações dos Cargos conforme previsto nos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 1º Entende-se por especificações das categorias funcionais a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis e escolaridade mínima necessária para o provimento dos Cargos que as integram, estabelecidas nas qualificações essenciais para a seleção.

§ 2º As especificações das categorias funcionais contêm a respectiva denominação, descrição sintética e analítica das atribuições, forma e qualificações essenciais para a seleção e outras condições especiais estabelecidas no respectivo edital de abertura de concurso público, se for necessário.

Art. 9º Os Cargos dos servidores do Quadro Permanente da Rede Pública Municipal serão distribuídos na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.

Art. 10 Os Níveis da Carreira a que se refere o Artigo anterior constituem a linha de elevação funcional vertical em virtude da maior habilitação ou formação em cursos, na área de sua atuação, dentro dos Cargos assim considerada:

I – Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Merendeira, Vigilante e Motorista:

- a) NÍVEL I: com formação no Ensino Fundamental I;
- b) NÍVEL II: com formação no Ensino Fundamental II completo;
- c) NÍVEL III: com formação no Ensino Médio completo;
- d) NÍVEL IV: com formação de Nível Técnico na área de sua atuação ou áreas afins;
- e) NÍVEL V: Com formação de Nível Superior na área de sua atuação ou áreas afins;
- f) NÍVEL VI: com formação de Nível Superior, acrescido de pós-graduação ou em nível de especialização - 360horas;

II - Auxiliar Administrativo, Secretário, Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca Escolar e Telefonista:

- a) NÍVEL I: com formação no Ensino Médio completo;
- b) NÍVEL II: com formação de Nível Técnico na área de sua atuação ou áreas afins;

- b) NÍVEL III: com formação de Nível Superior na área de sua atuação ou áreas afins;
 c) NÍVEL IV: com formação de Nível Superior, acrescido de pós-graduação em nível de especialização – 360 horas;

§ 1º Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de A a K;

§ 2º A promoção entre os Níveis descritos no inciso I deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

- a) do nível I para o nível II = 10%.
 b) do nível II para o nível III = 15%.
 c) do nível III para o nível IV = 20%.
 d) do nível IV para o nível V = 25%.
 e) do nível V para o nível VI = 20%

§ 3º – A promoção entre os Níveis descritos nos incisos II deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

- a) Nível I = salário mínimo mais 15%
 b) do Nível I para o Nível II = 20%
 c) do Nível II para o Nível III = 25%.
 C) do Nível III para o Nível IV = 20%

Art. 11. Para a progressão entre as classes em um mesmo nível será garantido o percentual de 3% (três por cento) entre uma classe e outra (A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K) do Quadro de Carreira, sendo que essa mudança ocorrerá a cada 3 (três) anos e um dia.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I

DO INGRESSO

Art. 12. Os Cargos dos servidores do Município de Lagoa Salgada, com denominação estabelecida na Descrição de Cargos, da presente Lei, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei municipal, sendo o ingresso no Nível correspondente a sua formação e na Classe inicial de Vencimento do respectivo Nível, atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.

Parágrafo Único. Integram a descrição do Cargo, na forma do Anexo I, referido neste artigo, a Descrição Sumária; as Responsabilidades comuns e por Área de Qualificação; os pré-requisitos de escolaridade e formação profissional para ingresso no Cargo pretendido.

Art. 13. O concurso público poderá ser realizado por especialidade conforme dispuser o respectivo edital.

Art. 14. Concluído o concurso e homologado os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos Cargos estabelecidos em edital, obedecida à ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva de concursados até a data limite de validade do certame.

Art. 15. Em caso de vacância e segundo critérios de conveniência e oportunidade para a Administração Pública, os cargos deverão ser preenchidos por Concurso Público que terá validade nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal.

Art. 16. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de Cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 17. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual o Pessoal de Apoio e Administrativo, ocupantes de Cargos na Rede Pública Municipal, são avaliados para atingir a estabilidade no Cargo para o qual foi nomeado.

Art. 18. Ao entrar em exercício, os servidores da pública do Município de Lagoa Salgada/RN, Servidor de Apoio e Administrativo nomeado para o Cargo de provimento efetivo, durante o período do estágio probatório, a sua aptidão e capacidade, será objeto de avaliação para o desempenho de suas atribuições, obedecendo aos seguintes fatores:

- I – Assiduidade;
 II - Idoneidade moral;
 III - Disciplina;
 IV - Eficiência;
 V - Responsabilidade;
 VI - Capacidade para o desempenho das atribuições específicas do cargo;
 VII - produção pedagógica e científica;
 VIII - frequência e aproveitamento em cursos promovidos pela Secretaria de Administração do Município.

Art. 19. Durante o estágio probatório o pessoal de Apoio e Administrativo ocupante de Cargo na Rede Pública Municipal, será proporcionado meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público, garantido através de acompanhamento pela equipe de suporte pedagógico e comissão instituída para este fim.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Administração, instituir a comissão para garantir o processo de avaliação, bem como, os meios necessários para acompanhamento dos seus servidores em estágio probatório.

§ 2º A comissão de que trata o caput deste artigo, será composta por profissionais do quadro ocupante de cargo efetivo.

§ 3º Não poderá participar da comissão cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do avaliado, em linha direta ou colateral até o terceiro grau.

§ 4º A comissão conjuntamente com a equipe de suporte técnico, definirá a forma de atendimento aos requisitos fixados para o estágio probatório, a metodologia de apuração, os instrumentos e a periodicidade das avaliações, observado o que dispõe esta Lei e regulamentações específicas.

§ 5º Fica também a referida comissão conjuntamente com a equipe de suporte técnico, incumbidas de encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida homologação, relatório conclusivo sobre o estágio probatório do servidor, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de vencer o prazo final do estágio.

§ 6º O relatório referido no parágrafo anterior poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio, quando o Servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

§ 7º Do relatório de que trata os parágrafos 5º e 6º deste artigo, se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao servidor em estágio probatório, pelo prazo de dez dias, para que produza sua defesa escrita.

§ 8º O Servidor de Apoio e Administrativo não aprovado no estágio probatório será aplicado às penalidades previstas no Regime Jurídico Único do Município.

Art. 20. O estágio probatório ficará suspenso nas hipóteses seguintes:

- I – Por motivo de doença em pessoa na família;
 II – Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
 III – Para ocupar Cargo público eletivo;
 IV – Para o exercício de Cargos Comissionados;
 V – Nas hipóteses de licença tratadas pelo art. 44º da presente lei.

§ 1º O estágio probatório será retomado a partir do retorno do servidor ao efetivo exercício.

§ 2º Durante o período do estágio probatório não será permitido o desenvolvimento na Carreira através de Progressões Horizontais, por nenhum motivo.

§ 3º No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

§ 4º O tempo de serviço de outro cargo público não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo Cargo.

CAPITULO VI

DA EVOLUÇÃO NA CARREIRA

Art. 21. O desenvolvimento na Carreira do Grupo Ocupacional criado pela presente Lei ocorrerá através de Promoção Vertical e Progressão Horizontal.

Art. 22. A Promoção Vertical na Carreira para os ocupantes de Cargos de Apoio e Administrativo é a passagem de um Nível para outro, mediante Formação ou Titulação e ocorrerá na forma a seguir:

I – Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigilante, Telefonista e Motorista Escolar:

a) A Promoção do Nível I para o nível II dar-se-á para o servidor que concluir o Ensino Fundamental II;

b) A Promoção do nível II para o Nível III dar-se-á para o servidor que concluir o Ensino Médio;

d) A Promoção do Nível III para o Nível IV dar-se-á para o servidor que concluir curso Técnico;

e) A promoção do Nível IV para o Nível V dar-se-á para o servidor que concluir curso em Nível Superior;

f) A promoção do Nível V para o Nível VI dar-se-á para o servidor que concluir curso em Nível Superior acrescido de pós-graduação em nível de especialização – 360horas.

II – Auxiliar Administrativo, Secretário Agente Administrativo e Auxiliar de Biblioteca:

a) A Promoção do Nível I para o Nível II dar-se-á para o servidor que concluir o curso Técnico;

b) A promoção do Nível II para o Nível III dar-se-á para o servidor que concluir curso em Nível Superior;

c) A Promoção do Nível III para o Nível IV dar-se-á para o servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação em nível de especialização-360horas.

§ 1º Os cursos de graduação e pós-graduação em Nível de especialização, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para fins de promoção, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 2º -A Promoção prevista no caput deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento administrativo devidamente instruído com o comprovante da nova titulação de acordo com Art. 21 desta Lei.

§ 3º - O Poder Público Municipal terá trinta dias para deferir ou indeferir o pedido da promoção, caso não o faça no prazo, deverá efetuar o pagamento retroagindo a data da solicitação.

§ 4º- Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de Promoção em um mesmo vínculo.

Art. 23 A progressão funcional de mudança de classe dos servidores municipais abrangidos por esta lei dar-se-á através do avanço horizontal, com acréscimo progressivo ao seu vencimento de 03% (três por cento) a cada 03 (três) anos e 01(um) dia, mediante avaliação de desempenho e ou por antiguidade, devendo, o referido profissional está em efetivo exercício do cargo ao qual foi nomeado.

A avaliação de desempenho deve ser compreendida como um processo permanente, em que o profissional tenha a oportunidade de analisar a sua prática, perceber seus pontos e visualizar caminhos para a superação de suas dificuldades. Possibilita, dessa forma, seu crescimento profissional e será feita mediante critérios objetivos, nos termos de legislação específica.

Os critérios para a avaliação serão estabelecidos por uma comissão composta por 04 (quatro) profissionais efetivos;

A Progressão Horizontal deverá ser solicitada mediante requerimento administrativo e seus efeitos financeiros, devendo a referida concessão do acréscimo em sua remuneração acontecer no mês subsequente.

Para os Servidores que estejam em estágio probatório à primeira Progressão ocorrerá após o cumprimento do mesmo e prosseguindo a cada três anos.

Parágrafo Único – Não havendo avaliação de desempenho o município faz a mudança de classe automaticamente a cada 3 (três anos) e 01(um) dia, ou seja, o servidor não irá esperar para ser promovido no mês subsequente.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 24. A qualificação profissional, visando à valorização do servidor e à melhoria da qualidade do serviço público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de qualificação profissional da Secretaria Municipal a qual vinculado o servidor ou por solicitação dos servidores atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento.

Parágrafo Único. Ao servidor em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura de organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública.

Art. 25. O processo de qualificação profissional ocorrerá por iniciativa da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Administração mediante convênio, ou por iniciativa do próprio Servidor, cabendo ao Município atender prioritariamente:

I - Programa de Integração à Administração Pública, aplicado a todos os Servidores nomeados e integrantes do Quadro da Rede Pública Municipal, para informar sobre a estrutura e organização da Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, dos direitos e deveres definidos na legislação Municipal;

II - Programa de Capacitação - Aplicado aos Servidores para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu Cargo ou função;

III - Programa de Desenvolvimento destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao Cargo, através de cursos regulares oferecidos pela Instituição;

IV - Programa de Aperfeiçoamento - Aplicado aos servidores com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do Cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares.

V - Programas de Desenvolvimento de Gestão - destinados aos ocupantes de Cargos de direção e assessoria, para habilitar os Servidores ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao Cargo ou função.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 26. Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício dos cargos e funções instituídos nesta Lei, que compreende o vencimento, valor correspondente ao nível e à classe em que se encontra na carreira, acrescido das gratificações aqui previstas.

Art. 27. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo da Rede Pública Municipal correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.

Art. 28. Aos ocupantes do quadro do pessoal permanente da Rede Pública Municipal de Ensino atribui-se Vencimentos sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

Art. 29. A estrutura de vencimento do quadro do pessoal permanente da Rede Pública Municipal compõe os anexos II e III desta Lei.

Art. 30. O cálculo do Vencimento do quadro de pessoal de apoio e administrativo da Rede Pública Municipal far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO II

DAS VANTAGENS

Art. 31. Estão previstas vantagens para as atividades exercidas por ocupantes de Cargos de Apoio e Administrativo do Quadro da Rede Pública Municipal, especificadas a seguir:

I - Adicional por tempo de serviço;

II – Gratificação por atuação em área de difícil acesso;

III – Gratificação da função de Diretor e vice diretor.

SUBSEÇÃO I

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 32. O adicional por tempo de serviço será pago aos servidores enquadrados por esta lei, sobre o vencimento correspondente ao Nível e a Classe em que se encontra na carreira conforme o Regime Jurídico Único do Município.

Parágrafo Único. Sobre o adicional de tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, não poderão incidir quaisquer vantagens.

SUBSEÇÃO II

DA GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO

Art. 33. Aos ocupantes do Quadro da Rede Pública Municipal, será proporcionado o pagamento da gratificação por atuação em área de difícil acesso, assim definido e regulamentado em decreto de iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º A gratificação tipificada neste artigo será paga integralmente quando o servidor desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhados.

§ 2º Anualmente a Secretaria Municipal de Administração, estabelecerá através de portaria, locais ou órgão cujos Servidores nelas lotados terão direito ao benefício, mediante requerimento fundamentado, que será analisado pela Secretaria de Administração, e caso indeferido caberá recurso ao Chefe do Executivo no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Os locais de difícil acesso levarão em conta as dificuldades inerentes à chegada ao respectivo local de trabalho, como também a distância a ser percorrida a partir do perímetro urbano ou da residência do Servidor, no âmbito exclusivamente do Município de Lagoa Salgada.

§ 4º Para fazer jus à gratificação prevista neste artigo o servidor fará requerimento específico à Secretaria Municipal de Administração anexando documentos que comprovem o local onde reside, ficando obrigado a informar futuras mudanças de endereço, sob pena de perda da gratificação.

§ 5º Não tem direito à gratificação de que trata a presente subseção o servidor público que seja residente e domiciliado em outro município.

SUBSEÇÃO III

GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR

Art. 34. A gratificação para o profissional em exercício da função de Direção e Vice direção de Estabelecimento de ensino, Unidade Básica de Saúde ou outro órgão municipal, com percentual igual ao recebido pelo profissional do magistério da Rede Pública Municipal de Lagoa Salgada/RM, conforme legislação complementar.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

SEÇÃO I

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 35. O Servidor do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Lagoa Salgada tem jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho prevista neste artigo será desenvolvida em turno de 08 (oito) horas diária em dois turnos de 04 (quatro) horas, ou em um turno ininterrupto de 06 horas (seis) de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria respectiva.

SEÇÃO II

DAS FÉRIAS

Art. 36. Os Ocupantes de Cargos de Apoio e Administrativo farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.

Art. 37. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 38. Independentemente de solicitação, será pago ao ocupante de cargo da Rede Pública Municipal, por ocasião das férias, um adicional sobre a remuneração de acordo com o que estabelece o inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os atuais integrantes do Quadro de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 40. Os Servidores do Quadro de pessoal de Apoio e Administrativo que se encontrem à época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em licença para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 41. Fica assegurado o mês de janeiro, como período de estabelecimento de reajustes ou aumento dos integrantes do quadro da rede pública municipal de Lagoa Salgada, utilizando-se o percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 42. Nenhuma redução remuneratória poderá resultar do enquadramento, assegurado ao Servidor do Quadro de Apoio e Administrativo, o direito ao valor da diferença entre a remuneração total legalmente percebida, na data desta Lei, e o Vencimento ou Salário correspondente, como vantagem pessoal única, nominalmente identificada, sendo absorvida pelos futuros reajustes ou aumentos.

Art. 43. Ao ocupante de Cargos de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Lagoa Salgada, são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:

§ 1º A ser representado pelo Sindicato, inclusive como substituto processual;

§ 2º A inamovibilidade do dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

§ 3º A descontar em folha, sem ônus para a Entidade Sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 44. É assegurado ao Ocupante de Cargos de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Lagoa Salgada, o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato representativo da categoria a que pertence em função do Cargo ocupado, sem prejuízo de sua remuneração e direitos, até o limite de 02 (dois) servidores.

Parágrafo Único. A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Art. 45. Os Ocupantes de Cargos de Apoio e Administrativo em desvio de função, exercendo outras atividades diferentes ao seu cargo de nomeação, só se enquadrarão quando retornar às atividades inerentes ao Cargo de origem e nele permanecendo.

Art. 46. Os Ocupantes de Cargos de Apoio e Administrativo que, ao ser enquadrado, sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias da publicação daquele ato.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

Art. 47. Fica instituída, por ato do Poder Executivo, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, a qual será responsável pelo enquadramento dos (as) servidores (as) do Município de Lagoa Salgada/RN, com a seguinte finalidade:

I - Proceder e acompanhar o processo de enquadramento inicial;

II - Orientar sua operacionalização, bem como, a respectiva manutenção;

III – Estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

§ 1º A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos (as) servidores (as) do Município de Lagoa Salgada/RN, será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Administração, levando em consideração o respeito a paridade em sua composição, sendo ela : 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, 01(um) representante da Secretaria municipal de Finanças, e 01 (um) representante do setor de Recursos Humanos, 01(um) representante da Secretaria municipal de Administração, 01(um) representante do grupo educacional I e 01(um) representante do grupo educacional II e 02(dois) representantes da diretoria sindical, respeitando os princípios da paridade.

§ 2º A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos (as) servidores (as) do Município de Lagoa Salgada/RN será instituída através de portaria no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente lei, e esta formulará seu regimento interno.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SUBSEÇÃO I

DO ENQUADRAMENTO

Art. 48. O Enquadramento dos servidores do Município de Lagoa Salgada, dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, em Níveis e Classes vencimentos iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do Plano garantindo a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito (para aqueles que se encontram em atividades), observando-se ainda, a jornada de trabalho.

Art. 49. Serão enquadrados no Quadro Permanente todos os servidores do Município de Lagoa Salgada, do Município até a sanção da presente Lei.

Art. 50. Os atuais servidores do Município de Lagoa Salgada, lotados na Secretaria Municipal de Administração, possuidores da habilitação mínima exigida, concursados ou estáveis, serão enquadrados nas Classes A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K do Quadro de Carreira, no Nível de Habilitação que lhes corresponder, observado os critérios de tempo de serviço estabelecidos nos Anexos II e III desta Lei, desde que façam opção para integrar este Plano, obedecendo à forma seguinte:

I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do grupo:

a) Ficam enquadrados na matriz de Vencimento de Nível I, de Auxiliar de Serviços Educacionais, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de conservação e limpeza; Merendeira, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de Merendeira; Vigilante, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de Vigia; Telefonista escolar, os atuais ocupantes do cargo de Telefonista e motorista escolar, os atuais ocupantes do cargo de motorista.

b) Ficam enquadrados na matriz de Vencimento de Nível II, de Auxiliar de Serviços Educacionais, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de conservação e limpeza; Merendeira, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de Merendeira; Vigilante, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de Vigia; Telefonista, os atuais ocupantes do cargo de Telefonista e motorista escolar, os atuais ocupantes do cargo de motorista.

c) Ficam enquadrados na matriz de Vencimento de Nível III, de Auxiliar de Serviços Educacionais, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de conservação e limpeza; Merendeira, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de Merendeira; Vigilante Escolar, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de Vigia; Telefonista, os atuais ocupantes do cargo de Telefonista e motorista escolar, os atuais ocupantes do cargo de motorista.

d) Ficam enquadrados na matriz de Vencimento de Nível IV, de Auxiliar de Serviços Educacionais, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de conservação e limpeza; Merendeira, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de Merendeira; Vigilante, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de Vigia; Telefonista escolar, os atuais ocupantes do cargo de Telefonista e motorista escolar, os atuais ocupantes do cargo de motorista.

e) Ficam enquadrados na matriz de Vencimento de Nível V, de Auxiliar de Serviços Educacionais, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de conservação e limpeza; Merendeira, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de Merendeira; Vigilante, os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estejam atuando com a atribuição da função de Vigia; Telefonista escolar, os atuais ocupantes do cargo de Telefonista e motorista escolar, os atuais ocupantes do cargo de motorista.

II - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:

a) Ficam enquadrados na matriz de Vencimento de Nível I, Auxiliar Administrativo, Secretário Escolar, Agente Administrativo Escolar e Auxiliar de Biblioteca os portadores de formação de nível de Ensino Médio.

b) Ficam enquadrados na matriz de Vencimento de Nível II, Auxiliar Administrativo, Secretário Escolar, Agente Administrativo Escolar e Auxiliar de Biblioteca os portadores da formação de nível superior.

c) Ficam enquadrados na matriz de Vencimento de Nível III, Auxiliar Administrativo, Secretário Escolar, Agente Administrativo Escolar e Auxiliar de Biblioteca os portadores da formação de nível superior acrescido de pós-graduação em especialização.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Município de Lagoa Salgada, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 52. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Constitucional

ANEXO I ESTRUTURA DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE			
Nomenclatura atual do Cargo	Nomenclatura nova do Cargo sem alteração das atribuições	Classes	Níveis
- Auxiliar de Serviços Gerais com atribuição da função de conservação e limpeza - Auxiliar de Serviços Gerais com atribuição da função de merendeira - Auxiliar de Serviços Gerais com atribuição da função de vigia - Telefonista - Motorista	- Auxiliar de Serviços - Merendeira - Vigilante - Telefonista - Motorista	A B C D E F G H I J K	I a VI
- Auxiliar Administrativo - Secretário (a) - Agente Administrativo - Auxiliar de Biblioteca	- Auxiliar Administrativo - Secretário (a) - Agente Administrativo - Auxiliar de Biblioteca	A B C D E F G H I J K	I a IV

ANEXO II AUXILIAR DE SERVIÇOS, MERENDEIRA, VIGILANTE, TELEFONISTA E MOTORISTA.											
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K - + de 30 anos
	Até 3 anos.	3 anos e 1 dia	6 anos e 1 dia	9 anos e 1 dia	12 anos e 1 dia	15anos e 1 dia	18 anos e 1 dia	21 anos e 1 dia	24 anos e 1 dia	27 anos e 1 dia	
NÍVEIS											
N - I	1.412,00	1.454,36	1.497,99	1.542,93	1.589,22	1.636,89	1.686,00	1.736,58	1.788,68	1.842,34	1.897,61
N - II	1.553,20	1.599,80	1.647,79	1.697,22	1.748,14	1.800,58	1.854,60	1.910,24	1.967,55	2.026,57	2.087,37
N - III	1.786,18	1.839,77	1.894,96	1.951,81	2.010,36	2.070,67	2.132,79	2.196,78	2.262,68	2.330,56	2.400,48
N - IV	2.143,41	2.207,71	2.273,94	2.342,16	2.412,43	2.484,80	2.559,34	2.636,12	2.715,21	2.796,66	2.880,56
N - V	2.679,26	2.759,64	2.842,43	2.927,70	3.015,53	3.106,00	3.199,18	3.295,15	3.394,01	3.495,83	3.600,70
N - VI	3.215,11	3.311,56	3.410,91	3.513,24	3.618,63	3.727,19	3.839,01	3.954,18	4.072,81	4.194,99	4.320,84

HABILITAÇÃO

N I = Ensino Fundamental I

NII = Ensino Fundamental II Completo

N III = Ensino Médio completo

N IV = Formação de Nível Técnico

N V = Formação de Nível Superior

N VI = Nível Superior acrescido de Pós-Graduação em Nível de Especialização-360 horas

DIFERENÇA PERCENTUAL

Entre as classes =	3%.
Nível I =	Salário mínimo
Nível I para o Nível II =	10%.
Nível II para o Nível III =	15%.
Nível III para o Nível IV =	20%.
Nível IV para o Nível V =	25%.
Nível V para o Nível VI =	20%.

**ANEXO III
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, E AUXILIAR DE BIBLIOTECA.**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K + de 30 anos
		3 anos e 1 dia	6 anos e 1 dia	9 anos e 1 dia	12 anos e 1 dia	15anos e 1 dia	18 anos e 1 dia	21 anos e 1 dia	24 anos e 1 dia	27 anos e 1 dia	
NÍVEIS											
N - I	1.623,80	1.672,51	1.722,69	1.774,37	1.827,60	1.882,43	1.938,90	1.997,07	2.056,98	2.118,69	2.182,25
N - II	1.948,56	2.007,02	2.067,23	2.129,24	2.193,12	2.258,92	2.326,68	2.396,48	2.468,38	2.542,43	2.618,70
N - III	2.435,70	2.508,77	2.584,03	2.661,56	2.741,40	2.823,64	2.908,35	2.995,60	3.085,47	3.178,04	3.273,38
N - IV	2.922,84	3.010,53	3.100,84	3.193,87	3.289,68	3.388,37	3.490,02	3.594,72	3.702,57	3.813,64	3.928,05

HABILITAÇÃO

N I - Ensino Médio completo

N II - Formação de Nível Técnico

N III - Formação de Nível Superior

N IV - Nível Superior acrescido de Pós-Graduação em Nível de Especialização-360 horas

DIFERENÇA PERCENTUAL

Entre as classes =	3%.
Nível I= Salário mínimo	+15%.
Nível I para o Nível II =	+20%.
Nível II para o Nível III =	+25%.
Nível III para o Nível IV =	+20%.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7BE27637

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO nº 24 Tratorista (Secretaria Municipal de Agricultura) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	303433-6	DANIEL PINHEIRO DE MELO POMPEU
02	272199-4	FLAVIANO ALVES DA ROCHA

CARGO nº 25 Operador de Máquinas (Secretaria Municipal de Agricultura) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	293631-8	GERÔNIMO PEREIRA VICTOR DA SILVA
02	284757-4	FRANCISCO ANDERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CARGO nº 27 ORIENTADOR SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	290996-5	karem tallita varela de siqueira
02	271656-5	RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

CARGO nº 28 Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	273560-9	LUCIANA DE PAULA RAMOS
02	280845-1	ALYNE LIMA DE OLIVEIRA
03	294987-7	JANAINA KELLY PAIVA DO NSCIMENTO
04	272563-2	MANUELLA INGRID DE LIMA MACEDO

CARGO: nº 30 Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Assistência Social) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
07	297601-5	Airlene Danielly Freitas Torquato
08	284501-1	Alícia de Oliveira Araújo
09	276278-4	Ana Beatriz Flor Alves

CARGO: 31 FISCAL DE TRIBUTOS (Secretaria Municipal de Tributos) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
03	278428-4	ANDRE MOREIRA DA SILVA
04	295436-3	Jemima Morais Olegário

CARGO nº 32 Professor Pedagogo (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
02	293072-0	HELIDA GILLIANE DA SILVA LIMA
03	275033-9	MARIA WALCLECIA PEREIRA DE ANDRADE MOREIRADA SILVA
04	293351-6	Vitoria Maria Pinto de Lima
05	295421-1	Kennyth Stephane Albano de Souza
06	287974-2	Francisco Diego Constantino de Moura
07	294461-7	ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA
08	270907-6	VITORIA FERREIRA DA SILVA
09	273288-0	GECIANNE SOARES DE LIMA
10	286212-6	Josefa Francivânia do Nascimento da Silva
11	272244-8	Marcos Aurélio Lopes
12	287690-9	Ceziana Alves Costa De Araujo
13	273592-3	Diogo Alves Ferreira
14	291844-0	ALANE DE OLIVEIRA LIMA CARDOSO

15	271366-9	VERA LUCIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO LIMA
16	292230-5	Maria Aparecida Guedes de Souza Lima

CARGO nº 32 Professor Pedagogo (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista deficientes)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	272244-8	Marcos Aurélio Lopes
02	291099-1	ANA CARLA PAULINO DA SILVA
03	302823-3	MARIA ELIZANGELA BEZERRA DESOUZA
04	303170-7	Francisco de Assis Soares da Silva

CARGO nº 33 Professor de Língua Portuguesa (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
03	277744-0	RUTE CRISANTO BEZERRA
04	295403-3	Maria Arlinda de Macedo Silva
05	274007-4	VANESSA DE BRITO ABRANTES

CARGO nº 34 Professor de Língua Inglesa (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
02	294232-1	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA
03	292811-3	HUGO LEONARDO JOSÉ DOS SANTOSSILVA

CARGO nº 35 Professor de Matemática (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	291103-1	BRUNO DUARTE DA SILVA
02	302498-8	Jorge Alexandre Cardoso do Nascimento
03	291431-5	Marinaldo Rodrigues Marques
04	293180-7	Ítalo Benca Alves Júnior

CARGO nº 36 Professor de Ciências (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
03	288923-7	Edclebeson Berto de Sousa
04	294659-3	LEIDE AMARA PEREIRA DA SILVA

CARGO nº 37 Professor de História (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
02	301281-5	Philipe Henrique Teixeira do Egito
03	294891-5	Rusiane da Silva Torres

CARGO nº 38 Professor de Geografia (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
04	287557-5	MAGNO ELIAS DE SOUZA GUIMARAES

CARGO nº 39 Professor de Educação Artística (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	292515-4	Hikel Braawn Ribeiro de Moraes
02	296172-1	Daris Firmino do Nascimento Junior

CARGO nº 40 Professor de Educação Física - Licenciatura Plena (Secretaria Municipal de Educação) – Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
02	274596-8	Adriel Luiz Costa da Silva

CARGO nº 41 Professor de Educação Física - Bacharelado (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN(Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	280281-6	Flávio Anselmo Silva de Lima
02	282484-5	ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA
03	287872-8	Pedro Moreira da Silva Junior

CARGO nº 42 Professor de Educação Especial (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
02	283762-9	thaise maria da costa santos Albuquerque
03	295323-9	Carlos Arthur Alencar Cabral

CARGO nº 43 Professor de Ensino Religioso (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	288175-1	Pedro Rodrigues Camelo

CARGO nº 44 Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	303184-3	MARIA VILANI OLIVEIRA DANTAS LEITE
02	278135-1	JOYCE CAROLINE AGUIAR DE SOUZA

CARGO nº 45 Psicólogo Escolar (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	302813-9	Sarah Ruth Ferreira Fernandes
02	282107-4	Marcos Luciano Antonio Freire

CARGO nº 48 Psicopedagogo (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	279457-5	CARLA ANDREZA ALVES DECARVALHO

CARGO nº 49 Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Administração) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
03	298937-5	Daniel de Lima
04	278074-0	Rodrigo Mackssuel Silva de Melo
05	278122-0	Willame Micael Da Silva
06	271686-9	JOSE IDALECIO CAMPOS
07	273194-0	Ingred Kletianny de Sena Lira
08	283302-7	Jamilly Maria da Silva

Art. 02º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, SN, Centro, LAGOA SALGADA/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela

Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá após o decurso do prazo para entrega da documentação e mediante publicação do ato de provimento editado por esta Prefeitura para apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 21 de outubro de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de LAGOA SALGADA/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 () Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____ de 2024.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. **DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incalculáveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B00946B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1340/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Decreto Nº. 1340/2024 Lucrécia/ RN, 21 de outubro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.012,24 (vinte e sete mil e doze reais e vinte e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 27.012,24 (vinte e sete mil e doze reais e vinte e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			

		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
		296 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 15000000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 194,04
Total da Ação:					R\$ 194,04
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 194,04
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 15.300,00
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 3.800,00
			444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 170631101	R\$ 7.233,20
Total da Ação:					R\$ 26.333,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.333,20
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 185,00
Total da Ação:					R\$ 185,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 185,00

Valor total Suplementado: R\$ 27.012,24

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 494,04
Total da Ação:					R\$ 494,04
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 494,04
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			387 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
			447 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 170631101	R\$ 7.233,20
Total da Ação:					R\$ 9.233,20
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 13.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
	2.31 - Consorcio Intermunicipais				
			279 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15021002	R\$ 4.100,00
Total da Ação:					R\$ 4.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.333,20
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E				

HABITAÇÃO FMAS					
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			270 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 185,00
Total da Ação:					R\$ 185,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 185,00

Valor total Reduzido: R\$ 27.012,24

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:220A01D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O SAAE - Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SAAE MAXARANGUAPE – RN, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ATENDER ÀS NECESSIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	REBOBINAMENTO MOTOR 0.16 CV A 1.00 CV	3
2	REBOBINAMENTO MOTOR 1.50 CV A 3.00 CV	5
3	REBOBINAMENTO MOTOR 3.0 CV A 5.5 CV	5
4	REBOBINAMENTO MOTOR 7.5 CV A 12.5 CV	10
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SELO MECÂNICO BOMBA ATÉ 25CV	3
7	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA E KIT VEDAÇÃO BOMBA ATÉ 25CV	3
8	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS MOTOR ATÉ 25CV	3
9	SERVIÇO DE TORNEARIA E CONFECÇÃO DA BUCHA DO EIXO EM BRONZE	5
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR DE BOMBA ATÉ 25CV	3
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE DIFUSOR DE BOMBA ATÉ 25CV	3
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS DE BOMBA ATÉ 25CV	3
13	SERVIÇO DE TORNEARIA EM BUCHA DO ROTOR	5
14	SERVIÇO DE TORNEARIA EMBUCHAMENTO/ENLUVAMENTO EM EIXO INOX	3
15	SERVIÇO DE PINTURA, REVITALIZAÇÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO E BOMBA DE ÁGUA ATÉ 50CV	3
16	SERVIÇO DE TROCA DE MANCAIS SUPERIOR/INFERIOR BOMBASUBMERSA 4"	3
17	SERVIÇO DE TROCA DE MANCAIS SUPERIOR/INFERIOR BOMBASUBMERSA 6"	3
18	SERVIÇO DE TROCA DE ACOPLAMENTO/PONTA DE EIXO/FRESADO EMAÇO INOX 314, COM ENCHIMENTO EM SOLDA E ENLUVAMENTO DEBOMBA	5
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO DE BOMBEADORCRI/EBARA/LEÃO DE AÇO INOX 314	3

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemax@yahoo.com.br, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 25/10/2024

Maxaranguape/RN, 21 de Outubro de 2024.

Att.,

SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:767D5645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10210/2024

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros e óleo lubrificantes destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: ILMARFRAN LOPES DA SILVA						
CNPJ: 18.593.708/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE P/ FIAT MOBI PSL 55/56	tecfil	Und	60	19,00	1.140,00
2	ÓLEO P/ MOTOR 20W50 GASOLINA	DULUB	LT	300	15,00	4.500,00
3	ÓLEO 5W30 P/ MOTOR A GASOLINA 100% SINTÉTICO	DULUB	LT	150	23,00	3.450,00
4	ÓLEO DE FREIO DOT3/500 ML	BOSCH	Und	50	14,50	725,00
5	ÓLEO P/ MOTOR A GASOLINA 5W40	DULUB	LT	150	23,50	3.525,00
6	ÓLEO P/ MOTOR A GASOLINA 15W40	DULUB	LT	300	17,50	5.250,00
7	ÓLEO 15W40 LTD DIESEL	DULUB	LT	150	18,50	2.775,00
8	ÓLEO 68 HIDRO 20L	DULUB	Und	75	258,50	19.387,50
9	ÓLEO EXTRA TURBO CH-4 15W40 3LTS	DULUB	Und	75	56,00	4.200,00
10	ÓLEO MAXON OIL GEAR 90 GL4 1X20	MAXON	Und	15	362,50	5.437,50
11	ÓLEO MAXON OIL GEAR 90 GL4 24X1	DULUB	LT	225	36,30	8.167,50
12	MAXON OIL HD 40 ESTACIONARIO 24X1	DULUB	LT	300	30,00	9.000,00
13	ÓLEO MAXON OIL 40 ESTACIONARIO 4X5	DULUB	Und	30	276,50	8.295,00
14	ÓLEO MAXON OIL SUPRA HD 15W40 CH 1X20	DULUB	Und	37	297,50	11.007,50
15	ÓLEO MOBIL DELVAC 1400 SUPER-BB 20LTS	MOBIL	Und	37	327,00	12.099,00
16	ÓLEO LUBRAX ESTRA TURBO CH-4 15W10	DULUB	Und	75	297,50	22.312,50
17	ÓLEO PETRONAS TUTELA 100 SAE 90 24X1	DULUB	LT	90	35,30	3.177,00
18	ÓLEO MAXON OIL GEAR EP 140 24X1	DULUB	LT	100	37,30	3.730,00
19	FILTRO SEPAR ÁGUA CAMIN VW MWM PSD970/1	TECFIL	UND	75	77,00	5.775,00
20	FILTRO DE AR ARL4150	TECFIL	UND	120	13,40	1.608,00
21	FILTRO DE AR PRIMARIO JFA0292/2	TECFIL	UND	24	70,50	1.692,00
22	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC491	TECFIL	UND	110	62,50	6.875,00
23	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL619	TECFIL	UND	225	12,80	2.880,00
24	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR PSD980	TECFIL	UND	60	96,00	5.760,00
25	GRAXA 20 KG	DULUB	UND	10	299,50	2.995,00
26	ÓLEO 68 OIL HIDRAULICO HL 1X20	UNI	UND	50	258,00	12.900,00
27	ÓLEO PARA FREIOS - DOT4 500MT	DULUB	UND	50	17,40	870,00
28	ÓLEO TUTELA GI M ATF A 24X1	DULUB	UND	200	41,00	8.200,00
29	ÓLEO UNI TDH MULT 20W 30 1X20	DULUB	UND	10	406,50	4.065,00
30	ÓLEO MAXON OIL GEAR EP 140 1X20	DULUB	UND	100	374,00	37.400,00
TOTAL						219.198,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ILMARFRAN LOPES DA SILVA.

18.593.708/0001-69

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.

Valor: R\$ 219.198,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 21 de Outubro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FF2C906A

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – PARANA/N

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **PARANÁ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **PARANÁ/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de **23 e 24 de Outubro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Avenida Joaquim Luis, 290 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000**, ou através do e-mail: **pmparanarn@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
MUSICA - Individual	02	1.250,00	2.500,00

MUSICA - Individual	02	1.750,00	3.500,00
ARTES PLASTICAS – Individual	01	660,00	660,00
ARTESANATO (Diversificado) - Individual	03	800,00	2.400,00
AUDIO VISUAL – Cinema	01	3.060,00	3.000,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			12.060,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	21/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	22/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	02 (dois) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	23 a 24/10/2024
Resultado Preliminar	01 (um) dias após o encerramento das inscrições	25/10/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	28/10/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	29/10/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dias após o resultado recurso	30/10/2024
Pagamento aos contemplados	Até 05 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/10/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de línguas, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portfólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e

g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **PARANÁ/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a sito a **Avenida Joaquim Luis, 290 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000**, ou através do e-mail: pmparanarn@gmail.com

Paraná/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁ/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁ/RN**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS – PARANÁ/RN**

ANEXO III -

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F51020AA

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC – PNAB - PARANÁ/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **PARANÁ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **PARANÁ/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	21/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	22/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	02 (02) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	23 e 24/10/2024
Resultado Preliminar	01 (um) dias após o encerramento das inscrições	25/10/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	28/10/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	29/10/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dias após o resultado recurso	30/10/2024
Pagamento aos contemplados	Até 05 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/10/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **23 e 24 de outubro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Avenida Joaquim Luis, 290 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000**, ou através do e-mail: pmparanarn@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Categoria A	02	10.000,00	20.000,00
Grupos Informais – Categoria B	02	7.000,00	14.000,00
Total	04		34.000,00

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	2000 - Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 - Contribuições
Valor	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Pilões/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁRN

ANEXO I**DADOS DO PROPONENTE****1 - IDENTIFICAÇÃO**

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

() CIRCOS;

() CINECLUBES;

() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

() COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

- () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
 () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: _____

Despesas com conta de Energia elétrica: _____

Despesas com Internet: _____

Despesas com Material de Expediente: _____

Despesas com Material de Limpeza: _____

Despesas com Aluguel: _____

Despesas com Pessoal: _____

Outras Despesas de Manutenção: _____

Total em média das despesas: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

ParanáRN, ____ de _____ de 2024

Nome Do Responsável Pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁRN

ANEXO II**SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO**

Exmo. Senhor(a)
Secretário Municipal de Cultura
Paraná/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – PARANÁ/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2024 – Subsídios Culturais**.
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Paraná/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁ/RN**

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Tibau, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Pilões/RN, ____ de _____ de 2024.

Requerente
CPF

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EBD2A399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 59/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 59/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Balcão de madeira com vidro e divisórias na parte interna (recepção) balcão de atendimento reto para recepção, medindo 135cm de largura, 100cm de altura e 40cm de profundidade, confeccionado em madeira MDP de 25mm, e 18mm	UND	01
2.	Cadeira modelo secretaria com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico, na cor azul, interligadas por tubo oblongo, montada em longarina metálica de três lugares, sem braços	UND	04
3.	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO –DESCRIÇÃO: confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Suporta até 120 Kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 79cm x 56cm x 42 cm (Altura, largura e profundidade). Podendo haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas. Seja certificada por entidade reconhecida pelo INMETRO.	UND	04
4.	Balde a pedal – Material de confecção: aço inox com capacidade para 30 litros	UND	03
5.	Balde/Lixeira: capacidade de 20 litros, material; Aço ou ferro pintado	UND	04
6.	Cadeira feita em aço ou ferro pintado, sem braço, sem rodízio, sem regulagem	UND	09
	Mesa escrivaninha com 4 gavetas, Mesa para computador escrivaninha, 4 gavetas. Material MDP 15mm e fibra 3mm	UND	03

	(fundo da gaveta). Revestimento Finish foil (FF). Gavetas 4 gavetas. Pés 6 sapatas plásticas. Puxadores 4 puxadores plásticos. Capacidade 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões: Altura: 75,2 cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 46,5 cm. Peso: 32,34 kg.		
8.	Caixa alta multiuso G, 18 litros com tampa, OR86500	UND	04
9.	Armário em aço, altura entre 70 a 110 cm, contendo 3 ou 4 prateleiras – capacidade mínima da prateleira: 40kg	UND	02
10.	Conjunto de mesa com 04 cadeiras de plástico, certificado pelo inmetro, durável (cadeiras com capacidade até 140kg, sem braço), cor branca	UND	01
11.	Biombo hospitalar triplo, estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó, bandeiras removíveis, em material impermeável, lavável, base com rodízios, dimensões aproximadas: 1,78m de altura total (1,50m de altura do tecido) x 0,60m de largura, para cada parte, peso aproximado de 2,100Kg cada parte, cor: Branca	UND	02
12.	Gaveteiro plástico, com 04 gavetas, medindo (a) 56 x (l) 33 x (p) 38 cm. Obs.: este deverá ser de cor preta, sem rodízio.	UND	03
13.	Fogão elétrico de mesa com 02 (dois) acendedores, de uso doméstico, 220v e mínimo 2.000W	UND	01
14.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA - Balança para pesar pessoas, capacidade de até 100kg. Display digital e divisão de 100g. Alimentação 110/220, frequência 50/60Hz. Mostrador LCD E Antropometria de até 2m com divisões em mm e cm. Micro controlada. Pés reguláveis para ajuste de nível. Plataforma emborrachada. Registro no INMETRO. Certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO	UND	01
15.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - Balança para pesar pessoas, capacidade de até 200kg. Display digital e divisão de 100g. Alimentação 110/220, frequência 50/60Hz. Mostrador LCD E Antropometria de até 2m com divisões em mm e cm. Micro controlada. Pés reguláveis para ajuste de nível. Plataforma emborrachada. Registro no INMETRO. Certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO	UND	01
16.	Maca hospitalar com capacidade para 120kg, material de confecção em aço pintado e dimensões de 80cm x 50cm x 180cm (A.L.C).	UND	02

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de outubro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:8F1373CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023 PE

3ª Republicação

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0026/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0026/2023 PE

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum Marca: Petrobras	litro	175.000	5,97	1.044.750,00
2	2936 - Etanol Marca: Petrobras	litro	42.000	5,02	210.840,00
4	229 - Oleo Diesel Comum Marca: Petrobras	litro	193.000	6,35	1.225.550,00
Total					2.481.140,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09	João Everton Oliveira Gomes
JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D55DFB2F

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0009/2024 PE**, e conforme o setor licitatório não consta no processo nem um impedimento para com o mesmo, eu **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (49.956.040/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO	UNID	G-20	100	1,43	143,00
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UNID	PLUZIE	100	6,64	664,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA	UNID	PLUZIE	100	8,39	839,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA	UNID	PLUZIE	100	14,89	1.489,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇOES COM TOMADA	UNID	PLUZIE	100	10,89	1.089,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇOES	UNID	PLUZIE	100	11,84	1.184,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UNID	PLUZIE	100	3,99	399,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A	UNID	PLUZIE	100	9,49	949,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A	UNID	PLUZIE	100	9,59	959,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W	UNID	AVANT	170	5,88	999,60
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W	UNID	AVANT	170	7,94	1.349,80
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W	UNID	AVANT	170	8,97	1.524,90
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W	UNID	AVANT	170	5,59	950,30
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W	UNID	AVANT	100	9,99	999,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W	UNID	AVANT	100	11,19	1.119,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W	UNID	AVANT	100	8,19	819,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W	UNID	AVANT	100	9,98	998,00
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W	UNID	AVANT	100	9,98	998,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27	UNID	OUROLUX	420	15,39	6.463,80
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	OUROLUX	250	22,89	5.722,50
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W	UNID	OUROLUX	100	33,57	3.357,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W	UNID	OUROLUX	50	33,59	1.679,50
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W	UNID	OUROLUX	50	33,59	1.679,50
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES	UNID	PLUZIE	100	5,31	531,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A	UNID	PLUZIE	200	5,95	1.190,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A	UNID	PLUZIE	200	6,57	1.314,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V	UNID	REMANCI	200	38,97	7.794,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS	UNID	REMANCI	300	29,02	8.706,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W	UNID	M LED	100	50,99	5.099,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UNID	OUROLUX	100	17,97	1.797,00
179	8041 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO	UNID	M LED	200	208,99	41.798,00
Total (R\$):						104.603,90

COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM	METRO	Sil	500	1,29	645,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM	METRO	Sil	200	1,29	258,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM	METRO	Sil	50	8,49	424,50
27	1955 - CABO PP 2X6MM	METRO	Sil	50	7,00	350,00

33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC	UNID	TRAMONTINA	20	0,89	17,80
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA	UNID	TAFF	20	119,99	2.399,80
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W	UNID	TASCHIBRA	10	87,99	879,90
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W	UNID	TASCHIBRA	10	204,00	2.040,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO	UNID	TAFF	10	29,00	290,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2"	METRO	TRAMONTINA	100	0,91	91,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR	UNID	SOPRANO	10	224,99	2.249,90
43	1981 - CHAVE INGLESA 10"	UNID	TRAMONTINA	1	73,99	73,99
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4	UNID	INTELLI	50	6,09	304,50
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UNID	INTELLI	50	9,49	474,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4"	UNID	KRONA	50	5,48	274,00
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2"	UNID	KRONA	50	4,74	237,00
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID	SOPRANO	10	41,99	419,90
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNID	SOPRANO	10	2,99	29,90
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M	UNID	HBR FLEX	2	1.299,99	2.599,98
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR	UNID	FACINTOS	2	156,00	312,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC	UNID	TRAMONTINA	10	44,49	444,90
77	4971 - FIO RÍGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS	UNID	Sil	10	106,00	1.060,00
78	4972 - FIO RÍGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS	UNID	Sil	10	158,50	1.585,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED	UNID	SORTE LUZ	10	12,59	125,90
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9	UNID	MULTISEG	4	484,99	1.939,96
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO	UNID	wurth	50	2,27	113,50
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M	UNID	VONDER	2	15,99	31,98
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27	UNID	SORTE LUZ	50	2,99	149,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10"	UNID	TRAMONTINA	50	2,99	149,50
126	4975 - PLUG 2P+T 20"	UNID	TRAMONTINA	50	3,59	179,50
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO	UNID	wurth	100	10,79	1.079,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO	UNID	wurth	50	2,39	119,50
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A	UNID	TRAMONTINA	50	2,99	149,50
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A	UNID	TRAMONTINA	50	3,59	179,50
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	TRAMONTINA	30	38,99	1.169,70
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	TRAMONTINA	30	14,99	449,70
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID		30	19,60	588,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W	UNID	TASCHIBRA	70	18,00	1.260,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W	UNID	TASCHIBRA	70	23,90	1.673,00
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W	UNID	TASCHIBRA	70	32,99	2.309,30
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W	UNID	TASCHIBRA	70	64,99	4.549,30
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W	UNID	TASCHIBRA	20	56,99	1.139,80
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W	UNID	TASCHIBRA	20	89,99	1.799,80
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF	UNID	SOPRANO	300	9,00	2.700,00
146	2088 - SAPATILHA	UNID	COMCEL	50	7,00	350,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA	UNID	TASCHIBRA	50	5,99	299,50
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES	UNID	TASCHIBRA	50	6,99	349,50
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA	UNID	TASCHIBRA	50	7,99	399,50
150	2092 - START DE 40W	UNID	SOPRANO	50	5,49	274,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA	UNID	FACINTOS	3	281,99	845,97
152	2094 - TAMPA CEGA DE PLÁSTICO 4X2	UNID	TRAMONTINA	50	2,24	112,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES	UNID	TRAMONTINA	100	3,59	359,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	TRAMONTINA	100	6,99	699,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	TRAMONTINA	100	4,79	479,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLATIVA	UNID	FACINTOS	2	479,90	959,80
160	2102 - VARA DE MANOBRA	UNID	SUPRI NORDESTE	2	599,99	1.199,98
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA)	UNID	ELO 7	100	74,99	7.499,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ	UNID	ELO 7	100	18,99	1.899,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	TRAMONTINA	500	2,79	1.395,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS	UNID	ELO 7	100	31,99	3.199,00
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27	UNID	TASCHIBRA	400	6,99	2.796,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAÚCO COR VERMELHO 250W	UNID	TASCHIBRA	30	32,99	989,70
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	SOPRANO	100	5,39	539,00
172	8033 - REFLETOR 300 W	UNID	SOPRANO	100	52,90	5.290,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	BOSCH	3	349,99	1.049,97
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS	UNID	INDUSPAR	100	69,90	6.990,00
Total (R\$):						77.291,93

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (20.164.580/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNID	SAMA	150	44,49	6.673,50
141	2081 - REATOR VAPOR METAÚCO 250W	UNID	SAMA	30	66,99	2.009,70
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W	UNID	SAMA	30	81,39	2.441,70
Total (R\$):						11.124,90

HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA (54.217.415/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNID	HS	10	293,50	2.935,00
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA	UNID	dreik	300	12,54	3.762,00
Total (R\$):						6.697,00

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150	UNID	ARTEFATOS	20	3.326,02	66.520,40
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300	UNID	ARTEFATOS	30	2.549,90	76.497,00
Total (R\$):						143.017,40

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3	UNID	HAMMER	1	32,00	32,00
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO	UNID	STLOOP	50	2,60	130,00
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA	UNID	PADRAO FORTE	40	24,00	960,00
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF	UNID	HAMMER	1	62,00	62,00
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO	UNID	OLIVO	50	2,30	115,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS	UNID	TAFF	50	15,50	775,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10	UNID	EXATRON	200	5,10	1.020,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE	UNID	Vonder	50	11,20	560,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M	UNID	OLIVO	50	19,00	950,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM	UNID	FIX	50	0,35	17,50
13	1940 - BUCHA DE 12MM	UNID	FIX	50	0,90	45,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO	METRO	ENGECABOS	50	16,00	800,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM	METRO	K2	700	2,75	1.925,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM	METRO	K2	200	6,50	1.300,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	K2	100	10,00	1.000,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	ENGECABOS	700	0,95	665,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM	METRO	ENGECABOS	700	0,90	630,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM	METRO	ENGECABOS	600	2,00	1.200,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM	METRO	ENGECABOS	500	3,30	1.650,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM	UNID	ENGECABOS	50	10,75	537,50
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNID	TAF	10	6,00	60,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC	UNID	ROMAZZI	10	6,00	60,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO	UNID	TAF	10	8,00	80,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA	UNID	ROMAZZI	20	6,00	120,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8"	METRO	IPLAN	100	1,50	150,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA	UNID	VONDER	1	395,00	395,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF	UNID	TAF	50	47,00	2.350,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO	UNID	VONDER	20	45,45	909,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO	UNID	INTELI	30	7,40	222,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA	UNID	INTELI	30	4,65	139,50
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UNID	TAF	50	8,50	425,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP	UNID	TAF	50	7,85	392,50
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8"	UNID	IPLAN	10	4,80	48,00
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4"	UNID	IPLAN	10	5,45	54,50
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8"	UNID	IPLAN	50	4,80	240,00
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2"	UNID	IPLAN	50	4,50	225,00
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100°	UNID	elgin	10	117,00	1.170,00
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	elgin	10	45,00	450,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNID	elgin	10	45,00	450,00
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	UNID	elgin	10	83,50	835,00
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNID	elgin	10	9,00	90,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNID	elgin	10	9,00	90,00
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNID	elgin	10	9,00	90,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNID	elgin	10	9,00	90,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1"	UNID	IPLAN	10	23,00	230,00
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4"	UNID	IPLAN	10	14,00	140,00
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2"	UNID	IPLAN	10	13,00	130,00
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	VONDER	10	44,00	440,00
81	2019 - FITA ISOLANTE	UNID	DECORLUX	50	4,20	210,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO	UNID	DECORLUX	50	20,30	1.015,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W	UNID	elgin	200	11,40	2.280,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W	UNID	OURO LUX	250	22,80	5.700,00
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W	UNID	OURO LUX	250	48,00	12.000,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRAO COSERN E27	UNID	OLIVO	10	45,00	450,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC	UNID	OURO LUX	20	17,50	350,00
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR	UNID	VONDER	4	85,00	340,00
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8"	UNID	VONDER	50	5,00	250,00
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2"	UNID	VONDER	50	3,00	150,00
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID	VONDER	50	3,30	165,00
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS	METRO	LUMANT	2.000	7,00	14.000,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO	UNID	OLIVO	50	20,00	1.000,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM	UNID	VONDER	50	0,65	32,50
119	2059 - PARAFUSO 12MM	UNID	VONDER	50	1,00	50,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM	UNID	VONDER	50	0,30	15,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M	UNID	LUMANT	500	9,50	4.750,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA	UNID	PADRAO FORTE	50	12,00	600,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W	UNID	elgin	100	28,00	2.800,00
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXADEIRA	UNID	HAMMER	2	595,00	1.190,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UNID	OURO LUX	100	23,10	2.310,00
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO	UNID	VONDER	300	26,00	7.800,00
Total (R\$):						81.907,00

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (37.247.494/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUNTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	WESCO	3	774,41	2.323,23
175	8036 - MAKYTA	UNID	EOS	2	612,99	1.225,98
Total (R\$):						3.549,21

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR	UNID		1	69,50	69,50
14	1941 - BUCHA DE 6MM	UNID		100	0,20	20,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM	METRO		50	32,80	1.640,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM	METRO		50	14,50	725,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM	METRO		50	19,95	997,50
79	2017 - FITA DUPLA FACE	METRO		20	11,90	238,00
80	2018 - FITA DURAPOX	UNID		50	7,40	370,00
Total (R\$):						4.060,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/10/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:99CD3961

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **21/10/2024** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base na Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente certame Licitatório **Pregão nº 0009/2024 PE**, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (49.956.040/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO	UNID	G-20	100	1,43	143,00
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UNID	PLUZIE	100	6,64	664,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA	UNID	PLUZIE	100	8,39	839,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA	UNID	PLUZIE	100	14,89	1.489,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA	UNID	PLUZIE	100	10,89	1.089,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES	UNID	PLUZIE	100	11,84	1.184,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UNID	PLUZIE	100	3,99	399,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A	UNID	PLUZIE	100	9,49	949,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A	UNID	PLUZIE	100	9,59	959,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W	UNID	AVANT	170	5,88	999,60
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W	UNID	AVANT	170	7,94	1.349,80
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W	UNID	AVANT	170	8,97	1.524,90
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W	UNID	AVANT	170	5,59	950,30
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNID	AVANT	100	9,99	999,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNID	AVANT	100	11,19	1.119,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W	UNID	AVANT	100	8,19	819,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W	UNID	AVANT	100	9,98	998,00
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W	UNID	AVANT	100	9,98	998,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27	UNID	OUROLUX	420	15,39	6.463,80
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	OUROLUX	250	22,89	5.722,50
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W	UNID	OUROLUX	100	33,57	3.357,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W	UNID	OUROLUX	50	33,59	1.679,50
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W	UNID	OUROLUX	50	33,59	1.679,50
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES	UNID	PLUZIE	100	5,31	531,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A	UNID	PLUZIE	200	5,95	1.190,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A	UNID	PLUZIE	200	6,57	1.314,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V	UNID	REMANCE	200	38,97	7.794,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS	UNID	REMANCE	300	29,02	8.706,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W	UNID	M LED	100	50,99	5.099,00

177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UNID	OUROLUX	100	17,97	1.797,00
179	8041 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO	UNID	M LED	200	208,99	41.798,00
Total (R\$):						104.603,90

COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM	METRO	Sil	500	1,29	645,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM	METRO	Sil	200	1,29	258,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM	METRO	Sil	50	8,49	424,50
27	1955 - CABO PP 2X6MM	METRO	Sil	50	7,00	350,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC	UNID	TRAMONTINA	20	0,89	17,80
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA	UNID	TAFF	20	119,99	2.399,80
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W	UNID	TASCHIBRA	10	87,99	879,90
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W	UNID	TASCHIBRA	10	204,00	2.040,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICA COMPLETO	UNID	TAFF	10	29,00	290,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2"	METRO	TRAMONTINA	100	0,91	91,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR	UNID	SOPRANO	10	224,99	2.249,90
43	1981 - CHAVE INGLESA 10"	UNID	TRAMONTINA	1	73,99	73,99
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4	UNID	INTELLI	50	6,09	304,50
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UNID	INTELLI	50	9,49	474,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4"	UNID	KRONA	50	5,48	274,00
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2"	UNID	KRONA	50	4,74	237,00
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID	SOPRANO	10	41,99	419,90
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNID	SOPRANO	10	2,99	29,90
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M	UNID	HBR FLEX	2	1.299,99	2.599,98
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR	UNID	FACINTOS	2	156,00	312,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC	UNID	TRAMONTINA	10	44,49	444,90
77	4971 - FIO RÍGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS	UNID	Sil	10	106,00	1.060,00
78	4972 - FIO RÍGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS	UNID	Sil	10	158,50	1.585,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED	UNID	SORTE LUZ	10	12,59	125,90
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9	UNID	MULTISEG	4	484,99	1.939,96
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO	UNID	wurth	50	2,27	113,50
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M	UNID	VONDER	2	15,99	31,98
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27	UNID	SORTE LUZ	50	2,99	149,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10"	UNID	TRAMONTINA	50	2,99	149,50
126	4975 - PLUG 2P+T 20"	UNID	TRAMONTINA	50	3,59	179,50
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO	UNID	wurth	100	10,79	1.079,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO	UNID	wurth	50	2,39	119,50
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A	UNID	TRAMONTINA	50	2,99	149,50
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A	UNID	TRAMONTINA	50	3,59	179,50
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	TRAMONTINA	30	38,99	1.169,70
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	TRAMONTINA	30	14,99	449,70
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID		30	19,60	588,00
134	2074 - REATOR ELETRÔNICO DE 1X20W	UNID	TASCHIBRA	70	18,00	1.260,00
135	2075 - REATOR ELETRÔNICO DE 1X40W	UNID	TASCHIBRA	70	23,90	1.673,00
136	2076 - REATOR ELETRÔNICO DE 2X20W	UNID	TASCHIBRA	70	32,99	2.309,30
137	2077 - REATOR ELETRÔNICO DE 2X40W	UNID	TASCHIBRA	70	64,99	4.549,30
138	2078 - REATOR ELETRÔNICO DE 4X20W	UNID	TASCHIBRA	20	56,99	1.139,80
139	2079 - REATOR ELETRÔNICO DE 4X40W	UNID	TASCHIBRA	20	89,99	1.799,80
144	2084 - RELE FOTOELÉTRICO NF	UNID	SOPRANO	300	9,00	2.700,00
146	2088 - SAPATILHA	UNID	COMCEL	50	7,00	350,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA	UNID	TASCHIBRA	50	5,99	299,50
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES	UNID	TASCHIBRA	50	6,99	349,50
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA	UNID	TASCHIBRA	50	7,99	399,50
150	2092 - START DE 40W	UNID	SOPRANO	50	5,49	274,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA	UNID	FACINTOS	3	281,99	845,97
152	2094 - TAMPA CEGA DE PLÁSTICO 4X2	UNID	TRAMONTINA	50	2,24	112,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES	UNID	TRAMONTINA	100	3,59	359,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	TRAMONTINA	100	6,99	699,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	TRAMONTINA	100	4,79	479,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA	UNID	FACINTOS	2	479,90	959,80
160	2102 - VARA DE MANOBRA	UNID	SUPRI NORDESTE	2	599,99	1.199,98
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE ÁGUA)	UNID	ELO 7	100	74,99	7.499,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ	UNID	ELO 7	100	18,99	1.899,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	TRAMONTINA	500	2,79	1.395,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS	UNID	ELO 7	100	31,99	3.199,00
167	6428 - LAMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27	UNID	TASCHIBRA	400	6,99	2.796,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUO COR VERMELHO 250W	UNID	TASCHIBRA	30	32,99	989,70
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	SOPRANO	100	5,39	539,00
172	8033 - REFLETOR 300 W	UNID	SOPRANO	100	52,90	5.290,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	BOSCH	3	349,99	1.049,97
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS	UNID	INDUSPAR	100	69,90	6.990,00
Total (R\$):						77.291,93

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (20.164.580/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNID	SAMA	150	44,49	6.673,50
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W	UNID	SAMA	30	66,99	2.009,70
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W	UNID	SAMA	30	81,39	2.441,70
Total (R\$):						11.124,90

HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA (54.217.415/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNID	HS	10	293,50	2.935,00
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA	UNID	dreik	300	12,54	3.762,00
Total (R\$):						6.697,00

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150	UNID	ARTEFATOS	20	3.326,02	66.520,40
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300	UNID	ARTEFATOS	30	2.549,90	76.497,00
Total (R\$):						143.017,40

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3	UNID	HAMMER	1	32,00	32,00
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO	UNID	STLOOP	50	2,60	130,00
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA	UNID	PADRAO FORTE	40	24,00	960,00
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF	UNID	HAMMER	1	62,00	62,00
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO	UNID	OLIVO	50	2,30	115,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS	UNID	TAFF	50	15,50	775,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10	UNID	EXATRON	200	5,10	1.020,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE	UNID	Vonder	50	11,20	560,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M	UNID	OLIVO	50	19,00	950,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM	UNID	FIX	50	0,35	17,50
13	1940 - BUCHA DE 12MM	UNID	FIX	50	0,90	45,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO	METRO	ENGECABOS	50	16,00	800,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM	METRO	K2	700	2,75	1.925,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM	METRO	K2	200	6,50	1.300,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	K2	100	10,00	1.000,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1.5MM	METRO	ENGECABOS	700	0,95	665,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2.50MM	METRO	ENGECABOS	700	0,90	630,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM	METRO	ENGECABOS	600	2,00	1.200,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM	METRO	ENGECABOS	500	3,30	1.650,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM	UNID	ENGECABOS	50	10,75	537,50
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNID	TAF	10	6,00	60,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC	UNID	ROMAZZI	10	6,00	60,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO	UNID	TAF	10	8,00	80,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA	UNID	ROMAZZI	20	6,00	120,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8"	METRO	IPLAN	100	1,50	150,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA	UNID	VONDER	1	395,00	395,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF	UNID	TAF	50	47,00	2.350,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO	UNID	VONDER	20	45,45	909,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO	UNID	INTELI	30	7,40	222,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA	UNID	INTELI	30	4,65	139,50
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UNID	TAF	50	8,50	425,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP	UNID	TAF	50	7,85	392,50
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8"	UNID	IPLAN	10	4,80	48,00
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4"	UNID	IPLAN	10	5,45	54,50
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8"	UNID	IPLAN	50	4,80	240,00
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2"	UNID	IPLAN	50	4,50	225,00
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100°	UNID	elgin	10	117,00	1.170,00
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	elgin	10	45,00	450,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNID	elgin	10	45,00	450,00
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	UNID	elgin	10	83,50	835,00
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNID	elgin	10	9,00	90,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNID	elgin	10	9,00	90,00
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNID	elgin	10	9,00	90,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNID	elgin	10	9,00	90,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1"	UNID	IPLAN	10	23,00	230,00
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4"	UNID	IPLAN	10	14,00	140,00
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2"	UNID	IPLAN	10	13,00	130,00
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	VONDER	10	44,00	440,00
81	2019 - FITA ISOLANTE	UNID	DECORLUX	50	4,20	210,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO	UNID	DECORLUX	50	20,30	1.015,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W	UNID	elgin	200	11,40	2.280,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W	UNID	OURO LUX	250	22,80	5.700,00
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W	UNID	OURO LUX	250	48,00	12.000,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27	UNID	OLIVO	10	45,00	450,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC	UNID	OURO LUX	20	17,50	350,00
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR	UNID	VONDER	4	85,00	340,00
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8"	UNID	VONDER	50	5,00	250,00
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2"	UNID	VONDER	50	3,00	150,00
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID	VONDER	50	3,30	165,00
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS	METRO	LUMANT	2.000	7,00	14.000,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO	UNID	OLIVO	50	20,00	1.000,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM	UNID	VONDER	50	0,65	32,50

119	2059 - PARAFUSO 12MM	UNID	VONDER	50	1,00	50,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM	UNID	VONDER	50	0,30	15,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M	UNID	LUMANT	500	9,50	4.750,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA	UNID	PADRAO FORTE	50	12,00	600,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W	UNID	elgin	100	28,00	2.800,00
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXADEIRA	UNID	HAMMER	2	595,00	1.190,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UNID	OURO LUX	100	23,10	2.310,00
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO	UNID	VONDER	300	26,00	7.800,00
Total (R\$):						81.907,00

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (37.247.494/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	WESCO	3	774,41	2.323,23
175	8036 - MAKYTA	UNID	EOS	2	612,99	1.225,98
Total (R\$):						3.549,21

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR	UNID		1	69,50	69,50
14	1941 - BUCHA DE 6MM	UNID		100	0,20	20,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM	METRO		50	32,80	1.640,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM	METRO		50	14,50	725,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM	METRO		50	19,95	997,50
79	2017 - FITA DUPLA FACE	METRO		20	11,90	238,00
80	2018 - FITA DURAPOX	UNID		50	7,40	370,00
Total (R\$):						4.060,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 21/10/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AA811AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR:	LICITAÇÃO:
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.	PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP.
FORNECEDOR:	CNPJ:
J. I. C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25
OBJETO:	

Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
2	AÇUCAR COMUM	NECTA	KG	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
3	ARROZ PABOLIZADO	URBANO	KG	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
4	ADOÇANTE 100ML	ADOCYL	UNID.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
5	ÁGUA MINERAL 500ML PCT C/ 12 UNIDADES	STERBOM	PCT.	1.300	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G	3 DE MAIO	UNID.	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
7	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	3 DE MAIO	UNID.	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
9	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) CHÁ DE DENTRO	SERIDO	KG	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
10	CAFÉ MOÍDO 250 G	MARATA	UNID.	1.400	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00
11	CHÁ DE BOLDO	MARATA	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
12	CHÁ PRETO	MARATA	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
13	CHÁ DE CAMMILA	MARATA	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
14	CHÁ DE CIDREIRA	MARATA	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
15	CHÁ DE ERVA DOCE	MARATA	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00

19	MARGARINA 500 G	DELICATA	UNID.	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
21	QUEIJO DE COALHO (1ª QUALIDADE)	JUCURUTU	KG	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
22	QUEIJO DE MANTEIGA (1ª QUALIDADE)	JUCURUTU	KG	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
23	RAPADURA TABLETES EM PACOTE 1 KG	JETT	KG	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e; considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; considerando o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; fica convalidado o Ato Administrativo acima em epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2024. Cristiano Emídio Dias/Diretor.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F3948554

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:		LICITAÇÃO:				
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.		PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP.				
FORNECEDOR:		CNPJ:				
J. I. C. DE CARVALHO		09.439.791/0001-25				
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNIO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1.000 ML	IGUAL	UNID.	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70, LIMPADOR DE USO GERAL, GERMICIDA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM (70° GL), NEUTRALIZANTE, ESPESANTE, DESNATURANTE O BENZOATO DE DENATÔNIO, CONSERVANTE E VEÍCULO, COM 500 G	START	UNID.	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
3	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 220 MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570 MM.	IGUAL	UNID.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
4	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 115 MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM	IGUAL	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
5	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 L.	IGUAL	UNID.	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
6	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 L NO MÍNIMO.	IGUAL	UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
7	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 180 ML, GRAMATURA 75 G/ CENTRO, CX. COM 2.500 UNIDADES.	CRISTAL COPO	CX.	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
8	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX. COM 2.500 UNIDADES.	CRISTAL COPO	CX.	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
9	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX. COM 5.000 UNIDADES.	CRISTAL COPO	CX.	200	R\$ 128,00	R\$ 25.600,00
10	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 2.000 ML.	MAXLIMP	UNID.	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
11	DESINFETANTE, BIODEGRADÁVEL, ALCALINIDADE DO PRODUTO NEUTRO – PH ENTRE 6.5 E 7.5, ASPECTO LÍQUIDO DE COR MEL TRANSLÚCIDO, COM 500 ML	GUARANI	UNID.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL) SEM CFC – CLORO FLUORCARBONO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, UNIDADE COM 400 ML	GLADE	UNID.	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
13	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇAS, NEUTRO, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM “BICO ECONOMICO”, PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	GUARANI	UNID.	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
14	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM.	GUARANI	UNID.	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
15	ESPANADOR, MATERIAL COM CERDAS RAINHA DE SISAL, CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO DO CABO DE 20 CM.	REGIONAL	UNID.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	FLANEMBERG	UNID.	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
17	FÓSFOROS, CORPO EM MADEIRA. ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM NÚMEROS DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇOS COM 10 CAIXAS	QUELUX	UNID.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
18	GARFO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PLAZAPEL	PCT.	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL EM CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTES COM 50 UNIDADES.	SERIDÓ	PCT.	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
20	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML.	UAU	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
21	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISAS, UNIDADE COM 200 ML.	YPÊ	UNID.	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
22	PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	VITÓRIA	UNID.	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
23	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	CAMELO	UNID.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
24	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26 G/M2, PCT. C/ 04 UNIDADES.	VELUZ	UNID.	700	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00
25	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O	PIMPO	UNID.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00

	ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26 G/M2, PCT. C/ 04 UNIDADES.					
26	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38 G/M2, PACOTE C/ 02 UNIDADES.	FAMÍLIA	UNID.	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
27	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 G, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMONIA, ESSÊNCIA PLUS PINHO, UNIDADE COM 25 G.	GUARANI	UNID.	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
28	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, GRANDE.	PANASONIC	UNID.	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
29	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, MÉDIA.	PANASONIC	UNID.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
30	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, PEQUENA.	PANASONIC	UNID.	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
31	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, PALITO.	PANASONIC	UNID.	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
32	PRATO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PCT. CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO 21 CM.	CRISTAL COPO	PCT.	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
33	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA, REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	LIMPAMANIA	UNID.	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00
34	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G.	GUARANI	UNID.	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
35	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE PRIMEIRA LINHA, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G.	GUARANI	UNID.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
36	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 85 G.	EVEN	UNID.	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
37	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES.	QUALINE	UNID.	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
38	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	QUALINE	UNID.	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
39	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	CRISTAL	UNID.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
40	VASSOURA PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM MATERIAL DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM.	CONDOR	UNID.	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
41	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	CRISTAL	UNID.	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
42	PÁ COLETORES DE LIXO COM APARADOR DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	ESPERANÇA	UNID.	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
43	SACO PARA CESTO DE LIXO TAMANHO "G"	REGIONAL	KG	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
44	ALCOOL LÍQUIDO 70° 1.000 ML	BELO BELLA	UNID.	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
45	PANO DE COAR CAFÉ, TAMANHO "M"	MC	UNID.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
46	GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS	MAGIC PUMP	UNID.	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
47	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO	ALADDIN	UNID.	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e; considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; fica convalidado o Ato Administrativo acima em epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2024. Cristiano Emídio Dias/Diretor.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:B43C17E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150						
REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 241.645 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 3213-6910						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0022	Atenolol 50 MG	E M S	COM	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00

0059	Cloridrato de ondansetrona 8 MG comp. orodispersível	E M S	COM	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
0100	Hidroxizina 25 MG	E M S	COM	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
0132	Mononitrato de isossorbida 20 MG	ZYDUS	COM	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
VALOR TOTAL R\$ 1.888,00 (mil oitocentos e oitenta e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
MARIA ALICE SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF nº 597.533.074-20	CPF 105.939.694-72
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: ACEB9D6E

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP 59.607-240						
REPRESENTANTE: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.134.640 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, residente na Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP 59.607-480.						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0008	Albendazol 40mg/ml solução	Geolab	FR	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
0009	Alendronato de sódio 70 mg	Eurofarma	COM	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
0011	Ambroxol xarope 15mg/ml pediátrico	Farmace	FR	600	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
0012	Ambroxol xarope 30 mg/ml adulto	Farmace	FR	600	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
0016	Amoxicilina 400 mg/5ml + clavulanato de potássio 57 mg/5ml. pó para suspensão oral	Eurofarma	FR	400	R\$ 17,75	R\$ 7.100,00
0017	Amoxicilina 500 mg	Unichem	COM	36.000	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
0027	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp. oral	Belfar	FR	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
0032	Budesonida 32mcg susp. p/ inalação nasal (6 ml).	Eurofarma	FR	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
0033	Budesonida 64mcg susp. p/ inalação nasal (6 ml)	Eurofarma	FR	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
0052	Cetoprofeno 150 mg	Medley	COM	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
0066	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Farmace	FR	800	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00

0073	Dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual	Biosintetica	COM	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
0075	Dipirona 500 mg.	Greepharma	COM	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
0082	Enalapril 20 mg	Belfar	COM	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0093	Glibenclamida 5 mg	Medquímica	COM	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
0106	Levofloxacino 500 mg	Eurofarma	COM	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
0114	Losartana 50 mg	Eurofarma	COM	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
0153	Piroxicam 20 mg	Geolab	COM	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL R\$ 46.220,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 07.055.280/0001-84
MARIA ALICE SILVA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 913.109.894-00
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:437C922B

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, - Penedo – Caicó/RN – CEP 59.300-000.						
REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob nº 850968 – SSP/RN inscrito no CPF sob nº 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com TEL.: (84) 98155-4712						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0021	Albendazol 40mg/ml solução	Prati Donaduzzi	COM	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
0025	Azitromicina 40 mg/ml. pó para suspensão oral. frasco contendo 23 g de pó para reconstituição + frasco com 12 ml de diluente + 1 seringa dosadora (900 mg)	Pharlab	FR	300	R\$ 8,53	R\$ 2.559,00
0039	Captopril 50 mg	Prati Donaduzzi	COM	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
0129	Metronidazol 250 mg	Prati Donaduzzi	COM	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
0147	Omeprazol 40 mg.	Belfar	COM	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
0159	Salbutamol 0,48 mg/ml xarope	Natulab	FR	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00

VALOR TOTAL R\$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais)
--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
MARIA ALICE SILVA	JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 538.544.974-15
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D07B5FDF

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 35.753.111/0001-53						
ENDEREÇO: Rua Jose Da Silva Lucena, 102, Galpão 0001 Galpão 005, Imbiribeira – Recife/PE – CEP.: 51.150-430.						
REPRESENTANTE: Marcelo Philipe Souza De Albuquerque Bastos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 6349798 – SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 052.093.024-07, residente na Travessa Terencio Bacalhau, 457, Cond 0, Centro – Recife/PE – CEP 55.825-000.						
E-MAIL: licitacao@nordpharma.com.br TEL.: (84) 3025-9397						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0041	Carvedilol 12,5 mg.	EMS	COM	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
0042	Carvedilol 25 mg.	EMS	COM	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
0043	Carvedilol 3,125 mg	EMS	COM	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
0085	Espironolactona 25 mg	EMS	COM	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
0113	Losartana 100 mg	EMS	COM	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
0124	Metildopa 500 mg	EMS	COM	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
0130	Metronidazol 400 mg	EMS	COM	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Nord Produtos Em Saude LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 35.753.111/0001-53
MARIA ALICE SILVA	MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS
CPF nº 597.533.074-20	CPF nº 052.093.024-07
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D3D56654

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim – Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694.						
REPRESENTANTE: José Sales Silveira D'Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 95002463870 – SSP/CE, inscrito no CPF: 619.235.833-87, residente na Rua Dr José Loureço,500, Apto 200 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP 60.115-280.						
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br TEL.: (85) 3256 8005						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0037	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona monoidratada 333,4 mg/ml. (buscoplex composto). solução oral gotas	Natulab	FR	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
0045	Cefalexina 250 mg/5ml. solução oral	Teuto	FR	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
0173	Sulfametoxazol 400 mg/5ml + trimetoprima 80 mg/5ml suspensão oral	Prati	FR	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
0181	Tenoxicam 20 mg	Neoquimica	COM	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
0185	Tinidazol 30mg/g + nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal	Neoquimica	BNG	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
VALOR TOTAL R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana do Matos/RN	Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 01.722.296/0001-17
MARIA ALICE SILVA	REP. JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
CPF nº 597.533.074-20	CPF: nº 619.235.833-87
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:596C75E4

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 02327567599 – DETRAN/RN inscrita no CPF nº 413.273.304-15, Rua: João Alves Flor, 3714 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.066-120.						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br TEL.: (84) 3025-9397						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0064	Desloratadina 5 mg	Eurofarma	COM	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
0084	Espironolactona 100 mg	EMS	COM	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
0133	Mononitrato de isossorbida 40 mg	Biosintetica	COM	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
0148	Paracetamol 200mg/ml gotas	Farmace	FR	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
0154	prednisona 20 mg	Hipolabor	COM	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
0166	Solução enema de glicerina 12% (glicerol - solução retal 120 mg/ml) c/ 500ml + sonda retal	EquiPLEX	FR	200	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
0186	Trometamol cetorolaco 10 mg	Germed	COM	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
VALOR TOTAL R\$ 10.148,00(dez mil cento e quarenta e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana do Matos /RN	Phospodont LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 04.451.626/0001-75
MARIA ALICE SILVA	Rep.
CPF nº 597.533.074-20	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Prefeita	CPF nº 413.273.304-15
	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:64E4A7C8

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 38.329.458/0001-61						
ENDEREÇO: Rua Antonio Virgílio Busnello, 237 – Bela Vista – Erechim/RS – CEP 99.704-056						
REPRESENTANTE: Cátia Manoela Gasparetto, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 1067807551 – SJS/RS inscrita no CPF sob nº 926.239.210-91, residente na Rua Segundo Assoni, 204, Aptº 32 – Bela Vista – Erechim/RS – CEP 99.704-144.						
E-MAIL: biomed.licitacao@gmail.com TEL.: (54) 3712-3948						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0072	Digoxina 0,25 mg	Teuto	COM	10.000	RS 0,18	RS 1.800,00
VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Biomed Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 38.329.458/0001-61

MARIA ALICE SILVA	CATIA MANOELA GASPARETTO
CPF nº 597.533.074-20	CPF nº 926.239.210-91
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B4833E1D

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 12.418.191/0001-95							
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 131 – Varzea do Rancho – Camboriú/SC – CEP 88.349-175.							
REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues da Silva, brasileiro, divorciado, diretor, portador do RG sob nº 25042642 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 143.179.058-33, residente na Rua 600, nº 320, Aptº 2402 - centro – Camboriú/SC – CEP 88.330-632							
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com TEL.: (47) 3366-7867							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
0036	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mln (buscopan)	Hipolabor	FR	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00	
0103	Ibuprofeno 600 mg	Vitamedic	COM	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00	
0115	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral	Hipolabor	FR	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00	
VALOR TOTAL R\$ 6.908,00(seis mil novecentos e oito reais)							

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 12.418.191/0001-95
MARIA ALICE SILVA	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 143.179.058-33
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:97BCEE44

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.365.113/0001-78						
ENDEREÇO: Rua Genuíno Piacentini, 59 – Santa Terezinha – Pato Branco/PR – CEP 85506-220						
REPRESENTANTE: Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH sob nº 04037299505 – DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 046.973.639-90, residente na Rua Severino Oldoni, 203 – Parque do Som – Pato Branco/PR – CEP 85.505-448.						
E-MAIL: licitacao@novamedicamento.com.br TEL.: (46) 2604-0153						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0065	Desloratadina xarope 0,5 mg/ml	Germel	FR	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
0142	Nitrofurantoína 100 mg	Teuto	COM	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
0172	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	Belfar	COM	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana do Matos/RN	Nova Medicamentos LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 41.365.113/0001-78
MARIA ALICE SILVA	FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF nº 597.533.074-20	CPF nº 046.973.639-90
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 1D3ABAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 30/2024 –
PROCESSO Nº 04234/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04234/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2454 - Flash Back
Quantidade:	550 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$15,26
Valor Total:	R\$8.393,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$8.393,00
<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2455 - Frauda Peça com 50mts
Quantidade:	120 Pacote(s)
Marca:	MASCARENHAS
Valor Unitário:	R\$357,97
Valor Total:	R\$42.956,40
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$42.956,40
<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2456 - Kit Para Banheiro COM 03 PEÇAS: 1 tapete 55cm x 37cm, 1 tampa de vaso 37cm x 35cm e 1 tapete p/ vaso 40cm x 38cm). Composição: tecido: 51% poliéster / 49% algodão. Base: 100% pvc.
Quantidade:	90 Kit(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$44,00
Valor Total:	R\$3.960,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$3.960,00
<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2457 - Lona leve 4x4
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	CARRETEIRO
Valor Unitário:	R\$64,00
Valor Total:	R\$5.120,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.120,00
<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2458 - Plástico Napa
Quantidade:	550 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$10,98
Valor Total:	R\$6.039,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.039,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2459 - Plástico Transparente 0.15
Quantidade:	500 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$6,80
Valor Total:	R\$3.400,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$3.400,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2460 - Plástico couinho
Quantidade:	550 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$14,00
Valor Total:	R\$7.700,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$7.700,00
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2461 - Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$55,00
Valor Total:	R\$8.800,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$8.800,00
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2462 - Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão
Quantidade:	260 Unidade(s)
Marca:	SÃO CRISTOVAM
Valor Unitário:	R\$23,00
Valor Total:	R\$5.980,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.980,00
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2463 - Tecido Brim Campeão
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	CONSTÂNCIO VIEIRA
Valor Unitário:	R\$19,00
Valor Total:	R\$12.350,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$12.350,00
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2464 - Tecido Brim coringa
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	TAVEX
Valor Unitário:	R\$20,00
Valor Total:	R\$13.000,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$13.000,00
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2465 - Tecido Brim Solasol Santista
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	TAVEX
Valor Unitário:	R\$23,00
Valor Total:	R\$14.950,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$14.950,00
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2466 - Tecido Cetin Charmoso
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$4,26
Valor Total:	R\$2.769,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$2.769,00
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2468 - Tecido Feltro
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SANTA FE
Valor Unitário:	R\$10,99
Valor Total:	R\$7.143,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$7.143,50
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2469 - Tecido Feupo
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	ATLÂNTICA
Valor Unitário:	R\$19,99
Valor Total:	R\$12.993,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$12.993,50
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2470 - Tecido Juta
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	CIA. FABRIL CASTANHAL
Valor Unitário:	R\$9,49
Valor Total:	R\$6.168,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.168,50
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2471 - Tecido Lona
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	DELFIN
Valor Unitário:	R\$11,49
Valor Total:	R\$7.468,50

Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$7.468,50
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2472 - Tecido Oxfordine
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$8,00
Valor Total:	R\$5.200,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.200,00
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2473 - Tecido Percal Estampado
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$16,66
Valor Total:	R\$10.829,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$10.829,00
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2475 - Tecido Percal Liso
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$15,89
Valor Total:	R\$10.328,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$10.328,50
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2476 - Tecido Soft Cetim
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$9,80
Valor Total:	R\$6.370,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.370,00
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2477 - Tecido Textolene
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	COTEMINAS
Valor Unitário:	R\$18,97
Valor Total:	R\$12.330,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$12.330,50
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2478 - Tecido Tricoline Lisa
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$31,27

Valor Total:	R\$20.325,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$20.325,50
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2479 - Tecido Tricoline Estampada
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$35,47
Valor Total:	R\$23.055,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$23.055,50
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2480 - Tecido de Franela
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SÃO JOANENSE
Valor Unitário:	R\$7,50
Valor Total:	R\$4.875,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$4.875,00
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2481 - Tecidos Chita
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	MASCARENHAS
Valor Unitário:	R\$16,50
Valor Total:	R\$10.725,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$10.725,00
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2482 - Tecidos Tnt
Quantidade:	1.850 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ
Valor Unitário:	R\$3,89
Valor Total:	R\$7.196,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$7.196,50
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2483 - Tecido algodãozinho
Quantidade:	775 Metro(s)
Marca:	SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$14,99
Valor Total:	R\$11.617,25
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$11.617,25
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2484 - Malha helanquinha
Quantidade:	650 Kilograma(s)
Marca:	FRANCO MATOS

Valor Unitário:	R\$23,47
Valor Total:	R\$15.255,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$15.255,50
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2485 - Toalha de banho profissional
Quantidade:	350 Metro(s)
Marca:	TEKA
Valor Unitário:	R\$22,99
Valor Total:	R\$8.046,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$8.046,50
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2486 - Tecido ponge
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$10,63
Valor Total:	R\$6.909,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.909,50
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2487 - Tecido filó
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	BRANIL
Valor Unitário:	R\$11,99
Valor Total:	R\$7.793,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$7.793,50
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7299 - Acrilon
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	ESSENCIAL
Valor Unitário:	R\$10,43
Valor Total:	R\$6.779,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.779,50
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7301 - Tule
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$9,97
Valor Total:	R\$6.480,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.480,50
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7302 - Renda
Quantidade:	650 Metro(s)

Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$36,22
Valor Total:	R\$23.543,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$23.543,00
<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7303 - Malha Tensionada
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FRANCO MATOS
Valor Unitário:	R\$21,99
Valor Total:	R\$14.293,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$14.293,50
<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7304 - Tecido voal
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	ADAR IND E COM
Valor Unitário:	R\$13,99
Valor Total:	R\$9.093,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$9.093,50
<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7305 - Tecido entreteia
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ
Valor Unitário:	R\$8,99
Valor Total:	R\$5.843,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.843,50
<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7306 - Tecido crepe
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	ADAR IND E COM
Valor Unitário:	R\$27,99
Valor Total:	R\$18.193,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$18.193,50
<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7300 - Tecido Organza
Quantidade:	400 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$13,99
Valor Total:	R\$5.596,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.596,00
<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9945 - ALMOFADAS 0,45 x 0,45 cm 100% POLIESTER

Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ADOMES
Valor Unitário:	R\$27,99
Valor Total:	R\$2.799,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$2.799,00
<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9959 - Tapetes - Bolinha 0,40x0,60 100% poliester
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$38,99
Valor Total:	R\$3.899,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$3.899,00
<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9960 - Toalha de rosto 0,50x0,70 100% Algodão
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SÃO CRISTOVAM
Valor Unitário:	R\$11,99
Valor Total:	R\$1.199,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.199,00
<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	667 - TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS 1,00 x 1,50 100% POLIESTER
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$21,99
Valor Total:	R\$1.099,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.099,50
<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9961 - TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS 1,00 x 1,50 100% POLIESTER
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$88,27
Valor Total:	R\$4.413,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$4.413,50
<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9962 - PLASTICO TIPO ENCERADO COM ESTAMPAS PARA MESAS 0,15 X 1,40 -100% POLIPROPILENO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	KOMLOG
Valor Unitário:	R\$16,99
Valor Total:	R\$1.699,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.699,00
<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	9963 - KIT DE PANOS PARA COZINHA (KIT COZINHA)
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$80,42
Valor Total:	R\$2.412,60
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$2.412,60
<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9964 - CORTINAS PARA PORTAS TECIDO RÚSTICO 3 X 2,6 M
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ADOMES
Valor Unitário:	R\$198,99
Valor Total:	R\$5.969,70
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.969,70
<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9965 - CORTINAS PARA PORTAS TECIDO RÚSTICO 3 X 1,7 M
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ADOMES
Valor Unitário:	R\$139,30
Valor Total:	R\$4.179,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$4.179,00
<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9966 - GUARDANAPOS SIMPLES 0,46x0,86 cm 100% ALGODÃO
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$8,17
Valor Total:	R\$4.085,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$4.085,00
<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9967 - GUARDANAPOS BORDADO 0,46x0,86 cm 100% ALGODÃO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$9,99
Valor Total:	R\$1.998,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.998,00
<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9968 - FRONHAS DE TRAVESSEIRO 50x70 - 100% ALGODÃO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	SÃO CRISTOVAM
Valor Unitário:	R\$11,99
Valor Total:	R\$239,80
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$239,80
<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	9969 - TRAVESSEIRO 50x70 100% ALGODÃO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ALTENBURG
Valor Unitário:	R\$57,26
Valor Total:	R\$1.145,20
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.145,20
Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9970 - CENTRO DE MESA 0,50 LARGURA 100% PROLIPROPILENO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$31,99
Valor Total:	R\$639,80
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$639,80
Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14949 - Cortina Blackout PVC com tecido voil 2,00m x 1,50m, cor cinza, com varão.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	ADOMES
Valor Unitário:	R\$85,93
Valor Total:	R\$3.437,20
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$3.437,20
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14950 - Lençol para uso em maca, medindo 2,10m x 90cm com elástico (tecido 80% algodão e 20% poliéster, cor branco)
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$59,59
Valor Total:	R\$5.959,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.959,00
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	
Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	
Lotes adjudicados	
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56	

São Miguel - RN, 17 de Outubro de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:67272D48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 30/2024 – PROCESSO N° 04234/2024

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 04234/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 30/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2454 - Flash Back
Quantidade:	550 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$15,26
Valor Total:	R\$8.393,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$8.393,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2455 - Frauda Peça com 50mts
Quantidade:	120 Pacote(s)
Marca:	MASCARENHAS
Valor Unitário:	R\$357,97
Valor Total:	R\$42.956,40
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$42.956,40
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2456 - Kit Para Banheiro COM 03 PEÇAS: 1 tapete 55cm x 37cm, 1 tampa de vaso 37cm x 35cm e 1 tapete p/ vaso 40cm x 38cm). Composição: tecido: 51% poliéster / 49% algodão. Base: 100% pvc.
Quantidade:	90 Kit(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$44,00
Valor Total:	R\$3.960,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$3.960,00
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2457 - Lona leve 4x4
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	CARRETEIRO
Valor Unitário:	R\$64,00
Valor Total:	R\$5.120,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.120,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2458 - Plástico Napa
Quantidade:	550 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$10,98
Valor Total:	R\$6.039,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.039,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2459 - Plástico Transparente 0.15
Quantidade:	500 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$6,80
Valor Total:	R\$3.400,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$3.400,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2460 - Plástico courinho
Quantidade:	550 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$14,00
Valor Total:	R\$7.700,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$7.700,00
<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2461 - Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$55,00
Valor Total:	R\$8.800,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$8.800,00
<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2462 - Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão
Quantidade:	260 Unidade(s)
Marca:	SÃO CRISTOVAM
Valor Unitário:	R\$23,00
Valor Total:	R\$5.980,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.980,00
<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2463 - Tecido Brim Campeão
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	CONSTÂNCIO VIEIRA
Valor Unitário:	R\$19,00
Valor Total:	R\$12.350,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$12.350,00
<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2464 - Tecido Brim coringa
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	TAVEX
Valor Unitário:	R\$20,00
Valor Total:	R\$13.000,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$13.000,00
<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2465 - Tecido Brim Solasol Santista
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	TAVEX
Valor Unitário:	R\$23,00
Valor Total:	R\$14.950,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$14.950,00
<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2466 - Tecido Cetin Charmoso
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$4,26
Valor Total:	R\$2.769,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$2.769,00
<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2468 - Tecido Feltro
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ
Valor Unitário:	R\$10,99
Valor Total:	R\$7.143,50

Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$7.143,50
<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2469 - Tecido Feupo
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	ATLÂNTICA
Valor Unitário:	R\$19,99
Valor Total:	R\$12.993,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$12.993,50
<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2470 - Tecido Juta
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	CIA. FABRIL CASTANHAL
Valor Unitário:	R\$9,49
Valor Total:	R\$6.168,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.168,50
<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2471 - Tecido Lona
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	DELFIN
Valor Unitário:	R\$11,49
Valor Total:	R\$7.468,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$7.468,50
<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2472 - Tecido Oxfordine
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$8,00
Valor Total:	R\$5.200,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.200,00
<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2473 - Tecido Percal Estampado
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$16,66
Valor Total:	R\$10.829,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$10.829,00
<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2475 - Tecido Percal Liso
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$15,89
Valor Total:	R\$10.328,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$10.328,50
<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2476 - Tecido Soft Cetim
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS

Valor Unitário:	R\$9,80
Valor Total:	R\$6.370,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.370,00
<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2477 - Tecido Textolene
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	COTEMINAS
Valor Unitário:	R\$18,97
Valor Total:	R\$12.330,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$12.330,50
<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2478 - Tecido Tricoline Lisa
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SAO GERALDO
Valor Unitário:	R\$31,27
Valor Total:	R\$20.325,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$20.325,50
<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2479 - Tecido Tricoline Estampada
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SAO GERALDO
Valor Unitário:	R\$35,47
Valor Total:	R\$23.055,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$23.055,50
<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2480 - Tecido de Franela
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SAO JOANENSE
Valor Unitário:	R\$7,50
Valor Total:	R\$4.875,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$4.875,00
<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2481 - Tecidos Chita
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	MASCARENHAS
Valor Unitário:	R\$16,50
Valor Total:	R\$10.725,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$10.725,00
<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2482 - Tecidos Tnt
Quantidade:	1.850 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ
Valor Unitário:	R\$3,89
Valor Total:	R\$7.196,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$7.196,50
<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2483 - Tecido algodãozinho

Quantidade:	775 Metro(s)
Marca:	SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$14,99
Valor Total:	R\$11.617,25
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$11.617,25
<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2484 - Malha helanquinha
Quantidade:	650 Kilograma(s)
Marca:	FRANCO MATOS
Valor Unitário:	R\$23,47
Valor Total:	R\$15.255,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$15.255,50
<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2485 - Toalha de banho profissional
Quantidade:	350 Metro(s)
Marca:	TEKA
Valor Unitário:	R\$22,99
Valor Total:	R\$8.046,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$8.046,50
<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2486 - Tecido ponge
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$10,63
Valor Total:	R\$6.909,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.909,50
<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2487 - Tecido filó
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	BRANIL
Valor Unitário:	R\$11,99
Valor Total:	R\$7.793,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$7.793,50
<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7299 - Acrilon
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	ESSENCIAL
Valor Unitário:	R\$10,43
Valor Total:	R\$6.779,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.779,50
<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7301 - Tule
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$9,97
Valor Total:	R\$6.480,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$6.480,50
<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	7302 - Renda
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$36,22
Valor Total:	R\$23.543,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$23.543,00
<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7303 - Malha Tensionada
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	FRANCO MATOS
Valor Unitário:	R\$21,99
Valor Total:	R\$14.293,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$14.293,50
<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7304 - Tecido voal
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	ADAR INDE COM
Valor Unitário:	R\$13,99
Valor Total:	R\$9.093,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$9.093,50
<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7305 - Tecido entretela
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ
Valor Unitário:	R\$8,99
Valor Total:	R\$5.843,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.843,50
<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7306 - Tecido crepe
Quantidade:	650 Metro(s)
Marca:	ADAR INDE COM
Valor Unitário:	R\$27,99
Valor Total:	R\$18.193,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$18.193,50
<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7300 - Tecido Organza
Quantidade:	400 Metro(s)
Marca:	FOCUS
Valor Unitário:	R\$13,99
Valor Total:	R\$5.596,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.596,00
<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9945 - ALMOFADAS 0,45 x 0,45 cm 100% POLIESTER
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ADOMES
Valor Unitário:	R\$27,99
Valor Total:	R\$2.799,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$2.799,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9959 - Tapetes - Bolinha 0,40x0,60 100% poliester
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$38,99
Valor Total:	R\$3.899,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$3.899,00
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9960 - Toalha de rosto 0,50x0,70 100% Algodão
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SÃO CRISTOVAM
Valor Unitário:	R\$11,99
Valor Total:	R\$1.199,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.199,00
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	667 - TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS 1,00 x 1,50 100% POLIESTER
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$21,99
Valor Total:	R\$1.099,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.099,50
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9961 - TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS 1,00 x 1,50 100% POLIESTER
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$88,27
Valor Total:	R\$4.413,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$4.413,50
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9962 - PLASTICO TIPO ENCERADO COM ESTAMPAS PARA MESAS 0,15 X 1,40 - 100% POLIPROPILENO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	KOMLOG
Valor Unitário:	R\$16,99
Valor Total:	R\$1.699,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.699,00
Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9963 - KIT DE PANOS PARA COZINHA (KIT COZINHA)
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$80,42
Valor Total:	R\$2.412,60
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$2.412,60
Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9964 - CORTINAS PARA PORTAS TECIDO RÚSTICO 3 X 2,6 M
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ADOMES
Valor Unitário:	R\$198,99
Valor Total:	R\$5.969,70
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.969,70
<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9965 - CORTINAS PARA PORTAS TECIDO RÚSTICO 3 X 1,7 M
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ADOMES
Valor Unitário:	R\$139,30
Valor Total:	R\$4.179,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$4.179,00
<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9966 - GUARDANAPOS SIMPLES 0,46x0,86 cm 100% ALGODÃO
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$8,17
Valor Total:	R\$4.085,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$4.085,00
<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9967 - GUARDANAPOS BORDADO 0,46x0,86 cm 100% ALGODÃO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$9,99
Valor Total:	R\$1.998,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.998,00
<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9968 - FRONHAS DE TRAVESSEIRO 50x70 -100% ALGODÃO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	SÃO CRISTOVAM
Valor Unitário:	R\$11,99
Valor Total:	R\$239,80
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$239,80
<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9969 - TRAVESSEIRO 50x70 100% ALGODÃO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ALTENBURG
Valor Unitário:	R\$57,26
Valor Total:	R\$1.145,20
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.145,20
<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9970 - CENTRO DE MESA 0,50 LARGURA 100% PROLIPROPILENO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$31,99
Valor Total:	R\$639,80
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$639,80
<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14949 - Cortina Blackout PVC com tecido voil 2,00m x 1,50m, cor cinza, com varão.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	ADOMES
Valor Unitário:	R\$85,93
Valor Total:	R\$3.437,20

Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$3.437,20
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14950 - Lençol para uso em maca, medindo 2,10m x 90cm com elástico (tecido 80% algodão e 20% poliéster, cor branco)
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$59,59
Valor Total:	R\$5.959,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$5.959,00

São Miguel - RN, 18 de Outubro de 2024

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EF8E89E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Vicente/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Vicente/RN e seguirá o seguinte cronograma:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DATA/PERÍODO
Inscrições das propostas	21/10/2024 à 06/11/2024
Resultado Provisório - Análise dos projetos	08/11/2024
Recursos (Razões) – Análise dos projetos	11/11/2024 a 13/11/2024
Recursos (Contrarrazões)	14/11/2024 a 15/11/2024
Resultado Final (Análise dos projetos)	19/11/2024
Entrega dos documentos (Fase de habilitação)	20/11/2024 a 22/11/2024
Resultado provisório (Fase de habilitação)	25/11/2024
Recurso (Fase de habilitação)	26/11/2024 a 27/11/2024
Resultado final (Fase de habilitação)	28/11/2024
Assinatura dos Termos de Execução	29/11/2024
Data limite para apresentação dos dados bancários	29/11/2024
Pagamentos	02/11/2024 à 04/12/2024

1.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 44 (QUARENTA E QUATRO) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 62.480,11.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 06.Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. 13.CULTURA 392.DIFUSÃO CULTURAL 0012. FORTALECIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE 1047.INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 52.480,11
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 5.000,00
TOTAL RS		62.480,11

Sobre o valor total repassado pelo Município de São Vicente/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4. Prazo de inscrição

De **08 horas** do dia **21/10/2024** até às **12 horas** do dia **06/11/2024**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São Vicente/RN há pelo menos 01 (UM) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (UM) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (DOIS) projetos, nas hipóteses revistas no item 2.2 do presente edital.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma presencial a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Comprovante do Cadastro Cultural do Município de São Vicente/RN disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

Mulheres;

Povos tradicionais;

Povos Rurais.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São Vicente/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **DEZEMBRO de 2024**.

5.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata e o Resultado Provisório será divulgado no dia **08/11/2024**.

Farão parte desta comissão servidores do Município de São Vicente/RN.

6.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Vicente/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de petição única contendo as razões da irrisignação, bem como os pedidos de praxe, que deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo entre os dias **11/11/2024** e **13/11/2024**, sendo eventuais contrarrazões apresentadas entre os dias **14/11/2024** e **15/11/2024**, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, ao passe que

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no dia **19/11/2024** no diário oficial do Município de São Vicente/RN.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o Art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar entre os dias **20/11/2024 à 22/11/2024, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a o Resultado Provisório da etapa de habilitação, a ser divulgado no dia **25/11/2024**, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de petição única contendo as razões da irrisignação, bem como os pedidos de praxe, que deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo entre os dias **26/11/2024 à 27/11/2024**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no dia **28/11/2024** no diário oficial do Município de São Vicente/RN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, cujos dados bancários devem ser informados a administração até o dia **29/11/2024**.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia **28 a 29 de Novembro de 2024**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o dia **15 de janeiro de 2025**, ou seja, 15 dias após a execução contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de São Vicente/RN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de São Vicente/RN e nas mídias sociais oficiais.

12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail me.sv@hotmail.com e telefone 84 99953-6557.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Turismo.

12.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

12.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso

São Vicente/RN 21 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 62.480,11**. (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ [17.500,00]** (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) para CATEGORIA ARTESANATO;
 b) Até **R\$ [11.200,00]** (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) para CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS;
 c) Até **R\$ [14.000,00]** (QUATORZE MIL REAIS) para CATEGORIA MÚSICA;
 d) Até **R\$ [4.000,00]** (QUATRO MIL REAIS) para CATEGORIA TEATRO;
 e) Até **R\$ [2.000,00]** (DOIS MIL REAIS) para CATEGORIA CAPOEIRA;
 f) Até **R\$ [3.900,00]** (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) para CATEGORIA PESQUISA E CRIAÇÃO;
 g) Até **R\$ [1.600,00]** (MIL E SEISSENTOS REAIS) para CATEGORIA GASTRONOMIA;
 h) Até **R\$ [7.000,00]** (SETE MIL REAIS) para CATEGORIA AUDIOVISUAL;
 i) Até **R\$ [1.280,11]** (MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS) para CATEGORIA MÚSICA.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria artesanato: Proposta de oficinas de artesanato, exposição. (Ex: cerâmica, joias, marcenaria, borracharia, recicláveis, papelaria, EVA, feltro e etc.)

Categoria artes plásticas: Oficinas, exposições, pinturas. (Ex: telas, cerâmicas, paredes e etc.)

Categoria música: Oficinas, Apresentação artística.

Categoria teatro: Oficinas, apresentação teatral.

Categoria capoeira: Oficinas, eventos.

Categoria pesquisa e criação: Lançamento de livro, artigo, revista, oficinas escolares.

Categoria gastronomia: oficina culinária, mostra.

Categoria audiovisual: criação de documentário, videoclipe, exposição fotográfica.

Categoria Circo: oficina circense, apresentação.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas concorrência ampla	Cotas negras e pardas	personas negras e pardas	Cotas mulheres	Cotas rurais	povos tradicionais	De total de vagas	Valor por projeto	Valor total
Artesanato	10	1	1	1	1	1	14	1.250,00	17.500,00
Artes plásticas	04	1	1	1	1	1	8	1.400,00	11.200,00
Música	06	1	1	1	1	1	10	1.400,00	14.000,00
Teatro	1	0	0	0	0	0	1	4.000,00	4.000,00
capoeira	1	0	0	0	0	0	1	2.000,00	2.000,00
Pesquisa e criação	3	0	0	0	0	0	3	1.300,00	3.900,00
Gastronomia	1	0	0	0	0	0	1	1.600,00	1.600,00
Audiovisual	5	0	0	0	0	0	5	1.400,00	7.000,00
Circo	1	0	0	0	0	0	1	1.280,11	1.280,11

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Outra comunidade tradicional, indicar qual _____

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto
 Outro _____

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual _____

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra e parda
 Pessoa Mulher
 Povos tradicionais
 Povos Rurais

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), Pesquisador, educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a) cultural, diretor (a).
 Músico, Circense, ator (a).
 Fotógrafo, filmmaker, designer.
 Outros _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
 Nome fantasia:
 CNPJ:
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais:
 Nome do representante legal:
 CPF do representante legal:
 E-mail do representante legal:
 Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto
 Outro _____

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza

- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente/RN -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Vicente/RN.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e pardos	5
J	Agentes culturais de povos tradicionais	5
K	Agentes culturais de povos rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou pardas	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos de povos tradicionais	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com povos rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será **por consenso dos membros da comissão.**

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **PROPONENTE COM MAIOR IDADE.**

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução Simplificado do Objeto, contendo todas as informações necessárias para a efetiva prestação de informações in loco, apresentado no prazo máximo de 15 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na imprensa oficial do município

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
 ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
 ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

 Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI
 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII
 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII
 formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: __.

Local, data.

 Assinatura Agente Cultural
 NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA8E724D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º CP1191/2024

LICITAÇÃO N.º CP1191/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do alambrado em campo de futebol da vila Guanabara zona rural de Serra do Mel/RN.e passeio de piso intertravado em torno do campo de futebol da agrovila

MODALIDADE: CP1191/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, II .

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CIRILO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 43.188.372/0001-04							
Endereço: ,, Nº 56, ,, /RN							
Representante: FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	58083	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO E PASSEIO DE PISO INTERTRAVADO ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL DA AGROVILA GUANABARA	UND		1,00	349.002,2000	349.002,20
						Total	349.002,20

Valor total da contratação 349.002,20

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 21/10/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FBFF0AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º CP1191/2024

LICITAÇÃO N.º CP1191/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do alambrado em campo de futebol da vila Guanabara zona rural de Serra do Mel/RN.e passeio de piso intertravado em torno do campo de futebol da agrovila

MODALIDADE: CP1191/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: CIRILO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 43.188.372/0001-04							
Endereço: , Nº 56, , /RN							
Representante: FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	58083	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO E PASSEIO DE PISO INTERTRAVADO ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL DA AGROVILA GUANABARA	UND		1,00	349.002,2000	349.002,20
						Total	349.002,20

Valor total da contratação 349.002,20

Serra do Mel/RN, 21/10/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A4C9BEDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 204 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços urbanos					
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano					
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	90.000,00	
Valor da Suplementação (R\$)						90.000,00	

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração geral					
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município					
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00	
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00	
Valor total das Suplementações (R\$)						110.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento					
Função	15	Urbanismo					

Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2063	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	70.000,00
Elemento de Despesa	339039	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de Outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:21B47206

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 206 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), a favor da **secretaria municipal de esporte e lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	2170	Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	17200000	R\$	151.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						151.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)						151.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	15	Urbanismo				

Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	36.000,00
Valor da Anulação (R\$)						36.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1086	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						151.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:63FB6EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 207 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRES MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2122	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 60.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					60.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2125	Manutenção das Atividades do Cadastro Único - Programa Bolsa Família			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 14.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					14.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2126	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					5.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 14.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					14.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)					93.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria municipal de educação e cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e nutrição			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2029	Manutenção das ações de alimentação escolar - ensino fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 93.000,00
Valor da Anulação (R\$)					93.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					93.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: ACDA2DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 208 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 565.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), a favor do **Fundo municipal de saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2110	Manutenção das atividades de postos e unidades básicas de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						50.000,00

03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						50.000,00

03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	135.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						135.000,00

03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das atividades da unidade mista de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	150.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	180.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						330.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						565.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2151	Profissionais da educação básica - ensino fundamental - suporte pedagógico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 165.000,00
Valor da Anulação (R\$)					165.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 400.000,00
Valor da Anulação (R\$)					400.000,00
					565.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2FBD7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 209 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0002	Gabinete da comunidade			
Ação	2012	Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 64.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					64.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)					64.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	1500000	R\$	64.000,00
Valor da Anulação (R\$)						64.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D13EBA89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE COMPRAS - 2025 - TEN. LAURENTINO CRUZ**

CNPJ: 01.612.382/0001-77

AV. FRANCISCO AMARAL, Nº 103 CENTRO, TEN. LAURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59338-000

PLANO ANUAL DE COMPRAS - 2025 - TEN. LAURENTINO CRUZ

ORGÃO	OBJETO	VALOR (R\$)	MODALIDADE	TIPO	OPORTUNIDADES			REALIZAÇÃO (MÊS)	FONTE PAGADORA
					MEI	ME	EPP		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS GERAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA. ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.	2.084.406,24	PE/SRP	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.	675.530,80	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/23	MUNICIPAL
	Contratação de empresa para aquisição de água mineral, sem gás, acondicionadas em garrafas de 20L, em regime de comodato para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, por um período de 12(doze) meses	129.606,00	PE/SRP	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	360.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	MAR/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.	2.274.021,53	PE/SRP	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONNER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.	52.468,00	DISPENSA	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL
	Contratação de Empresa Especializada Para Futura e Eventual Manutenção e Instalação, Desinstalação e Manutenção (Corretiva/Preventiva) de Aparelhos de Refrigeração (Condicionadores de Ar, Geladeiras, Freezers, Bebedouros, Dentre Outros)	229.460,00	DISPENSA	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL
	Contratação de Empresa Especializada Para futura e eventual Aquisição de materiais gráficos	58.000,00	DISPENSA	MP	X	X	X	jun/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA, VASILHAME, KITS E ACESSÓRIOS PARA BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN	118.157,50	PE/SRP	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL
	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.	379.203,00	PE/SRP	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL
	Abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.	1.425.661,50	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS	1.403.601,25	PE/SRP	MP		X	X	fev/25	MUNICIPAL

	ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.									
	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	4.078.730,00	PE/SRP	MP	X	X		jun/25	MUNICIPAL	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	820.165,80	PE/SRP	MP	X	X	X	jun/24	MUNICIPAL	
	contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN	1.673.775,58	PE/SRP	MP		X	X	abr/25	MUNICIPAL	
	ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	798.900,00	PE/SRP	MP		X	X	jul/25	MUNICIPAL	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN	79.770,08	PE/SRP	MP	X	X	X	out/25	MUNICIPAL	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS	659.104,90	PE/SRP	MP		X	X	jan/25	MUNICIPAL	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CORTEJO NATALINO PARA O NATAL DA MAIS ALTA DO RN!	2.000,00	DISPENSA	MP	X	X	X	nov/25	MUNICIPAL	
	ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.	558.107,38	PE/SRP	MP		X	X	abr/25	MUNICIPAL	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN	1.624.704,48	PE/SRP	MP		X	X	jun/25	MUNICIPAL	
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERES EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	126.451,65	PE/SRP	MP	X	X	X	jun/25	MUNICIPAL	
	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas nos fornecimentos de fardamentos e camisas personalizadas para servidores e eventos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN	123.106,88	PE/SRP	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL	
	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON DE 2023/2024	20.000,00	DISPENSA	MP	X	X	X	nov/25	MUNICIPAL	
	ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE POUSADA DE APOIO PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN QUE FAZEM TRATAMENTOS DE SAÚDE EM NATAL-RN.	35.000,00	DISPENSA	MP	X	X	X	mar/25	MUNICIPAL	
TOTAL		19.789.932,57								
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	79.594,00	CP	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN.	1.196.120,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jun/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	Aquisição de Fardamento Escolar para Educação Infantil e de 1º ao 5º anos, para atender a demanda de todas as escolas da rede pública municipal de ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN.	43.046,96	DISPENSA ELETRÔNICA	MP	X	X	X	ago/25	MUNICIPAL	
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	1.010.735,27	PE/SRP	MP	X	X	X	ago/25	FEDERAL MUNICIPAL	
TOTAL		R\$ 1.053.782,23								

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER	DE	Abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de materiais esportivos para o período de 12 meses	199.645,71	PE/SRP	MP	X	X	X	fev/25	MUNICIPAL
TOTAL			R\$ 199.645,71							
SECRETARIA SAÚDE	DE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.	212.960,94	PE/SRP	MP		X	X	jun/25	MUNICIPAL FEDERAL
	DE	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE	732.685,50	PE/SRP	MP		X	X	mai/25	MUNICIPAL FEDERAL

	AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊS									
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN.	20.000,00	DISPENSA	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	552.865,00	PE/SRP	MP		X	X	mar/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN.	49.667,50	DISPENSA	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.	181.227,96	PE/SRP	MP		X	X	mai/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	1.831.881,76	PE/SRP	MP		X	X	ago/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	500.000,00	PE/SRP	MP		X	X	mai/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	635.665,70	PE/SRP	MP		X	X	jan/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	2.500.000,00	PE/SRP	MP		X	X	out/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	1.970.024,00	PE/SRP	MP		X	X	dez/25	MUNICIPAL FEDERAL	
	Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais	29.460,00	DISPENSA	MP		X	X	dez/25	MUNICIPAL FEDERAL	
TOTAL		R\$ 9.216.438,36								
	Solicitação de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Ação Social e seus departamentos, para um período de 12 meses	166.693,59	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL FEDERAL	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA DE 2025	66.312,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL FEDERAL
	ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR KITS NATALIDADES A SEREM DISTRIBUIDOS A GESTANTES ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	180.750,00	PE/SRP	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL FEDERAL
TOTAL		R\$ 413.755,59							
SECRETARIA DE AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA NO TOCANTE A HORAS DE TRATOR PARA O PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS E O PROGRAMA DE ENSILAGEM DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.	369.790,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL
TOTAL		R\$ 369.790,00							
SECRETARIA DE OBRAS	Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.	840.540,75	PE/SRP	MP		X	X	out/25	MUNICIPAL
	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN	800.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL
	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL.	810.637,66	PE/SRP	MP		X	X	abr/25	MUNICIPAL
TOTAL		R\$ 2.451.178,41							
TOTAL DAS LICITAÇÕES		R\$ 33.494.522,87							

LEGENDA:

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PP – PREGÃO PRESENCIAL

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MP – MENOR PREÇO

CP – CHAMADA PÚBLICA

OBS¹: Os valores e prazos deste cronograma poderão ser modificados de acordo com a disponibilidade orçamentária, necessidade e urgência da demanda.

OBS²: Este cronograma contém as demandas que poderão ser atendidas por ME, EPP e MEI. Não retratando o volume total e as compras emergenciais realizadas pela Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ durante o ano de 2025.

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6CF40886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0209/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0209/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F9718083

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0210/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0210/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA

REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2181	Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	45.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0028	Controle Interno				
Ação	2079	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	45.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2CBE753C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0211/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0211/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E978F323

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0212/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0212/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2061	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						33.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5832B842

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0213/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0213/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2166	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2166	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:320C8B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0215/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0215/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 200.600,00 (DUZENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 200.600,00 (duzentos mil e seiscentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	600,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.600,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0014	Expansão e Qualificação da Atenção Especializada				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						200.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.090,20
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	16000000	R\$	3.900,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	6.009,80
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						30.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	600,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						600,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulação (R\$)						50.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						60.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Anulação (R\$)						50.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						200.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Mu

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4015BD00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo nº 97/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **VISA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, IMÓVEIS DE USO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E VIAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 97/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO ALVES FREIRE		
CNPJ: 32.878.609/0001-54	Telefone: 8499605456	Email:
Endereço: RUA COMPOSITOR ARY BARROSO, 147, MASSARANDUBA, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000		
Representante: FRANCISCO ALVES FREIRE - CPF: 031.596.834-60		

LOTE II						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0034827 - Terra Preta	bio terra	UNID.	3000,00	33,000	99.000,00
VALOR GLOBAL LOTE II						99.000,00

LOTE IV						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0033948 - Vaso jardineira 36cm 2.6 litros preto	ARQPLAST	UND	25,00	19,000	475,00
28	0033949 - Vaso jardineira 36cm 2.6 litros tabaco	ARQPLAST	UND	25,00	23,000	575,00
29	0031487 - Cerâmica conjugada com pé 14X14X16	ARQPLAST	UND	25,00	144,000	3.600,00
30	0031488 - Cerâmica conjugada jarro liso 15X24	ARQPLAST	UND	25,00	118,000	2.950,00
VALOR GLOBAL LOTE IV						7.600,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, na percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO ALVES FREIRE

Representante legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:749DBE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 0150/2024

DECRETO Nº 0150/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 69.133,89 (sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 69.133,89 (sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					69.133,89
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					69.133,89
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				69.133,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	69.133,89

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0150/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	257.000,000
Receita Arrecadada (jan a out/2024):	672.320,460
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2024):	415.320,460
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2024):	346.186,570
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	69.133,890
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 69.133,89

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F46227BE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 599, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 599, DE 21 de outubro de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 111.107,41 (cento e onze mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					111.107,41
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					788,40
	2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS				788,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	788,40
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.319,01
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				16.264,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.264,01
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				94.055,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	94.055,00
Anexo II (Redução)					111.107,41
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					111.107,41
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				110.319,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.319,01
	2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS				788,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	788,40

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1998FB06

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 103.490,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 103.490,00 (cento e três mil, quatrocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 103.490,00 (cento e três mil, quatrocentos e noventa reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					103.490,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					32.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					52.490,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				52.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	52.490,00
Anexo II (Redução)					103.490,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					32.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				32.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	32.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					52.490,00
	2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				42.490,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	42.490,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 1D67E0F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 517.**

LEI MUNICIPAL Nº 517, de 21 de outubro de 2024.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Título I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do município para o exercício financeiro de 2025 no montante de R\$ 39.272.184,00 (trinta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais) e fixa e despesa em igual valor, compreendido o disposto no art. 124 da Lei Orgânica do Município:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social é de R\$ 39.272.184,00 (trinta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais) detalhada na forma de Anexo à presente Lei e assim distribuído:

I – Orçamento Fiscal – R\$ 28.091.244,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais);

II – Orçamento da Seguridade Social – R\$ 11.180.940,00 (onze milhões, cento e oitenta mil, novecentos e quarenta reais).

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 39.272.184,00 (trinta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais) detalhada em Anexo desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal - R\$ 26.366.139,00 (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e nove reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.906.045,00 (doze milhões, novecentos e seis mil e quarenta e cinco reais).

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para alterações de dotações de ações integrantes desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas consignadas ao Grupo de Natureza da Despesa “32 – Juros e Encargos da Dívida Pública”, Grupo de Natureza da Despesa “33 - Outras Despesas Correntes”, Grupo de Natureza da Despesa “44 – Investimentos” e Grupo de Natureza da Despesa “45 - Inversões Financeiras”, “46 – Amortização da Dívida” utilizando como fonte anulação de dotações consignadas a esses mesmos grupos de despesas alocadas às Ações integrantes das Unidades Orçamentárias constantes dos anexos a presente Lei.

Parágrafo Único – A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observando o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.

III – que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetiva arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

IV – proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024;

V – ao Grupo de Despesas “31 – Pessoal de Encargos Sociais”, utilizando como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas em ações ao Grupo de Natureza da Despesa “33 – Outras Despesas Correntes”, alocadas em Unidades Orçamentárias que compõem esta Lei.

Art. 6º -Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – síntese das despesas por Órgão e Unidade Orçamentária

VI – discriminação da legislação de receita e de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 21 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		23.279.577	Despesas Correntes		18.227.353
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	564.143		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.339.688	
Contribuições	196.093		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.164	
Receita Patrimonial	219.184		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.855.501	
Transferências Correntes	22.245.060				
Outras Receitas Correntes	55.097		Superavit Corrente		5.052.224
Total		23.279.577	Total		23.279.577
Receitas de Capital		4.811.667	Despesas de Capital		7.744.971
Alienação de Bens	3.478		INVESTIMENTO	7.229.074	
Transferências de Capital	4.808.189		INVERSÕES FINANCEIRAS	21.556	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	494.341	
Déficit de Capital		3.327.119			
Total		28.091.244	Reserva de Contigência		393.815
			Total		8.138.786
RESUMO					
Receitas Correntes		23.279.577	DESPESAS CORRENTES		18.227.353
Receitas de Capital		4.811.667	DESPESAS DE CAPITAL		7.744.971
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		393.815
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.725.105
Total		28.091.244	Total		28.091.244
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		6.597.201	Despesas Correntes		7.274.677
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.638		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.636.683	
Receita Patrimonial	119.161		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.637.994	
Transferências Correntes	6.382.402				
Déficit Corrente		677.476			
Total		7.274.677	Total		7.274.677
Receitas de Capital		4.583.739	Despesas de Capital		5.631.368
Transferências de Capital	4.583.739		INVESTIMENTO	5.620.904	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.464	
Déficit de Capital		1.047.629			
Total		11.180.940	Total		5.631.368

RESUMO			RESUMO		
Receitas Correntes		6.597.201	DESPESAS CORRENTES		7.274.677
Receitas de Capital		4.583.739	DESPESAS DE CAPITAL		5.631.368
Transf. do Orçamento Fiscal		1.725.105			
Total		12.906.045	Total		12.906.045
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		29.876.778	Despesas Correntes		25.502.030
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.781		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.976.371	
Contribuições	196.093		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.164	
Receita Patrimonial	338.345		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.493.495	
Transferências Correntes	28.627.462				
Outras Receitas Correntes	55.097		Superavit Corrente		4.374.748
Total		29.876.778	Total		29.876.778
Receitas de Capital		9.395.406	Despesas de Capital		13.376.339
Alienação de Bens	3.478		INVESTIMENTO	12.849.978	
Transferências de Capital	9.391.928		INVERSÕES FINANCEIRAS	32.020	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	494.341	
Déficit de Capital		4.374.748			
			Reserva de Contigência		393.815
Total		39.272.184	Total		13.770.154
RESUMO			RESUMO		
Receitas Correntes		29.876.778	DESPESAS CORRENTES		25.502.030
Receitas de Capital		9.395.406	DESPESAS DE CAPITAL		13.376.339
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		393.815
Total		39.272.184	Total		39.272.184

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO										
Evolução da Receita do Tesouro										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
										Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
RECEITA										
	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.961,45	1,58	593.388,33	2,23	1.002.810,31	3,23	636.848,00	1,82	659.781,00	1,68
Contribuições	81.760,28	0,39	140.789,49	0,53	154.269,82	0,50	189.279,00	0,54	196.093,00	0,50
Receita Patrimonial	53.294,19	0,25	299.329,16	1,13	318.344,66	1,03	278.325,00	0,79	338.345,00	0,86
Transferências Correntes	19.508.440,90	92,39	24.170.733,16	90,87	27.936.625,05	89,99	26.952.799,00	76,98	28.627.462,00	72,90
Outras Receitas Correntes	42.728,12	0,20	2.726,81	0,01	73.913,60	0,24	43.530,00	0,12	55.097,00	0,14
TOTAL	20.020.184,94	94,82	25.206.966,95	94,76	29.485.963,44	94,98	28.100.781,00	80,26	29.876.778,00	76,08
RECEITAS DE CAPITAL										
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.357,00	0,01	3.478,00	0,01
Transferências de Capital	1.094.610,11	5,18	1.392.822,87	5,24	1.557.428,45	5,02	6.907.204,00	19,73	9.391.928,00	23,91
TOTAL	1.094.610,11	5,18	1.392.822,87	5,24	1.557.428,45	5,02	6.910.561,00	19,74	9.395.406,00	23,92
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	21.114.795,05	100,00	26.599.789,82	100,00	31.043.391,89	100,00	35.011.342,00	100,00	39.272.184,00	100,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO										
Receita Orçamentária por Natureza										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
										Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Natureza							Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes										29.876.778
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									659.781	
1.1.1 Impostos								637.542		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio								22.740		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana								9.500		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							Fiscal	6.659		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							Seguridade Social	1.176		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora							Fiscal	471		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora							Seguridade Social	84		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							Fiscal	471		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							Seguridade Social	84		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							Fiscal	471		

1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	84		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		13.240		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	9.839		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	1.736		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	471		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	84		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	471		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	84		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	471		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	84		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		334.027		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		334.027		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		334.027		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		334.027		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	246.568		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	43.512		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	37.355		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	6.592		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		280.775		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		280.775		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		280.775		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	237.244		
1.1.1.4.51.1.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	41.866		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	471		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	84		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	471		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	84		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	471		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	84		
1.1.2 Taxas		22.239		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		22.239		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		22.239		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		22.239		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	22.239		
1.2 Contribuições			196.093	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		196.093		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		196.093		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		196.093		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	196.093		
1.3 Receita Patrimonial			338.345	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.574		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.574		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		1.574		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1.574		
1.3.2 Valores Mobiliários		336.771		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		336.771		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		336.771		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		336.771		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	58.393		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	67.915		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	66.304		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	96.265		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	22.896		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	8.842		

1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.570		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	1.046		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	554		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.901		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	11.085		
1.7 Transferências Correntes			28.627.462	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		18.741.314		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		11.801.847		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		11.801.650		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.598.335		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.598.335		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.260.731		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.987.187		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.649.583		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.203.315		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.203.315		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.203.315		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		197		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		197		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	210		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	36		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-49		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		400.666		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		11.091		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	11.091		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		232.621		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		7.764		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	7.764		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		5.546		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	5.546		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		219.311		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	219.311		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		156.954		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	156.954		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.605.766		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.605.766		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.369.012		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.369.012		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.810.601		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	468.832		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	89.579		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		408.633		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		408.633		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	95.214		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	313.419		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		266.548		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		266.548		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	101.453		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Social			
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		109.868		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		109.868		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	109.868		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		451.705		

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		451.705		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	451.705		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		712.002		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		479.087		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	479.087		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		8.784		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	8.784		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		173.446		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		173.446		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	17.835		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	16.048		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	131.457		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	3.217		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	4.889		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		50.685		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		50.685		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	5.671		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	32.887		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	12.127		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e		1.498.895		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.368.100		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.368.100		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	1.368.100		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		78.477		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		78.477		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	78.477		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		52.318		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	52.318		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		409.599		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		409.599		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		409.599		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	409.599		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		312.539		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		888		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	724		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Seguridade Social	164		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		62.782		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	62.782		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		248.869		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		248.869		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	248.869		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.368.793		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.975.866		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.896.470		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.896.470		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.015.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	355.587		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-474.117		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		70.885		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		70.885		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	75.315		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	13.291		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-17.721			
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.642			
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.642			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.744			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	308			
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-410			
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		6.869			
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	6.869			
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		69.792			
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		69.792			
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	69.792			
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		312.671			
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		62.000			
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	62.000			
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		250.671			
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	250.671			
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		10.464			
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		10.464			
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	10.464			
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		7.517.355			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.517.355			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.517.355			
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.517.355			
1.9 Outras Receitas Correntes			55.097		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		49.551			
1.9.2.2 Restituições		49.551			
1.9.2.2.99 Outras Restituições		49.551			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	49.551			
1.9.9 Demais Receitas Correntes		5.546			
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		5.546			
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		5.546			
1.9.9.9.12.2 Ônus de Sucumbência		5.546			
1.9.9.9.12.2.1 Ônus de Sucumbência - Principal	Fiscal	5.546			
2 Receitas de Capital					9.395.406
2.2 Alienação de Bens			3.478		
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		3.478			
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		3.478			

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		3.478			
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	3.478			
2.4 Transferências de Capital			9.391.928		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		8.971.443			
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.335.327			
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		711.163			
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		711.163			
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	711.163			
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.624.164			
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	2.624.164			
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		525.556			
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		525.556			
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		525.556			
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	525.556			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		127.551			

2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		127.551		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	127.551		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.193.929		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		283.941		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		283.941		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	283.941		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		909.988		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		909.988		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	909.988		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.789.080		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		3.789.080		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	2.793.782		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Seguridade Social	995.298		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		420.485		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		347.240		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		52.318		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	52.318		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		52.318		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Seguridade Social	52.318		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		242.604		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	242.604		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		73.245		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		73.245		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	52.318		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	20.927		
			Total	Geral: 39.272.184

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		29.876.778	11.003.633	18.873.145
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		659.781	404.762	255.019
	Fiscal	564.143	404.762	159.381
	Seguridade Social	95.638	0	95.638
1.2 Contribuições		196.093	0	196.093
	Fiscal	196.093	0	196.093
1.3 Receita Patrimonial		338.345	71.052	267.293
	Fiscal	219.184	71.052	148.132
	Seguridade Social	119.161	0	119.161
1.7 Transferências Correntes		28.627.462	10.478.268	18.149.194
	Fiscal	22.245.060	10.478.268	11.766.792
	Seguridade Social	6.382.402	0	6.382.402
1.9 Outras Receitas Correntes		55.097	49.551	5.546
	Fiscal	55.097	49.551	5.546
2 Receitas de Capital		9.395.406	0	9.395.406
2.2 Alienação de Bens		3.478	0	3.478
	Fiscal	3.478	0	3.478
2.4 Transferências de Capital		9.391.928	0	9.391.928
	Fiscal	4.808.189	0	4.808.189
	Seguridade Social	4.583.739	0	4.583.739
	Total	39.272.184	11.003.633	28.268.551
	Fiscal	28.091.244	28.091.244	0
	Seguridade Social	11.180.940	11.180.940	0

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Lei Orgânica do Município
 Código Tributário do Município
 Lei 4.320/1964
 Lei 101/2000
 Lei Federal nº 12.858/2013
 Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 13.987/2020
 Lei nº 9.313/1996
 Emenda Constitucional nº 108/2020
 Lei nº 14.113/2020
 Lei nº 8.142/1990
 Lei nº 12.058/2009
 Lei nº 10.880/2004
 Lei nº 11.947/2009
 Lei nº 10.420/2002
 Lei nº 10.700/2003
 Lei nº 178/2021
 Lei nº 14.399/2022
 Lei nº 195/2022
 Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022
 Lei nº 11.253/2022
 Lei nº 14.434/2022

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	13.551.811,19	42,54	15.398.349,00	43,98	15.976.371,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	21.225,72	0,07	132.220,00	0,38	32.164,00
Outras Despesas Correntes	14.968.817,11	46,98	8.465.129,00	24,18	9.493.495,00
Total	28.541.854,02	89,59	23.995.698,00	68,54	25.502.030,00
Despesas de Capital					
Investimento	2.795.878,70	8,78	10.096.970,00	28,84	12.849.978,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.906,00	0,09	32.020,00
Amortização da Dívida Interna	521.952,96	1,64	502.430,00	1,44	494.341,00
Total	3.317.831,66	10,41	10.630.306,00	30,36	13.376.339,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	385.338,00	1,10	393.815,00
Total	0,00	0,00	385.338,00	1,10	393.815,00
Total Geral	31.859.685,68	100,00	35.011.342,00	100,00	39.272.184,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.805.000	1.805.000	0
	Fiscal	1.805.000	1.805.000	0
02.002 GABINETE CIVIL		959.421	921.389	38.032
	Fiscal	959.421	921.389	38.032
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.828.566	1.768.524	60.042
	Fiscal	1.828.566	1.768.524	60.042
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		372.272	365.950	6.322
	Fiscal	372.272	365.950	6.322
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		325.426	297.697	27.729
	Fiscal	23.296	17.750	5.546

	Seguridade Social	302.130	279.947	22.183
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.379.783	643.112	736.671
	Seguridade Social	1.379.783	643.112	736.671
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		12.799.787	295.358	12.504.429
	Fiscal	12.799.787	295.358	12.504.429
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.224.132	479.530	10.744.602
	Seguridade Social	11.224.132	479.530	10.744.602
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		559.720	233.851	325.869
	Fiscal	559.720	233.851	325.869
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		949.823	478.006	471.817
	Fiscal	949.823	478.006	471.817
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		347.445	197.961	149.484
	Fiscal	347.445	197.961	149.484
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.727.660	2.069.497	2.658.163
	Fiscal	4.727.660	2.069.497	2.658.163
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		233.773	205.348	28.425
	Fiscal	233.773	205.348	28.425
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		329.842	329.842	0
	Fiscal	329.842	329.842	0
15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		85.960	85.960	0
	Fiscal	85.960	85.960	0
16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		74.868	69.322	5.546
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	74.868	69.322	5.546
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		854.189	342.769	511.420
	Fiscal	854.189	342.769	511.420
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		20.702	20.702	0
	Fiscal	20.702	20.702	0
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		393.815	393.815	0
	Fiscal	393.815	393.815	0
	Total	39.272.184	11.003.633	28.268.551
	Fiscal:	26.366.139	9.601.044	16.765.095
	Seguridade:	12.906.045	1.402.589	11.503.456
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				
Despesa Orçamentária por Função			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Função			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
01 LEGISLATIVA	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.805.000	1.805.000	0
02 JUDICIARIA		74.868	69.322	5.546
	Fiscal	74.868	69.322	5.546
04 ADMINISTRAÇÃO		2.650.666	2.546.270	104.396
	Fiscal	2.650.666	2.546.270	104.396
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.654.185	911.968	742.217
	Seguridade Social	1.654.185	911.968	742.217
10 SAÚDE		10.402.131	454.018	9.948.113
	Seguridade Social	10.402.131	454.018	9.948.113
12 EDUCAÇÃO		12.293.807	30.983	12.262.824
	Fiscal	12.293.807	30.983	12.262.824
13 CULTURA		505.980	264.375	241.605
	Fiscal	505.980	264.375	241.605
15 URBANISMO		4.468.346	2.006.276	2.462.070
	Fiscal	4.468.346	2.006.276	2.462.070
16 HABITAÇÃO		51.024	28.841	22.183
	Fiscal	23.296	17.750	5.546
	Seguridade Social	27.728	11.091	16.637
17 SANEAMENTO		827.549	31.060	796.489
	Fiscal	5.548	5.548	0
	Seguridade Social	822.001	25.512	796.489
18 GESTÃO AMBIENTAL		389.073	218.661	170.412
	Fiscal	389.073	218.661	170.412

20 AGRICULTURA		949.823	478.006	471.817
	Fiscal	949.823	478.006	471.817
23 COMERCIO E SERVIÇOS		827.715	337.223	490.492
	Fiscal	827.715	337.223	490.492
25 ENERGIA		259.314	63.221	196.093
	Fiscal	259.314	63.221	196.093
26 TRANSPORTE		233.773	205.348	28.425
	Fiscal	233.773	205.348	28.425
27 DESPORTO E LAZER		559.720	233.851	325.869
	Fiscal	559.720	233.851	325.869
28 ENCARGOS ESPECIAIS		925.395	925.395	0
	Fiscal	925.395	925.395	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		393.815	393.815	0
	Fiscal	393.815	393.815	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	39.272.184	11.003.633	28.268.551
	Fiscal:	26.366.139	9.601.044	16.765.095
	Seguridade:	12.906.045	1.402.589	11.503.456

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.805.000	1.805.000	0
	Fiscal	1.805.000	1.805.000	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		74.868	69.322	5.546
	Fiscal	74.868	69.322	5.546
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.263.166	4.539.335	723.831
	Fiscal	4.480.461	4.028.904	451.557
	Seguridade Social	782.705	510.431	272.274
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		372.272	365.950	6.322
	Fiscal	372.272	365.950	6.322
124 CONTROLE INTERNO		85.960	85.960	0
	Fiscal	85.960	85.960	0
181 POLICIAMENTO		55.422	55.422	0
	Fiscal	55.422	55.422	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		126.280	6.100	120.180
	Seguridade Social	126.280	6.100	120.180
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		218.389	211.735	6.654
	Seguridade Social	218.389	211.735	6.654
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		534.464	174.824	359.640
	Seguridade Social	534.464	174.824	359.640
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		198.365	12.206	186.159
	Seguridade Social	198.365	12.206	186.159
301 ATENÇÃO BÁSICA		8.765.035	441.814	8.323.221
	Seguridade Social	8.765.035	441.814	8.323.221
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.009.217	5.546	1.003.671
	Seguridade Social	1.009.217	5.546	1.003.671
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		117.021	0	117.021
	Seguridade Social	117.021	0	117.021
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		85.514	0	85.514
	Seguridade Social	85.514	0	85.514
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		209.020	0	209.020
	Seguridade Social	209.020	0	209.020
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		199.437	24.327	175.110
	Fiscal	199.437	24.327	175.110
333 EMPREGABILIDADE		10.306	3.330	6.976
	Seguridade Social	10.306	3.330	6.976
361 ENSINO FUNDAMENTAL		8.998.532	0	8.998.532
	Fiscal	8.998.532	0	8.998.532

362 ENSINO MÉDIO		69.110	0	69.110
	Fiscal	69.110	0	69.110
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		2.740.252	0	2.740.252
	Fiscal	2.740.252	0	2.740.252

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		82.567	0	82.567
	Fiscal	82.567	0	82.567
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		27.729	0	27.729
	Fiscal	27.729	0	27.729
392 DIFUSÃO CULTURAL		505.980	264.375	241.605
	Fiscal	505.980	264.375	241.605
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.947.015	601.586	2.345.429
	Fiscal	2.947.015	601.586	2.345.429
482 HABITAÇÃO URBANA		51.024	28.841	22.183
	Fiscal	23.296	17.750	5.546
	Seguridade Social	27.728	11.091	16.637
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		822.001	25.512	796.489
	Seguridade Social	822.001	25.512	796.489
542 CONTROLE AMBIENTAL		37.566	16.638	20.928
	Fiscal	37.566	16.638	20.928
544 RECURSOS HÍDRICOS		152.439	37.339	115.100
	Fiscal	152.439	37.339	115.100
605 ABASTECIMENTO		105.370	49.912	55.458
	Fiscal	105.370	49.912	55.458
606 EXTENSÃO RURAL		561.312	169.910	391.402
	Fiscal	561.312	169.910	391.402
695 TURISMO		827.715	337.223	490.492
	Fiscal	827.715	337.223	490.492
752 ENERGIA ELÉTRICA		259.314	63.221	196.093
	Fiscal	259.314	63.221	196.093
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		75.592	55.144	20.448
	Fiscal	75.592	55.144	20.448
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		517.237	222.760	294.477
	Fiscal	517.237	222.760	294.477
813 LAZER		42.483	11.091	31.392
	Fiscal	42.483	11.091	31.392
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA		925.395	925.395	0
	Fiscal	925.395	925.395	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		393.815	393.815	0
	Fiscal	393.815	393.815	0
	Total	39.272.184	11.003.633	28.268.551
	Fiscal:	26.366.139	9.601.044	16.765.095
	Seguridade:	12.906.045	1.402.589	11.503.456

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		25.502.030	8.865.155	16.636.875
	Fiscal	18.227.353	7.549.878	10.677.475
	Seguridade Social	7.274.677	1.315.277	5.959.400
4 Despesas de Capital		13.376.339	1.744.663	11.631.676
	Fiscal	7.744.971	1.657.351	6.087.620
	Seguridade Social	5.631.368	87.312	5.544.056
9 Reserva de Contingência		393.815	393.815	0
	Fiscal	393.815	393.815	0
	Total	39.272.184	11.003.633	28.268.551
	Fiscal:	26.366.139	9.601.044	16.765.095
	Seguridade:	12.906.045	1.402.589	11.503.456

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		1.805.000	1.805.000	0
	Fiscal	1.805.000	1.805.000	0
0003 Administração Geral		3.920.792	3.696.095	224.697
	Fiscal	3.920.792	3.696.095	224.697
0004 Administração Financeira		372.272	365.950	6.322
	Fiscal	372.272	365.950	6.322
0007 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		85.960	85.960	0
	Fiscal	85.960	85.960	0
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		2.927.077	555.802	2.371.275
	Fiscal	2.927.077	555.802	2.371.275
0010 Melhorias dos Espaços Públicos		198.809	52.318	146.491
	Fiscal	198.809	52.318	146.491
0011 Estradas Vicinais		65.441	38.820	26.621
	Fiscal	65.441	38.820	26.621
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário		1.199.661	611.634	588.027
	Fiscal	1.199.661	611.634	588.027
0013 Proteção ao Meio Ambiente		48.658	27.730	20.928
	Fiscal	48.658	27.730	20.928
0014 Desenvolvimento Urbano		336.954	135.315	201.639
	Fiscal	336.954	135.315	201.639
0015 Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural		31.057	19.966	11.091
	Fiscal	31.057	19.966	11.091
0016 Transporte de Todos		191.456	177.933	13.523
	Fiscal	191.456	177.933	13.523
0018 Modernização Administrativa e Organizacional		33.240	33.240	0
	Fiscal	33.240	33.240	0
0020 Desenvolvimento Social		585.978	58.477	527.501
	Seguridade Social	585.978	58.477	527.501
0021 Promoção Social		678.834	590.292	88.542
	Seguridade Social	678.834	590.292	88.542
0023 Atenção à Criança e Adolescente		59.892	53.238	6.654
	Seguridade Social	59.892	53.238	6.654
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		158.497	158.497	0
	Seguridade Social	158.497	158.497	0
0025 Habitação Urbana		51.024	28.841	22.183
	Fiscal	23.296	17.750	5.546

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0026 Assistência Comunitária		170.984	51.464	119.520
	Seguridade Social	170.984	51.464	119.520
0040 Promoção da Saúde para Todos		10.402.131	454.018	9.948.113
	Seguridade Social	10.402.131	454.018	9.948.113
0046 Saneamento Básico		822.001	25.512	796.489
	Seguridade Social	822.001	25.512	796.489
0060 Apoio a Merenda Escolar		199.437	24.327	175.110
	Fiscal	199.437	24.327	175.110
0061 Apoio ao Transporte Escolar		654.571	0	654.571
	Fiscal	654.571	0	654.571
0062 Escola de Qualidade para Todos		10.302.004	6.656	10.295.348
	Fiscal	10.302.004	6.656	10.295.348
0063 Esporte para Todos		559.720	233.851	325.869
	Fiscal	559.720	233.851	325.869
0064 Educação de Jovens e Adultos		82.567	0	82.567
	Fiscal	82.567	0	82.567
0065 Incentivo a Educação Infantil		1.055.228	0	1.055.228
	Fiscal	1.055.228	0	1.055.228

0066 Produção e Difusão Cultural		933.763	373.521	560.242
	Fiscal	933.763	373.521	560.242
0101 Operações da Defesa Civil		19.966	19.966	0
	Fiscal	19.966	19.966	0
0202 Outros Encargos Especiais		525.395	525.395	0
	Fiscal	525.395	525.395	0
0203 Outros Encargos - Sentenças Judiciais		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
0999 Reserva de Contingência		393.815	393.815	0
	Fiscal	393.815	393.815	0
	Total	39.272.184	11.003.633	28.268.551
	Fiscal:	26.366.139	9.601.044	16.765.095
	Seguridade:	12.906.045	1.402.589	11.503.456

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS		1.110	0	1.110
	Seguridade Social	1.110	0	1,110
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		115.476	109.930	5.546
	Fiscal	98.839	98.839	0
	Seguridade Social	16.637	11.091	5.546
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		51.022	0	51.022
	Seguridade Social	51.022	0	51.022
72 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		11.091	0	11.091
	Seguridade Social	11.091	0	11.091
90 APLICAÇÕES DIRETAS		38.694.438	10.494.656	28.199.782
	Fiscal	25.873.485	9.108.390	16.765.095
	Seguridade Social	12.820.953	1.386.266	11.434.687
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		5.232	5.232	0
	Seguridade Social	5.232	5.232	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		393.815	393.815	0
	Fiscal	393.815	393.815	0
	Total	39.272.184	11.003.633	28.268.551
	Fiscal:	26.366.139	9.601.044	16.765.095
	Seguridade:	12.906.045	1.402.589	11.503.456

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.805.000
	CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	1.805.000	
Poder Executivo			37.467.184
	GABINETE CIVIL	959.421	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.828.566	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	372.272	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	1.705.209	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.799.787	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.224.132	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	559.720	
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	949.823	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	347.445	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.727.660	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	233.773	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	329.842	
	CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	85.960	
	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	74.868	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	854.189	
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	20.702	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815	
	Total:		39.272.184

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		1.805.000	1.805.000	0
	Fiscal	1.805.000	1.805.000	0
02 - GABINETE CIVIL		959.421	921.389	38.032
	Fiscal	959.421	921.389	38.032
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.828.566	1.768.524	60.042
	Fiscal	1.828.566	1.768.524	60.042
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		372.272	365.950	6.322
	Fiscal	372.272	365.950	6.322
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		1.705.209	940.809	764.400
	Fiscal	23.296	17.750	5.546
	Seguridade Social	1.681.913	923.059	758.854
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		12.799.787	295.358	12.504.429
	Fiscal	12.799.787	295.358	12.504.429
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.224.132	479.530	10.744.602
	Seguridade Social	11.224.132	479.530	10.744.602
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		559.720	233.851	325.869
	Fiscal	559.720	233.851	325.869
10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		949.823	478.006	471.817
	Fiscal	949.823	478.006	471.817
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		347.445	197.961	149.484
	Fiscal	347.445	197.961	149.484
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.727.660	2.069.497	2.658.163
	Fiscal	4.727.660	2.069.497	2.658.163
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		233.773	205.348	28.425
	Fiscal	233.773	205.348	28.425
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		329.842	329.842	0
	Fiscal	329.842	329.842	0
15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		85.960	85.960	0
	Fiscal	85.960	85.960	0
16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		74.868	69.322	5.546
	Fiscal	74.868	69.322	5.546
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		854.189	342.769	511.420
	Fiscal	854.189	342.769	511.420
18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		20.702	20.702	0
	Fiscal	20.702	20.702	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		393.815	393.815	0
	Fiscal	393.815	393.815	0
	Total	39.272.184	11.003.633	28.268.551
	Fiscal:	26.366.139	9.601.044	16.765.095
	Seguridade:	12.906.045	1.402.589	11.503.456

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.805.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		1.805.000
		01 - LEGISLATIVA	1.805.000
Poder Executivo			37.467.184
	02 - GABINETE CIVIL		959.421
		04 - ADMINISTRAÇÃO	959.421
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.828.566
		04 - ADMINISTRAÇÃO	903.171
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	925.395
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		372.272
		04 - ADMINISTRAÇÃO	372.272
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		1.705.209
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.654.185
		16 - HABITAÇÃO	51.024

	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		12.799.787
		12 - EDUCAÇÃO	12.293.807
		13 - CULTURA	505.980
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.224.132
		10 - SAÚDE	10.402.131
		17 - SANEAMENTO	822.001
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		559.720
		27 - DESPORTO E LAZER	559.720
	10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		949.823
		20 - AGRICULTURA	949.823
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		347.445
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	347.445
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.727.660
		15 - URBANISMO	4.468.346
		25 - ENERGIA	259.314
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		233.773
		26 - TRANSPORTE	233.773

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		329.842
		04 - ADMINISTRAÇÃO	329.842
	15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		85.960
		04 - ADMINISTRAÇÃO	85.960
	16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		74.868
		02 - JUDICIARIA	74.868
	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		854.189
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	26.474
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	827.715
	18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		20.702
		17 - SANEAMENTO	5.548
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	15.154
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		393.815
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	393.815
	Total:		39.272.184

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.805.000	0	1.805.000
02 - JUDICIARIA	0	74.868	74.868
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.650.666	2.650.666
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.654.185	1.654.185
10 - SAÚDE	0	10.402.131	10.402.131
12 - EDUCAÇÃO	0	12.293.807	12.293.807
13 - CULTURA	0	505.980	505.980
15 - URBANISMO	0	4.468.346	4.468.346
16 - HABITAÇÃO	0	51.024	51.024
17 - SANEAMENTO	0	827.549	827.549
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	389.073	389.073
20 - AGRICULTURA	0	949.823	949.823
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	827.715	827.715
25 - ENERGIA	0	259.314	259.314
26 - TRANSPORTE	0	233.773	233.773

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		Poder Legislativo	Poder Executivo
		Total	Total
27 - DESPORTO E LAZER		0	559.720
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		0	925.395

99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	393.815	393.815
Total	1.805.000	37.467.184	39.272.184

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.805.000	760.000	0	895.000	150.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.805.000	760.000	0	895.000	150.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.805.000	760.000	0	895.000	150.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.805.000	760.000	0	895.000	150.000	0	0	0,00
Poder Executivo		37.467.184	15.216.371	32.164	8.598.495	12.699.978	32.020	494.341	0,00
	02.002 - GABINETE CIVIL	959.421	404.360	0	538.423	16.638	0	0	0,00
	01 - Fiscal	959.421	404.360	0	538.423	16.638	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	921.389	404.360	0	500.391	16.638	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	38.032	0	0	38.032	0	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.828.566	437.912	32.164	819.633	44.516	0	494.341	0,00
	01 - Fiscal	1.828.566	437.912	32.164	819.633	44.516	0	494.341	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.768.524	437.912	32.164	763.069	41.038	0	494.341	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	56.564	0	0	56.564	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.478	0	0	0	3.478	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	372.272	273.336	0	93.390	5.546	0	0	0,00
	01 - Fiscal	372.272	273.336	0	93.390	5.546	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	365.950	273.336	0	87.068	5.546	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	776	0	0	776	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.546	0	0	5.546	0	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	325.426	128.550	0	152.510	38.820	5.546	0	0,00
	01 - Fiscal	23.296	0	0	11.094	6.656	5.546	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.750	0	0	11.094	6.656	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0,00
	02 - Seguridade Social	302.130	128.550	0	141.416	32.164	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	279.947	128.550	0	135.870	15.527	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.546	0	0	5.546	0	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0,00
	06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.379.783	657.687	0	321.356	395.508	5.232	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.379.783	657.687	0	321.356	395.508	5.232	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	643.112	439.775	0	160.390	37.715	5.232	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	426.949	217.912	0	160.966	48.071	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	110.914	0	0	0	110.914	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	62.782	0	0	0	62.782	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	41.854	0	0	0	41.854	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	62.781	0	0	0	62.781	0	0	0,00

17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.799.787	8.140.325	0	2.054.305	2.599.925	5.232	0	0,00
01 - Fiscal	12.799.787	8.140.325	0	2.054.305	2.599.925	5.232	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	295.358	6.766	0	263.081	25.511	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.245.736	350.224	0	311.917	578.363	5.232	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.243.343	1.554.773	0	599.839	88.731	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.341.927	5.341.927	0	0	0	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.477	13.531	0	0	64.946	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	533.390	0	0	29.947	503.443	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	834.710	834.710	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.391	16.114	0	15.277	0	0	0	0,00
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.927	20.927	0	0	0	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	480.657	0	0	376.657	104.000	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.830	0	0	7.701	2.129	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	174.000	0	0	174.000	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	52.586	0	0	52.586	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	600.702	1.353	0	3.110	596.239	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	283.941	0	0	0	283.941	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0,00
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	115.099	0	0	0	115.099	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.099	0	0	0	115.099	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	115.099	0	0	0	115.099	0	0	0,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	88.941	0	0	83.709	5.232	0	0	0,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.464	0	0	10.464	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	62.782	0	0	60.689	2.093	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.224.132	3.850.446	0	2.175.222	5.193.232	5.232	0	0,00
02 - Seguridade Social	11.224.132	3.850.446	0	2.175.222	5.193.232	5.232	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	479.530	427.310	0	23.382	28.838	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.548.476	1.384.012	0	1.000.399	158.833	5.232	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.048.719	1.145.449	0	877.867	25.403	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.637.655	0	0	0	3.637.655	0	0	0,00

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	95.214	0	0	52.318	42.896	0	0	0,00
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	633.927	616.075	0	15.760	2.092	0	0	0,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	451.705	277.600	0	174.105	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.782	0	0	31.391	31.391	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	73.245	0	0	0	73.245	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	722.317	0	0	0	722.317	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	333.908	0	0	0	333.908	0	0	0,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0,00
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	559.720	40.934	0	118.122	400.664	0	0	0,00
01 - Fiscal	559.720	40.934	0	118.122	400.664	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	233.851	40.934	0	117.012	75.905	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	88.731	0	0	0	88.731	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	115.100	0	0	0	115.100	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.464	0	0	0	60.464	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.464	0	0	0	60.464	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	10.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	949.823	83.939	0	293.356	572.528	0	0	0,00
	01 - Fiscal	949.823	83.939	0	293.356	572.528	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	478.006	83.939	0	267.289	126.778	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	391.547	0	0	0	391.547	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.275	0	0	0	33.275	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.664	0	0	1.664	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	24.403	0	0	24.403	0	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA RECURSOS HÍDRICOS	347.445	46.007	0	158.609	142.829	0	0	0,00
	01 - Fiscal	347.445	46.007	0	158.609	142.829	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	197.961	46.007	0	124.225	27.729	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0,00

	parlamentares individuais								
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	34.384	0	0	34.384	0	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.727.660	487.690	0	1.392.626	2.842.112	5.232	0	0,00
	01 - Fiscal	4.727.660	487.690	0	1.392.626	2.842.112	5.232	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.069.497	487.690	0	1.029.792	546.783	5.232	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	375.822	0	0	0	375.822	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	195.250	0	0	0	195.250	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.884	0	0	24.884	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	313.908	0	0	0	313.908	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	557.815	0	0	0	557.815	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	735.698	0	0	52.318	683.380	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.091	0	0	11.091	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	245.384	0	0	83.994	161.390	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	196.093	0	0	188.329	7.764	0	0	0,00
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	233.773	75.338	0	99.483	58.952	0	0	0,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	01 - Fiscal	233.773	75.338	0	99.483	58.952	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	205.348	75.338	0	87.068	42.942	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.328	0	0	3.328	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.982	0	0	4.436	5.546	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.651	0	0	4.651	0	0	0	0,00
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	329.842	320.416	0	7.208	2.218	0	0	0,00
	01 - Fiscal	329.842	320.416	0	7.208	2.218	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	329.842	320.416	0	7.208	2.218	0	0	0,00
	15.001 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	85.960	67.658	0	12.756	5.546	0	0	0,00
	01 - Fiscal	85.960	67.658	0	12.756	5.546	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.960	67.658	0	12.756	5.546	0	0	0,00
	16.001 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	74.868	54.126	0	16.306	4.436	0	0	0,00
	01 - Fiscal	74.868	54.126	0	16.306	4.436	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.322	54.126	0	12.978	2.218	0	0	0,00
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.546	0	0	3.328	2.218	0	0	0,00
	17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	854.189	143.587	0	336.314	374.288	0	0	0,00
	01 - Fiscal	854.189	143.587	0	336.314	374.288	0	0	0,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	342.769	143.587	0	124.678	74.504	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	53.888	0	0	0	53.888	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	264.750	0	0	207.200	57.550	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.108	0	0	1.108	0	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	62.782	0	0	0	62.782	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	62.782	0	0	0	62.782	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	62.782	0	0	0	62.782	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.328	0	0	3.328	0	0	0	0,00
18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	20.702	4.060	0	8.876	2.220	5.546	0	0,00
01 - Fiscal	20.702	4.060	0	8.876	2.220	5.546	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.702	4.060	0	8.876	2.220	5.546	0	0,00
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	393.815	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	393.815	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	39.272.184	15.976.371	32.164	9.493.495	12.849.978	32.020	494.341	0,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.003.633	11.003.633	0	
	Fiscal	9.601.044	9.601.044	0	
	Seguridade Social	1.402.589	1.402.589	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.245.736	0	1.245.736	
	Fiscal	1.245.736	0	1.245.736	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.548.476	0	2.548.476	
	Seguridade Social	2.548.476	0	2.548.476	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.243.343	0	2.243.343	
	Fiscal	2.243.343	0	2.243.343	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.341.927	0	5.341.927	
	Fiscal	5.341.927	0	5.341.927	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		78.477	0	78.477	
	Fiscal	78.477	0	78.477	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		533.390	0	533.390	
	Fiscal	533.390	0	533.390	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		834.710	0	834.710	
	Fiscal	834.710	0	834.710	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		31.391	0	31.391	
	Fiscal	31.391	0	31.391	
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.927	0	20.927	
	Fiscal	20.927	0	20.927	
15500000 Transferência do Salário-Educação		480.657	0	480.657	
	Fiscal	480.657	0	480.657	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		9.830	0	9.830	
	Fiscal	9.830	0	9.830	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		174.000	0	174.000	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		52.586	0	52.586	
	Fiscal	52.586	0	52.586	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		600.702	0	600.702	
	Fiscal	600.702	0	600.702	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		283.941	0	283.941	
	Fiscal	283.941	0	283.941	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		62.000	0	62.000	

	Fiscal	62.000	0	62.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		2.218	0	2.218
	Fiscal	2.218	0	2.218
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.048.719	0	2.048.719
	Seguridade Social	2.048.719	0	2.048.719
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.637.655	0	3.637.655
	Seguridade Social	3.637.655	0	3.637.655
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		95.214	0	95.214
	Seguridade Social	95.214	0	95.214
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		11.091	0	11.091
	Seguridade Social	11.091	0	11.091
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		633.927	0	633.927
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Seguridade Social	633.927	0	633.927
		451.705	0	451.705
	Seguridade Social	451.705	0	451.705
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		62.782	0	62.782
	Seguridade Social	62.782	0	62.782
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		432.495	0	432.495
	Seguridade Social	432.495	0	432.495
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.464	0	10.464
	Seguridade Social	10.464	0	10.464
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		110.914	0	110.914
	Seguridade Social	110.914	0	110.914
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		16.637	0	16.637
	Fiscal	5.546	0	5.546
	Seguridade Social	11.091	0	11.091
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		909.988	0	909.988
	Fiscal	909.988	0	909.988
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		493.275	0	493.275
	Fiscal	493.275	0	493.275
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		69.792	0	69.792
	Fiscal	69.792	0	69.792
17060000 Transferência Especial da União		763.843	0	763.843
	Fiscal	627.816	0	627.816
	Seguridade Social	136.027	0	136.027
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.607.418	0	1.607.418
	Fiscal	843.247	0	843.247
	Seguridade Social	764.171	0	764.171
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.417.819	0	1.417.819
	Fiscal	1.021.130	0	1.021.130
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Seguridade Social	396.689	0	396.689
		11.091	0	11.091
	Fiscal	11.091	0	11.091
17100000 Transferência Especial dos Estados		52.318	0	52.318
	Seguridade Social	52.318	0	52.318
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		94.172	0	94.172
	Fiscal	20.927	0	20.927
	Seguridade Social	73.245	0	73.245
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		31.391	0	31.391
	Fiscal	10.464	0	10.464
	Seguridade Social	20.927	0	20.927
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		88.941	0	88.941
	Fiscal	88.941	0	88.941
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		10.464	0	10.464
	Fiscal	10.464	0	10.464

17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		62.782	0	62.782	
		Fiscal	62.782	0	62.782	
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		387.357	0	387.357	
		Fiscal	381.811	0	381.811	
		Seguridade Social	5.546	0	5.546	
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.869	0	6.869	
		Fiscal	6.869	0	6.869	
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		196.093	0	196.093	
		Fiscal	196.093	0	196.093	
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.478	0	3.478	
		Fiscal	3.478	0	3.478	
17590000	Recursos Vinculados a Fundos		5.546	0	5.546	
		Fiscal	5.546	0	5.546	
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total				39.272.184	11.003.633	28.268.551
Fiscal:				26.366.139	9.601.044	16.765.095
Seguridade:				12.906.045	1.402.589	11.503.456

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			25.502.030	8.865.155	16.636.875
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.976.371	4.201.764	11.774.607
		Fiscal	11.339.688	3.206.129	8.133.559
		Seguridade Social	4.636.683	995.635	3.641.048
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		32.164	32.164	0
		Fiscal	32.164	32.164	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.493.495	4.631.227	4.862.268
		Fiscal	6.855.501	4.311.585	2.543.916
		Seguridade Social	2.637.994	319.642	2.318.352
4 Despesas de Capital			13.376.339	1.744.663	11.631.676
	4 INVESTIMENTO		12.849.978	1.234.312	11.615.666
		Fiscal	7.229.074	1.152.232	6.076.842
		Seguridade Social	5.620.904	82.080	5.538.824
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		32.020	16.010	16.010
		Fiscal	21.556	10.778	10.778
		Seguridade Social	10.464	5.232	5.232
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		494.341	494.341	0
		Fiscal	494.341	494.341	0
9 Reserva de Contingência			393.815	393.815	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		393.815	393.815	0
		Fiscal	393.815	393.815	0
		Total	39.272.184	11.003.633	28.268.551
		Fiscal:	26.366.139	9.601.044	16.765.095
		Seguridade:	12.906.045	1.402.589	11.503.456

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS			112.694	5.546	107.148
		Seguridade Social	112.694	5.546	107.148
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			189.664	189.664	0
		Fiscal	189.664	189.664	0
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO			4.438	4.438	0
		Fiscal	4.438	4.438	0
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL			122.842	16.323	106.519
		Seguridade Social	122.842	16.323	106.519
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			507.820	0	507.820

	Fiscal	507.820	0	507.820
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		348.733	0	348.733
	Fiscal	348.733	0	348.733
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL		486.092	0	486.092
	Fiscal	486.092	0	486.092
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		11.092	0	11.092
	Fiscal	11.092	0	11.092
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		44.365	0	44.365
	Fiscal	44.365	0	44.365
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL		27.729	0	27.729
	Fiscal	27.729	0	27.729
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA		33.274	0	33.274
	Fiscal	33.274	0	33.274
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL		101.601	22.183	79.418
	Fiscal	101.601	22.183	79.418
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		1.950.457	0	1.950.457
	Seguridade Social	1.950.457	0	1.950.457
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO		628.443	11.091	617.352
	Seguridade Social	628.443	11.091	617.352
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA		225.909	0	225.909
	Seguridade Social	225.909	0	225.909
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO		278.527	0	278.527
	Seguridade Social	278.527	0	278.527
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		210.737	0	210.737
	Seguridade Social	210.737	0	210.737
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		379.848	0	379.848
	Seguridade Social	379.848	0	379.848
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		88.731	33.274	55.457
	Fiscal	88.731	33.274	55.457
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER		42.483	11.091	31.392
	Fiscal	42.483	11.091	31.392
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO		26.474	5.546	20.928
	Fiscal	26.474	5.546	20.928
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL		44.366	11.091	33.275
	Fiscal	44.366	11.091	33.275
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE		38.820	16.637	22.183
	Fiscal	38.820	16.637	22.183
1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES		5.546	5.546	0
	Fiscal	5.546	5.546	0
1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES		59.895	58.785	1.110
	Fiscal	59.895	58.785	1.110
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS		8.874	8.874	0
	Fiscal	8.874	8.874	0
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		55.456	11.091	44.365
	Fiscal	55.456	11.091	44.365
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		368.320	33.484	334.836
	Fiscal	368.320	33.484	334.836
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		5.548	5.548	0
	Fiscal	5.548	5.548	0
1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA		13.309	13.309	0
	Fiscal	13.309	13.309	0
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		36.938	5.546	31.392
	Fiscal	36.938	5.546	31.392
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.464	10.464	0
	Fiscal	10.464	10.464	0
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		55.457	22.183	33.274

	Fiscal	55.457	22.183	33.274
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS		594.711	210.237	384.474
	Fiscal	594.711	210.237	384.474
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS		27.728	27.728	0
	Fiscal	27.728	27.728	0
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		47.718	36.627	11.091
	Fiscal	47.718	36.627	11.091
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		11.092	5.546	5.546
	Fiscal	11.092	5.546	5.546
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS		224.711	13.121	211.590
	Fiscal	224.711	13.121	211.590
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO		61.005	5.546	55.459
	Fiscal	61.005	5.546	55.459
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO		77.639	11.091	66.548
	Fiscal	77.639	11.091	66.548
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO		386.410	52.318	334.092
	Fiscal	386.410	52.318	334.092
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL		5.546	5,546	0
	Seguridade Social	5.546	5.546	0
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS		33.274	31.056	2.218
	Fiscal	33.274	31.056	2.218
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO		11.092	11.092	0
	Fiscal	11.092	11.092	0
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS		5.546	5,546	0
	Fiscal	5.546	5.546	0
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO		5,546	5,546	0
	Fiscal	5.546	5.546	0
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL		5,546	5,546	0
	Fiscal	5.546	5.546	0
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		11.092	5,546	5,546
	Fiscal	11.092	5.546	5.546
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS		410.341	410.341	0
	Fiscal	410.341	410.341	0
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS		38.820	38.820	0
	Fiscal	38.820	38.820	0
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR		16.637	5,546	11,091
	Fiscal	16.637	5.546	11.091
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		33.273	33,273	0
	Fiscal	33.273	33.273	0
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		94.799	11,091	83,708
	Fiscal	94.799	11.091	83.708
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO		26.474	5,546	20,928
	Fiscal	26.474	5.546	20.928
1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES		11.092	11,092	0
	Fiscal	11.092	11.092	0
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		177.803	0	177,803
	Fiscal	177.803	0	177.803
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL		11.092	0	11,092
	Fiscal	11.092	0	11.092
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.778	0	10,778
	Fiscal	10.778	0	10.778
1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		44.366	0	44,366
	Fiscal	44.366	0	44.366

1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA		24.399	0	24.399
	Fiscal	24.399	0	24.399
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS		206.866	5.546	201.320
	Fiscal	206.866	5.546	201.320
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO		11.092	11.092	0
	Fiscal	11.092	11.092	0
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		215.100	10.464	204.636
	Fiscal	215.100	10.464	204.636
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL		44.366	11.092	33.274
	Fiscal	44.366	11.092	33.274
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO		116.983	5.546	111.437
	Fiscal	116.983	5.546	111.437
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS		26.621	22.183	4.438
	Fiscal	26.621	22.183	4.438
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		15.696	5.232	10.464
	Fiscal	15.696	5.232	10.464
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		11.091	11.091	0
	Fiscal	11.091	11.091	0
1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		11.092	5.546	5.546
	Fiscal	11.092	5.546	5.546
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		26.159	0	26.159
	Seguridade Social	26.159	0	26.159
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS		190.228	11.091	179.137
	Seguridade Social	190.228	11.091	179.137
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		256.359	0	256.359
	Seguridade Social	256.359	0	256.359
1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		101.601	5.546	96.055
	Seguridade Social	101.601	5.546	96.055
1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.546	5.546	20.000
	Seguridade Social	25.546	5.546	20.000
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		5.548	5.548	0
	Fiscal	5.548	5.548	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS		5.546	5.546	0
	Fiscal	5.546	5.546	0
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		121.394	0	121.394
	Seguridade Social	121.394	0	121.394
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		2.554	2.554	0
	Fiscal	2.554	2.554	0
1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES		27.728	11.091	16.637
	Seguridade Social	27.728	11.091	16.637
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		33.274	0	33.274
	Fiscal	33.274	0	33.274
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL		11.091	0	11.091
	Fiscal	11.091	0	11.091
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		33.274	0	33.274
	Fiscal	33.274	0	33.274
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO		198.809	52.318	146.491
	Fiscal	198.809	52.318	146.491
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS		565.662	31.391	534.271
	Fiscal	565.662	31.391	534.271
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		91.534	0	91.534
	Seguridade Social	91.534	0	91.534
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS		870.240	0	870.240
	Seguridade Social	870.240	0	870.240
1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL		550.000	50.000	500.000

	Fiscal	550.000	50.000	500.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL		1.705.000	1.705.000	0
	Fiscal	1.705.000	1.705.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO		856.341	818.309	38.032
	Fiscal	856.341	818.309	38.032
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		329.842	329.842	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	329.842	329.842	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		80.414	80.414	0
	Fiscal	80.414	80.414	0
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL		69.322	69.322	0
	Fiscal	69.322	69.322	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		624.775	564.733	60.042
	Fiscal	624.775	564.733	60.042
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		4.436	4.436	0
	Fiscal	4.436	4.436	0
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM		27.729	27.729	0
	Fiscal	27.729	27.729	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		372.272	365.950	6.322
	Fiscal	372.272	365.950	6.322
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		479.929	479.929	0
	Seguridade Social	479.929	479.929	0
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		151.843	151.843	0
	Seguridade Social	151.843	151.843	0
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA		53.238	53.238	0
	Seguridade Social	53.238	53.238	0
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		80.022	5.546	74.476
	Seguridade Social	80.022	5.546	74.476
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		137.071	8.876	128.195
	Seguridade Social	137.071	8.876	128.195
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS		26.976	7.764	19.212
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	26.976	7.764	19.212
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO		10.306	3.330	6.976
	Seguridade Social	10.306	3.330	6.976
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA		6.654	6.654	0
	Seguridade Social	6.654	6.654	0
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL		112.025	106.479	5.546
	Seguridade Social	112.025	106.479	5.546
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF		48.942	5.546	43.396
	Seguridade Social	48.942	5.546	43.396
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		125.472	0	125.472
	Fiscal	125.472	0	125.472
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		5.318.495	0	5.318.495
	Fiscal	5.318.495	0	5.318.495
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		1.685.215	0	1.685.215
	Fiscal	1.685.215	0	1.685.215
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		480.657	0	480.657
	Fiscal	480.657	0	480.657
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		142.009	16.009	126.000
	Fiscal	142.009	16.009	126.000
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE		21.328	3.328	18.000
	Fiscal	21.328	3.328	18.000
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA		16.436	4.436	12.000

	Fiscal	16.436	4.436	12.000
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		17.110	0	17.110
	Fiscal	17.110	0	17.110
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE		2.554	554	2.000
	Fiscal	2.554	554	2.000
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL		52.131	52.131	0
	Fiscal	52.131	52.131	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.234.752	427.310	1.807.442
	Seguridade Social	2.234.752	427.310	1.807.442
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB		84.475	0	84.475
	Seguridade Social	84.475	0	84.475
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		654.184	0	654.184
	Seguridade Social	654.184	0	654.184
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		292.772	0	292.772
	Seguridade Social	292.772	0	292.772
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		1.155.914	14.504	1.141.410
	Seguridade Social	1.155.914	14.504	1.141.410
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		574.128	0	574.128
	Seguridade Social	574.128	0	574.128
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO		97.826	0	97.826
	Seguridade Social	97.826	0	97.826
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"		4.440	0	4.440
	Seguridade Social	4.440	0	4.440
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		367.464	0	367.464
	Seguridade Social	367.464	0	367.464
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		85.514	0	85.514
	Seguridade Social	85.514	0	85.514
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		209.020	0	209.020
	Seguridade Social	209.020	0	209.020
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		4.683	0	4.683
	Seguridade Social	4.683	0	4.683
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL		14.778	0	14.778
	Seguridade Social	14.778	0	14.778
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR		32.546	0	32.546
	Seguridade Social	32.546	0	32.546
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		101.383	100.273	1.110
	Fiscal	101.383	100.273	1.110
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		283.141	258.184	24.957
	Fiscal	283.141	258.184	24.957
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		204.616	170.232	34.384
	Fiscal	204.616	170.232	34.384
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		1.521.331	1.404.690	116.641
	Fiscal	1.521.331	1.404.690	116.641
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		259.314	63.221	196.093
	Fiscal	259.314	63.221	196.093
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		158.181	150.204	7.977
	Fiscal	158.181	150.204	7.977
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO		55.422	55.422	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		6.654	0	6.654
	Fiscal	6.654	0	6.654
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		10.534	10.534	0
	Seguridade Social	10.534	10.534	0
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS		13.586	554	13.032
	Seguridade Social	13.586	554	13.032
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		14.598	2.220	12.378
	Seguridade Social	14.598	2.220	12.378

2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		11.694	0	11.694
	Fiscal	11.694	0	11.694
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA		18.328	18.328	0
	Fiscal	18.328	18.328	0
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL		310.800	103.600	207.200
	Fiscal	310.800	103.600	207.200
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRESA OFICIAL		13.309	13.309	0
	Fiscal	13.309	13.309	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		40.764	0	40.764
	Fiscal	40.764	0	40.764
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL		3.330	3.330	0
	Seguridade Social	3.330	3.330	0
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.658	6.658	0
	Seguridade Social	6.658	6.658	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS		62.113	0	62.113
	Seguridade Social	62.113	0	62.113
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS		9.982	0	9.982
	Seguridade Social	9.982	0	9.982
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		10.110	0	10.110
	Fiscal	10.110	0	10.110
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		8.742	0	8.742
	Fiscal	8.742	0	8.742
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		9.830	0	9.830
	Fiscal	9.830	0	9.830
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		61.294	3.330	57.964
	Seguridade Social	61.294	3.330	57.964
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		398.162	0	398.162
	Fiscal	398.162	0	398.162
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		569.042	0	569.042
	Fiscal	569.042	0	569.042
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		11.092	11.092	0
	Fiscal	11.092	11.092	0
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		65.830	33.164	32.666
	Seguridade Social	65.830	33.164	32.666
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		77.640	72.094	5.546
	Fiscal	77.640	72.094	5.546
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		85.024	0	85.024
	Fiscal	85.024	0	85.024
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE		6.656	6.656	0
	Fiscal	6.656	6.656	0
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS		201.425	138.643	62.782
	Fiscal	201.425	138.643	62.782
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		205.873	0	205.873
	Fiscal	205.873	0	205.873
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		67.657	67.657	0
	Fiscal	67.657	67.657	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		170.209	165.773	4.436
	Fiscal	170.209	165.773	4.436
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS		4.440	4.440	0
	Fiscal	4.440	4.440	0
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL		9.364	9.364	0
	Fiscal	9.364	9.364	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		59.000	0	59.000
	Fiscal	59.000	0	59.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		25.183	0	25.183
	Fiscal	25.183	0	25.183
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		7.389	0	7.389

	Fiscal	7.389	0	7.389
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		7.630	0	7.630
	Fiscal	7.630	0	7.630
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		66.195	0	66.195
	Fiscal	66.195	0	66.195
2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR		12.204	12.204	0
	Fiscal	12.204	12.204	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE		9.608	9.608	0
	Fiscal	9.608	9.608	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%		489.391	0	489.391
	Fiscal	489.391	0	489.391
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%		494.578	0	494.578
	Fiscal	494.578	0	494.578
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		181.086	0	181.086
	Fiscal	181.086	0	181.086
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		5.546	0	5.546
	Fiscal	5.546	0	5.546
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		19.966	19.966	0
	Fiscal	19.966	19.966	0
2113 APAIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS		150.823	51.418	99.405
	Fiscal	150.823	51.418	99.405
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA		94.172	0	94.172
	Seguridade Social	94.172	0	94.172
2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROCADSUAS		12.000	0	12.000
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		393.815	393.815	0
	Fiscal	393.815	393.815	0
Total		39.272.184	11.003.633	28.268.551
Fiscal:		26.366.139	9.601.044	16.765.095
Seguridade:		12.906.045	1.402.589	11.503.456

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**ORÇAMENTO 2025**

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município

Código Tributário do Município

Lei 4.320/1964

Lei 101/2000

Lei Federal nº 12.858/2013

Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 13.987/2020

Lei nº 9.313/1996

Emenda Constitucional nº 108/2020

Lei nº 14.113/2020

Lei nº 8.142/1990

Lei nº 12.058/2009

Lei nº 10.880/2004

Lei nº 11.947/2009

Lei nº 10.420/2002

Lei nº 10.700/2003

Lei nº 178/2021

Lei nº 14.399/2022

Lei nº 195/2022
 Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022
 Lei nº 11.253/2022
 Lei nº 14.434/2022

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		150.000
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		150.000
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	150.000
Poder Executivo		12.699.978
02 GABINETE CIVIL		16.638
	02.002 GABINETE CIVIL	16.638
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		44.516
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	44.516
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		5.546
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	5.546
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		434.328
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	38.820
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	395.508
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.599.925
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.599.925
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5.193.232
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.193.232
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		400.664
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	400.664
10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		572.528
	10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	572.528
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		142.829
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	142.829
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.842.112
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.842.112
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		58.952
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	58.952
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		2.218
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.218
15 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		5.546
	15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	5.546
16 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		4.436
	16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	4.436
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		374.288
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	374.288
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		2.220
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.220
Total		12.849.978

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.293.807	8.133.559	0	1.665.127	2.489.889	5.232	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	12.293.807	8.133.559	0	1.665.127	2.489.889	5.232	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.180	28.417	0	95.947	46.584	5.232	0	0	
0062 - Escola de Qualidade para Todos	176.180	28.417	0	95.947	46.584	5.232	0	0	
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.778	0	0	0	5.546	5.232	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.778	0	0	0	5.546	5.232	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.778	0	0	0	5.546	5.232	0	0	
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0	

manutenção e desenvolvimento do ensino									
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125.472	28.417	0	91.509	5.546	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	122.144	28.417	0	88.181	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	122.144	28.417	0	88.181	5.546	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	6.656	0	0	4.438	2.218	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.656	0	0	4.438	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.656	0	0	4.438	2.218	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	199.437	0	0	199.437	0	0	0	0	0
0060 - Apoio a Merenda Escolar	199.437	0	0	199.437	0	0	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	142.009	0	0	142.009	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.009	0	0	16.009	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.009	0	0	16.009	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	21.328	0	0	21.328	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.328	0	0	3.328	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.328	0	0	3.328	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	16.436	0	0	16.436	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.436	0	0	4.436	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.436	0	0	4.436	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	17.110	0	0	17.110	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	2.554	0	0	2.554	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	554	0	0	554	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	554	0	0	554	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.998.532	6.688.997	0	980.497	1.329.038	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	573.767	0	0	65.947	507.820	0	0	0	0
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	507.820	0	0	0	507.820	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	40.764	0	0	40.764	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.764	0	0	7.764	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.764	0	0	7.764	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	25.183	0	0	25.183	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.183	0	0	22.183	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.183	0	0	22.183	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	8.424.765	6.688.997	0	914.550	821.218	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	348.733	0	0	0	348.733	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.909	0	0	0	110.909	0	0	0
0001 - Sítio Novo	110.909	0	0	0	110.909	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.457	0	0	0	55.457	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.457	0	0	0	55.457	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.220	0	0	0	75.220	0	0	0
0001 - Sítio Novo	75.220	0	0	0	75.220	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0
0001 - Sítio Novo	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.092	0	0	0	11.092	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.218	0	0	0	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.218	0	0	0	2.218	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	3.328	0	0	0	3.328	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.328	0	0	0	3.328	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	44.365	0	0	0	44.365	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.183	0	0	0	22.183	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.183	0	0	0	22.183	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	177.803	0	0	0	177.803	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.928	0	0	0	42.928	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.928	0	0	0	42.928	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	66.548	0	0	0	66.548	0	0	0
0001 - Sítio Novo	66.548	0	0	0	66.548	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	24.399	0	0	2.218	22.181	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.310	0	0	2.218	11.092	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.310	0	0	2.218	11.092	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.216	0	0	0	2.216	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.216	0	0	0	2.216	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.873	0	0	0	8.873	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.873	0	0	0	8.873	0	0	0
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.274	0	0	33.274	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.274	0	0	33.274	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	33.274	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.318.495	5.318.495	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.806.567	4.806.567	0	0	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	4.806.567	4.806.567	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	486.397	486.397	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	486.397	486.397	0	0	0	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.604	4.604	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.604	4.604	0	0	0	0	0	0	
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.927	20.927	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.927	20.927	0	0	0	0	0	0	
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.685.215	1.204.305	0	453.181	27.729	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.648.643	1.190.774	0	435.686	22.183	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.648.643	1.190.774	0	435.686	22.183	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.077	13.531	0	0	5.546	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	19.077	13.531	0	0	5.546	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.277	0	0	15.277	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	15.277	0	0	15.277	0	0	0	0	
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	480.657	0	0	376.657	104.000	0	0	0	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	480.657	0	0	376.657	104.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	480.657	0	0	376.657	104.000	0	0	0	
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	9.830	0	0	7.701	2.129	0	0	0	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.830	0	0	7.701	2.129	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	9.830	0	0	7.701	2.129	0	0	0	
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	205.873	162.136	0	40.409	3.328	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	205.873	162.136	0	40.409	3.328	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	205.873	162.136	0	40.409	3.328	0	0	0	
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	7.389	4.061	0	1.110	2.218	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.708	2.708	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.708	2.708	0	0	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.681	1.353	0	1.110	2.218	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	4.681	1.353	0	1.110	2.218	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	69.110	0	0	69.110	0	0	0	0	
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	69.110	0	0	69.110	0	0	0	0	
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	10.110	0	0	10.110	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.110	0	0	10.110	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.110	0	0	10.110	0	0	0	0	
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.740.252	1.343.564	0	311.260	1.085.428	0	0	0	

0061 - Apoio ao Transporte Escolar	11.694	0	0	11.694	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	11.694	0	0	11.694	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.476	0	0	9.476	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.476	0	0	9.476	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	1.673.330	762.727	0	136.676	773.927	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	486.092	0	0	0	486.092	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	295.863	0	0	0	295.863	0	0	0
0001 - Sítio Novo	295.863	0	0	0	295.863	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	11.092	0	0	0	11.092	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	11.091	0	0	11.091	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.091	0	0	11.091	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	11.091	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	489.391	489.391	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	189.441	189.441	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	189.441	189.441	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	299.950	299.950	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	299.950	299.950	0	0	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	494.578	162.379	0	66.548	265.651	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	228.927	162.379	0	66.548	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	228.927	162.379	0	66.548	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.400	0	0	0	59.400	0	0	0
0001 - Sítio Novo	59.400	0	0	0	59.400	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	206.251	0	0	0	206.251	0	0	0
0001 - Sítio Novo	206.251	0	0	0	206.251	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	181.086	110.957	0	59.037	11.092	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	181.086	110.957	0	59.037	11.092	0	0	0

0001 - Sítio Novo	181.086	110.957	0	59.037	11.092	0	0	0
0065 - Incentivo a Educação Infantil	1.055.228	580.837	0	162.890	311.501	0	0	0
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	398.162	398.162	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	338.289	338.289	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	338.289	338.289	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	48.363	48.363	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	48.363	48.363	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.510	11.510	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.510	11.510	0	0	0	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	569.042	142.081	0	118.678	308.283	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	244.121	142.081	0	90.949	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	244.121	142.081	0	90.949	11.091	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	324.921	0	0	27.729	297.192	0	0	0
0001 - Sítio Novo	324.921	0	0	27.729	297.192	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	85.024	40.594	0	42.212	2.218	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.024	40.594	0	42.212	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	85.024	40.594	0	42.212	2.218	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.567	72.581	0	8.876	1.110	0	0	0
0064 - Educação de Jovens e Adultos	82.567	72.581	0	8.876	1.110	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.742	5.412	0	2.220	1.110	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.742	5.412	0	2.220	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.742	5.412	0	2.220	1.110	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	7.630	7.630	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.630	7.630	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.630	7.630	0	0	0	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	66.195	59.539	0	6.656	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.195	59.539	0	6.656	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	66.195	59.539	0	6.656	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0

0001 - Sítio Novo	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0
Total:	12.293.807	8.133.559	0	1.665.127	2.489.889	5.232	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.402.131	3.850.446	0	2.171.892	4.374.561	5.232	0	0
10 - SAÚDE	10.402.131	3.850.446	0	2.171.892	4.374.561	5.232	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.324	0	0	132.850	78.242	5.232	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	216.324	0	0	132.850	78.242	5.232	0	0
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	26.159	0	0	0	20.927	5.232	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.232	0	0	0	0	5.232	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	0	5.232	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	121.394	0	0	65.189	56.205	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.857	0	0	7.639	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.857	0	0	7.639	2.218	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	95.214	0	0	52.318	42.896	0	0	0
0001 - Sítio Novo	95.214	0	0	52.318	42.896	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.232	0	0	5.232	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	5.232	0	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.658	0	0	5.548	1.110	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.658	0	0	5.548	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.658	0	0	5.548	1.110	0	0	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	62.113	0	0	62.113	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.457	0	0	55.457	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.457	0	0	55.457	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.656	0	0	6.656	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.656	0	0	6.656	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.765.035	3.258.533	0	1.859.528	3.646.974	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0040 - Promoção da Saúde para Todos	8.765.035	3.258.533	0	1.859.528	3.646.974	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.950.457	0	0	0	1.950.457	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.457	0	0	0	10.457	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.457	0	0	0	10.457	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.900.000	0	0	0	1.900.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.900.000	0	0	0	1.900.000	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	225.909	0	0	0	225.909	0	0	0

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	
17060000 - Transferência Especial da União	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	278.527	0	0	0	278.527	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	267.436	0	0	0	267.436	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	267.436	0	0	0	267.436	0	0	0	
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	210.737	0	0	0	210.737	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.457	0	0	0	55.457	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.457	0	0	0	55.457	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	155.280	0	0	0	155.280	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	155.280	0	0	0	155.280	0	0	0	0
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	91.534	0	0	0	91.534	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.803	0	0	0	2.803	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.803	0	0	0	2.803	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	88.731	0	0	0	88.731	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	88.731	0	0	0	88.731	0	0	0	0
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS	870.240	0	0	0	870.240	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.440	0	0	0	41.440	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	41.440	0	0	0	41.440	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	828.800	0	0	0	828.800	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	828.800	0	0	0	828.800	0	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.234.752	1.433.022	0	0	795.556	6.174	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	427.310	427.310	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	427.310	427.310	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.807.442	1.005.712	0	0	795.556	6.174	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.807.442	1.005.712	0	0	795.556	6.174	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	654.184	651.046	0	0	3.138	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.812	12.766	0	0	1.046	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.812	12.766	0	0	1.046	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	640.372	638.280	0	0	2.092	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	640.372	638.280	0	0	2.092	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	292.772	287.226	0	0	5.546	0	0	0	0

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.477	19.149	0	3.328	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.477	19.149	0	3.328	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.295	268.077	0	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	270.295	268.077	0	2.218	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	1.155.914	224.480	0	927.960	3.474	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.504	0	0	14.504	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	14.504	0	0	14.504	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.018	6.100	0	37.662	1.256	0	0	0
0001 - Sítio Novo	45.018	6.100	0	37.662	1.256	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	748.287	44.380	0	701.689	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	748.287	44.380	0	701.689	2.218	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	348.105	174.000	0	174.105	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	348.105	174.000	0	174.105	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	574.128	570.989	0	2.093	1.046	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.297	105.297	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	105.297	105.297	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	468.831	465.692	0	2.093	1.046	0	0	0
0001 - Sítio Novo	468.831	465.692	0	2.093	1.046	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	97.826	81.189	0	11.091	5.546	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.064	27.064	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.064	27.064	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.762	54.125	0	11.091	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	70.762	54.125	0	11.091	5.546	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	4.440	0	0	3.330	1.110	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.440	0	0	3.330	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.440	0	0	3.330	1.110	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	4.683	1.353	0	2.220	1.110	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.683	1.353	0	2.220	1.110	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	4.683	1.353	0	2.220	1.110	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	14.778	9.228	0	4.440	1.110	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.926	3.816	0	1.110	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.926	3.816	0	1.110	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.852	5.412	0	3.330	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.852	5.412	0	3.330	1.110	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	9.982	0	0	9.982	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.982	0	0	9.982	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.982	0	0	9.982	0	0	0	0
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	94.172	0	0	94.172	0	0	0	0

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.172	0	0	94.172	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	94.172	0	0	94.172	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.009.217	299.807	0	63.221	646.189	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	1.009.217	299.807	0	63.221	646.189	0	0	0	
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	379.848	0	0	0	379.848	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.831	0	0	0	13.831	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	13.831	0	0	0	13.831	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	366.017	0	0	0	366.017	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	366.017	0	0	0	366.017	0	0	0	
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	256.359	0	0	0	256.359	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	367.464	299.807	0	63.221	4.436	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	185.005	121.784	0	61.003	2.218	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	185.005	121.784	0	61.003	2.218	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.859	74.423	0	2.218	2.218	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	78.859	74.423	0	2.218	2.218	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	103.600	103.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	103.600	103.600	0	0	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	117.021	26.706	0	89.315	1.000	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	117.021	26.706	0	89.315	1.000	0	0	0	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	84.475	0	0	84.475	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.378	0	0	35.378	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	35.378	0	0	35.378	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.938	0	0	22.938	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	22.938	0	0	22.938	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.159	0	0	26.159	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	26.159	0	0	26.159	0	0	0	0	
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	32.546	26.706	0	4.840	1.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.488	2.488	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.488	2.488	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.058	24.218	0	4.840	1.000	0	0	0	

0001 - Sítio Novo	30.058	24.218	0	4.840	1.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.514	74.423	0	11.091	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	85.514	74.423	0	11.091	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	85.514	74.423	0	11.091	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.242	39.242	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.242	39.242	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.272	35.181	0	11.091	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	46.272	35.181	0	11.091	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.020	190.977	0	15.887	2.156	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	209.020	190.977	0	15.887	2.156	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	209.020	190.977	0	15.887	2.156	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.924	40.594	0	2.220	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	43.924	40.594	0	2.220	1.110	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	165.096	150.383	0	13.667	1.046	0	0	0
0001 - Sítio Novo	165.096	150.383	0	13.667	1.046	0	0	0
Total:	10.402.131	3.850.446	0	2.171.892	4.374.561	5.232	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Sítio Novo		39.272.184	11.003.633	28.268.551
	Fiscal	26.366.139	9.601.044	16.765.095
	Seguridade Social	12.906.045	1.402.589	11.503.456
	Total	39.272.184	11.003.633	28.268.551
	Fiscal:	26.366.139	9.601.044	16.765.095
	Seguridade:	12.906.045	1.402.589	11.503.456

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.609.900	1.805.000
Função			
01 LEGISLATIVA		1.609.900	1.805.000
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.609.900	1.805.000
Programa			
0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		1.609.900	1.805.000
Ação			
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		100.000	100.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL		1.509.900	1.705.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		736.000	760.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		723.900	895.000
4 INVESTIMENTO		150.000	150.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.609.900	1.805.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	760.000		895.000	150.000			A	1.805.000

Total	760.000	895.000	150.000					1.805.000
-------	---------	---------	---------	--	--	--	--	-----------

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE CIVIL			
Unidade 02.002 - GABINETE CIVIL			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.041.851	959.421
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.041.851	959.421
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		988.322	903.999
181 POLICIAMENTO		53.529	55.422
Programa			
0003 Administração Geral		995.853	911.763
0018 Modernização Administrativa e Organizacional		26.727	27.692
0101 Operações da Defesa Civil		19.271	19.966
Ação			
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO		942.324	856.341
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO		53.529	55.422
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACESSÓRIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA		17.690	18.328
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL		9.037	9.364
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		19.271	19.966
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		419.267	404.360
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		606.525	538.423
4 INVESTIMENTO		16.059	16.638
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.005.140	921.389
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		36.711	38.032

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	404.360		500.391	16.638				921.389
17050000			38.032					38.032
17200000								0
Total	404.360		538.423	16.638				959.421

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.699.143	1.828.566
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		871.785	903.171
28 ENCARGOS ESPECIAIS		827.358	925.395
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		871.785	903.171
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA		827.358	925.395
Programa			
0003 Administração Geral		871.785	903.171
0202 Outros Encargos Especiais		633.579	525.395
0203 Outros Encargos - Sentenças Judiciais		193.779	400.000
Ação			
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		183.073	189.664
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO		4.283	4.438
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN		6.424	110.000
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS		611.631	410.341
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		193.779	400.000
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS		37.471	38.820

1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	9.636	2.500
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	5.888	2.554
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	603.064	624.775
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.282	4.436
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	26.765	27.729
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	12.847	13.309
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.644	437.912
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	132.220	32.164
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.880	819.633
4 INVESTIMENTO	42.969	44.516
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	502.430	494.341
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.641.185	1.768.524
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	54.601	56.564
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.357	3.478

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	437.912	32.164	763.069	41.038		494.341		1.768.524
17200000			56.564					56.564
17550000				3.478				3.478
Total	437.912	32.164	819.633	44.516		494.341		1.828.566

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
Código / Especificação							PLO. 2024	PLO.2025
Total							359.335	372.272
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							359.335	372.272
Sub-Função								
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							359.335	372.272
Programa								
0004 Administração Financeira							359.335	372.272
Ação								
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							359.335	372.272
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							263.838	273.336
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							90.144	93.390
4 INVESTIMENTO							5.353	5.546
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							353.233	365.950
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							749	776
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997							5.353	5.546

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	273.336		87.068	5.546				365.950
17050000			776					776
17200000			5.546					5.546
Total	273.336		93.390	5.546				372.272

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO								

Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		
Código / Especificação	PL0. 2024	PL0.2025
Total	314.115	325.426
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	264.866	274.402
16 HABITAÇÃO	49.249	51.024
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.169	10.534
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	146.566	151.843
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	108.131	112.025
482 HABITAÇÃO URBANA	49.249	51.024
Programa		
0021 Promoção Social	108.131	112.025
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	146.566	151.843
0025 Habitação Urbana	49.249	51.024
0026 Assistência Comunitária	10.169	10.534
Ação		
1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.706	11.092
1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	26.765	27.728
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	146.566	151.843
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	108.131	112.025
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	10.169	10.534
2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR	11.778	12.204
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.083	128.550
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.208	152.510
4 INVESTIMENTO	37.471	38.820
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.353	5.546
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	287.350	297.697
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.353	5.546
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16.059	16.637
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.353	5.546

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	128.550		146.964	22.183				297.697	
16600000			5.546					5.546	
16690000				11.091	5.546			16.637	
17200000				5.546				5.546	
Total	128.550		152.510	38.820	5.546			325.426	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO									
Unidade 06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Código / Especificação	PL0. 2024								PL0.2025
Total	1.254.202								1.379.783
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.254.202								1.379.783
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	509.051								555.847
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	121.890								126.280
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	64.235								66.546
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	422.159								422.439
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	126.920								198.365
333 EMPREGABILIDADE	9.947								10.306
Programa									
0020 Desenvolvimento Social	506.549								585.978

0021 Promoção Social	488.913	566.809
0023 Atenção à Criança e Adolescente	57.812	59.892
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.423	6.654
0026 Assistência Comunitária	194.505	160.450
Ação		
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	108.777	112.694
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM 118.574 ASSISTÊNCIA SOCIAL		122.842
1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.071	101.601
1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.009	25.546
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	463.250	479.929
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	51.389	53.238
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	66.121	80.022
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	114.370	137.071
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS	26.037	26.976
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO	9.947	10.306
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	6.423	6.654
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF	19.764	48.942
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.423	6.654
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	13.113	13.586
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	14.090	14.598
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.550	61.294
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	114.294	65.830
2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROCADSUAS	0	12.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	629.655	657.687
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.802	321.356
4 INVESTIMENTO	351.695	395.508
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.050	5.232
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	620.757	643.112
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	334.485	426.949
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.100	10.464
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	107.060	110.914
17060000 Transferência Especial da União	60.600	62.782
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.400	41.854
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.600	62.781
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	20.927

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	439.775		160.390	37.715	5.232			643.112
16600000	217.912		160.966	48.071				426.949
16610000				10.464				10.464
16650000				110.914				110.914
17050000								0
17060000				62.782				62.782
17063110				41.854				41.854
17063120				62.781				62.781
17103210				20.927				20.927
Total	657.687		321.356	395.508	5.232			1.379.783

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO. 2025
Total	11.478.081	12.799.787
Função		

12 EDUCAÇÃO	11.028.206	12.293.807
13 CULTURA	449.875	505.980
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.054	176.180
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.907	199.437
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.948.907	8.998.532
362 ENSINO MÉDIO	24.261	69.110
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.647.616	2.740.252
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	79.696	82.567
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.765	27.729
392 DIFUSÃO CULTURAL	449.875	505.980
Programa		
0060 Apoio a Merenda Escolar	130.907	199.437
0061 Apoio ao Transporte Escolar	201.865	654.571
0062 Escola de Qualidade para Todos	9.593.887	10.302.004
0064 Educação de Jovens e Adultos	79.696	82.567
0065 Incentivo a Educação Infantil	1.021.851	1.055.228
0066 Produção e Difusão Cultural	449.875	505.980

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	58.883	507.820
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	336.620	348.733
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	469.200	486.092
1011	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.706	11.092
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	42.824	44.365
1013	CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.765	27.729
1014	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	32.118	33.274
1015	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	98.071	101.601
1065	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	171.625	177.803
1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	10.706	11.092
1067	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.403	10.778
1068	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	42.824	44.366
1069	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	23.553	24.399
1092	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32.118	33.274
1093	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	10.706	11.091
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32.118	33.274
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	121.109	125.472
2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.133.684	5.318.495
2024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.626.655	1.685.215
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	113.822	480.657
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	81.279	142.009
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	20.427	21.328
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	19.772	16.436
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	5.789	17.110
2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.640	2.554
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	50.319	52.131
2057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	10.583	11.694
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	47.336	40.764
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	13.555	10.110
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.437	8.742
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	9.489	9.830

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	384.325	398.162
2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	549.269	569.042
2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	82.069	85.024
2076	MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	6.424	6.656
2077	MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	194.425	201.425
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	198.717	205.873

2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	10.706	59.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	60.802	25.183
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	7.131	7.389
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSOS	6.188	3.000
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	7.365	7.630
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	63.894	66.195
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	472.385	489.391
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	477.392	494.578
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	174.793	181.086
2113 APAIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	107.060	150.823
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.857.457	8.140.325
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.625.785	2.054.305
4 INVESTIMENTO	1.989.789	2.599.925
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.050	5.232

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	246.572	295.358
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.202.444	1.245.736
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.165.389	2.243.343
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.156.300	5.341.927
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	75.750	78.477
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	514.855	533.390
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	805.705	834.710
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.300	31.391
15431070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.200	20.927
15500000	Transferência do Salário-Educação	113.822	480.657
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.489	9.830
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	106.354	174.000
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.839	52.586
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	151.830	600.702
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	274.074	283.941
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.096	62.000
15730000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	2.141	2.218
17060000	Transferência Especial da União	111.100	115.099
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	111.100	115.099
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	111.100	115.099
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º	85.850	88.941
	Audiovisual		
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.100	10.464
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.600	62.782
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.071	1.110

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	6.766		263.081	25.511				295.358
15001001	350.224		311.917	578.363	5.232			1.245.736
15400000	1.554.773		599.839	88.731				2.243.343
15401070	5.341.927							5.341.927
15410000	13.531			64.946				78.477
15420000			29.947	503.443				533.390
15421070	834.710							834.710
15430000	16.114		15.277					31.391
15431070	20.927							20.927
15500000			376.657	104.000				480.657
15510000			7.701	2.129				9.830

15520000			174.000					174.000
15530000			52.586					52.586
15690000	1.353		3.110	596.239				600.702
15700000				283.941				283.941
15710000			62.000					62.000
15730000			2.218					2.218
17050000								0
17060000				115.099				115.099
17063110				115.099				115.099
17063120				115.099				115.099
17150000			83.709	5.232				88.941
17160000			10.464					10.464
17190000			60.689	2.093				62.782
17200000			1.110					1.110
Total	8.140.325		2.054.305	2.599.925	5.232			12.799.787

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		8.958.996	11.224.132
Função			
10 SAÚDE		8.165.559	10.402.131
17 SANEAMENTO		793.437	822.001
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		208.804	216.324
301 ATENÇÃO BÁSICA		6.581.759	8.765.035
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		974.146	1.009.217
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		116.552	117.021
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		82.543	85.514
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		201.755	209.020
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		793.437	822.001
Programa			
0040 Promoção da Saúde para Todos		8.165.559	10.402.131
0046 Saneamento Básico		793.437	822.001

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		262.600	1.950.457
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO		606.606	628.443
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA		218.059	225.909
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO		268.849	278.527
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		203.414	210.737
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		366.648	379.848
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL		5.353	5.546
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		25.250	26.159
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS		183.618	190.228
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		247.450	256.359
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		117.175	121.394
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		88.354	91.534
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS		840.000	870.240
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.157.094	2.234.752
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB		74.156	84.475
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		631.452	654.184
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		282.598	292.772
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		857.134	1.155.914
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		554.179	574.128
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO		94.426	97.826
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"		4.284	4.440
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		354.695	367.464

2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VISA	82.543	85.514
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	201.755	209.020
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	4.519	4.683
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	14.262	14.778
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	42.396	32.546
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	3.213	3.330
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.425	6.658
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	59.954	62.113
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	9.635	9.982
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	90.900	94.172
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.639.495	3.850.446
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.921.655	2.175.222
4 INVESTIMENTO	3.392.796	5.193.232
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.050	5.232

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	462.864	479.530
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.459.918	2.548.476
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.958.519	2.048.719
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.778.273	3.637.655
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	91.905	95.214
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.706	11.091
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	611.899	633.927
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	451.705
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.600	62.782
17060000 Transferência Especial da União	70.700	73.245
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	778.912	722.317
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	353.500	333.908
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.500	52.318
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.500	52.318
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.200	20.927

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	427.310		23.382	28.838				479.530
15001002	1.384.012		1.000.399	158.833	5.232			2.548.476
16000000	1.145.449		877.867	25.403				2.048.719
16003110								0
16003120								0
16010000				3.637.655				3.637.655
16013110								0
16013120								0
16020000			52.318	42.896				95.214
16030000				11.091				11.091
16040000	616.075		15.760	2.092				633.927
16050000	277.600		174.105					451.705
16210000			31.391	31.391				62.782
16350000								0
17060000				73.245				73.245
17063110				722.317				722.317
17063120				333.908				333.908
17100000				52.318				52.318
17103210				52.318				52.318
17103220				20.927				20.927
Total	3.850.446		2.175.222	5.193.232	5.232			11.224.132

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	645.743	559.720	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	645.743	559.720	
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	604.737	517.237	
813 LAZER	41.006	42.483	
Programa			
0063 Esporte para Todos	645.743	559.720	
Ação			
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	85.648	88.731	
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	41.006	42.483	
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	313.100	215.100	
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	42.824	44.366	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	97.859	101.383	
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	65.306	67.657	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.511	40.934	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.018	118.122	
4 INVESTIMENTO	492.214	400.664	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	225.724	233.851	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	85.648	88.731	
17060000 Transferência Especial da União	111.100	115.100	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	111.100	60.464	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	111.100	60.464	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.071	1.110	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	40.934		117.012	75.905				233.851
17000000				88.731				88.731
17060000				115.100				115.100
17063110				60.464				60.464
17063120				60.464				60.464
17200000			1.110					1.110
Total	40.934		118.122	400.664				559.720

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	916.814	949.823	
Função			
20 AGRICULTURA	916.814	949.823	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	273.301	283.141	
605 ABASTECIMENTO	101.707	105.370	
606 EXTENSÃO RURAL	541.806	561.312	
Programa			
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	5.353	5.546	
0011 Estradas Vicinais	37.471	38.820	
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário	833.307	863.308	
0013 Proteção ao Meio Ambiente	10.706	11.092	

0015 Melhoria da Infraestrutura da Zona Rural	29.977	31.057
Ação		
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	42.824	44.366
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	37.471	38.820
1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES	5.353	5.546
1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	57.813	59.895
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	8.565	8.874
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	53.530	55.456
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	355.520	368.320
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	5.354	5.548
1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	12.847	13.309
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10.706	11.092
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	5.353	5.546
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRALAGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	16.059	16.637
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	32.118	33.273
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	273.301	283.141
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.022	83.939
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.160	293.356
4 INVESTIMENTO	552.632	572.528

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	461.394	478.006
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	377.942	391.547
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	32.118	33.275
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.606	1.664
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.100	10.464
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.100	10.464
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.554	24.403

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
15000000	83.939		267.289	126.778				478.006
17000000				391.547				391.547
17010000				33.275				33.275
17050000			1.664					1.664
17063110				10.464				10.464
17063120				10.464				10.464
17200000			24.403					24.403
Total	83.939		293.356	572.528				949.823

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		
Código / Especificação	PLO. 2024	PL.O.2025
Total	335.371	347.445
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	335.371	347.445
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	197.506	204.616
542 CONTROLE AMBIENTAL	10.706	11.092
544 RECURSOS HÍDRICOS	127.159	131.737
Programa		
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário	324.665	336.353
0013 Proteção ao Meio Ambiente	10.706	11.092
Ação		
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	35.653	36.938
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.506	94.799

1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES	10.706	11.092
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	197.506	204.616
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.409	46.007
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.097	158.609
4 INVESTIMENTO	137.865	142.829
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	191.082	197.961
17060000 Transferência Especial da União	20.200	20.927
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.300	31.391
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.300	31.391
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.200	20.927
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.100	10.464
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.189	34.384

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	46.007		124.225	27.729				197.961	
17050000								0	
17060000				20.927				20.927	
17063110				31.391				31.391	
17063120				31.391				31.391	
17103210				20.927				20.927	
17103220				10.464				10.464	
17200000			34.384					34.384	
Total	46.007		158.609	142.829				347.445	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
Código / Especificação								PLO. 2024	PLO.2025
Total								4.402.928	4.727.660
Função									
15 URBANISMO								4.152.625	4.468.346
25 ENERGIA								250.303	259.314
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								1.574.645	1.521.331
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA								2.577.980	2.947.015
752 ENERGIA ELÉTRICA								250.303	259.314
Programa									
0003 Administração Geral								1.574.645	1.521.331
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana								2.503.038	2.869.375
0014 Desenvolvimento Urbano								325.245	336.954
Ação									
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								10.100	10.464
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								53.530	55.457
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS								689.044	594.711
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS								26.765	27.728
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS								46.060	47.718
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA								10.706	11.092
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS								366.165	224.711
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO								58.883	61.005
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO								74.942	77.639
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO								372.983	386.410
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS								32.118	33.274
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO								5.353	5.546
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS								199.677	206.866
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO								10.706	11.092

1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	546.006	565.662
1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL	0	550.000
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.574.645	1.521.331
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	250.303	259.314
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	74.942	77.640
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	470.743	487.690
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.431.107	1.392.626
4 INVESTIMENTO	2.496.028	2.842.112
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.050	5.232

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.055.498	2.069.497
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	362.762	375.822
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	188.466	195.250
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.019	24.884
17060000 Transferência Especial da União	303.000	313.908
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	404.000	557.815
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	626.200	735.698
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.706	11.091
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	236.857	245.384
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.141	2.218
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	189.279	196.093

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	487.690		1.029.792	546.783	5.232			2.069.497
17000000				375.822				375.822
17010000				195.250				195.250
17050000			24.884					24.884
17060000				313.908				313.908
17063110				557.815				557.815
17063120			52.318	683.380				735.698
17080000			11.091					11.091
17200000			83.994	161.390				245.384
17500000			2.218					2.218
17510000			188.329	7.764				196.093
Total	487.690		1.392.626	2.842.112	5.232			4.727.660

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO. 2025
Total	225.648	233.773
Função		
26 TRANSPORTE	225.648	233.773
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.685	158.181
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	72.963	75.592
Programa		
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	15.150	15.696
0011 Estradas Vicinais	25.695	26.621
0016 Transporte de Todos	184.803	191.456
Ação		
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	10.706	11.092
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	25.695	26.621
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	15.150	15.696
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.706	11.091

2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	152.685	158.181
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	10.706	11.092
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.720	75.338
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.025	99.483
4 INVESTIMENTO	56.903	58.952
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	198.212	205.348
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.212	3.328
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.050	5.232
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.050	5.232
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.635	9.982
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.489	4.651

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	75.338		87.068	42.942				205.348
17050000			3.328					3.328
17063110				5.232				5.232
17063120				5.232				5.232
17200000			4.436	5.546				9.982
17500000			4.651					4.651
Total	75.338		99.483	58.952				233.773

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS								
Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS								
Código / Especificação								
Total						PL0. 2024	PL0.2025	
Função						318.381	329.842	
04 ADMINISTRAÇÃO						318.381	329.842	
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						318.381	329.842	
Programa								
0003 Administração Geral						318.381	329.842	
Ação								
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS						318.381	329.842	
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						309.282	320.416	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						6.958	7.208	
4 INVESTIMENTO						2.141	2.218	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						318.381	329.842	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	320.416		7.208	2.218				329.842
17200000								0
Total	320.416		7.208	2.218				329.842

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO								
Unidade 15.001 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO								
Código / Especificação								
						PL0. 2024	PL0.2025	

Total										82.972		85.960
Função												
04 ADMINISTRAÇÃO										82.972		85.960
Sub-Função												
124 CONTROLE INTERNO										82.972		85.960
Programa												
0007 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno										82.972		85.960
Ação												
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL										5.353		5.546
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL										77.619		80.414
Grupo de Despesa												
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										65.307		67.658
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										12.312		12.756
4 INVESTIMENTO										5.353		5.546
Fonte												
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos										82.972		85.960

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total	
15000000	67.658		12.756	5.546						85.960	
Total	67.658		12.756	5.546						85.960	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO											
Unidade 16.001 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO											
Código / Especificação										PLO. 2024	PLO. 2025
Total										72.265	74.868
Função											
02 JUDICIARIA										72.265	74.868
Sub-Função											
061 AÇÃO JUDICIÁRIA										72.265	74.868
Programa											
0003 Administração Geral										72.265	74.868
Ação											
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JÚDICA MUNICIPAL										66.912	69.322
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS										5.353	5.546
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										52.245	54.126
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										15.738	16.306
4 INVESTIMENTO										4.282	4.436
Fonte											
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos										66.912	69.322
17590000 Recursos Vinculados a Fundos										5.353	5.546

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total	
15000000	54.126		12.978	2.218						69.322	
17590000			3.328	2.218						5.546	
Total	54.126		16.306	4.436						74.868	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE											
Unidade 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE											
Código / Especificação										PLO. 2024	PLO. 2025
Total										824.501	854.189
Função											
18 GESTÃO AMBIENTAL										25.553	26.474

23 COMERCIO E SERVIÇOS	798.948	827.715
Sub-Função		
542 CONTROLE AMBIENTAL	25.553	26.474
695 TURISMO	798.948	827.715
Programa		
0003 Administração Geral	164.293	170.209
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	29.837	30.914
0010 Melhorias dos Espaços Públicos	191.900	198.809
0013 Proteção ao Meio Ambiente	25.553	26.474
0066 Produção e Difusão Cultural	412.918	427.783
Ação		
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	25.553	26.474
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	25.553	26.474
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	112.918	116.983
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	191.900	198.809
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL	300.000	310.800
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	164.293	170.209
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	4.284	4.440
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.598	143.587
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.625	336.314
4 INVESTIMENTO	361.278	374.288
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	330.854	342.769
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.015	53.888
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	255.550	264.750
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.070	1.108
17060000 Transferência Especial da União	60.600	62.782
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.600	62.782
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.600	62.782
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.212	3.328

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	143.587		124.678	74.504				342.769	
17000000				53.888				53.888	
17010000			207.200	57.550				264.750	
17050000			1.108					1.108	
17060000				62.782				62.782	
17063110				62.782				62.782	
17063120				62.782				62.782	
17200000			3.328					3.328	
Total	143.587		336.314	374.288				854.189	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO									
Unidade 18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO									
Código / Especificação						PLO. 2024	PLO.2025		
Total						19.980	20.702		
Função									
17 SANEAMENTO						5.354	5.548		
18 GESTÃO AMBIENTAL						14.626	15.154		
Sub-Função									
544 RECURSOS HÍDRICOS						19.980	20.702		
Programa									
0003 Administração Geral						9.273	9.608		
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana						5.353	5.546		
0018 Modernização Administrativa e Organizacional						5.354	5.548		

Ação		
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5.354	5.548
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	5.353	5.546
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	9.273	9.608
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.919	4.060
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.566	8.876
4 INVESTIMENTO	2.142	2.220
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.353	5.546
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.980	20.702

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
15000000	4.060		8.876	2.220	5.546			20.702
Total	4.060		8.876	2.220	5.546			20.702

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Código / Especificação	PL0. 2024
Total	385.338
Função	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	385.338
Sub-Função	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.338
Programa	
0999 Reserva de Contingência	385.338
Ação	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.338
Grupo de Despesa	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.338
Fonte	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	385.338

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
15000000							393.815	393.815
Total							393.815	393.815

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.805.000	760.000	0	895.000	150.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.805.000	760.000	0	895.000	150.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.805.000	760.000	0	895.000	150.000	0	0	0
0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.805.000	760.000	0	895.000	150.000	0	0	0
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL	1.705.000	760.000	0	895.000	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.705.000	760.000	0	895.000	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.705.000	760.000	0	895.000	50.000	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE CIVIL								
02.002 GABINETE CIVIL	959.421	404.360	0	538.423	16.638	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	959.421	404.360	0	538.423	16.638	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	903.999	404.360	0	485.219	14.420	0	0	0
0003 - Administração Geral	856.341	392.183	0	458.612	5.546	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO	856.341	392.183	0	458.612	5.546	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	818.309	392.183	0	420.580	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	818.309	392.183	0	420.580	5.546	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	38.032	0	0	38.032	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	38.032	0	0	38.032	0	0	0	0
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	27.692	12.177	0	12.187	3.328	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA	18.328	9.471	0	7.747	1.110	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.328	9.471	0	7.747	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.328	9.471	0	7.747	1.110	0	0	0
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	9.364	2.706	0	4.440	2.218	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.364	2.706	0	4.440	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.364	2.706	0	4.440	2.218	0	0	0
0101 - Operações da Defesa Civil	19.966	0	0	14.420	5.546	0	0	0
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	19.966	0	0	14.420	5.546	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.966	0	0	14.420	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	19.966	0	0	14.420	5.546	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	55.422	0	0	53.204	2.218	0	0	0
0003 - Administração Geral	55.422	0	0	53.204	2.218	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	55.422	0	0	53.204	2.218	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.422	0	0	53.204	2.218	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	55.422	0	0	53.204	2.218	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.828.566	437.912	32.164	819.633	44.516	0	494.341	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	903.171	237.912	1.110	619.633	44.516	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	903.171	237.912	1.110	619.633	44.516	0	0	0
0003 - Administração Geral	903.171	237.912	1.110	619.633	44.516	0	0	0
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES À CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	189.664	0	1.110	188.554	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	189.664	0	1.110	188.554	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	189.664	0	1.110	188.554	0	0	0	0
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	4.438	0	0	2.220	2.218	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.438	0	0	2.220	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.438	0	0	2.220	2.218	0	0	0
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS	38.820	0	0	0	38.820	0	0	0

ADMINISTRATIVOS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.820	0	0	0	38.820	0	0	0
0001 - Sítio Novo	38.820	0	0	0	38.820	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	624.775	237.912	0	383.385	3.478	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	564.733	237.912	0	326.821	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	564.733	237.912	0	326.821	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	56.564	0	0	56.564	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	56.564	0	0	56.564	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.478	0	0	0	3.478	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.478	0	0	0	3.478	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.436	0	0	4.436	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.436	0	0	4.436	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	4.436	0	0	4.436	0	0	0	0
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	27.729	0	0	27.729	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.729	0	0	27.729	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.729	0	0	27.729	0	0	0	0
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	13.309	0	0	13.309	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.309	0	0	13.309	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.309	0	0	13.309	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	925.395	200.000	31.054	200.000	0	0	494.341	0
842 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	925.395	200.000	31.054	200.000	0	0	494.341	0
0202 - Outros Encargos Especiais	525.395	0	31.054	0	0	0	494.341	0
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	110.000	0	10.000	0	0	0	100.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	10.000	0	0	0	100.000	0
0001 - Sítio Novo	110.000	0	10.000	0	0	0	100.000	0
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	410.341	0	20.000	0	0	0	390.341	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	410.341	0	20.000	0	0	0	390.341	0
0001 - Sítio Novo	410.341	0	20.000	0	0	0	390.341	0
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	2.500	0	500	0	0	0	2.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	500	0	0	0	2.000	0
0001 - Sítio Novo	2.500	0	500	0	0	0	2.000	0
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	2.554	0	554	0	0	0	2.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.554	0	554	0	0	0	2.000	0
0001 - Sítio Novo	2.554	0	554	0	0	0	2.000	0
0203 - Outros Encargos - Sentenças Judiciais	400.000	200.000	0	200.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E RPV)	400.000	200.000	0	200.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	200.000	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	400.000	200.000	0	200.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	372.272	273.336	0	93.390	5.546	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	372.272	273.336	0	93.390	5.546	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	372.272	273.336	0	93.390	5.546	0	0	0
0004 - Administração Financeira	372.272	273.336	0	93.390	5.546	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	372.272	273.336	0	93.390	5.546	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	365.950	273.336	0	87.068	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	365.950	273.336	0	87.068	5.546	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	776	0	0	776	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	776	0	0	776	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.546	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	5.546	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO								
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	325.426	128.550	0	152.510	38.820	5.546	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	274.402	128.550	0	141.416	4.436	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.534	0	0	8.316	2.218	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	10.534	0	0	8.316	2.218	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	10.534	0	0	8.316	2.218	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.534	0	0	8.316	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.534	0	0	8.316	2.218	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151.843	128.550	0	21.075	2.218	0	0	0
0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	151.843	128.550	0	21.075	2.218	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	151.843	128.550	0	21.075	2.218	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	151.843	128.550	0	21.075	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	151.843	128.550	0	21.075	2.218	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.025	0	0	112.025	0	0	0	0
0021 - Promoção Social	112.025	0	0	112.025	0	0	0	0
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	112.025	0	0	112.025	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	106.479	0	0	106.479	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	106.479	0	0	106.479	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.546	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	5.546	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	51.024	0	0	11.094	34.384	5.546	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	51.024	0	0	11.094	34.384	5.546	0	0
0025 - Habitação Urbana	51.024	0	0	11.094	34.384	5.546	0	0
1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	11.092	0	0	0	5.546	5.546	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0

1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	27.728	0	0	0	27.728	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR	12.204	0	0	11.094	1.110	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.204	0	0	11.094	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.204	0	0	11.094	1.110	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO								
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.379.783	657.687	0	321.356	395.508	5.232	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.379.783	657.687	0	321.356	395.508	5.232	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	555.847	429.682	0	107.291	18.874	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	75.918	16.971	0	43.401	15.546	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS	26.976	8.118	0	14.422	4.436	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.764	0	0	5.546	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.764	0	0	5.546	2.218	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.212	8.118	0	8.876	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	19.212	8.118	0	8.876	2.218	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF.	48.942	8.853	0	28.979	11.110	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	4.436	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	4.436	1.110	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.396	8.853	0	24.543	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	43.396	8.853	0	24.543	10.000	0	0	0
0021 - Promoção Social	479.929	412.711	0	63.890	3.328	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	479.929	412.711	0	63.890	3.328	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	479.929	412.711	0	63.890	3.328	0	0	0
0001 - Sítio Novo	479.929	412.711	0	63.890	3.328	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	126.280	5.412	0	7.064	113.804	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	112.694	0	0	0	112.694	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	112.694	0	0	0	112.694	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0
0001 - Sítio Novo	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17060000- Transferência Especial da União	20.928	0	0	0	20.928	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.928	0	0	0	20.928	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0021 - Promoção Social	13.586	5.412	0	7.064	1.110	0	0	0

2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	13.586	5.412	0	7.064	1.110	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	554	0	0	554	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	554	0	0	554	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.032	5.412	0	6.510	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.032	5.412	0	6.510	1.110	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	66.546	0	0	66.546	0	0	0	0
0023 - Atenção à Criança e Adolescente	59.892	0	0	59.892	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	53.238	0	0	53.238	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.238	0	0	53.238	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.238	0	0	53.238	0	0	0	0
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.654	0	0	6.654	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.654	0	0	6.654	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.654	0	0	6.654	0	0	0	0
0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.654	0	0	6.654	0	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	6.654	0	0	6.654	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.654	0	0	6.654	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.654	0	0	6.654	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	422.439	88.847	0	72.163	256.197	5.232	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	249.989	0	0	0	244.757	5.232	0	0
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	122.842	0	0	0	117.610	5.232	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.323	0	0	0	11.091	5.232	0	0
0001 - Sítio Novo	16.323	0	0	0	11.091	5.232	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.601	0	0	0	101.601	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.546	0	0	0	25.546	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

		Sociais	Dívida					Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0021 - Promoção Social	12.000	0	0	8.000	4.000	0	0	0
2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROCADSUAS QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMILÍAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE.	12.000	0	0	8.000	4.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000	0	0	8.000	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	8.000	4.000	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	160.450	88.847	0	64.163	7.440	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	80.022	40.594	0	36.318	3.110	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	4.436	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	4.436	1.110	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74.476	40.594	0	31.882	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	74.476	40.594	0	31.882	2.000	0	0	0
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	14.598	4.060	0	8.318	2.220	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.220	0	0	1.110	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.220	0	0	1.110	1.110	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.378	4.060	0	7.208	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.378	4.060	0	7.208	1.110	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	65.830	44.193	0	19.527	2.110	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.164	27.064	0	4.990	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.164	27.064	0	4.990	1.110	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.666	17.129	0	14.537	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.666	17.129	0	14.537	1.000	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	198.365	132.393	0	59.862	6.110	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	137.071	114.093	0	21.868	1.110	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	137.071	114.093	0	21.868	1.110	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.876	0	0	8.876	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.876	0	0	8.876	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	128.195	114.093	0	12.992	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	128.195	114.093	0	12.992	1.110	0	0	0
0021 - Promoção Social	61.294	18.300	0	37.994	5.000	0	0	0
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	61.294	18.300	0	37.994	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.330	0	0	3.330	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.330	0	0	3.330	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.964	18.300	0	34.664	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	57.964	18.300	0	34.664	5.000	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	10.306	1.353	0	8.430	523	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	10.306	1.353	0	8.430	523	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO	10.306	1.353	0	8.430	523	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.330	0	0	3.330	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

0001 - Sítio Novo	3.330	0	0	3.330	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.976	1.353	0	5.100	523	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.976	1.353	0	5.100	523	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.799.787	8.140.325	0	2.054.305	2.599.925	5.232	0	0
12 - EDUCAÇÃO	12.293.807	8.133.559	0	1.665.127	2.489.889	5.232	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.180	28.417	0	95.947	46.584	5.232	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	176.180	28.417	0	95.947	46.584	5.232	0	0
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.778	0	0	0	5.546	5.232	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.778	0	0	0	5.546	5.232	0	0
0001 - Sítio Novo	10.778	0	0	0	5.546	5.232	0	0
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125.472	28.417	0	91.509	5.546	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	122.144	28.417	0	88.181	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	122.144	28.417	0	88.181	5.546	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	6.656	0	0	4.438	2.218	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.656	0	0	4.438	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.656	0	0	4.438	2.218	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	199.437	0	0	199.437	0	0	0	0
0060 - Apoio a Merenda Escolar	199.437	0	0	199.437	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	142.009	0	0	142.009	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.009	0	0	16.009	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.009	0	0	16.009	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	21.328	0	0	21.328	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.328	0	0	3.328	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.328	0	0	3.328	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	16.436	0	0	16.436	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.436	0	0	4.436	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.436	0	0	4.436	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	17.110	0	0	17.110	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	2.554	0	0	2.554	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	554	0	0	554	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	554	0	0	554	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.998.532	6.688.997	0	980.497	1.329.038	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	573.767	0	0	65.947	507.820	0	0	0
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	507.820	0	0	0	507.820	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	40.764	0	0	40.764	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.764	0	0	7.764	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.764	0	0	7.764	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	25.183	0	0	25.183	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.183	0	0	22.183	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	22.183	0	0	22.183	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	8.424.765	6.688.997	0	914.550	821.218	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	348.733	0	0	0	348.733	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.909	0	0	0	110.909	0	0	0
0001 - Sítio Novo	110.909	0	0	0	110.909	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.457	0	0	0	55.457	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.457	0	0	0	55.457	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.220	0	0	0	75.220	0	0	0
0001 - Sítio Novo	75.220	0	0	0	75.220	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0
0001 - Sítio Novo	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0

17060000- Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.092	0	0	0	11.092	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.218	0	0	0	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.218	0	0	0	2.218	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.328	0	0	0	3.328	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Programa de Trabalho Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	3.328	0	0	0	0	3.328	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	44.365	0	0	0	0	44.365	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.183	0	0	0	0	22.183	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.183	0	0	0	0	22.183	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	33.274	0	0	0	0	33.274	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.637	0	0	0	0	16.637	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.637	0	0	0	0	16.637	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	177.803	0	0	0	0	177.803	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.928	0	0	0	0	42.928	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.928	0	0	0	0	42.928	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	66.548	0	0	0	0	66.548	0	0	0
0001 - Sítio Novo	66.548	0	0	0	0	66.548	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Programa de Trabalho Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0

1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	24.399	0	0	2.218	22.181	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.310	0	0	2.218	11.092	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.310	0	0	2.218	11.092	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.216	0	0	0	2.216	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.216	0	0	0	2.216	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.873	0	0	0	8.873	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.873	0	0	0	8.873	0	0	0
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.274	0	0	33.274	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.274	0	0	33.274	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	33.274	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.318.495	5.318.495	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.806.567	4.806.567	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.806.567	4.806.567	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	486.397	486.397	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	486.397	486.397	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.604	4.604	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.604	4.604	0	0	0	0	0	0
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.927	20.927	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	20.927	0	0	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.685.215	1.204.305	0	453.181	27.729	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.648.643	1.190.774	0	435.686	22.183	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.648.643	1.190.774	0	435.686	22.183	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.077	13.531	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	19.077	13.531	0	0	5.546	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.218	0	0	2.218	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.277	0	0	15.277	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.277	0	0	15.277	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	480.657	0	0	376.657	104.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	480.657	0	0	376.657	104.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	480.657	0	0	376.657	104.000	0	0	0
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO	9.830	0	0	7.701	2.129	0	0	0

DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE										
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.830	0	0	7.701	2.129	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.830	0	0	7.701	2.129	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	205.873	162.136		0	40.409	3.328	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	205.873	162.136		0	40.409	3.328	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	205.873	162.136		0	40.409	3.328	0	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	7.389	4.061		0	1.110	2.218	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.708	2.708		0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.708	2.708		0	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.681	1.353		0	1.110	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.681	1.353		0	1.110	2.218	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	69.110	0		0	69.110	0	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	69.110	0		0	69.110	0	0	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	10.110	0		0	10.110	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.110	0		0	10.110	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.110	0		0	10.110	0	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	59.000	0		0	59.000	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	59.000	0		0	59.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	59.000	0		0	59.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.740.252	1.343.564		0	311.260	1.085.428	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	11.694	0		0	11.694	0	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	11.694	0		0	11.694	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.218	0		0	2.218	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Sítio Novo	2.218	0		0	2.218	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.476	0		0	9.476	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.476	0		0	9.476	0	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	1.673.330	762.727		0	136.676	773.927	0	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	486.092	0		0	0	486.092	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	295.863	0		0	0	295.863	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	295.863	0		0	0	295.863	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0		0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0		0	0	5.546	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	27.729	0		0	0	27.729	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.729	0		0	0	27.729	0	0	0	0

17060000- Transferência Especial da União	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	11.092	0	0	0	11.092	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	11.091	0	0	11.091	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.091	0	0	11.091	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	11.091	0	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	489.391	489.391	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	189.441	189.441	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	189.441	189.441	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	299.950	299.950	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	299.950	299.950	0	0	0	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	494.578	162.379	0	66.548	265.651	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	228.927	162.379	0	66.548	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	228.927	162.379	0	66.548	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.400	0	0	0	59.400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	59.400	0	0	0	59.400	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	206.251	0	0	0	206.251	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	206.251	0	0	0	206.251	0	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	181.086	110.957	0	59.037	11.092	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	181.086	110.957	0	59.037	11.092	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	181.086	110.957	0	59.037	11.092	0	0	0	0
0065 - Incentivo a Educação Infantil	1.055.228	580.837	0	162.890	311.501	0	0	0	0
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	398.162	398.162	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	338.289	338.289	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	338.289	338.289	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	48.363	48.363	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	48.363	48.363	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.510	11.510	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.510	11.510	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	569.042	142.081	0	118.678	308.283	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	244.121	142.081	0	90.949	11.091	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	244.121	142.081	0	90.949	11.091	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	324.921	0	0	27.729	297.192	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	324.921	0	0	27.729	297.192	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	85.024	40.594	0	42.212	2.218	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.024	40.594	0	42.212	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	85.024	40.594	0	42.212	2.218	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.567	72.581	0	8.876	1.110	0	0	0	0
0064 - Educação de Jovens e Adultos	82.567	72.581	0	8.876	1.110	0	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.742	5.412	0	2.220	1.110	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.742	5.412	0	2.220	1.110	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.742	5.412	0	2.220	1.110	0	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	7.630	7.630	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.630	7.630	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.630	7.630	0	0	0	0	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	66.195	59.539	0	6.656	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.195	59.539	0	6.656	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	66.195	59.539	0	6.656	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0	0
13 - CULTURA	505.980	6.766	0	389.178	110.036	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	505.980	6.766	0	389.178	110.036	0	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	505.980	6.766	0	389.178	110.036	0	0	0	0
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	101.601	0	0	0	101.601	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.183	0	0	0	22.183	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.183	0	0	0	22.183	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	52.131	6.766	0	44.255	1.110	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.131	6.766	0	44.255	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.131	6.766	0	44.255	1.110	0	0	0
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	201.425	0	0	199.332	2.093	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	138.643	0	0	138.643	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	138.643	0	0	138.643	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	62.782	0	0	60.689	2.093	0	0	0
0001 - Sítio Novo	62.782	0	0	60.689	2.093	0	0	0
2113 APAIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS DESENVOLVER AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.	150.823	0	0	145.591	5.232	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.418	0	0	51.418	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	51.418	0	0	51.418	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	88.941	0	0	83.709	5.232	0	0	0
0001 - Sítio Novo	88.941	0	0	83.709	5.232	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.464	0	0	10.464	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	10.464	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.224.132	3.850.446	0	2.175.222	5.193.232	5.232	0	0
10 - SAÚDE	10.402.131	3.850.446	0	2.171.892	4.374.561	5.232	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.324	0	0	132.850	78.242	5.232	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	216.324	0	0	132.850	78.242	5.232	0	0
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	26.159	0	0	0	20.927	5.232	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.232	0	0	0	0	5.232	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	0	5.232	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	121.394	0	0	65.189	56.205	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.857	0	0	7.639	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.857	0	0	7.639	2.218	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	95.214	0	0	52.318	42.896	0	0	0
0001 - Sítio Novo	95.214	0	0	52.318	42.896	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.232	0	0	5.232	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	5.232	0	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.658	0	0	5.548	1.110	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.658	0	0	5.548	1.110	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.658	0	0	5.548	1.110	0	0	0	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	62.113	0	0	62.113	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.457	0	0	55.457	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.457	0	0	55.457	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.656	0	0	6.656	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.656	0	0	6.656	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.765.035	3.258.533	0	1.859.528	3.646.974	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	8.765.035	3.258.533	0	1.859.528	3.646.974	0	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MELHORAR AS CONDIÇÕES DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	1.950.457	0	0	0	1.950.457	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.457	0	0	0	10.457	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.457	0	0	0	10.457	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.900.000	0	0	0	1.900.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.900.000	0	0	0	1.900.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	225.909	0	0	0	225.909	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	278.527	0	0	0	278.527	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	267.436	0	0	0	267.436	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	267.436	0	0	0	267.436	0	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	210.737	0	0	0	210.737	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.457	0	0	0	55.457	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	55.457	0	0	0	55.457	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	155.280	0	0	0	155.280	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	155.280	0	0	0	155.280	0	0	0	
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	91.534	0	0	0	91.534	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.803	0	0	0	2.803	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.803	0	0	0	2.803	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	88.731	0	0	0	88.731	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	88.731	0	0	0	88.731	0	0	0	
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS CONSTRUIR UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDER PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANTORNO MENTAL DECORRENTE DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.	870.240	0	0	0	870.240	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.440	0	0	0	41.440	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	41.440	0	0	0	0	41.440	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	828.800	0	0	0	0	828.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	828.800	0	0	0	0	828.800	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.234.752	1.433.022	0	0	795.556	6.174	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	427.310	427.310	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	427.310	427.310	0	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.807.442	1.005.712	0	0	795.556	6.174	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.807.442	1.005.712	0	0	795.556	6.174	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	654.184	651.046	0	0	3.138	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.812	12.766	0	0	1.046	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.812	12.766	0	0	1.046	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	640.372	638.280	0	0	2.092	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	640.372	638.280	0	0	2.092	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	292.772	287.226	0	0	5.546	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.477	19.149	0	0	3.328	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.477	19.149	0	0	3.328	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.295	268.077	0	0	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	270.295	268.077	0	0	2.218	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	1.155.914	224.480	0	0	927.960	3.474	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.504	0	0	0	14.504	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	14.504	0	0	0	14.504	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.018	6.100	0	0	37.662	1.256	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	45.018	6.100	0	0	37.662	1.256	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	748.287	44.380	0	0	701.689	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	748.287	44.380	0	0	701.689	2.218	0	0	0

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	366.017	0	0	0	366.017	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	366.017	0	0	0	366.017	0	0	0	0
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	256.359	0	0	0	256.359	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	367.464	299.807	0	0	63.221	4.436	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	185.005	121.784	0	0	61.003	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	185.005	121.784	0	0	61.003	2.218	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.859	74.423	0	0	2.218	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	78.859	74.423	0	0	2.218	2.218	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	103.600	103.600	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	103.600	103.600	0	0	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	117.021	26.706	0	0	89.315	1.000	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	117.021	26.706	0	0	89.315	1.000	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	84.475	0	0	0	84.475	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.378	0	0	0	35.378	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	35.378	0	0	0	35.378	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.938	0	0	0	22.938	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.938	0	0	0	22.938	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.159	0	0	0	26.159	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.159	0	0	0	26.159	0	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	32.546	26.706	0	0	4.840	1.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.488	2.488	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.488	2.488	0	0	0	0	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.058	24.218	0	4.840	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.058	24.218	0	4.840	1.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.514	74.423	0	11.091	0	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	85.514	74.423	0	11.091	0	0	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	85.514	74.423	0	11.091	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.242	39.242	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.242	39.242	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.272	35.181	0	11.091	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	46.272	35.181	0	11.091	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.020	190.977	0	15.887	2.156	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	209.020	190.977	0	15.887	2.156	0	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	209.020	190.977	0	15.887	2.156	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.924	40.594	0	2.220	1.110	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	43.924	40.594	0	2.220	1.110	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	165.096	150.383	0	13.667	1.046	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	165.096	150.383	0	13.667	1.046	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	822.001	0	0	3.330	818.671	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	822.001	0	0	3.330	818.671	0	0	0	0
0046 - Saneamento Básico	822.001	0	0	3.330	818.671	0	0	0	0
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	628.443	0	0	0	628.443	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	523.180	0	0	0	523.180	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	523.180	0	0	0	523.180	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0	0
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	190.228	0	0	0	190.228	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	22.183	0	0	0	22.183	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.183	0	0	0	22.183	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	3.330	0	0	3.330	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.330	0	0	3.330	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.330	0	0	3.330	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	559.720	40.934	0	118.122	400.664	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	559.720	40.934	0	118.122	400.664	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	517.237	40.934	0	118.122	358.181	0	0	0	0
0063 - Esporte para Todos	517.237	40.934	0	118.122	358.181	0	0	0	0
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	88.731	0	0	0	88.731	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.457	0	0	0	55.457	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.457	0	0	0	55.457	0	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	215.100	0	0	0	215.100	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.092	0	0	0	11.092	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.092	0	0	0	11.092	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	101.383	40.934	0	56.011	4.438	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.273	40.934	0	54.901	4.438	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.273	40.934	0	54.901	4.438	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Programa de Trabalho Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.110	0	0	0	1.110	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.110	0	0	0	1,110	0	0	0	0
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	67.657	0	0	0	62.111	5.546	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	67.657	0	0	0	62.111	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	67.657	0	0	0	62.111	5.546	0	0	0
813 - LAZER	42.483	0	0	0	0	42.483	0	0	0
0063 - Esporte para Todos	42.483	0	0	0	0	42.483	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	42.483	0	0	0	0	42.483	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Programa de Trabalho Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	-------------------	----------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	949.823	83.939	0	293.356	572.528	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	949.823	83.939	0	293.356	572.528	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	283.141	83.939	0	193.656	5.546	0	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	283.141	83.939	0	193.656	5.546	0	0	0	0
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	283.141	83.939	0	193.656	5.546	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	258.184	83.939	0	168.699	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	258.184	83.939	0	168.699	5.546	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.664	0	0	1.664	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.664	0	0	1.664	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.293	0	0	23.293	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	23.293	0	0	23.293	0	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	105.370	0	0	7.764	97.606	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
0011 - Estradas Vicinais	38.820	0	0	0	38.820	0	0	0	0
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	38.820	0	0	0	38.820	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.183	0	0	0	22.183	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.183	0	0	0	22.183	0	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.184	0	0	0	22.184	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.184	0	0	0	22.184	0	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	11.092	0	0	5.546	5.546	0	0	0	0
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	11.092	0	0	5.546	5.546	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.092	0	0	5.546	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.092	0	0	5.546	5.546	0	0	0	0
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	5.546	0	0	2.218	3.328	0	0	0	0
1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES	5.546	0	0	2.218	3.328	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	2.218	3.328	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	2.218	3.328	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	561.312	0	0	91.936	469.376	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	535.801	0	0	91.936	443.865	0	0	0
1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	59.895	0	0	59.895	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.785	0	0	58.785	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	58.785	0	0	58.785	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.110	0	0	1.110	0	0	0	0
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	55.456	0	0	0	55.456	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho								
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	368.320	0	0	2.093	366.227	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.484	0	0	2.093	31.391	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.484	0	0	2.093	31.391	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	313.908	0	0	0	313.908	0	0	0
0001 - Sítio Novo	313.908	0	0	0	313.908	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	10.464	0	0	0
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	5.548	0	0	5.548	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.548	0	0	5.548	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.548	0	0	5.548	0	0	0	0
1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	13.309	0	0	13.309	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES AO APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.309	0	0	13.309	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.309	0	0	13.309	0	0	0	0
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	33.273	0	0	11.091	22.182	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.273	0	0	11.091	22.182	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.273	0	0	11.091	22.182	0	0	0
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	25.511	0	0	0	25.511	0	0	0
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	8.874	0	0	0	8.874	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.874	0	0	0	8.874	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.874	0	0	0	8.874	0	0	0	0
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	16.637	0	0	0	16.637	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
J1 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS									
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	347.445	46.007	0	0	158.609	142.829	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	347.445	46.007	0	0	158.609	142.829	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	204.616	46.007	0	0	155.281	3.328	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	204.616	46.007	0	0	155.281	3.328	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	204.616	46.007	0	0	155.281	3.328	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	170.232	46.007	0	0	120.897	3.328	0	0	0
0001 - Sítio Novo	170.232	46.007	0	0	120.897	3.328	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	34.384	0	0	0	34.384	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	34.384	0	0	0	34.384	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	11.092	0	0	0	0	11.092	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	11.092	0	0	0	0	11.092	0	0	0
1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES	11.092	0	0	0	0	11.092	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.092	0	0	0	0	11.092	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.092	0	0	0	0	11.092	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	131.737	0	0	0	3.328	128.409	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	131.737	0	0	0	3.328	128.409	0	0	0
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	36.938	0	0	0	3.328	33.610	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	3.328	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	3.328	2.218	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	0	10.464	0	0	0
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	94.799	0	0	0	0	94.799	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	0	20.927	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.727.660	487.690	0	0	1.392.626	2.842.112	5.232	0	0
15 - URBANISMO	4.468.346	487.690	0	0	1.148.840	2.826.584	5.232	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.521.331	487.690	0	0	1.001.323	32.318	0	0	0
0003 - Administração Geral	1.521.331	487.690	0	0	1.001.323	32.318	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.521.331	487.690	0	0	1.001.323	32.318	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.404.690	487.690	0	0	884.682	32.318	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.404.690	487.690	0	0	884.682	32.318	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.884	0	0	0	24.884	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	24.884	0	0	0	24.884	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	78.448	0	0	0	78.448	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	78.448	0	0	0	78.448	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.218	0	0	0	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.218	0	0	0	2.218	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.947.015	0	0	0	147.517	2.794.266	5.232	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	2.869.375	0	0	0	72.095	2.792.048	5.232	0	0
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.464	0	0	0	0	5.232	5.232	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.464	0	0	0	0	5.232	5.232	0	0
0001 - Sítio Novo	10.464	0	0	0	0	5.232	5.232	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	55.457	0	0	0	0	55.457	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.183	0	0	0	0	22.183	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.183	0	0	0	0	22.183	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.183	0	0	0	0	22.183	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.183	0	0	0	0	22.183	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo 1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	11.091.594.711	0 0	0 0	0 0	11.091.594.711	0 0	0 0	0 0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	210.237	0	0	0	210.237	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	210.237	0	0	0	210.237	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	154.547	0	0	0	154.547	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	154.547	0	0	0	154.547	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	66.548	0	0	0	66.548	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	66.548	0	0	0	66.548	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	48.544	0	0	0	48.544	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	48.544	0	0	0	48.544	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	62.517	0	0	0	62.517	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	62.517	0	0	0	62.517	0	0	0	
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	27.728	0	0	5.546	22.182	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.728	0	0	5.546	22.182	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	27.728	0	0	5.546	22.182	0	0	0	
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	47.718	0	0	6.656	41.062	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.627	0	0	6.656	29.971	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	36.627	0	0	6.656	29.971	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	11.092	0	0	0	11.092	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.328	0	0	0	3.328	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	3.328	0	0	0	3.328	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.218	0	0	0	2.218	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.218	0	0	0	2.218	0	0	0	
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	224.711	0	0	59.893	164.818	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.121	0	0	7.575	5.546	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	13.121	0	0	7.575	5.546	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	

0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	109.272	0	0	52.318	56.954	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	109.272	0	0	52.318	56.954	0	0	0	
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	61.005	0	0	0	61.005	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.093	0	0	0	11.093	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	11.093	0	0	0	11.093	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0	
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	77.639	0	0	0	77.639	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.548	0	0	0	66.548	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	66.548	0	0	0	66.548	0	0	0	
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	386.410	0	0	0	386.410	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO									
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	51.575	0	0	0	51.575	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	51.575	0	0	0	51.575	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.317	0	0	0	52.317	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	52.317	0	0	0	52.317	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	156.955	0	0	0	156.955	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	156.955	0	0	0	156.955	0	0	0	
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	33.274	0	0	0	33.274	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.056	0	0	0	31.056	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	31.056	0	0	0	31.056	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.218	0	0	0	2.218	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.218	0	0	0	2.218	0	0	0	
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	206.866	0	0	0	206.866	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0
0001 - Sítio Novo	44.366	0	0	0	44.366	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	11.092	0	0	0	11.092	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.092	0	0	0	11.092	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.092	0	0	0	11.092	0	0	0
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	565.662	0	0	0	565.662	0	0	0
REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	11.091	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0
0001 - Sítio Novo	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0
0001 - Sítio Novo	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0
0001 - Sítio Novo	104.636	0	0	0	104.636	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	156.954	0	0	0	156.954	0	0	0
0001 - Sítio Novo	156.954	0	0	0	156.954	0	0	0
1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE UM BOSQUE MUNICIPAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0014 - Desenvolvimento Urbano	77.640	0	0	75.422	2.218	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	77.640	0	0	75.422	2.218	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.094	0	0	69.876	2.218	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	72.094	0	0	69.876	2.218	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.546	0	0	5.546	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	5.546	0	0	0	0	
25 - ENERGIA	259.314	0	0	243.786	15.528	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	259.314	0	0	243.786	15.528	0	0	0	
0014 - Desenvolvimento Urbano	259.314	0	0	243.786	15.528	0	0	0	
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	259.314	0	0	243.786	15.528	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	63.221	0	0	55.457	7.764	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	63.221	0	0	55.457	7.764	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	196.093	0	0	188.329	7.764	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	196.093	0	0	188.329	7.764	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	233.773	75.338	0	99.483	58.952	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	233.773	75.338	0	99.483	58.952	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.181	75.338	0	69.534	13.309	0	0	0	
0016 - Transporte de Todos	158.181	75.338	0	69.534	13.309	0	0	0	
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	158.181	75.338	0	69.534	13.309	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.204	75.338	0	61.557	13.309	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	150.204	75.338	0	61.557	13.309	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.328	0	0	3.328	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	3.328	0	0	3.328	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.436	0	0	4.436	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.436	0	0	4.436	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	213	0	0	213	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	213	0	0	213	0	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	75.592	0	0	29.949	45.643	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	15.696	0	0	0	15.696	0	0	0	
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	15.696	0	0	0	15.696	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	
0011 - Estradas Vicinais	26.621	0	0	21.075	5.546	0	0	0	
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	26.621	0	0	21.075	5.546	0	0	0	
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.183	0	0	16.637	5.546	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	22.183	0	0	16.637	5.546	0	0	0	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.438	0	0	0	4.438	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.438	0	0	0	4.438	0	0	0	0
0016 - Transporte de Todos	33.275	0	0	0	8.874	24.401	0	0	0
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	11.092	0	0	0	0	11.092	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.091	0	0	0	0	11.091	0	0	0
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	11.092	0	0	0	8.874	2.218	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.092	0	0	0	8.874	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.092	0	0	0	8.874	2.218	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS									
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	329.842	320.416	0	0	7.208	2.218	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	329.842	320.416	0	0	7.208	2.218	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	329.842	320.416	0	0	7.208	2.218	0	0	0
0003 - Administração Geral	329.842	320.416	0	0	7.208	2.218	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	329.842	320.416	0	0	7.208	2.218	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	329.842	320.416	0	0	7.208	2.218	0	0	0
0001 - Sítio Novo	329.842	320.416	0	0	7.208	2.218	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO									
15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	85.960	67.658	0	0	12.756	5.546	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	85.960	67.658	0	0	12.756	5.546	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	85.960	67.658	0	0	12.756	5.546	0	0	0
0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	85.960	67.658	0	0	12.756	5.546	0	0	0
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	80.414	67.658	0	0	12.756	0	0	0	0

REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.414	67.658	0	12.756	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.414	67.658	0	12.756	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO									
16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	74.868	54.126	0	16.306	4.436	0	0	0	0
02 - JUDICIARIA	74.868	54.126	0	16.306	4.436	0	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	74.868	54.126	0	16.306	4.436	0	0	0	0
0003 - Administração Geral	74.868	54.126	0	16.306	4.436	0	0	0	0
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL	69.322	54.126	0	12.978	2.218	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.322	54.126	0	12.978	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	69.322	54.126	0	12.978	2.218	0	0	0	0
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	5.546	0	0	3.328	2.218	0	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	5.546	0	0	3.328	2.218	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	3.328	2.218	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE									
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	854.189	143.587	0	336.314	374.288	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	26.474	0	0	0	26.474	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	26.474	0	0	0	26.474	0	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	26.474	0	0	0	26.474	0	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	26.474	0	0	0	26.474	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	827.715	143.587	0	336.314	347.814	0	0	0	0
695 - TURISMO	827.715	143.587	0	336.314	347.814	0	0	0	0
0003 - Administração Geral	170.209	143.587	0	23.294	3.328	0	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	170.209	143.587	0	23.294	3.328	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	165.773	143.587	0	18.858	3.328	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	165.773	143.587	0	18.858	3.328	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.108	0	0	1.108	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.108	0	0	1.108	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na	3.328	0	0	3.328	0	0	0	0	0

exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Sítio Novo	3.328	0	0	3.328	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	30.914	0	0	2.220	28.694	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	26.474	0	0	0	26.474	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.232	0	0	0	5.232	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	4.440	0	0	2.220	2.220	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.440	0	0	2.220	2.220	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.440	0	0	2.220	2.220	0	0	0
0010 - Melhorias dos Espaços Públicos	198.809	0	0	0	198.809	0	0	0
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	198.809	0	0	0	198.809	0	0	0
REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.318	0	0	0	52.318	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.391	0	0	0	31.391	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	427.783	0	0	310.800	116.983	0	0	0
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	116.983	0	0	0	116.983	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	5.546	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.729	0	0	0	27.729	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0

17060000- Transferência Especial da União	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.927	0	0	0	20.927	0	0	0
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL	310.800	0	0	310.800	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	103.600	0	0	103.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	103.600	0	0	103.600	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	207.200	0	0	207.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	207.200	0	0	207.200	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	20.702	4.060	0	8.876	2.220	5.546	0	0
17 - SANEAMENTO	5.548	0	0	4.438	1.110	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	5.548	0	0	4.438	1.110	0	0	0
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	5.548	0	0	4.438	1.110	0	0	0
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5.548	0	0	4.438	1.110	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.548	0	0	4.438	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.548	0	0	4.438	1.110	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	15.154	4.060	0	4.438	1.110	5.546	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	15.154	4.060	0	4.438	1.110	5.546	0	0
0003 - Administração Geral	9.608	4.060	0	4.438	1.110	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	9.608	4.060	0	4.438	1.110	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.608	4.060	0	4.438	1.110	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.608	4.060	0	4.438	1.110	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0
0001 - Sítio Novo	5.546	0	0	0	0	5.546	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	393.815	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	393.815	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	393.815	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815	0	0	0	0	0	0	0

REGISTRAR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	393.815	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	393.815	0	0	0	0	0	0	0
Total:	39.272.184	15.976.371	32.164	9.493.495	12.849.978	32.020	494.341	0,00

Publicado por:
 Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:66D7C83E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE